



## MUNICÍPIO DE CARUARU

ofertado no **Pregão Eletrônico nº 063/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;





## MUNICÍPIO DE CARUARU

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

8.1.2. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria



Assinado por 10 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, MARCONDES ANTONIO DE LIMA, PÂMELA TAVARES, ROBERLÂNDIA MARIA DA SILVA, CARLOS FELIX DA SILVA, BARBARA DE ASSIS ELO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 384C-84BD-A27E-7F19  
Acesse em: <https://stccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4774-b015-9e21ff333a33





## MUNICÍPIO DE CARUARU

de Educação e Esportes; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

8.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto;

- Identificação do produto.
- Embalagem original e intacta.
- Data de fabricação.
- Data de validade.
- Peso líquido.
- Número do Lote.
- Nome do fabricante

8.2.O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.3.A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Caruaru para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.4. O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.5. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

### 8.6.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito central da SEDUC sito à Avenida José Marques Fontes, 21, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-675.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela SEDUC, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SEDUC, para entregar dos produtos solicitados.

### 8.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.6.2.1. Os Setores de Nutrição dos Estabelecimentos Pré-hospitalares e Hospitalares são responsáveis pelo recebimento dos produtos dietoterápicos provenientes de suas solicitações;

8.6.2.2 Os produtos dietoterápicos deverão ser entregues no Setor de Nutrição e nas Unidades abaixo relacionadas:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV VERA CRUZ, 654 - SÃO FRANCISCO
02	HOSPITAL MUNICIPAL C S BOM JESUS	AV JOÃO CURSINO, SN - MAURÍCIO DE NASSAU
03	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO	RUA QUITÉRIA FRANCISCA SILVA, 494 - MARIA AUXILIADORA
04	UPA DO SALGADO	RUA RODOPIANO FLORÊNCIO, SN - SALGADO
05	UPA VASSOURAL	RUA JOÃO CORDEIRO, SN - VASSOURAL
06	UPA RENDEIRAS	RUA MAJOR JOAO COELHO, SN - COHAB III
07	UPA BOA VISTA	RUA PARAENSE, SN - BOA VISTA
08	SAMU	RUA AZEREDO COUTINHO, 430 - PETRÓPOLIS
09	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA RIO FORMOSO, 46- COHAB II
10	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS III	RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 1673 - MAURÍCIO DE NASSAU





## MUNICÍPIO DE CARUARU

11	RESIDENCIA TERAPEUTICA - II	RUA JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA, 35 – INDIANÓPOLIS
12	RESIDENCIA TERAPEUTICA – I	RUA VICTOR MEIRELES, 111 - SÃO FRANCISCO

8.6.2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **72 (setenta e duas ) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico, de segunda à sexta feira das 7:00 às 12:00 horas.

### 8.6.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

**8.6.3.1. Entrega diária com cronograma semanal definido pela Secretaria:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela SDSDH, tendo o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas em dias úteis a contar do recebimento da OF para entregar o produto solicitado.

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1.	SCFV (TODAS AS ENTREGAS DO SCFV, DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS)	RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 242, NOSSA SENHORA DAS DORES
2.	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SDSDH	RUA BARÃO DE PORTO SEGURO N/117 MAURICIO DE NASSAU
3.	CENTRO POP	RUA ALFERES JORGE, Nº. 288 – BAIRRO INDIANÓPOLIS
4.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	RUA ALFERES JORGE, Nº 58 – BAIRRO INDIANÓPOLIS
5.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGÊNCIAL	AVENIDA DOM BOSCO Nº47 MAURICIO DE NASSAU
6.	CASA DE PASSAGEM	RUA JÚLIO PIRES FERREIRA, Nº 605 – BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU
7.	CCA II – CASA I	RUA JOSÉ VICENTE DE LACERDA Nº154 MAURICIO DE NASSAU.
8.	CCA II – CASA II	AV. JOSEFA MARIA DE MENEZES, Nº 67, BAIRRO INDIANÓPOLIS
9.	CCA II – CASA III	AV BELÉM, Nº 59, BAIRRO UNIVERSITÁRIO
10.	CAUD II	BR 104, KM 70, S/N – SITIO BREJO NOVO

8.6.3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, resfriamento, devendo ainda estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.6.3.3. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.6.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- 8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, abaixo relacionados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **Luis Carlos Felix da Silva - Matrícula 52.152-0** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE: José Marcone Torres Júnior - Matrícula 17.785-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** A servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

**10.1. A Secretaria de Educação e Esportes, O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.  
  
Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 10.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 10.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**11.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.
- 11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto

Assinado por 10 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, MARCONDES ANTONIO DE LIMA, PÂMELA TAVARES, ROBERLÂNDIA MARIA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BARBARA DE ASSIS ELO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 384C-84BD-A27E-7F19  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/ValidadaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c57-31c1-5-10b-5-be211f3a3333





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Assinado por 10 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, MARCONDES ANTONIO DE LIMA, PÂMELA TAVARES, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAÇA FARIAS, RAFAEL DA SILVA, RAFAEL DA SILVA, RAFAEL DA SILVA, RAFAEL DA SILVA, RAFAEL DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/ e informe o código 384C-84BD-A27E-7F19

da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;**
- **Secretaria Municipal de Saúde -SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;**
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;**

### 12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.



Assinado por 10 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, MARCONDES ANTONIO DE LIMA, PÂMELA TAVARES, ROBERLÂNDIA MARIA DA SILVA, CARLOS FELIX DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR  
JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR  
Acesse em: [https://stccc.ce.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08c57-31cf-4777-80b-5-be211f33a3a3](https://stccc.ce.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?Codigo_documento:8dd08c57-31cf-4777-80b-5-be211f33a3a3)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 384C-84BD-A27E-7F19







## MUNICÍPIO DE CARUARU

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.
- 14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.
- 13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
- 14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.
- 14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:
- I. a ausência de dolo na conduta;
- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 017/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que





## MUNICÍPIO DE CARUARU

naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 063/2021 - Registro de Preços de nº 017/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 10 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
Marcondes Antônio de Lima  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas:

Roberlandia Maria da Silva- Matrícula 52.251-5

Luis Carlos Felix da Silva - Matrícula 52.152-0

José Marcone Torres Júnior - Matrícula 17.785-7

Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3

Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7

Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 384C-84BD-A27E-7F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 10/09/2021 15:09:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCONDES ANTONIO DE LIMA (CPF 366.640.654-87) em 10/09/2021 15:10:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PÂMELA TAVARES (CPF 056.151.844-00) em 10/09/2021 15:13:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.404.714-26) em 10/09/2021 15:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 10/09/2021 15:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 10/09/2021 16:18:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 10/09/2021 16:38:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.294.284-48) em 10/09/2021 17:37:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.865.274-56) em 13/09/2021 08:49:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.689.854-98) em 13/09/2021 09:20:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/384C-84BD-A27E-7F19>



# MUNICÍPIO DE CARUARU



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021 CPL/E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021- CPL/E** homologado no dia **13/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 -CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, empresa individual, com sede na Rua Bonfim- 130 -Sala 103-D- Bairro Passa Vinte -Palhoça/SC CEP 88.132-135, inscrita no CNPJ nº 37.385.801/0001-22, aqui representada por seu representante legal, Sr. **Ramiro Cezar Siqueira Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.567.190-15 e na Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 01345947191 DETRAN/PR, residente de domiciliado na Rua 1666 s/n- Praia do Sonho - Palhoça/SC CEP 88.133-900 doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Aparelhos de Ar Condicionados**, destinados para equipar as escolas e creches da Rede Municipal de Educação de Caruaru, bem como a Sede da Secretaria de Educação e Esportes do Município conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2021- Registro de Preços nº. 016/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
5	Cota Reservada para ME/EPP	Ar Condicionado 30000 BTU's - Split - High Wall - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora	CJ	20	PHILCO PAC30000FM9	3.645,00	72.900,00





MUNICÍPIO DE CARUARU



		com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.					
6	<b>Livre Concorrência</b>	Ar Condicionado <b>30000 BTU's - Split - High Wall</b> - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.	CJ	<b>167</b>	<b>PHILCO PAC30000FM9</b>	<b>3.645,00</b>	<b>608.715,00</b>

**2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 681.615,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais)**

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 062/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o





## MUNICÍPIO DE CARUARU

Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

43.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

Página 3 de 11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Centro Administrativo II - Praça Pedro de Souza, 30 - Térreo - Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE - CEP: 55.002-110 - Caixa Postal: 147 -



Assinado por 5 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS, MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, BRUNO LUCAS PACHECO RIBEIRO, RAYAN RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8340-D151-DA88-C9E3  
Acesse em: [https://stccc.pe.gov.br/ep/validadoc.seam?codigo\\_documento=88d0808c-7717-4731c1-529dbp](https://stccc.pe.gov.br/ep/validadoc.seam?codigo_documento=88d0808c-7717-4731c1-529dbp)







## MUNICÍPIO DE CARUARU



- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.
- 7.2. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, das **08h às 15h**;
- 7.3 Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**;
- 7.4 O prazo de entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A espécie do equipamento, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.
- 7.6. O objeto deste será recebido da seguinte forma:





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.7 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em isenção das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.7.1. Caso não comprometa o desempenho da edificação, a substituição deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

7.7.2. Caso comprometa o desempenho da edificação, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.9. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.10 O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;

7.11. Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado o servidor **Ricardo Jordão de Oliveira- Matrícula 52.216-8**, como gestor, e a servidora **Micheline Jussara Barbosa de Moraes - Matrícula 52.152-2** como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria de Educação e Esportes, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o





## MUNICÍPIO DE CARUARU



direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico 062/2021-CPL/E e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser



## MUNICÍPIO DE CARUARU



aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;**

### **12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



## MUNICÍPIO DE CARUARU

12.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,





## MUNICÍPIO DE CARUARU



contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam



## MUNICÍPIO DE CARUARU



o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 16. DA SUCESSÃO





## MUNICÍPIO DE CARUARU

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 016/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 062/2021 - Registro de Preços de nº 016/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 14 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa,  
Órgão Gerenciador

**ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**  
Ramiro Cezar Siqueira Martins  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:  
Ricardo Jordão de Oliveira  
Micheline Jussara Barbosa de Moraes







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 8340-D151-DA88-C9E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 14/09/2021 09:58:35 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA (CNPJ 37.385.801/0001-22) VIA PORTADOR RAMIRO  
CEZAR SIQUEIRA MARTINS (CPF 532.567.190-15) em 14/09/2021 11:14:09 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA (CNPJ 37.385.801/0001-22) VIA PORTADOR RAMIRO  
CEZAR SIQUEIRA MARTINS (CPF 532.567.190-15) em 14/09/2021 11:14:46 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 14/09/2021 15:24:03  
(GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 15/09/2021 02:24:49 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 16/09/2021 11:34:46 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8340-D151-DA88-C9E3>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 - CPL/G**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021 - CPL/G**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021 - CPL/G**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021- CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021- CPL/G** homologado no dia **01/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - CPL/G**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **R P FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santo Dal Bosco, nº 793, Ipiranga, Erechim/RS, CEP: 99.700-500, inscrita no CNPJ nº 29.309.583/0001-19, aqui representada pelo seu sócio o Sr. **Fernando Samuel Perin**, brasileiro, divorciado, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade nº 7079979873 SJS/RS e do CPF nº 986.328.680-04, residente e domiciliado na Rua Julio Trombini, 1946, Casa 01, Koller, Erechim-RS, CEP: 99.711-230, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Ferramentas para construção e afins** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## **2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
119	DISCO DE CORTE 115 X 3,0 X 22,2MM	UND	218	WURTH	3,21	699,78
123	DISCO DE CORTE DE FERRO DE 7" X 1/8 X 7/8 - TELA DUPLA	UND	159	WURTH	3,26	518,34



2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.218,12 (um mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos).

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SEDUC
119	180	38
123	121	38

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
119	180	3,21	577,80
123	121	3,26	394,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
119	38	3,21	121,98
123	38	3,26	123,88

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 036/2021 CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.





#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.



6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

7.1. Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

7.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;

7.3. As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;

7.4. A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDDH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

7.5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.

7.5.1. Caso o licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprovar ao respectivo produto.

7.6. A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade



das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**8.5.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula: 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Felipe Diego De Deus Silva - Matrícula: 52.337-9 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra - Matrícula: 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Mariana Moraes de Siqueira - Matrícula: 18.094-0 como Fiscal,** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes e o Fundo Municipal de Saúde,** órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

9.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**10.2.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;



- 10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 11.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 11.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 11.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 11.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 11.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 11.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 11.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 11.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 11.11.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 11.3.







- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

12.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

12.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 12.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

12.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.



12.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 12.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 12.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

12.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

12.9. A penalidade prevista no inciso I do item 12.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 CPL/G - Registro de Preços nº. 025/2021 CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de



habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 - Registro de Preços de nº 025/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

#### R P FERRAGENS LTDA

Fernando Samuel Perin  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas:

1. Ricardo Jordão De Oliveira  
Matrícula: 52.216-8

2. Bruna Rafaelly Bezerra  
Matrícula: 17.880-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: C4C8-4D01-9824-5336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 11:08:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 11/11/2021 11:20:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 21:05:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:14:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ R P FERRAGENS LTDA (CNPJ 29.309.583/0001-19) em 17/11/2021 09:37:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C4C8-4D01-9824-5336>



## Proc. Administrativo 448/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 07/10/2021 às 09:31:56

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SESP - CSUP, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SESP - CGAB, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura de Ata de Registro de Preços nº 044/2021 CPL/SDSDH ( SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 044/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação nº 027/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021 Registro de Preços nº 015/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*



Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, RENATA KARLA BATISTA DE SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



**Anexos:**

ARP\_044\_2021\_Sentinelas.pdf



Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, RENATA KARLA SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Executiva, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942136 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo atual Gestora e Secretária, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73; **A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo Secretário, **Sr. Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 - CPL/SDSDH** homologado no dia **05/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC CEP 89.055-200. Inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74 , aqui representada pelo Sr. Jean Carlos Setrem, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.349.349-91 e RG sob o nº 2966395 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Equipamentos)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



1.2. 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	LAVADORA ALTA PRESSÃO ELETROLUX PWER WASH ECO 1800 PSI E Bico Vario (EWS30) 220V, com carrinho para transporte.	Und	5	ELETROLUX	R\$ 546,99	R\$ 2.734,95

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.734,95 (dois mil, setecentos e trinta quatro reais e noventa e cinco centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

DEMANDA					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDDSDH	Demais Secretarias
2	4	0	1	0	0

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPL/SDDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6





- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, representadas por:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
  - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
  - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não



do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REINALDO CARLOS DE SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.





SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro

## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que necessário.

7.8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

**7.8.6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **Augusto Cesar Batista Candido - Matrícula 52.123-4** e **Guilherme França - Matrícula 52.125-3** como **Fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaella Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços.** A servidora **Mariana Moraes de Siqueira - CPF: 068.291.344-80** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços.** A servidora **Renata Karla de Souza, Matrícula nº 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**7.8.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira, matrícula nº 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços.** O servidor **Felipe Diego de Deus Silva - CPF:108.453.634-09** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**7.8.10. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo Matricula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Duzza Gabriella Araujo Motta Galvão - Matrícula 52.119-7 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA





**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**10.2.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos qualquer que seja sua causa;

**10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante execução do objeto contratado;

**10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

**11. DO PAGAMENTO**



Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REYNALDO CARLOS DE SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:



12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REIMAR KARLA SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSE WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-C0B6





IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar documentação falsa;

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;

VIII - falhar na execução do ajuste;

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;

X - comportar-se de modo inidôneo;

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REJANA KARLA SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de



Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal. Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REIMAR KARL SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.



Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REINALDO CARLOS DE SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação do que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento





convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, do que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta dela assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 015/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 027/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 015/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, REINALDO SOUZA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6



17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através de [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 07 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**  
**Jean Carlos Setrem**  
Fornecedor Registrado

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6





**Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 52.117-3**  
**Augusto Cesar Batista Candido - Matrícula 52.123-4**  
**Guilherme França – Matrícula 52.125-3**

**Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.880-7**  
**Mariana Moraes de Siqueira – CPF: 068.291.344-80**

**Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5**  
**Renata Karla de Souza - Matrícula nº 52.132-9**

**Ricardo Jordão de Oliveira - matrícula nº 52.216-8**  
**Felipe Diego de Deus Silva - CPF:108.453.634-09**

**José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5**  
**Duzza Gabriella Araújo Motta Galvão - Matrícula 52.119-7**

Assinado por 18 pessoas: DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME FRANÇA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, FELIPE DIEGO DEUS SILVA, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, RENATA KARLA DE SOUZA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME FRANÇA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, JOSÉ WEDSON AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1454-32EB-735C-C0B6







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 1454-32EB-735C-C0B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.988.754-79) em 07/10/2021 09:43:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 07/10/2021 09:51:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 07/10/2021 09:53:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 07/10/2021 09:59:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 07/10/2021 10:01:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA MORAES DE SIQUEIRA (CPF 068.291.344-80) em 07/10/2021 11:36:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 07/10/2021 12:05:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 07/10/2021 14:53:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 08/10/2021 00:09:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 08/10/2021 10:41:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE DIEGO DE DEUS SILVA (CPF 108.453.634-09) em 08/10/2021 13:01:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 13/10/2021 10:56:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 13/10/2021 12:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEAN CARLOS SESTREM (CPF 670.349.349-91) em 13/10/2021 13:45:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 15/10/2021 09:25:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 15/10/2021 09:59:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 15/10/2021 15:42:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 17/10/2021 16:49:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1454-32EB-735C-C0B6>



## Proc. Administrativo 449/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 07/10/2021 às 09:36:03

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SAD - SELC, SAD - CCOMP, SEDUC - GARF, SESP - CSUP, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SESP - CGAB, SMS, SMS, SDSDH - CC

### Assinatura da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 CPL/SDSDH ( Bidden)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 045/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação nº 027/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021 Registro de Preços nº 015/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

Grata,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*



Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, RENATA DE SOUZA, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



**Anexos:**

ARP\_045\_2021\_Bidden.pdf



Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, RENATA DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Executiva, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83 e RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis - Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942136 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo atual Gestora e Secretária, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73; **A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE** representada pelo Secretário, **Sr. Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 - CPL/SDSDH** homologado no dia **05/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia Curitiba/PR - CEP 81.010-080. Inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, aqui representada pela Sra. Mabel Andrusiewicz, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 727.028.189-00 e RG sob o nº 4074221-2, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Equipamentos)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



1.2.1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	Motobomba centrifuga 1 hp monofásica 220v 60hz, vazão mínima: 6m³/h.	Und	85	Eletroplas MCS-100MP	R\$ 643,00	R\$ 54.655,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.655,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

DEMANDA					
ITEM	SAUDE	SESP	SEDUC	SDDSDH	Demais Secretarias
3	40	1	40	0	4

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPL/SDDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, representadas por:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
  - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Demais Secretarias);
  - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a



ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
Demais Secretarias e entidades	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou



## 7.8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

7.8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que necessário.

7.8.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

7.8.6. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Augusto Cesar Batista Candido - Matrícula 52.123-4 e Guilherme França – Matrícula 52.125-3 como Fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.7. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra de Siqueira - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Mariana Moraes de Siqueira – CPF: 068.291.344-80 como Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.8. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues - Matrícula 52.130-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Renata Karla de Souza, Matrícula nº 52.132-9 como Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.9. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão de Oliveira, matrícula nº 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Felipe Diego de Deus Silva - CPF:108.453.634-09 como Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.8.10. **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: José Wedson Azevedo Matrícula 52.144-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Duzza Gabriella Araújo Motta Galvão - Matrícula 52.119-7 como Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução e Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretária de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA



Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE BRANCA, DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**10.2.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO



11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:



12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12.5. Das sanções previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019

Art. 2º - Nas licitações realizadas no âmbito do Município de Caruaru pela Administração Pública Direta e Indireta, passa a ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada a prática injustificada – à ótica da Administração Pública Municipal - das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida pela Administração Pública Municipal para o certame;

II – deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal;

III – deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal;



IV – recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar documentação falsa;

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal;

VIII - falhar na execução do ajuste;

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal;

X - comportar-se de modo inidôneo;

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro ou da(o) Presidente da Comissão de Licitação durante o trâmite do procedimento licitatório instaurado ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, DE SOUZA, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F





§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso V do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas neste Decreto Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VAZ SANCHELOS DE FRANCA, PATRICIA DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal. Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a X do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I ao VII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA PINATO DE SOUZA, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições contidas na Legislação do Município de Caruaru, bem como - em se verificando omissão nas normas deste Município - na Lei Federal nº 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei 13.303/2016 e na Lei 12.462/2011.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis aos processos licitatórios e contratações públicas, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos V, VIII, IX e X do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Caruaru.

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VA SCORCELLOS DE FRANCA, ANATA DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente à Secretaria de Administração de Caruaru os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a Comissão Permanente de Licitação poderá justificar à Secretaria de Administração de Caruaru o afastamento do dever de comunicação do que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Caruaru.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VA SCOPINELLO DE FRANCA, PATRICIA DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como de transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, do que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta dela assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 015/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 027/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 015/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, PATRICIA DE SOUZA, JOSE WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F



17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 07 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**BIDDEN COMERCIAL LTDA ME**  
**Mabel Andrusievicz**  
Fornecedor Registrado

Assinado por 18 pessoas: MARIANA MORAES DE SIQUEIRA, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTÁ GALVÃO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANCA, BRUNATA DE SOUZA, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8463-DC2E-32E5-CC0F







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 8463-DC2E-32E5-CC0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA MORAES DE SIQUEIRA (CPF 068.291.344-80) em 07/10/2021 09:43:11 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.988.754-79) em 07/10/2021 09:44:53 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 07/10/2021 09:51:49 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GUILHERME HENRIQUE VASCONCELOS DE FRANÇA (CPF 096.689.734-02) em 07/10/2021 09:57:00 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.919.514-38) em 07/10/2021 10:00:48 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.532.884-20) em 07/10/2021 11:54:03 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 07/10/2021 12:04:14 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 07/10/2021 14:46:10 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 07/10/2021 16:27:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 08/10/2021 01:12:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 08/10/2021 10:39:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE DIEGO DE DEUS SILVA (CPF 108.453.634-09) em 08/10/2021 13:00:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 13/10/2021 10:57:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 15/10/2021 09:25:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 15/10/2021 10:02:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.166.984-29) em 15/10/2021 15:40:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 17/10/2021 16:47:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.028.189-00) em 18/10/2021 08:33:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8463-DC2E-32E5-CC0F>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 - CPL/G**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021 - CPL/G**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021 - CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patrício da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, representada por seu Secretário, o Sr. Swami Soares de Lima, residente e domiciliado na Av. Oswaldo Cruz, 53 - Maurício de Nassau, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.050.194-01; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por sua Secretária, a Sra. Andréa Ribeiro Lima, casada, funcionária pública, RG 5.001.937, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Santo Heleno, nº 27, Apto. 1302, Edifício Leonardo da Vinci, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE GOVERNO**, representada por seu Secretário, o Sr. Eduardo Vieira de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n. 030.057.084-89, portador do RG n. 4964977 SDS, residente e domiciliado na Cap. João Clímaco Limeira, 40, Caruaru/PE, CEP 55.012.510; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021- CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021- CPL/G** homologado no dia **01/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - CPL/G**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Tristão, nº 11, Belizandra, Lavras/MG, CEP: 37.209-032, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, aqui representada pelo seu sócio o Sr. **Luiz Tadeo Damaschi**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7.613.965 SSP/SP e do CPF nº 003.221.118-03, residente e domiciliado na Rua Dr.



Alvaro Botelho, nº 929, Apto 01, Belizandra, Lavras/MG, CEP: 37.209-026, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Ferramentas para construção e afins** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
131	FIO DE NYLON 1.8MM X 8 METROS PARA APARADOR DE GRAMA	UND	84	POWER MAX	12,10	1.016,40

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.016,40 (um mil, dezesseis reais e quarenta centavos).

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SMS	SEDUC	Demais Secretarias
131	60	23	1

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
131	60	12,10	726
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
131	23	12,10	278,30
DEMAIS SECRETARIAS			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
131	1	12,10	12,10

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja,



abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 036/2021 CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- DEMAIS SECRETARIAS

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº



1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

7.1. Em sendo necessário, a critério do(s) órgão(s) demandantes, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

7.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada (s) a apresentar(em) amostra ou catálogo do produto, a critério dos órgãos demandantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do



recebimento da solicitação. O local, dia e horário para entrega da amostra ou catálogo será informado à licitante vencedora por meio de meios legais de comunicação;

**7.3.** As amostras ou catálogos solicitado(a)s e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem e deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação;

**7.4.** A Comissão formada por representantes dos setores de almoxarifado da SMS, SAD, SEDUC e SDDH procederá à análise das amostras dos produtos e emitirá parecer técnico em até 48 (quarenta e oito) horas. Constatando que o(s) produto(s) não corresponde(m) às especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

**7.5.** Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido no Termo (Anexo I do edital) ou no Edital. E serão disponibilizados para devolução após a emissão do parecer técnico.

**7.5.1.** Caso o licitante não compareça para recolher o produto disponibilizado para a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação, a PMC poderá dar o destino que melhor lhe aprouver ao respectivo produto.

**7.6.** A licitante que entregar produtos diferentes daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

**8.3.** Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**8.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**8.5.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula: 52.216-8, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Felipe Diego De Deus Silva - Matrícula: 52.337-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**8.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula: 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Mariana Moraes de Siqueira - Matrícula: 18.094-0 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**8.5.3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula: 521173, como Gestor da Ata de Registro de Preços e os servidores Augusto César Batista Cândido - Matrícula: 521234 e Guilherme**



**Henrique Vasconcelos de França - Matrícula 521253** como **Fiscais**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula: 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **João Florêncio De Vasconcelos Neto - Matrícula: 52.147-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.5. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula: 52.118-6**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Douglas dos Santos Silva - Matrícula: 52.138-6** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva - Matrícula: 52.121-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Diogo Ramalho Pereira - Matrícula: 52.122-2** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.7. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES: Renata de Sá Mendonça - Matrícula: 52.142-3**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Luana Marabuco Lopes de Lima - Matrícula: 52.141-7** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Leonardo Santos Salazar - Matrícula 521578**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila de Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.9. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO: Andrelyanne Pereira De Sousa - Matrícula: 521212**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Larissa Naiara Pontes Leandro - Matrícula: 522483** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula: 521447**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula: 521341** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**8.5.11. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula: 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto de Araujo - Matrícula: 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.





**8.5.12. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** Wellington Eduardo Santos Tabosa – Matrícula: 52.194-2, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Mardiel José dos Santos Júnior** – Matrícula: 52.170-4 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

**9.1. A Secretaria de Administração, a Secretaria de Educação e Esportes e o Fundo Municipal de Saúde,** órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 9.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 10.2.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.3.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 10.4.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.5.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.6.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.7.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.11.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.15.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**11.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**11.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**11.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**11.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 11.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**11.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**11.10.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**11.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**11.11.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 11.3.

**11.12.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

### **11.13 Atualização Monetária:**

**11.13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da



referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

12.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado



- definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

12.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

12.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 12.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**III.** quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**IV.** quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

**V.** quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

12.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

12.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 12.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 12.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

**I.** quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**II.** quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

**III.** quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

**IV.** quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

12.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.



12.9. A penalidade prevista no inciso I do item 12.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. a ausência de dolo na conduta;
- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 CPL/G - Registro de Preços nº. 025/2021 CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 - Registro de Preços de nº 025/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 18. DO FORO



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Swami Soares de Lima  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Andréa Ribeiro Lima



Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Eduardo Vieira de Sousa  
Órgão Gerenciador

**LUIZ TADEO DAMASCHI EPP**

Luiz Tadeo Damaschi  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula n° 52.117-3

Augusto Cesar Batista Cândido  
Matrícula n° 52.123-4



Assinado por 17 pessoas: BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO, ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA, ANDRE LUIS FERRE R. TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA e  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:8dd08c57-31cf-408-808-5-be211f3a3a35>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 2A66-46CC-F60D-D89A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO** (CPF 089.XXX.XXX-73) em 11/11/2021 11:20:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA** (CPF 750.XXX.XXX-97) em 11/11/2021 11:27:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO** (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 11:44:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO** (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 11:46:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 11:54:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS** (CPF 058.XXX.XXX-33) em 11/11/2021 13:40:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES** (CPF 770.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:00:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO** (CPF 801.XXX.XXX-68) em 11/11/2021 14:13:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 15:04:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 15:05:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:40:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:47:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:14:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ TADEO DAMASCHI EPP (CNPJ 01.424.128/0001-45) em 12/11/2021 10:46:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO VIEIRA DE SOUSA (CPF 030.XXX.XXX-89) em 12/11/2021 11:31:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉA RIBEIRO LIMA (CPF 034.XXX.XXX-22) em 16/11/2021 14:00:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SWAMI SOARES DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-01) em 21/11/2021 13:05:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2A66-46CC-F60D-D89A>

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-4075-be21ff3a3a31



## MUNICÍPIO DE CARUARU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021 CPL/E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021- CPL/E** homologado no dia **22/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 - CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**, empresa individual, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234 – A, Bairro Bela Vista, CEP 33.205-518 – Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ nº 12.533.412/0001-76, aqui representada por seu titular o Sr. **Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Xerentes, nº 175, apto 301, Bairro Santa Monica, Belo Horizonte/MG, CEP 31.530-170, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.650.023 SSPMG e do CPF nº 068.231.806-09, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de higiene pessoal, profilaxia e equipamento de proteção individual**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru no tocante às necessidades dos alunos matriculados nas Escolas e CMEI's, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 057/2021 CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<b>Máscara de proteção reutilizável e lavável</b> - Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2,	Unid.	7.100	RR	R\$ 1,56	R\$ 11.076,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 1 de 12





Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL e MICHELLE RAQUEL FERREIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4. Acesso em: https://stccc.ce.gov.br/epi/validadadoc?sem\_codigo\_documento=8dd080857-31cf-4-08-5-0e21ff33a3a13





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	<p>anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO P: 9 cm de altura central X 15 cm largura e 6cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>14 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho P</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b></p>					
08	<p><b>Máscara de proteção reutilizável e lavável-</b> Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO M: 10,5 cm de altura central X 17 cm largura e 7cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>15 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho M</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b></p>	Unid.	9.100	RR	R\$ 1,55	R\$ 14.105,00
09	<p><b>Máscara de proteção reutilizável e lavável-</b> Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem</p>	Unid	13.100	RR	R\$ 1,55	R\$ 20.305,00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 2 de 12



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GNAÇCHITI BIMENTEL e MICHELLE RAYANE FERREIRA TAVARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	<p>logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO G: 12 cm de altura central X 19 cm largura e 8 cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>17 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho G</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa (COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</p>					
15	<p><b>Máscara de proteção reutilizável e lavável</b> - Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO P: 9 cm de altura central X 15 cm largura e 6cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>14 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho P</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa (LIVRE CONCORRÊNCIA)</p>	Unid	21.300	RR	R\$ 1,56	R\$ 33.228,00
16	<b>Máscara de proteção</b>	Unid	27.300	RR	R\$ 1,55	R\$ 42.315,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 3 de 12



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, THIAGO ORLANDI GNAACCHI BIMENTEL e MICHELLE YRATY FERRI LITEN. Código do documento: 8dd08c53-31c1-40b-970b-777777777777. Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	<p><b>reutilizável e lavável-</b> Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO M: 10,5 cm de altura central X 17 cm largura e 7cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>15 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho M</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa (LIVRE CONCORRÊNCIA)</p>					
17	<p><b>Máscara de proteção reutilizável e lavável-</b> Máscaras de proteção, artesanal, reutilizável cor branca, sem logotipo confeccionada em tecido duplo, em tecido de algodão / tricoline 100% algodão gramatura de 100 a 210 G/M2, anti-alérgico, dimensão após confeccionada: <b>TAMANHO G: 12 cm de altura central X 19 cm largura e 8 cm altura das laterais</b> (o Modelo é retangular com 3 pregas, sem perder o formato anatômico da máscara. A máscara deve cobrir boca, nariz indo até a linha do queixo, bem como cobrindo as laterais do rosto), laterais com elástico roliço macio para fixação da máscara no rosto com <b>17 cm</b> de comprimento de cada lado no <b>tamanho G</b></p>  <p>Imagem Ilustrativa (LIVRE CONCORRÊNCIA)</p>	Unid	39.300	RR	R\$ 1,55	R\$ 60.915,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 4 de 12

Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GONCALVES, MICHELLE FERREIRA DE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4  
 Acesso em: https://eicce.ce.gov.br/epd/ValidarDoc.seam?Codigo\_documento=8dd08c531c1de21f13333333333333333





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 181.944,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto/serviço;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 057/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 5 de 12

Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GONÇALVES, MICHIELLE FERREIRA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, THIAGO ORLANDI GONÇALVES, RAQUEL FERREIRA TAVARES, LUCIANA BASTOS DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;
  - 7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
    - a) **Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
    - b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
  - 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 6 de 12







## MUNICÍPIO DE CARUARU

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Sávio Araújo de Melo**, matrícula nº. 52.152-2 a gestora será a servidora **Micheline Jussara Barbosa De Moraes**, matrícula 49.011-3, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais  
Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 7 de 12



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GONÇALVES, MICHELE JUSSARA BARBOSA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4





## MUNICÍPIO DE CARUARU

técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

9.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 8 de 12



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, THIAGO ORLANDI GNAACCHITI BIMENTEL, MICHELLE RAQUEL TEIXEIRA TAYRILLEN VIANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4. Documento Assinado em 01/08/2021 por SÁVIO ARAUJO DE MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4. Acesso em: https://cctce.ice.gov.br/epp/validadorDoc.seam Código do documento: 8dd00857-31cf-408-5-be21ff343a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada (o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**11.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 9 de 12

Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GONÇALVES, RAFAEL FERNANDES LIMA, LUCIANO LIMA, RICARDO ALVES DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/epi/validarDoc>; sem o código do documento: 8dd08b57-31c1-4741-b8-5-be21ff3a3a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 10 de 12



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, THIAGO ORLANDI GONÇALVES, MICHELLE TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FE9C-D3C2-20E8-43D4  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadoc> sem o código do documento: 8dd08c57-31c1-4747-80b-5-6e21f1333a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU

das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**11.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**11.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 013/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 024/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 057/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 013/2021 - CPL/E** e seus anexos,

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 11 de 12





## MUNICÍPIO DE CARUARU

do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 22 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**REIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**  
Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas

Sávio Araújo de Melo

Micheline Jussara Barbosa de Moraes





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: FE9C-D3C2-20E8-43D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 22/09/2021 13:50:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 15:28:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 22/09/2021 20:13:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL (CPF 068.231.806-09) em 23/09/2021 16:55:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 24/09/2021 11:02:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/FE9C-D3C2-20E8-43D4>



## Proc. Administrativo 1- 551/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 03/11/2021 às 12:40:54

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SECOP, SEFAZ, SAD - GGF, SMS - CTRANS, SMS - COMP, SEFAZ - GAT, SEFAZ - CCAD, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SECOP - SE, SMS, SAD - GAT, SMS

### Assinatura da ARP nº 046/2021CPL/SDSDH. ACACMAR

Prezados,

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, no Memorando 38.034/2021, despacho 28, encaminhado para assinaturas, Ata de Registro de Preços nº 046/2021 CPL/SDSDH, com as modificações de Gestor e fiscal solicitadas.

Atenciosamente,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO PEREIRA DI CARVALHO, BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18B2-4524-61D0-196F





**Anexos:**

ARP\_Acacmar\_Pneus.pdf



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA JOÃO PAULO DEROCY CÉPERA DI CARLOS DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 18B2-4524-61D0-196F





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-3 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. **Barbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55012-310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-7, da **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410 e **SECRETARIA DA FAZENDA** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Simone Benevides de Pinho Nunes**, casada, RG nº 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ACACMAR COMERCIAL TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua Antônio de Couros, 474 – Vila Palmeiras – São Paulo/SP – CEP: 02.726-000, Inscrita no CNPJ nº 07.412.297/0001-41, aqui representada por Thalisson Henrique de Souza Oliveira, titular administrador, brasileiro empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.413.536-40 RG nº 18.685.355 SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período

Assinado por 10 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LERNER, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BARBOSA DE ANDRADE NETO, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1882-4524-61D0-196F







	NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
<b>8</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/55 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	8	Westlake	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
<b>9</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R15 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	6	Westlake	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
<b>13</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R16 - Pneu novo, Tipo:RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	156	Westlake	R\$ 446,00	R\$ 69.576,00
<b>15</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/80 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	8	Westlake	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
<b>16</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 225/75 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250,	UND	48	Westlake	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO FERREYRA, DIANE BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F





	ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
<b>17</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 225/75 R16C - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR- 251 e ABNT NBR-15557.	UND	84	Westlake	R\$ 680,00	R\$ 57.120,00
<b>18</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 235/70 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	32	Westlake	R\$ 535,00	R\$ 17.120,00
<b>19</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 245/70 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	40	Westlake	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
<b>20</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR- 251 e ABNT NBR-15557.	UND	12	Westlake	R\$ 1.795,00	R\$ 21.540,00
<b>22</b>	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 295/80 R22.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR 6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR- 251 e ABNT NBR-1555.	UND	18	Westlake	R\$ 1.875,00	R\$ 33.750,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F  
 Acesso em: [https://pdp.valida.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08857-31cf-4777-80-5-be21ff3a3a31](https://pdp.valida.br/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08857-31cf-4777-80-5-be21ff3a3a31)





26	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 110/90 R17 (Dianteiro) – Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBRNM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	13	Westlake	R\$ 255,00	R\$ 3.315,00
27	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 900/20 14 lonas Aro 20 - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.Incluindo de câmara de ar e protetor.	UND	27	Westlake	R\$ 1.155,00	R\$ 31.185,00
30	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 900/20 14 lonas Aro 20 - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.Incluindo de câmara de ar e protetor.	UND	81	Westlake	R\$ 1.155,00	R\$ 93.555,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 481.513,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SAD	SECOB	SDSDH	SMS	SEFAZ	SEDUC	TOTAL
2	0	2	0	0	0	0	2
4	0	0	32	168	0	0	200
5	0	8	0	32	0	0	40
7	0	0	56	0	0	0	56
8	0	0	8	0	0	0	8
9	0	0	0	0	0	6	6
13	0	0	0	156	0	0	156

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO FERREYRA DE OLIVEIRA BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F





15	0	0	0	8	0	0	8
16	8	0	0	40	0	0	48
17	0	0	0	0	0	84	84
18	0	0	0	32	0	0	32
19	0	0	0	40	0	0	40
20	0	0	12	0	0	0	12
22	0	0	0	0	0	18	18
26	0	0	0	13	0	0	13
27	0	0	0	0	0	27	27
30	0	0	0	0	0	81	81

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedoros para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025

Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;**
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA;**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, ANA DE CASSIA KATIUSTA CARVALHO VENTURA, BARBARA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F







- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para a assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor se recusar a ser convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de não recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, o mesmo poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogado a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 08h às 12h, **no prazo de até 10 (dez), contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.
  - a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
  - b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verificarem defeitos ou imperfeições.
- 7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, BRUNA DA SILVA BEZERRA, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1882-4524-61D0-196F





7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, no endereço indicado.

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Ricardo Gomes da Silva - CPF n.º 057.226.254-00 - Matrícula n.º 52.109-0, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Suylliane Rocha de Oliveira - CPF n.º 077.499.954-39 - Matrícula 50.179-4, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra– CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Dionilso Barbosa de Andrade Neto– CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.4. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01 Matrícula n.º 52.150-4, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Willians Fabrício Silva Ferreira CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.6. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 Matrícula n.º 52.147-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, RDAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO VIEIRA, BRUNA RAFAELLE LITTOVSKI, JOÃO PAULO COELHO DE SOUZA, BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F



10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil.

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:





- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGN ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CASSIA ARTISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA FAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO FERREYRA DI CARVALHO, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F





licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 20. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 018/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;





17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 031/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 018/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
**Órgão Gerenciador**

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, JOANA RAFAELLY BEZERRA DE ALMEIDA, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F





**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME**  
Thalisson Henrique de Souza Oliveira  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Gestor:** Ricardo Gomes da Silva – CPF n.º 057.226.254-00 – Matrícula n.º 52.109-0

**Fiscal:** Suylliane Rocha de Oliveira – CPF n.º 077.499.954-39 – Matrícula n.º 50.179-4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

**Gestor:** Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5

**Fiscal:** João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3

**SECRETARIA DE SAÚDE;**

**Gestor:** Bruna Rafaelly Bezerra – CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7

**Fiscal:** Dionildo Barbosa de Andrade Neto – CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

**Gestor:** Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7

**Fiscal:** Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**

**Gestor:** Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01– Matrícula n.º 52.150-4

**Fiscal:** Willians Fabrício Silva Ferreira – CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025

Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1852-4524-61D0-196F



**SECRETARIA DA FAZENDA;**

**Gestor:** Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 – Matrícula n.º 52.147-2

**Fiscal:** Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 18B2-4524-61D0-196F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (CPF 272.XXX.XXX-20) em 03/11/2021 13:47:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAILTON DA SILVA LEANDRO (CPF 704.XXX.XXX-68) em 03/11/2021 14:01:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 03/11/2021 14:36:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/11/2021 15:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 03/11/2021 15:43:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO (CPF 013.XXX.XXX-64) em 03/11/2021 16:31:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.XXX.XXX-32) em 03/11/2021 17:03:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 04/11/2021 01:19:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 04/11/2021 10:12:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 04/11/2021 14:55:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 04/11/2021 14:55:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 04/11/2021 15:21:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE - FROTA (CPF 012.XXX.XXX-08) em 04/11/2021 15:26:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO GOMES DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 05/11/2021 10:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 05/11/2021 11:54:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 08/11/2021 08:51:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINE MELO LIMA (CPF 098.XXX.XXX-92) em 08/11/2021 11:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA-ME (CNPJ 07.412.297/0001-41) em 10/11/2021 15:26:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-4075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/18B2-4524-61D0-196F>



## MUNICÍPIO DE CARUARU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021-CPL/E** homologado no dia **22/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa individual, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16 aqui representada por seu titular o Sr. **Francisco Feitosa de Matos**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 248.909.283-91, Carteira de Identidade nº 35744196 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pastor Antonio Polito, 62, Conjunto Moradias União, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-300, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de higiene pessoal, profilaxia e equipamento de proteção individual**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru no tocante às necessidades dos alunos matriculados nas Escolas e CMEI's, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 057/2021 CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Estojo, tipo nécessaire:</b> para acondicionamento de itens de higiene, fabricado em lona nylon 600 com dimensões aproximadas (tolerância de +/- 5%): altura 13 cm x largura 23cm x profundidade 10 cm, na cor verde (Cód. VERDE CMYK - C: 98% M: 12% Y: 100% K: 0%), parte frontal na cor branca,	Unid	9.000	HIGIX	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 1 de 11



Documento Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, FRANCISCO FEITOSA DE MATOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4510-2284-982C-4EDE. Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.semm Código do documento: 8dd08c57-31cf-4774-80b-5-be21ff343aca





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	para sublimação, e zíper verde com 29 cm de comprimento (Cód. VERDE CMYK - C: 98% M: 12% Y: 100% K: 0%), com gravação personalizada em sublimação 4x0 cores da marca da Prefeitura de Caruaru/SEDUC na parte frontal, com alça de mão e também acabamento externo em toda a necessária em friso vivo de PVC ambas na mesma cor do corpo, conforme modelo e logotipos constantes do anexo I. <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b>					
02	<b>Escova Dental - adulto:</b> Escova dental, adulto, cabo plástico, medindo aproximadamente 15 cm, largura da cabeça entre 13 e 16 mm, cerdas macias e firmes, em nylon na cor natural, com no mínimo 4 fileiras de tufo e contendo no mínimo 32 tufo de cerdas com capa de proteção e acondicionamento. Formato da escova anatômico, confeccionada em material atóxico, embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação e procedência tais como número do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde e estar de acordo com a RDC 142/2017 da ANVISA. <b>(EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S)</b>	Unid	68.800	MEDFIO	R\$ 0,61	R\$ 41.968,00
04	<b>Creme dental –</b> Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluórfosfato de sódio, (1.200 a 1.400 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b>	Unid	18.600	FREEDENT	R\$ 1,36	R\$ 25.296,00
05	<b>Fio dental, material:</b> fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de	Unid	18.600	HIGIX	R\$ 0,90	R\$ 16.740,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 2 de 11

Documento Assinado em 20/07/2018 por SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, FRANCISCO FEITOSA ANTONIO, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, MICHELLE FERREIRA BARBOSA DE MORAES  
 Acesse em: [https://eicofce.pe.gov.br/epd/ValidarDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08087-31c1-4077-b075-0e21f13a3a3a](https://eicofce.pe.gov.br/epd/ValidarDoc.seam?Codigo_documento:8dd08087-31c1-4077-b075-0e21f13a3a3a)  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b>					
11	Estojo, tipo necessário: para acondicionamento de itens de higiene, fabricado em lona nylon 600 com dimensões aproximadas (tolerância de +/- 5%): altura 13 cm x largura 23cm x profundidade 10 cm, na cor verde (Cód. VERDE CMYK - C: 98% M: 12% Y: 100% K: 0%), parte frontal na cor branca, para sublimação, e zíper verde com 29 cm de comprimento (Cód. VERDE CMYK - C: 98% M: 12% Y: 100% K: 0%), com gravação personalizada em sublimação 4x0 cores da marca da Prefeitura de Caruaru/SEDUC na parte frontal, com alça de mão e também acabamento externo em toda a necessário em friso vivo de PVC ambas na mesma cor do corpo, conforme modelo e logotipos constantes do anexo I. <b>(LIVRE CONCORRÊNCIA)</b>	Unid	28.500	HIGIX	R\$ 2,75	R\$ 78.375,00
12	<b>Creme dental</b> – Creme dental de uso adulto, fluoretado, aromatizado, composição básica: carbonato de Cálcio, Laurio sulfato de sódio, monofluórfosfato de sódio, (1.200 a 1.400 PPN), acarina sódica, sorbitol, composição aromática e água; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo; embalado em bisnagas plásticas de 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número do registro do Ministério da Saúde e estar de acordo com a RDC 03/2012, ANVISA. <b>(LIVRE CONCORRÊNCIA)</b>	Unid	55.800	FREEDENT	R\$ 1,36	R\$ 75.888,00
13	<b>Fio dental, material:</b> fio resina termoplástica encerado, comprimento: 100m, tipo: extrafino, sabor: neutro, com flúor. Embalado individualmente, trazendo externamente dados de identificação como número do lote, data de fabricação e validade. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA.)	Unid	55.800	HIGIX	R\$ 0,90	R\$ 50.220,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 313.237,00 (Trezentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais).**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 3 de 11

Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, FRANCISCO FEITOSA DE MATOS ANTONIENI, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4510-2284-982C-4EDE







## MUNICÍPIO DE CARUARU



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto/serviço;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 057/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 4 de 11

Documento Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, FRANCISCO FEITOSA ANTONIO DE MATTOS LUCENA, RAQUEL TENENTE LARA LUCENA, RAFAEL BARBOSA DE MORAES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.semmCodigo.do.documento:8dd08c57-31cf-4777-7777-777777777777>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE





## MUNICÍPIO DE CARUARU

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 5 de 11



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TENENTE LARA LUCENA DE MATOS e FRANCISCO FEITOSA ANTONIO DE MORAES  
Acesse em: <https://tcece.pe.gov.br/ep/ValidadaDoc.semmCodigo.do.documento:8dd08c57-31cf-4774-90b-5-6e21ff33a3a3>  
Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPY, FRANCISCO FEITOSA ANTONIO DE MORAES e RAQUEL TENENTE LARA LUCENA DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Sávio Araújo de Melo**, matrícula nº. 52.152-2 a gestora será a servidora **Micheline Jussara Barbosa De Moraes**, matrícula 49.011-3, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais

Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

9.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedor que deixar

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 6 de 11

Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROY CEPÁ, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO, FRANCISCO FEITOSA ANTONIETTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE





## MUNICÍPIO DE CARUARU

de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

9.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 7 de 11





## MUNICÍPIO DE CARUARU

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada (o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**11.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 8 de 11





## MUNICÍPIO DE CARUARU

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**11.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**11.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 9 de 11



Documento Assinado Eletronicamente por: RAQUEL TENXEIRA LARA LUCENA ANTONIO FERREIRA DE MORAES  
Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08c57-31cf-4774-80b-5-9e21ff343a3a](https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08c57-31cf-4774-80b-5-9e21ff343a3a)  
Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CEPÁ, FRANCISCO FEITOSA DE MATOS e MICHIELINE DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;  
IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 013/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 024/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 057/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 013/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 10 de 11





MUNICÍPIO DE CARUARU

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 22 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARUARU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI  
Francisco Feitosa de Matos  
Fornecedor Registrado

Testemunhas  
Sávio Araújo de Melo  
Micheline Jussara Barbosa De Moraes



Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, FRANCISCO FEITOSA DE MATOS e MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4510-2284-982C-4EDE







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 4510-2284-982C-4EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 22/09/2021 13:50:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 18:29:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 22/09/2021 20:12:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO FEITOSA DE MATOS (CPF 248.909.283-91) em 23/09/2021 12:26:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 24/09/2021 11:01:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4510-2284-982C-4EDE>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato





representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edif River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2021-CPL/G** homologado no dia **22/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021; RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Estância, nº 405, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130, COM CNPJ nº 30.294.882/0001-06, aqui representada por sua representante legal **ARISTONE PEREIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, com CPF nº 185.023.504-04 e RG nº 1.288.638 SSP/PE, residente na rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 97, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-270, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.</b>	CAIXA COM 12 UNID	2539	CLORITO	17,00	43.163,00
76	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 23, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. Cx c/100 Pacotes com 10 unidades.</b>	UNIDADE	78	COPOBRAS	302,00	23.556,00
93	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno,</b>	EMBALAGEM COM 10 UNID	55	COPOBRAS	158,00	8.690,00



	medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Cx c/100 pacotes com 10 unidades .					
109	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS - perfumado, com efeito bacteriostático, com tensoativo catiônico, a base de sais de quaternário de amônio, com rótulo conforme exigência do ministério da saúde. Bombona com 20 litros. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	EMBALAGE M COM 20L	200	ALFA	77,00	15.400,00
117	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 50 LTS. - com tampa e pedal , na cor branca.</b>	UNIDADE	163	JSN	147,00	23.961,00
141	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - DETERGENTE NEUTRO EM FORMA DE PASTA - umectante concentrado, pra roupa com sujidade pesada, com agentes ant-depositantes sulfactantes, aniônicos e não aniônicos biodegradáveis, com rótulo com forme exigências do ministério da saúde. Bombona com 20 quilos. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	SACO 20KG	200	ALFA	102,00	20.400,00
164	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade , folha simples, picotado e gofrado, 100% celulose, fardo com 64 unidades de 30 m de comprimento e 10 cm de largura. tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, apresentar laudo microbiológico, (dentro da validade)</b>	FARDO COM 64 UNID	2133	KAMI	34,20	72.948,60
168	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio,</b>	CAIXA COM 10KG	63	ORIENTA L	120,00	7.560,00

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUZZI, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, YTHAIRY BRAGA SANTOS FERREIRA, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, BRUNO LUCAS BACELAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código A83B-51BB-F33A-D3EC







117	10	147,00	1.470,00
168	12	120,00	1.440,00
169	200	73,25	14.650,00
170	100	4,65	465,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	3500	17,00	59.500,00
164	1416	34,20	48.427,20
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	2000	17,00	34.000,00
76	30	302,00	9.060,00
109	200	77,00	15.400,00
117	150	147,00	22.050,00
141	200	102,00	20.400,00
164	709	34,20	24.247,80
168	50	120,00	6.000,00
169	250	73,25	18.312,50
170	700	4,65	3.255,00
<b>SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	5	17,00	85,00
76	1	302,00	302,00
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	21	17,00	357,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	3	17,00	
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	7	17,00	119,00
76	1	302,00	302,00
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	10	17,00	170,00
<b>SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	43	17,00	731,00
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>



33	9	17,00	153,00
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	1	17,00	17,00
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	9	17,00	153,00
76	5	302,00	1.510,00
93	5	158,00	790,00
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	43	17,00	731,00
76	1	302,00	302,00
117	3	147,00	441,00
164	8	34,20	273,60
168	1	120,00	120,00
169	35	73,25	2.563,75
170	32	4,65	148,80
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	4	17,00	68,00
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	9	17,00	153,00
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	68	17,00	1.156,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
33	68	17,00	1.156,00
169	365	73,25	6.205,00
170	268	4,65	1.246,20

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.







2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;**
- **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;**
- **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;**
- **SECRETARIA DE GOVERNO;**
- **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;**
- **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA;**
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;**
- **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;**
- **SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;**
- **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;**
- **SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;**
- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;**
- **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
- **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame





deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.



Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

9.5.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto de Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. **SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virginea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire de Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata de Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôrres Júnior - Matrícula 17.875-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa -**

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, DIOGO DE CARVALHO REZENDE, YARA ALVES DE SOUSA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, BRUNO LUCAS BACELAR, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A83B-51BB-F33A-D3EC





**Matricula 52.186-7**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales de Azevedo - CPF 078.316.444-07**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a Servidora **Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo - Matrícula 354**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier da Silva Junior - Matrícula 375** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.15. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria de Lourdes da Silva - Matrícula 205**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva - Matrícula 176** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.16. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC: Sandra Lúcia Antunes Lira - Matrícula 488**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lidiane Pessoa Cândido - Matrícula 484** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.17. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana da Costa Pessoa - Matrícula 100449**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;



- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**





**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:





I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia,



- incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.



13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo DerocyCêpa  
Órgão Gerenciador

### SSECRETARIA DA FAZENDA

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador



Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, BRUNO LUCAS BACELAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A83B-51BB-F33A-D3EC





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

## SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Aristone Pereira Pessoa  
Fornecedor Registrado

### Testemunhas:

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO FILHO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A83B-51BB-F33A-D3EC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: A83B-51BB-F33A-D3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 14:04:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO** (CPF 801.XXX.XXX-68) em 11/11/2021 14:11:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES** (CPF 770.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:12:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.XXX.XXX-09) em 11/11/2021 14:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **YTALO THIAGO SANTOS FARIAS** (CPF 082.XXX.XXX-29) em 11/11/2021 14:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA** (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 15:03:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 15:03:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.XXX.XXX-52) em 11/11/2021 15:43:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 15:57:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 16:02:11 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:36:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 11/11/2021 18:41:51 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/11/2021 19:19:38 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:44:26 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:09:14 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR (CNPJ 30.294.882/0001-06) VIA PORTADOR AURISTONE PEREIRA PESSOA (CPF 185.XXX.XXX-04) em 12/11/2021 08:40:16 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PRISCILA DÓLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:50:23 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 12/11/2021 10:07:10 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 12/11/2021 12:24:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 13/11/2021 10:47:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 17/11/2021 15:26:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A83B-51BB-F33A-D3EC>



## Proc. Administrativo 1- 552/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 03/11/2021 às 12:35:29

**Setores envolvidos:**

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SECOP, SEFAZ, SAD - GGF, SMS - CTRANS, SMS - COMP, SEFAZ - GAT, SEFAZ - CCAD, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SECOP - SE, SMS, SAD - GAT, SMS

### Assinatura da ARP 047/2021 CPL/SDSDH. Benício Pneus Eireli.

Prezados,

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, no Memorando 38.034/2021, despacho 28, encaminhado para assinaturas, Ata de Registro de Preços nº 047/2021 CPL/SDSDH, com as modificações de Gestor e fiscal solicitadas.

Atenciosamente,

—

**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E



**Anexos:**

ARP\_Benicio\_Pneus.pdf



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA, LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BRUNA RAFAELLY BEZ  
JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-0 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. **Barbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55012-310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-7; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410 e **SECRETARIA DA FAZENDA** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Simone Benevides de Pinho Nunes**, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Zezé Moreira, 505 Galpão 02, Bairro Floresta – Joinville/SC CEP: 89.212-305, Inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, aqui representada por Luana Aparecida Pilato Ribeiro, titular administradora, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.729.408-35, RG nº 48.394.448-8 SSP/SP doravante denominada simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período

Assinado por 10 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEONARDO, ANA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 120/80 R18 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBRNM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	TECHNIC - T&C	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R17.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	28	DOUBLE STAR - DSR116	R\$ 720,00	R\$ 20.160,00
23	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 90/90 R18 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBRNM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	TECHNIC - TIGER	R\$ 135,00	R\$ 270,00
24	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 80/100 R18 (Dianteiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067,	UND	2	TECHNIC - CITY TURBO	R\$ 135,00	R\$ 270,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO OLIVEIRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





	ABNT NBRNM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
25	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 90/90 R19 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBRNM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	13	TECHNIC - T&C	R\$ 194,00	R\$ 2.522,00
28	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R17.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557. DOUBLESTAR - DSR116	UND	86	DOUBLE STAR - DSR116	R\$ 720,00	R\$ 61.920,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.522,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SAD	SECOP	SDSDH	SMS	SEFAZ	SEDUC	TOTAL
01	0	2	0	0	0	0	2
14	0	1	0	0	0	27	28
23	0	0	2	0	0	0	2
24	0	0	2	0	0	0	2
25	0	0	0	13	0	0	13
28	0	5	0	0	0	81	86

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Assinado por 18 pessoas: BONIZETE ROBRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. São participantes deste registro de preços:

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;**
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA;**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter a mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando







se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para a assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor ser convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Assinado por: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogado a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 08h às 12h, **no prazo de até 10 (dez), contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não verificarem defeitos ou imperfeições.

7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, no endereço indicado.

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Ricardo Gomes da Silva - CPF n.º 057.226.254-00 - Matrícula nº 52.109-0, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Suylliane Rocha de Oliveira - CPF n.º 077.499.954-39 - Matrícula 50.179-4, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando





em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra – CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Dionildo Barbosa de Andrade Neto – CPF n.º 013.002.051-64 - SMS – Matrícula n.º 18.094-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.4. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Adailton da Silva Leandro – CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-00 – Matrícula n.º 52.150-4, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Willians Fabrício Silva Ferreira – CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.6. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 – Matrícula n.º 52.147-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.



- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante **ADJUDICATÁRIA**.
- 9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.
- 10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.
- 10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.
- 10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

Assinado por 18 pessoas: JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.pe.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil.

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADRIANO DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA MARTINS CARVALHO BRAGA, SIMONE DE NEVES DE PINHO OLIVEIRA, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBOV ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CASSIA BATISTA CARVALHO, CARVALHO, SIMONE DE NEVES DE PINHO, SIMONE DE NEVES DE PINHO, ADELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E



12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 099 de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando o licitante ou a contratada.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

13.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E



## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 20. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 018/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 031/2021 CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 018/2021 CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO FORO



Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, PRITA DE CARVALHO BRAGA, SIMONE DE MOURA VIANA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E





18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto de especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
**João Patricio da Silva Filho**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**  
Órgão Gerenciador

**BENÍCIO PNEUS EIRELI**  
**Luana Aparecida Pilato Ribeiro**  
Fornecedor Registrado



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Gestor:** Ricardo Gomes da Silva – CPF n.º 057.226.254-00 – Matrícula n.º 52.109-0

**Fiscal:** Suylliane Rocha de Oliveira – CPF n.º 077.499.954-39 – Matrícula n.º 50.179-4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

**Gestor:** Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5

**Fiscal:** João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3

**SECRETARIA DE SAÚDE;**

**Gestor:** Bruna Rafaelly Bezerra – CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7

**Fiscal:** Dionildo Barbosa de Andrade Neto – CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

**Gestor:** Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7

**Fiscal:** Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**

**Gestor:** Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01– Matrícula n.º 52.150-4

**Fiscal:** Willians Fabrício Silva Ferreira – CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8

**SECRETARIA DA FAZENDA;**

**Gestor:** Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 – Matrícula n.º 52.147-2

**Fiscal:** Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1

Assinado por 18 pessoas: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 728A-8E1A-47C2-0D1E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-4075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 728A-8E1A-47C2-0D1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DONIZETE RODRIGUES DA SILVA** (CPF 272.XXX.XXX-20) em 03/11/2021 13:49:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADAILTON DA SILVA LEANDRO** (CPF 704.XXX.XXX-68) em 03/11/2021 14:00:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA** (CPF 007.XXX.XXX-50) em 03/11/2021 14:35:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES** (CPF 770.XXX.XXX-00) em 03/11/2021 15:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNA RAFAELLY BEZERRA** (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/11/2021 15:40:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.XXX.XXX-16) em 03/11/2021 15:43:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO** (CPF 013.XXX.XXX-64) em 03/11/2021 16:32:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANNA KARLA COSTA RODRIGUES** (CPF 053.XXX.XXX-32) em 03/11/2021 17:05:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/11/2021 17:17:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 04/11/2021 00:52:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 04/11/2021 14:54:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 04/11/2021 15:22:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE - FROTA (CPF 012.XXX.XXX-08) em 04/11/2021 15:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO GOMES DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 05/11/2021 09:58:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 05/11/2021 11:57:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 08/11/2021 08:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA CAROLINE MELO LIMA (CPF 098.XXX.XXX-92) em 08/11/2021 11:35:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-35) em 10/11/2021 14:25:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/728A-8E1A-47C2-0D1E>



## MUNICÍPIO DE CARUARU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021 CPL/E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021- CPL/E** homologado no dia **22/09/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dom José, 258, Santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-120, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, aqui representada por seu sócio o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, portador da identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e portador da CNH nº 04489071443 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de higiene pessoal, profilaxia e equipamento de proteção individual**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru no tocante às necessidades dos alunos matriculados nas Escolas e CMEI's, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 057/2021 CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>Álcool gel etílico</b> , aplicação antisepsia das mãos - solução para higiene das mãos, em gel, composto por álcool etílico 70% (70°gl); hipoalergênico, sem fragrância, selo com registro na anvisa – frasco com no mínimo 100	Unid	18.600	BELLO BELLA	R\$ 1,55	R\$ 28.830,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 1 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/epp/ValidarDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4777-803-5-be21f133a3a3  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D

LTDA





## MUNICÍPIO DE CARUARU

ml. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b>					
---	--	--	--	--	--

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.830,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais)**.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto/serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 057/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 2 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, JONAS LUCAS BACELAR, BRUNO LUCAS DE MELO, BRUNO LUCAS DE MELO  
 Acesso em: https://ltda.cce.pj.gov.br/epp/validadaDoc.shtm Código do documento: 8dd08c5b-31c1-4771-88-05-be211f3a3a3a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DE68-A30F-9F34-863D

LTD A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 3 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO PEREIRA, JOÃO RAYANILTON FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D  
LTDA







## MUNICÍPIO DE CARUARU

7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Sávio Araújo de Melo**, matrícula nº. 52.152-2 a gestora será a servidora **Micheline Jussara Barbosa De Moraes**, matrícula 49.011-3, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

9.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 4 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MÊLO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO PERCY CÉPERA e JORGE ALBERTO DE MENEZES FERREI  
Acesse em: [https://stccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidadaDoc.seam?codigo\\_documento=8dd08c57-31cf-4771-9b-5-be211f3a3a33](https://stccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidadaDoc.seam?codigo_documento=8dd08c57-31cf-4771-9b-5-be211f3a3a33)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D

LTDA







MUNICÍPIO DE CARUARU

disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada (o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**11.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 6 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D

LTDA



Documeto Assinado Digitalmente por SARA OLIVEIRA FERREIRA, JOAO PAULO PERCY DA SILVA, JOAO PAULO PERCY DA SILVA, JOAO PAULO PERCY DA SILVA, JOAO PAULO PERCY DA SILVA  
 Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/epp/ValidadaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c53-531c1-477-11e7-b0-3-be21f33a3a33



## MUNICÍPIO DE CARUARU

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 7 de 9





## MUNICÍPIO DE CARUARU

11.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

11.9. A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021 CPL/E para Registros de Preços nº 013/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 024/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 057/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 013/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 8 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA, JOÃO VITOR FERREIRA DE ALMEIDA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?CodigoDocumento:8dd08c57-31c1-4777-8075-be21f33a3a33>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D





## MUNICÍPIO DE CARUARU

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 22 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas

Sávio Araújo de Melo

Micheline Jussara Barbosa de Moraes



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA & SILVA, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DE68-A30F-9F34-863D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: DE68-A30F-9F34-863D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 22/09/2021 13:45:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 22/09/2021 13:49:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 19:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 22/09/2021 20:12:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) em 23/09/2021 10:35:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/DE68-A30F-9F34-863D>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto



Assinado por 20 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 9.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B5EA-4221-7B57-B3C3  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=8dd08c53-31cf-4777-80f-5-9e21113a3a3a](https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=8dd08c53-31cf-4777-80f-5-9e21113a3a3a)







nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU - CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021- CPL/G** homologado no dia **22/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 33.518.624/0001-54, com sede na Av. Cesário de Melo, rua 30, nº 224 - Casa 02 (conj. Cesarão) Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.595-210, aqui representada por sua representante legal, a Sra. **Adécia Borges Cerqueira Barbosa**, brasileira, casada, empresária, com CPF nº 026.121.495-03, residente na Estrada do Monteiro, nº 323, bloco 01, apto 605, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23045-83, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
155	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - tam. grande - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.</b>	Par	412	Descarp ack	3,06	1.224,00
<b>Valor Total: R\$ 1.260,72 (um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETE C	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOB	COMDIA A	SIURB	SESP	SAD
155	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
155	400	3,06	1.224,00
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
155	12	3,06	36,72

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;**
- **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;**
- **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;**
- **GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA;**
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;**
- **SECRETARIA DE GOVERNO;**
- **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;**
- **SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;**
- **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;**
- **SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;**
- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
- **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e



condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C,





Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes



deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5.A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto De Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virginea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire De Oliveira** - Matrícula 521422, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata De Sa Mendonca** - Matrícula 521423, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior** - Matrícula 52.162-2, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo** - Matrícula 52.144-5 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas** - Matrícula 52.144-7, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva** - Matrícula 52.134-1 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota** - Matrícula 521186, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias** - Matrícula 521384, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôres Júnior** - Matrícula 17.875-7, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista Da Silva** - Matrícula 12.695-1 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Karla de Souza** - Matrícula 52.186-7, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza** - Matrícula 52.132-9 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales De Azevedo** - CPF 078.316.444-07, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a Servidora **Maria Giselia Araújo Silva** - CPF 858.171.824-20 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.





**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra De Melo - Matrícula 354**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier Da Silva Junior - Matrícula 375** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.15. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana Da Costa Pessoa - Matrícula 100449**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves Dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);

**10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

**11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;



- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;
- 12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;
- 12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

**I.** deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**II.** deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**III.** deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IV.** recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração



Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento

Assinado por 20 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BENEVIDES DE PINHO NUNES, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSE MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 9.  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.semmCodigo.do.documento:8dd08c53-31cf-4777-80f-5-be211133a3a3a>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código B5EA-4221-7B57-B3C3





compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;



- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 19. DO FORO



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA**

Adécia Borges Cerqueira Barbosa  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 20 pessoas: DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, YTALO THAYGO SANTOS FARIAS, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BENEVIDES DE PINHO NUNES, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 9.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B5EA-4221-7B57-B3C3







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: B5EA-4221-7B57-B3C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA** (CPF 025.XXX.XXX-09) em 11/11/2021 14:13:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO** (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 14:14:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO** (CPF 801.XXX.XXX-68) em 11/11/2021 14:14:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **YTALO THIAGO SANTOS FARIAS** (CPF 082.XXX.XXX-29) em 11/11/2021 14:30:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA** (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 14:31:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES** (CPF 770.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:51:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA** (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 15:02:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO** (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 15:57:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 16:00:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 11/11/2021 18:41:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/11/2021 19:20:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:43:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:08:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:47:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:48:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 12/11/2021 10:05:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 12/11/2021 12:34:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 13/11/2021 10:45:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 22/11/2021 14:42:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACAD (CNPJ 33.518.624/0001-54) VIA PORTADOR ADECIA BORGES CERQUEIRA BARBOSA (CPF 026.XXX.XXX-03) em 23/11/2021 10:15:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B5EA-4221-7B57-B3C3>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto





nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021- CPL/G** homologado no dia **22/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, aqui representada por seu representante legal a Sra. **Mabel Andrusievicz**, brasileira, comerciante, solteira, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1.763, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, inscrita no CPF nº 727.028.189-00 e CNH nº 02844069750, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em



igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b> - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Caixa com 12 unid	160	Ultra Fresh	95,30	15.204,80
<b>Valor Total: R\$ 15.204,80 (quinze mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDDSH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETE C	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOB	COMDICA	SIURB	SESP	SAD
10	40	20	0	0	9	0	9	2	0	14	0	1	2	0	0	1	2	58

Valores por órgão/entidade participante:

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	40	95,30	3.812,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	20	95,30	1.906,00
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	9	95,30	857,70
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	9	95,30	857,70
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	2	95,30	190,60
<b>SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES</b>			





Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	14	95,30	1.334,20
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	1	95,30	95,30
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	2	95,30	190,60
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	1	95,30	95,30
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	2	95,30	190,60
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	58	95,30	5.527,40
<b>AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
10	2	95,30	190,60

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE GOVERNO;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante,





desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta



aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOPI). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.



**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.8** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



**9.5.A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto De Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virginea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire De Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata De Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôrres Júnior - Matrícula 17.875-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.186-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales De Azevedo - CPF 078.316.444-07, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a Servidora Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra De Melo - Matrícula 354, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor Pericles Xavier Da Silva Junior - Matrícula 375 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.**

**9.5.15. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana Da Costa Pessoa - Matrícula 100449, como Gestora da Ata de Registro**



de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves Dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;



**11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

**11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

Assinado por 21 pessoas: YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO JUNIOR, JULIANA GOMES ALVES DA ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR e +  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 8dd08053-31c1-4747-80b-5-0e2111343a3a  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2A40-9127-384F-FA84





**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

**I.** deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**II.** deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**III.** deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IV.** recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo





período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como,





lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra

Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior

Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva

Órgão Gerenciador

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Mabel Andrusievicz

Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**

1. Gilson José Monteiro Filho

Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido

Matrícula nº 52.123-4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 2A40-9127-384F-FA84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 11/11/2021 14:33:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 14:42:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 11/11/2021 14:48:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:51:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 15:01:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 15:03:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 11/11/2021 15:31:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 15:58:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 16:00:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:30:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 11/11/2021 18:39:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/11/2021 19:20:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:42:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:08:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:47:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 12/11/2021 10:06:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 12/11/2021 12:26:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 12/11/2021 12:27:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 13/11/2021 10:46:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.XXX.XXX-00) em 17/11/2021 09:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 22/11/2021 14:38:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2A40-9127-384F-FA84>





## Proc. Administrativo 2- 553/2021

**De:** Walthélia A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 03/11/2021 às 12:16:04

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SECOP, SEFAZ, SAD - GGF, SMS - CTRANS, SMS - COMP, SEFAZ - GAT, SEFAZ - CCAD, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SECOP - SE, SMS, SAD - GAT, SMS

### Assinatura de ARP nº 048/2021 CPL/SDSDH. César Rodas

Prezados,

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, no Memorando 38.034/2021, despacho 28, encaminhado para assinaturas, Ata de Registro de Preços nº 048/2021 CPL/SDSDH, com as modificações de Gestor e fiscal solicitadas.

Atenciosamente,

—

**Walthélia Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, VICTOR HENRIQUE DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529  
Código do documento: 8dd08c57-31c1-4774-8095-bc21ff3a3a3a  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.semm>



**Anexos:**

ARP\_Cesar\_Pneus.pdf



Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH**

O MUNICÍPIO DE CARUARU pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-8 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55012-310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-7; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410 e **SECRETARIA DA FAZENDA** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Simone Benevides de Pinho Nunes**, casada, RG nº 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, 26, AP D - Cohab Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.520-535, Inscrita no CNPJ nº 04.896.962/0001-21, aqui representado por Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 932.493.814-20 e RG nº 4.228.377 SSP/PE , doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mo- delo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
6	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 195/55 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	16	WANLI /AS 302	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
10	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	88	CONFOR SER /CF 300	R\$ 562,00	R\$ 49.456,00
11	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R16C - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	4	CONFOR SER /CF 300	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00
21	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 (Traseiro borrachudo) – Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	9	WESTLA KE /AD 153	R\$ 2.255,00	R\$ 20.295,00



2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 78.239,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SAD	SECOP	SDSDH	SMS	SEFAZ	SEDUC	TOTAL
06	0	0	16	0	0	0	16
10	0	0	32	56	0	0	88
11	0	0	0	0	4	0	4
21	0	0	0	0	0	9	9

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços:

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- SECRETARIA DA FAZENDA;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para a assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor se recusar a ser convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de não recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, não poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogada a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 08h às 12h, **no prazo de até 10 (dez), contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.
  - a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
  - b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verificarem defeitos ou imperfeições.
- 7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.



7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, no endereço indicado.

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Ricardo Gomes da Silva - CPF n.º 057.226.254-00 - Matrícula n.º 52.109-0, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Suylliane Rocha de Oliveira - CPF n.º 077.499.954-39 - Matrícula 50.179-4, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra– CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Dionildo Barbosa de Andrade Neto– CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.4. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01 Matrícula n.º 52.150-4, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Willians Fabrício Silva Ferreira CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.6. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 Matrícula n.º 52.147-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Ana Caroline Melo – CPF n.º

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, VIKTORIYA VIKTOROVNA ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELARA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/>





098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**







- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;





12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 090 de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando o licitante ou a contratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

13.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.



Assinado por 10 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS; DONIZETE RODRIGUES DE ANDRADE NETO; ANNA KARLA COSTA RODRIGUES; BRUNO LUCAS BACELAR; SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES; JOÃO PAULO DEROCY CÉPA; BRUNA RAFAELLY BEZERRA; DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO; ANNA KARLA COSTA RODRIGUES; BRUNO LUCAS BACELAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529



licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 20. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 018/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;





17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 031/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 018/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
**Órgão Gerenciador**





**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**  
Paulo César Timóteo de Andrade  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Gestor:** Ricardo Gomes da Silva – CPF n.º 057.226.254-00 – Matrícula n.º 52.109-0

**Fiscal:** Suylliane Rocha de Oliveira – CPF n.º 077.499.954-39 – Matricula n.º 50.179-4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

**Gestor:** Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5

**Fiscal:** João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matricula n.º 52.133-3

**SECRETARIA DE SAÚDE;**

**Gestor:** Bruna Rafaely Bezerra – CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7

**Fiscal:** Dionildo Barbosa de Andrade Neto – CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

**Gestor:** Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7

**Fiscal:** Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**

**Gestor:** Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01– Matrícula n.º 52.150-4

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RICARDO GOMES DA SILVA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529



**Fiscal:** Willians Fabrício Silva Ferreira – CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8

**SECRETARIA DA FAZENDA;**

**Gestor:** Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 – Matrícula n.º 52.147-2

**Fiscal:** Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1

Acesso em: https://www.caruaru.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\_documento:8dd08c57-31c1-4808-b021-f1f3a3a3a3a3

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA LEANDRO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7F9F-9507-DE74-0529





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 7F9F-9507-DE74-0529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 03/11/2021 12:34:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (CPF 272.245.894-20) em 03/11/2021 13:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAILTON DA SILVA LEANDRO (CPF 704.370.414-68) em 03/11/2021 13:59:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.987.404-68) em 03/11/2021 14:05:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.786.344-50) em 03/11/2021 14:31:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.289.704-00) em 03/11/2021 15:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 03/11/2021 15:44:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.847.754-00) em 03/11/2021 16:16:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO (CPF 013.002.051-64) em 03/11/2021 16:36:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.230.924-32) em 03/11/2021 17:07:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 04/11/2021 01:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 04/11/2021 14:54:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 04/11/2021 15:23:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE - FROTA (CPF 012.951.304-08) em 04/11/2021 15:25:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP (CNPJ 04.896.962/0001-21) em 05/11/2021 09:32:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 077.499.954-39) em 08/11/2021 08:49:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO GOMES DA SILVA (CPF 057.226.254-00) em 08/11/2021 09:12:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINE MELO LIMA (CPF 098.224.044-92) em 08/11/2021 11:38:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7F9F-9507-DE74-0529>





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garante sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. <b>(COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S)</b>					
14	<b>Absorvente higiênico íntimo –</b> com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade; pacote com, no mínimo, 8 unidades, as quais deverão estar embaladas individualmente, em material que garante sua total e adequada integridade e higiene até seu efetivo uso. O produto também deverá estar de acordo com a RDC 142/2017, ANVISA. <b>(LIVRE CONCORRÊNCIA)</b>	Pacote	125.000	LADYSOFT	R\$ 2,00	R\$ 250.000,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto/serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 057/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 2 de 9

Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMERCIO ATACADISTA SISA DE ARTIGENIA DE ARAUJO DE MELO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartuaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 3 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMERCIO ATACADISTA DE ARITENIA DE ALEIXANDRE DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-6B5A  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.semm> Código do documento: 8dd0853-31c1-4777-80b-5-be21f13a3a3c





## MUNICÍPIO DE CARUARU

o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, com local e especificações informados na solicitação, nos dias e horários determinados na referida, podendo o prazo de entrega ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias corridos, justificadamente, à critério da SEDUC;

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.2. A execução dos serviços de confecção e instalação dos produtos de Educação deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica de profissional apresentado pela licitante, o qual deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o objeto contratado;

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Sávio Araújo de Melo**, matrícula nº. 52.152-2 a gestora será a servidora **Micheline Jussara Barbosa De Moraes**, matrícula 49.011-3, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 4 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMERCIO ATACADISTA SIA SISIADIS XA DE ARTEFEN A JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.ssem?Codigo=8dd08857-31cf-4777-808-5-be21ff3a3a3a>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
- 8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

#### 9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.
- 9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.
- 9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.
- 9.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.
- 9.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
- 9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 5 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E FAMILIAR, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Acesse em: [https://stce.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?codigo\\_documento:8dd0857-31c7-4777-80b-5-be21ff343a3a](https://stce.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?codigo_documento:8dd0857-31c7-4777-80b-5-be21ff343a3a)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A







## MUNICÍPIO DE CARUARU

9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada (o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade -

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 6 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**11.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 7 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMERCIO ATACADISTA DA SIA DE CARUARU, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?CodigoDoDocumento:8dd08557-31cf-4777-808-5-be21ff343a3a>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**11.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**11.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 8 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E TAVANES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Acesse em: [https://stccc.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?codigo\\_documento:8dd0857-31cf-4777-80b-5-be21ff343a33](https://stccc.tce.pe.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?codigo_documento:8dd0857-31cf-4777-80b-5-be21ff343a33)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## MUNICÍPIO DE CARUARU

comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 013/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 024/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 057/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 013/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 22 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI**  
Fabio Rocha Holanda Cavalcanti  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas

Sávio Araújo de Melo  
Micheline Jussara Barbosa De Moraes

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 9 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA  
Acesse em: <https://stcccce.gov.br/epi/validaDoc.semmCodigo.do.documento:8dd08537-31cf-4777-80b-5-be21ff3a3a3a>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1FFC-F60E-7368-6B5A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 1FFC-F60E-7368-6B5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 22/09/2021 13:45:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 22/09/2021 13:49:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI (CNPJ 34.333.903/0001-06) em 22/09/2021 16:12:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 18:28:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 22/09/2021 20:13:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1FFC-F60E-7368-6B5A>



## Proc. Administrativo 5- 554/2021

**De:** Walthéria A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 03/11/2021 às 11:44:24

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SDSDH, SECOP, SEFAZ, SAD - GGF, SMS - CTRANS, SMS - COMP, SEFAZ - GAT, SEFAZ - CCAD, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC, SECOP - SE, SMS, SAD - GAT, SMS

### Assinatura de ARP nº 049/2021 CPL/SDSDH. Flor da Mata.

Prezados,

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, no Memorando 38.034/2021, despacho 28, encaminhado para assinaturas, Ata de Registro de Preços nº 049/2021 CPL/SDSDH, com as modificações de Gestor e fiscal solicitadas.

Atenciosamente,

—  
**Walthéria Khédma de Queiroz Alves**  
*Membro da Cpl*



Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADAILTON DA SILVA LEANDRO, RITZ DE CÁSSIA RATTI, BRAGA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/ppp/validaDoc.semmCodigo> documento: 8dd085731c17-408-5-be21113a3a3a



**Anexos:**

ARP\_Flor\_da\_Mata\_Pneus\_2\_.pdf



Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA ADALTON DA SILVA LEANDRO, RITZ DE ASSIS FLORENCIA BRAGA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-40 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. **Barbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55012-310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-77 da **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410 e **SECRETARIA DA FAZENDA** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Simone Benevides de Pinho Nunes**, casada, RG nº. 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH** homologado no dia **26/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **FLOR DA MATA COMERCIO EMPRESAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Senador Pinheiro Ramos, 487, Centro – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ nº 02.847.691/0001-99, aqui representada por Gustavo Henrique Ferreira dos Santos, titular administrador, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.621.804-53, CNH nº 02384614410 DETRAN/PE, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2011 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de validade das assinaturas, acesse <https://caruaru1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-668D-CE28-442C





de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
3	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 175/65 R14 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR- 6067, ABNT NBR-NM250, ABNT,NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	12	FATE	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
12	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/65 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR- 6067, ABNT NBR-NM250, ABNT,NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	36	WANLI	R\$ 505,00	R\$ 18.180,00
29	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 (Traseiro borrachudo) - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067,ABNT NBR- NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	27	NXG	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.708,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C





ITEM	SAD	SECOF	SDSDH	SMS	SEFAZ	SEDUC	TOTAL
03	0	0	8	4	0	0	12
12	0	28	8	0	0	0	36
29	0	0	0	0	0	27	27

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DE SA, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C





- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA;**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.





- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor se recusar a ser convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de não recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, o prazo poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada quando se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revocados a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, no horário de 08h às 12h, **no prazo de até 10 (dez), contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verificarem defeitos ou imperfeições.

- 7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, LEANDRO RITTO DE ASSIS FLORENCIA, BRAGA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, no endereço indicado.

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Ricardo Gomes da Silva - CPF n.º 057.226.254-00 - Matrícula n.º 52.109-0, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Suylliane Rocha de Oliveira - CPF n.º 077.499.954-39 - Matrícula 50.179-4, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS: Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matrícula n.º 52.133-3, como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaely Bezerra– CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Dionildo Barbosa de Andrade Neto– CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.4. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01- Matrícula n.º 52.150-4, como Gestor da Ata de Registro de Preços. O servidor Willians Fabrício Silva Ferreira CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.6. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 Matrícula n.º 52.147-2, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS; GUSTAVO HENRIQUE FERRERA DOS SANTOS; DONIZETE RODRIGUES DA SILVA; ADALTON DA SILVA; LEONARDO DE ASSIS BARRIS; BRUNA RAFAELLY BEZERRA; ANNA KARLA COSTA RODRIGUES; BRUNO LUCAS BACELAR; BARBARA DE ASSIS FLORENCIO; JOÃO PAULO DEROCY CÉPA; DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C





10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil.

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBG ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;





12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa de fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 090 de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando o licitante ou a contratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

13.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.



Assinado por 10 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS; GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; DONIZETE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA; CARLA TONDA SILVA; LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA; BRUNO LUCAS BACELAR; BARBARA DE ASSIS FLORENCIO; ANNA KARLA COSTA RODRIGUES; BRUNA RAFAELLY BEZERRA; ANNA KARLA COSTA RODRIGUES; BRUNO LUCAS BACELAR; BARBARA DE ASSIS FLORENCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C



licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência de presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 20. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 018/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ANA CARLA COSTA RODRIGUES, ANNA KARLA COSTA BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIA BRAGA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C



17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 031/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 018/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
**Órgão Gerenciador**



Assinado por 18 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, ADALTON DA SILVA, ANA MARIANEIRA DE ASSIS FLORENCIO, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F8C8-6B8D-CE28-442C



**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**  
Gustavo Henrique Ferreira dos Santos  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Gestor:** Ricardo Gomes da Silva – CPF n.º 057.226.254-00 – Matrícula n.º 52.109-0

**Fiscal:** Suylliane Rocha de Oliveira – CPF n.º 077.499.954-39 – Matricula n.º 50.179-4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

**Gestor:** Anna Karla Costa Rodrigues – CPF n.º 053.230.924-32– Matrícula n.º 52.130-5

**Fiscal:** João Filipi Cordeiro Leite – CPF n.º 012.951.304-08 – Matricula n.º 52.133-3

**SECRETARIA DE SAÚDE;**

**Gestor:** Bruna Rafaely Bezerra – CPF n.º 054.847.754-00 – Matrícula n.º 17.880-7

**Fiscal:** Dionildo Barbosa de Andrade Neto – CPF n.º 013.002.051-64 - SMS– Matrícula n.º 18.094-2.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

**Gestor:** Donizete Rodrigues da Silva – CPF n.º 272.245.894-20- Matrícula n.º 52.121-7

**Fiscal:** Adailton da Silva Leandro– CPF n.º 704.370.414-68 - Matrícula n.º 49.015-6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





**Gestor:** Thiago José Oliveira da Silva – CPF n.º 060.513.854-01 – Matrícula n.º 52.150-4

**Fiscal:** Willians Fabrício Silva Ferreira – CPF n.º 010.533.154-65 – Matrícula n.º 52.151-8

**SECRETARIA DA FAZENDA;**

**Gestor:** Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias – CPF n.º 007.786.344-50 – Matrícula n.º 52.147-2

**Fiscal:** Ana Caroline Melo – CPF n.º 098.224.044-92 – Matrícula n.º 47.205-1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: F8C8-6B8D-CE28-442C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/11/2021 12:24:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS** (CNPJ 02.847.691/0001-99) VIA PORTADOR GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS (CPF 744.XXX.XXX-53) em 03/11/2021 13:56:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DONIZETE RODRIGUES DA SILVA** (CPF 272.XXX.XXX-20) em 03/11/2021 13:57:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADAILTON DA SILVA LEANDRO** (CPF 704.XXX.XXX-68) em 03/11/2021 13:57:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA** (CPF 007.XXX.XXX-50) em 03/11/2021 14:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.XXX.XXX-16) em 03/11/2021 15:45:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE NETO** (CPF 013.XXX.XXX-64) em 03/11/2021 16:34:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNA RAFAELLY BEZERRA** (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/11/2021 16:44:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.XXX.XXX-32) em 03/11/2021 17:08:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 04/11/2021 00:58:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 04/11/2021 10:13:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 04/11/2021 14:53:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO FILIPE CORDEIRO LEITE - FROTA (CPF 012.XXX.XXX-08) em 04/11/2021 15:21:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 04/11/2021 15:25:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 05/11/2021 11:58:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SUYLLIANE ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 08/11/2021 08:52:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA CAROLINE MELO LIMA (CPF 098.XXX.XXX-92) em 08/11/2021 11:39:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO GOMES DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 10/11/2021 08:51:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/F8C8-6B8D-CE28-442C>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 CPL/G

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru - PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato



representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edif. River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2021-CPL/G** homologado no dia **22/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021; RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **JOSE DANTAS DINIZ FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Venâncio Neiva, nº 77, Sala 03, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-246, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07, aqui representada por seu representante legal o Sr. **José Dantas Diniz Filho**, brasileiro, solteiro, com RG nº 002977646 SSP/RN e CPF nº 09018660400, residente na rua Maurílio Alencar Cavalcante, nº 51, Jardim América, Cabedelo/PB, CEP: 58101-522, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	ALCOOL 96° frasco com 1000 ml. - embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação, caixa com 12 unidades. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	BOMBONA	341	CICLOFARMA	108,00	36.828,00
<b>Valor Total: R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOPI	COMDICA	SIURB	SESP	SAD
107	0	40	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
107	40	108,00	4.320,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
107	300	108,00	32.400,00
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
107	01	108,00	108,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DE GOVERNO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA





6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro



Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

9.5.1. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto de Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. **SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.





**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virgínea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire de Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata de Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôres Júnior - Matrícula 17.875-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa -**





**Matricula 52.186-7**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales de Azevedo - CPF 078.316.444-07**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a Servidora **Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo - Matrícula 354**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier da Silva Junior - Matrícula 375** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.15. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria de Lourdes da Silva - Matrícula 205**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva - Matrícula 176** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.16. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC: Sandra Lúcia Antunes Lira - Matrícula 488**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lidiane Pessoa Cândido - Matrícula 484** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.17. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana da Costa Pessoa - Matrícula 100449**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;



- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**



**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:



I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia,



- incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.



13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo DerocyCêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador





PREFEITURA DE  
**CARUARU**

## A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

## A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

## JOSE DANTAS DINIZ FILHO - ME

José Dantas Diniz Filho  
Fornecedor Registrado

### Testemunhas:

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, JOSE DANTAS DINIZ FILHO, JOSE DANTAS DINIZ FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, SIMONE BENEVIDES DE PINHO LINES, JULIANA GUILHERME ALVES DA SILVA, MARAIZA DE SOUSA SILVA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 10.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91B9-CAD0-BB36-9C99





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 91B9-CAD0-BB36-9C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 11/11/2021 14:48:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSE DANTAS DINIZ FILHO (CPF 090.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:48:56 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 14:50:40 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 11/11/2021 14:52:28 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 15:00:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 15:04:31 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 11/11/2021 15:44:51 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 15:58:29 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 16:00:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:30:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 11/11/2021 18:38:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/11/2021 19:18:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:44:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:07:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:46:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 12/11/2021 10:01:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 12/11/2021 10:57:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 12/11/2021 12:22:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 13/11/2021 10:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 16/11/2021 08:24:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 22/11/2021 14:43:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/91B9-CAD0-BB36-9C99>



MUNICÍPIO DE CARUARU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - CPL/E
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021 - CPL/E
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021 - CPL/E

O MUNICÍPIO DE CARUARU pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES neste ato representada pelo Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- CPL/E para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021- CPL/E homologado no dia 22/09/2021 conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa MR LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Charqueada, 178, Sala 1, Bairro Paraíso (Polvilho), Cajamar/SP, CEP 07.794-110, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15, aqui representada por seu titular, Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação/CNH sob nº. 02149608662 DETRAN/SP, e no CPF/MF sob o nº 126.407.798-00, residente e domiciliado na Rua Charqueada, (Parque Paraíso), 178, Bairro Paraíso (Polvilho), Cajamar/SP, CEP 07.794-110, doravante denominado simplesmente de Fornecedor Registrado; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal, profilaxia e equipamento de proteção individual, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru no tocante às necessidades dos alunos matriculados nas Escolas e CMEI's, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 057/2021 CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos Fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 18, Álcool gel etílico, aplicação antissépsia das mãos - solução para higiene das mãos, em gel, composto por álcool etílico 70% (70°gl); hipoalergênico, sem fragrância, selo com registro na anvisa - frasco com no mínimo 100 ml. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade (LIVRE CONCORRÊNCIA), Unid, 55.900, HANDS FREE, R\$ 1,39, R\$ 77.701,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335



Vertical text on the right side containing document details and a signature verification URL.





## MUNICÍPIO DE CARUARU

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 77.701,00 (Setenta e sete mil, setecentos e um reais)**.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto/serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 057/2021 - CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a Educação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 2 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, BRUNO LUCAS BACELAR e JOÃO PAULO PEREIRA ASSIS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4AE-2FB2-CEA7-ADF6









## MUNICÍPIO DE CARUARU

7.2.1. A vinculação entre o responsável técnico e a licitante será caracterizada por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.3. Na hipótese de a verificação do subitem 7.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Serão de responsabilidade do Fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.5. Durante sua vigência a ARP resultante será fiscalizada pelo servidor **Sávio Araújo de Melo**, matrícula nº. 52.152-2 a gestora será a servidora **Micheline Jussara Barbosa De Moraes**, matrícula 49.011-3, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. **A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais  
Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

8.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

9.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

9.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

9.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

9.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

9.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

9.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

9.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 4 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MORAES, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, BRUNO LUCAS BARCELLOS RIBEIRO, RAYANE TEIXEIRA LARANJEIRA, JOÃO PAULO FERREIRA ASSIS, RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES, RAYANE TEIXEIRA LARANJEIRA, JOÃO PAULO FERREIRA ASSIS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4AE-2FB2-CEA7-ADFe





## MUNICÍPIO DE CARUARU

especificados.

9.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

9.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

9.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

9.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

9.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

9.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Marques Fontes, 21 – Indianópolis – Caruaru/PE.

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.2. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

11.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 5 de 9







## MUNICÍPIO DE CARUARU

de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**11.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**11.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**11.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**11.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**11.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**11.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**11.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração,

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 7 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, BRUNO LUCAS BACELAR e JOÃO FELIX DE LIMA LIMA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4AE-2FB2-CEA7-ADFe  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/ValidarDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4774-b0-5-be2113343a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU

observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 13. DA SUCESSÃO

13.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 057/2021 CPL/E** para **Registros de Preços nº 013/2021 - CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 024/2021 - CPL/E- Pregão Eletrônico nº. 057/2021 - CPL/E- Registro de Preços de nº. 013/2021 - CPL/E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 17. DO FORO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis, Caruaru - PE - Caixa Postal 147 CEP: 55.026-530

Fones: (81) 3701 - 1333 / 1334 / 1335

Página 8 de 9



Assinado por 5 pessoas: MICHELLE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, BRUNO LUCAS BARCELLOS e JOÃO PAULO DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4AE-2FB2-CEA7-ADFe





## MUNICÍPIO DE CARUARU

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 22 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**MR LICITAÇÕES LTDA**  
Marcelo Ricardo Dittrich Naves  
Fornecedor Registrado

### Testemunhas

Sávio Araújo de Melo

Micheline Jussara Barbosa De Moraes



Assinado por 5 pessoas: MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES, SÁVIO ARAUJO DE MELO, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, BRUNO LUCAS BACELAR e JOÃO PAULO DEROCY CÊPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A4AE-2FB2-CEA7-ADFe  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c53-31cf-40b-5-be21113a3a33





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: A4AE-2FB2-CEA7-ADF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELINE JUSSARA BARBOSA DE MORAES (CPF 008.485.324-73) em 22/09/2021 13:45:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 22/09/2021 13:48:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MR LICITACOES LTDA (CNPJ 41.687.100/0001-15) VIA PORTADOR MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES (CPF 126.407.798-00) em 22/09/2021 14:04:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 22/09/2021 19:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 22/09/2021 20:12:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A4AE-2FB2-CEA7-ADF6>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 CPL/G

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por sua secretária, a sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, Jaboatão dos Guararapes, R. Marcionilo Francisco da Silva, 383 apt 1001, Universitário, Caruaru/PE, 770.289.704-00, 4.115.337 SDS/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru - PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato





representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - CPL/G para REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2021-CPL/G homologado no dia 22/10/2021 conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021; RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NORDESTE POTENCIAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua dos Marceneiros, nº 201 - Timbi - Camaragibe/PE, CEP: 54.768-220, inscrita no CNPJ nº 22.280.916/0001-85, aqui representada por sua representante legal **HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, com CPF nº 082.553.544-17 e RG nº 7.562.188 SDS/PE, residente na na rua dos Marceneiros, nº 141 - Casa - Timbi - Camaragibe/PE - CEP: 54.768-220, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados,



sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - CLORO LÍQUIDO.</b> Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Caixa com 12 unid. de 01 litro. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Litro	750	V.QUIMICA	27,52	20.640,00
8	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - DESINFETANTE EUCALIPTO,</b> ação germicida e bactericida, Composição: cloreto de alquil dimetil benzil, amônio, tensoativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água. Embalagem: Caixa contendo 4 galões com 5 litros. <b>Apresentar Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Litro	2436	V. QUIMICA	26,74	65.138,84
13	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE,</b> um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/-5%, embalagem com dados de identificação do produto. Embalagem: caixa c/ 60 unid.	Unidade	741	LIMPBELLA	28,42	21.059,22
18	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - MULTIUSO</b> de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente,	Frasco 500ml	514	V.QUIMICA	21,01	10.799,14

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JUIZANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARIA BATISTA DE ASSIS BATISTA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA, JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B86B-C017-24FD





	coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem: Caixa c/ 12 x 500ml. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>					
23	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PAPEL HIGIÊNICO</b> , folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca 10cmx60m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e lote do produto. Embalagem: Fardo c/ 16x4 rolos. <b>Apresentar laudo microbiológico.</b>	Unidade	2000	PETALAS	39,99	79.980
24	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - PASTILHA SANITÁRIA</b> , 40g. Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas. Embalagem: Caixa c/ 144 caixas unitárias. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Caixa com 144 unid.	90	PANDA	200,00	18.000
31	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO</b> , cor preta, CAP. 30 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em	Embalagem com 100 unid	2050	LIMPBAG	5,50	11.275,00

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTENEGRO FILHO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3804-B86B-C017-24FD





	conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)					
36	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b> - VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	Unidade	480	ICOPLA N	5,40	2.592,00
52	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -SABÃO</b> EM PÓ multiação com removedor de manchas. De 1ª linha. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Contém: alquil benzeno, sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Tipo: OMO, Tixan Ypê ou similar. Embalagem: Caixa com 24 caixas de 500gr. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Caixa 500g	156	ABSOLU TO	37,00	5.772,00
97	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -SABÃO</b> LÍQUIDO – Neutro. Embalagem contendo identificação do produto, dados e informações do fabricante, Lote, Data de fabricação e validade. Embalagem: Bombona contendo 50 litros. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	Unidade	61	V.QUIMI CA	140,00	8.540,00
147	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b> - GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	Unidade	84	INVICTA	17,80	1.495,20
148	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b> - GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 02 litros	Unidade	52	INVICTA	46,43	2.414,36







8	10000	26,74	267.400,00
13	500	28,42	14.210,00
18	300	21,01	6.303,00
23	1450	39,99	199.950,00
24	10	200,00	2.000,00
36	250	5,40	1.350,00
183	50	32,00	
189	7904	26,74	
192	3550	39,99	
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
13	165	28,42	4.689,30
24	6	200,00	1.200,00
31	1500	5,50	8.250,00
36	50	5,40	270,00
147	40	17,80	712,00
148	40	46,43	1.857,20
172	1000	14,15	14.150,00
183	1000	32,00	32.000,00
<b>SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	1	27,52	27,52
8	2	26,74	53,48
13	1	28,42	28,42
18	1	21,01	21,01
23	2	39,99	79,98
24	1	200,00	200,00
31	20	5,50	110,00
36	2	5,40	10,80
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	27	26,74	721,98
13	2	28,42	56,84
18	8	21,01	168,08
23	13	39,99	519,87
24	2	200,00	400,00
31	33	5,50	181,50
36	4	5,40	21,60
52	1	37,00	37,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	1	27,52	27,52
8	2	26,74	53,48
13	1	28,42	28,42
18	1	21,01	21,01



23	27	39,99	1.079,73
24	3	200,00	600,00
31	2	5,50	11,00
36	1	5,40	5,40
<b>GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	7	26,74	187,18
13	3	28,42	85,26
18	6	21,01	126,06
24	4	200,00	800,00
36	2	5,40	10,80
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	1	27,52	27,56
8	4	26,74	106,96
13	1	28,42	28,42
18	10	21,01	210,10
24	2	200,00	400,00
31	8	5,50	44,00
36	5	5,40	27,00
52	2	37,00	74,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	1	26,74	26,74
13	5	28,42	142,10
18	16	21,01	336,16
23	44	39,99	1.759,56
31	127	5,50	698,50
<b>SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	2	27,52	55,04
8	11	26,74	294,14
13	5	28,42	142,10
18	10	21,01	210,10
23	44	39,99	1.759,56
24	5	200,00	1.000,00
31	33	5,50	181,50
36	2	5,40	10,80
<b>AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	5	26,74	133,70
18	3	21,01	63,03
23	4	39,99	159,96





24	2	200,00	400,00
<b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	1	26,74	26,74
18	2	21,01	42,02
23	4	39,99	159,96
24	1	200,00	200,00
31	2	5,50	11,00
36	2	5,40	10,80
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	110	27,52	3.027,20
8	75	26,74	2.005,50
13	2	28,42	56,84
18	5	21,01	105,50
23	22	39,99	879,78
24	10	200,00	2.000,00
31	80	5,50	2.420,00
36	4	5,40	21,60
52	2	37,00	74,00
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
6	1	27,52	27,52
8	7	26,74	187,18
13	1	28,42	28,42
18	10	21,01	210,10
23	1	39,99	39,99
24	1	200,00	200,00
31	13	5,50	71,50
36	4	5,40	21,60
52	1	37,00	37,00
97	1	140,00	140,00
147	4	17,80	71,20
148	2	46,43	92,86
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	9	26,74	240,66
13	1	28,42	28,42
18	2	21,01	42,02
24	12	200,00	2.400,00
31	2	5,50	11,00
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	6	26,74	160,44





2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DE GOVERNO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA





6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro



Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**8.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**8.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**8.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**8.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**8.6** Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAZZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3804-B86B-C017-24FD





8.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

**9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula 521173**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Augusto César Batista Cândido - Matrícula 521234**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: Ricardo Jordão De Oliveira - Matrícula 52.216-8**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte - Matrícula 52.152-3** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Bruno Lucas Bacelar - Matrícula 521184**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Nayara Raquel Noberto de Araujo - Matrícula 521404** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.4. SECRETARIA DA FAZENDA: Rita De Cássia Batista Carvalho Braga Farias - Matrícula 52.147-2**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Maria Emanuella Dos Santos Silva - Matrícula 52.146-7**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.



**9.5.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA: Hugo Henrique De Carvalho Santos - Matrícula 52.120-4**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Ludmila De Oliveira Lima Aragão - Matrícula 52.120-8** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.6. SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA: Juliana Rafaela Cardoso Melo Silva - Matrícula 522083**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Virgínea Pisetta - Matrícula 521227** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.7. SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: Larissa Nayana Freire de Oliveira - Matrícula 521422**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata de Sa Mendonca - Matrícula 521423**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.8. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE: Antonino José Feitosa Júnior - Matrícula 52.162-2**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **José Wedson Azevedo - Matrícula 52.144-5** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.9. SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL: Francisco das Chagas Dantas - Matrícula 52.144-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Osmar Roberto da Silva - Matrícula 52.134-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS: Isabella Rayanne Miguel Patriota - Matrícula 521186**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Felipe Andre Alcantara De Farias - Matrícula 521384**, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcene Tôres Júnior - Matrícula 17.875-7**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista Da Silva - Matrícula 12.695-1** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa -**





**Matricula 52.186-7**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.13. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU: Priscila Dolores Sales de Azevedo - CPF 078.316.444-07**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a Servidora **Maria Giselia Araújo Silva - CPF 858.171.824-20** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.14. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo - Matrícula 354**, como **Gestor** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pericles Xavier da Silva Junior - Matrícula 375** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.15. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB: Maria de Lourdes da Silva - Matrícula 205**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva - Matrícula 176** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.16. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC: Sandra Lúcia Antunes Lira - Matrícula 488**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lidiane Pessoa Cândido - Matrícula 484** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.17. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC: Adriana da Costa Pessoa - Matrícula 100449**, como **Gestora** da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves dos Santos - Matrícula 100470** como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

**10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do edital);

**10.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;



- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital);
- 10.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência ( Anexo I do edital) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 11.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 11.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 11.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 11.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 11.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 11.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 11.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 11.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3804-B86B-C017-24FD





**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

**12.3.** A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

**12.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**12.5.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**12.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**12.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**12.7.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**12.8.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**12.9.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**12.9.1** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.9.

**12.10.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

#### **12.11. Atualização Monetária:**

**12.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARINHA DE SOUSA SILVA, ANA GILSON, JOSE MONTEIRO FILHO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3804-B86B-C017-24FD





**I.** deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**II.** deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**III.** deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IV.** recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**V.** apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia,



- incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.



13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 022/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo DerocyCêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DA FAZENDA

Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**

Ytalo Thiago Santos Farias

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

Juliana Gouveia Alves da Silva

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos

Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva

Órgão Gerenciador

**OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Carlos Eduardo Braga Farias

Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo

Órgão Gerenciador

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bárbara de Assis Florêncio

Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra

Órgão Gerenciador

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior

Órgão Gerenciador

**A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**

Francisco de Assis Batista da Silva

Órgão Gerenciador







PREFEITURA DE  
**CARUARU**

## NORDESTE POTENCIAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Helida Cristina Barros Albuquerque Morais  
Fornecedor Registrado

### Testemunhas:

1. Gilson José Monteiro Filho  
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido  
Matrícula nº 52.123-4



Assinado por 21 pessoas: AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR e + 11.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3804-B86B-C017-24FD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 3804-B86B-C017-24FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 11/11/2021 14:56:24 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 11/11/2021 14:59:58 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 11/11/2021 15:17:30 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 11/11/2021 15:32:50 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 11/11/2021 15:51:03 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 11/11/2021 15:58:55 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 11/11/2021 16:30:16 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 11/11/2021 18:37:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/11/2021 19:18:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 11/11/2021 20:45:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 12/11/2021 08:06:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 12/11/2021 08:46:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 12/11/2021 09:24:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 12/11/2021 09:59:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 12/11/2021 12:36:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 13/11/2021 10:44:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 16/11/2021 08:26:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 16/11/2021 10:17:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 17/11/2021 15:27:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 17/11/2021 16:25:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS (CPF 082.XXX.XXX-17) em 22/11/2021 09:59:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3804-B86B-C017-24FD>



## Proc. Administrativo 620/2021

**De:** Walthélia A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 17/11/2021 às 13:37:49

**Setores envolvidos:**

SMS, SEDUC, SDSDH, SEDUC - GAE, SEDUC - CLM, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SMS, SMS - CN, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 050/2021 CPL/SDSDH - Novo Rumo

Prezados,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 050/2021 CPL/SDSDH, decorrente do Processo de Licitação nº 034/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021 Registro de Preços nº 021/2021 CPL/SDSDH, para análise e assinaturas.

Grata,

—  
**Walthélia Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 11 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, PÂMELA TAVARES, THAYS MALENA MOURA VENTURA, BRUNA RAFAELY BEZERRA CARLOS EDUARDO BRAGA RA  
MARCONDES ANTONIO DE LIMA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7A0D-2314-43B1-46B6  
Acesse em: <https://stccc.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c53-31c1-40b-5-de2113a3a3a3



**Anexos:**

ARP\_Novo\_Rumo.pdf



Assinado por 11 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, PÂMELA TAVARES, THAYS MALENA MOURA VENTURA, BRUNA RAFAELY BEZERRA CARLOS EDUARDO BRAGA MARCONDES ANTONIO DE LIMA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7A0D-2314-43B1-46B6





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73 e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **16/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilda Barbosa, s/n, Quadra 604 – Lote 200, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, Inscrita no CNPJ nº 12.130.507/0001-49, aqui representada por Marcondes Antônio de Lima (sócio administrador), brasileiro, empresário, casado inscrito sob o CPF/MF nº 366.640.654-87 e RG nº 2.208.207 SSP/PE, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS** a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.





## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

### ITEM EXCLUSIVO/RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	VINAGRE DE ÁLCOOL – Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico, contendo, no mínimo, 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Caixa c/12 unidades.	CX	1.290	Maratá	R\$ 19,80	R\$ 25.542,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.542,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE					
ITEM	UNID.	SAÚDE	SEDUC	SDSDH	TOTAL
04	Cx	240	900	150	1290

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.







- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços:
  - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
  - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.



- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade definida em cronograma semanal, a ser elaborado pelos órgãos demandantes, **no prazo de até 72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados, definido na O.F., desde que nos limites do Município de Caruaru.

- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, nos endereços indicados

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula nº 52.286-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Renata Karla de Souza - Matrícula nº 52.132-9 como Fiscal,



responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Pamela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Roberlândia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5, como Gestora da Ata de Registro de Preços. O servidor Luís Carlos Félix da Silva - Matrícula 52.152-0 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.





9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.





10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, conforme o caso:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDDSH** – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;
- **Secretaria Municipal de Saúde -SMS** - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;
- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC** – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.



11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 11. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

Assinado por 11 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, PÂMELA TAVARES, THIAYS MALENA MOURA VENTURA, BRUNA RAFAELY BEZERRA CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCONDES ANTONIO DE LIMA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7A0D-2314-43B1-46B6  
Acesso em: 10/11/2023 às 10:10:00  
https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8dd08b53-31c1-40b3-b0e2-2113a3a3a3a3



- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

13.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

13.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.







- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 021/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 034/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 021/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 17 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Marcondes Antônio de Lima  
Fornecedor Registrado**



**Thays Malena Moura Pedrosa**  
Matrícula nº 52.286-7

**Renata Karla de Souza**  
Matrícula nº 52.132-9

**Bruna Rafaelly Bezerra**  
Matrícula 17.880-7

**Pamela Estefânia Tavares Dias**  
Matrícula 17.913-3

**Roberlândia Maria da Silva**  
Matrícula 52.251-5

**Luís Carlos Félix da Silva**  
Matrícula 52.152-0

Assinado por 11 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, PÂMELA ESTEFÂNIA TAVARES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, CARLOS EDUARDO BRAGA MARCONDES ANTONIO DE LIMA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, ROBERLÂNDIA MARIA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR e BARBARA DE ASSIS FLORENCIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7A0D-2314-43B1-46B6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 7A0D-2314-43B1-46B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 17/11/2021 13:45:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS FELIX DA SILVA (CPF 095.XXX.XXX-48) em 17/11/2021 13:48:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PÂMELA TAVARES (CPF 056.XXX.XXX-00) em 17/11/2021 13:51:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 17/11/2021 14:14:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 17/11/2021 14:16:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 17/11/2021 14:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCONDES ANTONIO DE LIMA (CPF 366.XXX.XXX-87) em 17/11/2021 15:14:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 17/11/2021 15:32:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 17/11/2021 16:34:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 17/11/2021 16:40:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 18/11/2021 09:02:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7A0D-2314-43B1-46B6>



## MUNICÍPIO DE CARUARU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 CPL/E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021 - CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021- CPL/E** homologado no dia **08/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MÓVEIS ADRIELLE EIRELI**, empresa individual com sede na Rua Alameda Portugal, 925, Jardim das Palmeiras III, Dracena - SP, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ nº 35.856.637/0001-69, aqui representada por seu representante legal, Sra. **Zidilaine Cardoso da Rocha**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alameda Portugal, 925, Jardim das Palmeiras III, Dracena - SP, CEP: 17.900-000, inscrita no CPF/MF sob nº 348.161.748-85 e no RG sob nº 40.992.961-X SSP/SP, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de **CAMAS EMPILHÁVEIS** para atendimento das demandas e manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de ensino de Caruaru, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2021- Registro de Preços nº. 019/2021 - CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>CAMA EMPILHÁVEL</b> – 1 CAMA - as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar	UNID	500	ALFABRINK	130,00	65.000,00











## MUNICÍPIO DE CARUARU

registro de Preços.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas





## MUNICÍPIO DE CARUARU

neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. O objeto da Ata de Registro será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.
  - 7.1.1. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta feiras das **08h às 13 horas**:





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA ALYRA LUCENA, JOÃO PAULO DE ROCHA, BRUNO LUCAS BACELAR e JOSÉ FÁBIO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 750F-35BD-2915-5547. Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80f-5-be211f3a3a31

7.2. Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**; ou em outro endereço que será especificado pela SEDUC na Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

7.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.13. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.13.1. O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;

7.13.2. Os produtos registrados na ARP deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registro de preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





## MUNICÍPIO DE CARUARU



8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado a servidora **Josefa Dalvani Porto Pastor**, matrícula nº. 46.794-4, como gestora, e a servidora **Ana Carla Ferreira de Lima Mélo**, matrícula nº. 23.336-6 como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA ALYRA LUCIFENA, ROSA VASCO LIMA LUCIFENA, JOSÉ FÁBIO DA SILVA BACELAR e JOSÉ FÁBIO DA SILVA BACELAR e JOSEFA DA SILVA BACELAR e BRUNO PAULO DEROCY CÉPA, ZIDILAINÉ CARDOSO DA ROCHA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 750F-35BD-2915-5547

- 10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.
- 10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.
- 10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.
- 10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.
- 10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.
- 10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico 062/2021-CPL/E e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 10.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 10.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.
- 10.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
- 10.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 10.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.
- 10.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à





## MUNICÍPIO DE CARUARU



contratada.

11.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

11.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;**

### 11.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

11.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

11.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **11. 13. Atualização Monetária:**

11.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA ALYRA LUCENA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNO LUCAS BACELAR e JOSÉ FA DA SILVA. Assinado em: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.shtm Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80f5-be21113a3a31. Assinado por 4 pessoas: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, BRUNO LUCAS BACELAR e JOSÉ FA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 750F-35BD-2915-5547.

(trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

12.2. Se o contratado inadimplir ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;



## MUNICÍPIO DE CARUARU

- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

12.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

12.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

12.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 12.1 acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

12.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

12.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 12.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 12.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;









## MUNICÍPIO DE CARUARU



### 18. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 15 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**MÓVEIS ADRIELLE EIRELI**  
Zidilaine Cardoso da Rocha  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**  
Josefa Dalvani Porto Pastor  
Ana Carla Ferreira de Lima Mélo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 750F-35BD-2915-5547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA (CPF 348.161.748-85) em 15/10/2021 19:07:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 17/10/2021 16:46:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 18/10/2021 02:16:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSEFA DALVANI PORTO PASTOR (CPF 113.546.074-49) em 21/10/2021 09:42:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/750F-35BD-2915-5547>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 CPL/G

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – CPL/G**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021- CPL/G** homologado no dia **23/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gilda Barbosa, s/n, Quadra 604 Lote 200, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP nº 55.825-000, Inscrita no CNPJ nº 12.130.507/0001-49, aqui representada por seu representante legal, o sr. **MARCONDES ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, nascido em 28/03/1961, casado, empresário, com CPF nº 366.640.654-87 e RG nº 2208207 SSP/PE, residente e domiciliado na rua Oito, nº 116, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP nº 547.200-95, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTI**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ABACAXI PÉROLA IN NATURA EXTRA</b> – Primeira qualidade. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	KG	10136	IN NATURA	R\$ 3,22	R\$ 32.637,12
4	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ACELGA CRESPA IN NATURA EXTRA</b> - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes, livres de agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	2316	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 6.716,40
6	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ALHO IN NATURA Nº6 EXTRA</b> – Bulbo inteiro, nacional, Primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões, de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3931	IN NATURA	R\$ 15,84	R\$ 62.267,04
7	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BATATA INGLESA LISA IN NATURA EXTRA</b> – Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	9825	IN NATURA	R\$ 3,34	R\$ 32.815,50
9	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BANANA PRATA IN NATURA EXTRA</b> – Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	31672	IN NATURA	R\$ 2,11	R\$ 66.827,92
10	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - BANANA COMPRIDA IN NATURA</b>	KG	13044	IN NATURA	R\$ 3,19	R\$ 41.610,36



	<b>EXTRA</b> - Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.					
13	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CEBOLA SECA IN NATURA EXTRA</b> - Tipo branca, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	21083	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 48.280,00
15	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CENOURA VERMELHA IN NATURA EXTRA</b> - De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes.	KG	19796	IN NATURA	R\$ 2,76	R\$ 54.636,00
21	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CHUCHU VERDE IN NATURA EXTRA</b> - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	16375	IN NATURA	R\$ 1,46	R\$ 23.907,00
23	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - GOIABA VERMELHA IN NATURA EXTRA</b> - De primeira qualidade, selecionada, verdosa, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4972	IN NATURA	R\$ 2,84	R\$ 14.120,40
25	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - JERIMUM - CABLOCO</b> , de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos d manuseio e transporte.	KG	13100	IN NATURA	R\$ 2,46	R\$ 32.226,00
31	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MAÇÃ FUJI IN NATURA EXTRA</b> - Vermelha, nacional, de Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e	KG	11135	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 49.550,75

Assinado por 9 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, MARCONDES ANTONIO DE LIMA, THAYSSA VALENIA MOURA FERREIRA, RAQUEL FERREIRA LUCAS, BRUNO PEDROS, CARLOS EDUARDO FARIAS, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO e JOÃO PAULO DEROGY-GEPA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E5D0-32D7-7AAC-443F





	conformidade uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
32	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA</b> - De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	8300	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 19.920,00
33	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MANGA ESPADA IN NATURA EXTRA</b> - Produto íntegro, sem manchas, sem picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estar em ponto de maturação próprio para consumo, de primeira, apresentando tamanho e cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3296	IN NATURA	R\$ 2,78	R\$ 9.162,88
38	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MELÃO ESPANHOL IN NATURA EXTRA</b> - Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	18468	IN NATURA	R\$ 1,53	R\$ 28.256,04
39	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MILHO VERDE IN NATURA EXTRA</b> - Sabor e aroma característicos. Estágio de maturação com umidade variando de	KG	2180	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 5.341,00



	70 a 80%, grãos dentados amarelos, uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.					
41	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PIMENTÃO IN NATURA EXTRA – Verde</b> , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	7070	IN NATURA	R\$ 3,11	R\$ 21.987,70
43	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA - Branco</b> , fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes. Acondicionado em gáleas de plástico próprias para o produto.	KG	3730	IN NATURA	R\$ 3,43	R\$ 12.793,91
44	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - TOMATE IN NATURA EXTRA – Salada</b> , boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdozo.	KG	8075	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 25.274,75
47	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - BATATA INGLESA LISA IN NATURA EXTRA</b> – Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	29475	IN NATURA	R\$ 3,34	R\$ 98.446,50
50	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - GOIABA VERMELHA IN NATURA EXTRA</b> – De primeira qualidade, selecionada, verdoza, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa	KG	14919	IN NATURA	R\$ 2,84	R\$ 42.369,96





	intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
51	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - MACAXEIRA CONGELADA</b> - Embalada a Vácuo. Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, sãos, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg.	KG	31935	IN NATURA	R\$ 4,61	R\$ 147.220,20
52	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - MAÇÃ FUJI IN NATURA EXTRA</b> - Vermelha, nacional, de Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformidade uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	33405	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 148.652,25
54	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - TOMATE IN NATURA EXTRA</b> - Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	24225	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 75.824,25
<b>Valor Total: R\$ 1.100.846,48 (um milhão, cento mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

**QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE**





ITEM	SAÚDE	SEDUC	SDSDH	TOTAL
2	5436	0	5000	10436
4	1616	0	700	2316
6	746	2585	600	3931
7	2450	5875	1500	9.825
9	6872	18800	6000	31672
10	6694	2350	4000	13044
13	5944	11139	4000	21083
15	6856	10340	2600	19796
21	4200	10575	1600	16375
23	697	3525	750	4.972
25	2500	9400	1200	13100
31	435	9400	1300	11.135
32	5500	0	2800	8300
33	1496	0	1800	3296
38	6568	9400	2500	18468
39	1380	0	800	2180
41	1840	4230	1000	7070
43	2980	0	750	3730
44	2300	3525	2250	8.075
47	7350	17625	4500	29.475
50	2094	10575	2250	14.919
51	7275	19035	5625	31935
52	1305	28200	3900	33.405
54	6900	10575	6750	24.225

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	5436	R\$ 3,22	R\$17.503,92
4	1616	R\$ 2,90	R\$4.686,40
6	746	R\$ 15,84	R\$11.816,64
7	2450	R\$ 3,34	R\$8.183,00
9	6872	R\$ 2,11	R\$14.499,92
10	6694	R\$ 3,19	R\$21.353,86
13	5944	R\$ 2,29	R\$13.611,76
15	6856	R\$ 2,76	R\$18.922,56
21	4200	R\$ 1,46	R\$6.132,00
23	697	R\$ 2,84	R\$1.979,48
25	2500	R\$ 2,46	R\$6.150,00
31	435	R\$ 4,45	R\$1.935,75
32	5500	R\$ 2,40	R\$13.200,00
33	1496	R\$ 2,78	R\$4.158,88
38	6568	R\$ 1,53	R\$10.049,04
39	1380	R\$ 2,45	R\$3.381,00



41	1840	R\$ 3,11	R\$5.722,40
43	2980	R\$ 3,43	R\$10.221,40
44	2300	R\$ 3,13	R\$7.199,00
47	7350	R\$ 3,34	R\$24.549,00
50	2094	R\$ 2,84	R\$5.946,96
51	7275	R\$ 4,61	R\$33.537,75
52	1305	R\$ 4,45	R\$5.807,25
54	6900	R\$ 3,13	R\$21.597,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2585	R\$ 15,84	R\$40.946,40
7	5875	R\$ 3,34	R\$19.622,50
9	18800	R\$ 2,11	R\$39.668,00
10	2350	R\$ 3,19	R\$7.496,50
13	11139	R\$ 2,29	R\$25.508,31
15	10340	R\$ 2,76	R\$28.538,40
21	10575	R\$ 1,46	R\$15.439,50
23	3525	R\$ 2,84	R\$10.011,00
25	9400	R\$ 2,46	R\$23.124,00
31	9400	R\$ 4,45	R\$41.830,00
38	9400	R\$ 1,53	R\$14.382,00
41	4230	R\$ 3,11	R\$13.155,30
44	3525	R\$ 3,13	R\$11.033,25
47	17625	R\$ 3,34	R\$58.867,50
50	10575	R\$ 2,84	R\$30.033,00
51	19035	R\$ 4,61	R\$87.751,35
52	28200	R\$ 4,45	R\$125.490,00
54	10575	R\$ 3,13	R\$33.099,75
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	5000	R\$ 3,22	R\$16.100,00
4	700	R\$ 2,90	R\$2.030,00
6	600	R\$ 15,84	R\$9.504,00
7	1500	R\$ 3,34	R\$5.010,00
9	6000	R\$ 2,11	R\$12.660,00
10	4000	R\$ 3,19	R\$12.760,00
13	4000	R\$ 2,29	R\$9.160,00
15	2600	R\$ 2,76	R\$7.176,00
21	1600	R\$ 1,46	R\$2.336,00
23	750	R\$ 2,84	R\$2.130,00
25	1200	R\$ 2,46	R\$2.952,00
31	1300	R\$ 4,45	R\$5.785,00
32	2800	R\$ 2,40	R\$6.720,00
33	1800	R\$ 2,78	R\$5.004,00
38	2500	R\$ 1,53	R\$3.825,00
39	800	R\$ 2,45	R\$1.960,00



41	1000	R\$ 3,11	R\$3.110,00
43	750	R\$ 3,43	R\$2.572,50
44	2250	R\$ 3,13	R\$7.042,50
47	4500	R\$ 3,34	R\$15.030,00
50	2250	R\$ 2,84	R\$6.390,00
51	5625	R\$ 4,61	R\$25.931,25
52	3900	R\$ 4,45	R\$17.355,00
54	6750	R\$ 3,13	R\$21.127,50

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 078/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços,



indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade descrita no anexo I do edital ( Termo de referência), em até **72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados no anexo I do edital ( Termo de referência);

8.2 – Os locais de entrega estão discriminados, por órgão entidade, no anexo I do edital ( Termo de referência);



8.3 – Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita para prévio conhecimento dos locais de entrega;

8.4– O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

8.5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.6 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Anexo I do edital (Termo de Referência), sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10 – O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.10.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.10.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.10.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Anexo I do edital (Termo de Referência) e no Edital;

8.10.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

8.10.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.11 – No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Anexo I do edital (Termo de Referência) e Edital;

8.12 – Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.13 – Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão/entidade participante, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta de preços;

8.14 – Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 3 do Anexo I do edital, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### **9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3, Coordenadora de Alimentação e Nutrição, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDSDH como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9, Coordenadora de Logística da SDSDH como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:** Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5, Gerente de Alimentação Escolar, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor Luis Carlos Felix da Silva - Matrícula 52.152-0, Coordenador de Logística, como **Fiscal**,





responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

10.1 – Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

10.2 – Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

10.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência);

10.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1 – Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

11.2 – Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

11.3 – Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

11.4 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;





11.5 – Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

11.6 – Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

11.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

11.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

11.9 – Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

11.10 – Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.12 – Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente certame, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente certame;

11.13 – Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14 – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.15 – Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.16 – Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

12.1.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso: SEDUC – Avenida José



Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE; SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;

12.1.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.1.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.1.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.1.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.1.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

12.2.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.2.

12.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

12.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.5. Atualização Monetária:



12.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para



contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.



13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 062/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 078/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 062/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 03 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Barbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Marcondes Antônio de Lima  
Fornecedor Registrado**

**Testemunhas:**

**Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos da SMS.**

**Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDSDH.**

**Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5, Gerente de Alimentação Escolar da SEDUC.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: E5D0-32D7-7AAC-443F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 10:36:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 03/12/2021 11:14:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCONDES ANTONIO DE LIMA (CPF 366.XXX.XXX-87) em 03/12/2021 11:18:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 03/12/2021 11:40:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 03/12/2021 15:11:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/12/2021 16:16:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 03/12/2021 18:18:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 05/12/2021 18:58:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-4075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E5D0-32D7-7AAC-443F>



## Proc. Administrativo 621/2021

**De:** Walthélia A. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 17/11/2021 às 13:49:25

### Setores envolvidos:

SMS, SEDUC, SDSDH, SEDUC - GAE, SEDUC - CLM, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SMS, SMS - CN, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP 051/2021 CPL/SDSDH- V de Almeida

Prezados,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 051/2021 CPL/SDSDH, decorrente do Processo de Licitação nº 034/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021 Registro de Preços nº 021/2021 CPL/SDSDH, para análise e assinaturas.

Grata,

—

**Walthélia Khédma de Queiroz Alves**

*Membro da Cpl*

Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOÃO PAULO DEBOCY, CARLA ROBERTA ANDRADE, BRUNO LUCAS BACELAR, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



**Anexos:**

ARP\_V\_de\_Almeida.pdf



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOAO PAULO DE ROY, CARLA ROBERTA ANDIA MARI DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada pela atual Gestora e Secretária, Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, Apt. 2302 - Maurício de Nassau – CEP: 55014- 310, portadora do Registro Geral/RG nº 8.324.209 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73 e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **16/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Gomes de Araujo, 780, Centro, Quixelo/CE, CEP 63.515-000, Inscrita no CNPJ nº 35.082.105/0001-11, aqui representada por Vinicius de Almeida Gomes (proprietário/representante legal), brasileiro, empresário, solteiro, inscrito sob o CPF/MF nº 061.618.353-47 e RG nº 20083766043, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS** a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VINICIUS DE ALMEIDA GOMES, V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

### ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>CAFÉ</b> - Tipo torrado, moído, sem glúten. Prazo de validade de 1 ano. Seguindo as normas técnicas laudo de classificação feito pela ABIC. Fardo com 20 unidades de aproximadamente de 250 grs.	FD	326	PURO	R\$ 87,77	R\$ 28.613,02
02	<b>MISTURA PARA CANJIQUINHA</b> – Mistura para o preparo de canjiquinha contendo fubá enriquecido com ferro, açúcar, fécula de mandioca e sal, aromatizantes, sem glúten. Embalagem de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Caixa e/ou fardo com 20 unidades de 500g aproximadamente.	Cx	58	YOKI	R\$ 56,04	R\$ 3.250,32
03	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequado para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 ano, contando a partir da data de fabricação. Caixa com 20 unidades de aproximadamente 900 ml. Deve conter registro no Ministério da Saúde.	Cx	293	SOYA	R\$ 161,50	R\$ 47.319,50

### ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	<b>CAFÉ</b> – Tipo torrado, moído, sem glúten. Prazo de validade de 1 ano. Seguindo as normas técnicas	FD	978	PURO	R\$ 87,77	R\$ 85.839,06

Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOAO PAULO DE ROCHA, ROBERTO ANDIA, CARLA DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



	laudo de classificação feito pela ABIC. Fardo com 20 unidades de aproximadamente de 250 grs.					
06	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequado para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 ano, contando a partir da data de fabricação. Caixa com 20 unidades de aproximadamente 900 ml. Deve conter registro no Ministério da Saúde.	Cx	882	SOYA	R\$ 161,50	R\$ 142.443,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 307.464,90 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE					
ITEM	UNID.	SAÚDE	SEDUC	SDSDH	TOTAL
01	Fd	121	80	125	326
02	Cx	28	0	30	58
03	Cx	50	168	75	293
05	Fd	363	240	375	978
06	Cx	150	507	225	882

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOAO PAULO DE SOUZA, CARLA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOAO PAULO DE BECY, CARLA ROBERTO ANDIA, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.







- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.





## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade definida em cronograma semanal, a ser elaborado pelos órgãos demandantes, **no prazo de até 72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados, definido na O.F., desde que nos limites do Município de Caruaru.

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar os produtos rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, nos endereços indicados

7.6 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

7.6.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula nº 52.286-7, como Gestor da Ata de Registro de Preços. A servidora Renata Karla de Souza - Matrícula nº 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.880-7, como Gestora da Ata de Registro de Preços. A servidora Pamela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.







**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOAO PAULO DE SOUZA, CARLA DE ANDRADE, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



10.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, conforme o caso:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDDSH** – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;
- **Secretaria Municipal de Saúde -SMS** - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;
- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC** – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;

10.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FLEIX DA SILVA, JOAO PAULO DE ROY, CARLA ROBERTA ANDRADE, BRUNO LUCAS BACELAR, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193





11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 11. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades



cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão/entidade demandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

13.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

13.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado por 12 pessoas: PÂMELA TAVARES, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, LUIS CARLOS FELIX DA SILVA, JOÃO PAULO DE SOUZA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, MICHELLE ROQUE GUEDES e VINICIUS DE ALMEIDA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DA12-D21C-2BE1-C193



15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 021/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 034/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 021/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 20. DO FORO







20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 17 de novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS**

**Vinicius de Almeida Gomes  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
Matrícula nº 52.286-7**

**Renata Karla de Souza  
Matrícula nº 52.132-9**

**Bruna Rafaelly Bezerra  
Matrícula 17.880-7**

**Pamela Estefânia Tavares Dias  
Matrícula 17.913-3**

**Roberlândia Maria da Silva  
Matrícula 52.251-5**

**Luís Carlos Félix da Silva  
Matrícula 52.152-0**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: DA12-D21C-2BE1-C193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PÂMELA TAVARES** (CPF 056.XXX.XXX-00) em 17/11/2021 13:52:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNA RAFAELLY BEZERRA** (CPF 054.XXX.XXX-00) em 17/11/2021 14:15:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THAYS MALENA MOURA PEDROSA** (CPF 093.XXX.XXX-56) em 17/11/2021 14:17:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIS CARLOS FELIX DA SILVA** (CPF 095.XXX.XXX-48) em 17/11/2021 14:19:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA** (CPF 092.XXX.XXX-16) em 17/11/2021 15:32:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERLANDIA MARIA DA SILVA** (CPF 032.XXX.XXX-26) em 17/11/2021 16:33:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR** (CPF 024.XXX.XXX-60) em 17/11/2021 16:40:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO** (CPF 089.XXX.XXX-73) em 18/11/2021 09:03:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 18/11/2021 15:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 18/11/2021 17:15:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHELLE ROQUE GUEDES (CPF 020.XXX.XXX-56) em 19/11/2021 15:12:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINICIUS DE ALMEIDA GOMES (CPF 061.XXX.XXX-47) em 19/11/2021 15:14:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/DA12-D21C-2BE1-C193>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – CPL/G**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Azevedo, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021- CPL/G** homologado no dia **23/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021**; **RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **C. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua das Flores, s/n - B, João Paulo II, Amaraji/PE, CEP nº 55515-000, inscrita no CNPJ nº 30.095.551/0001-47, aqui representada por seu representante legal, o sr. **CICERO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 20/09/1969, solteiro, empresário, com CPF nº 832.354.934-68 e RG nº 3063604 SDS/PE, residente e domiciliado no Largo dos Coelhoos, nº 14, Coelhoos, Recife/PE, CEP nº 50060570, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTI**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPABOBRINHA ITALIANA IN</b>	KG	1584	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 3.168,00





	<b>NATURA EXTRA</b> - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.					
5	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPALFACE CRESPA IN NATURA EXTRA</b> – Folhas limpas, fresca, extra, brilhantes, firme e intacta, isenta de enfermidade e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Livre de resíduos.	KG	2354	CEASA	R\$ 4,46	R\$ 10.498,00
8	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPBATATA DOCE IN NATURA EXTRA</b> – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	13947	CEASA	R\$ 2,61	R\$ 36.401,00
11	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPBETERRABA COMUM IN NATURA EXTRA</b> – De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. tenras selecionadas.	KG	3856	CEASA	R\$ 2,47	R\$ 9.524,00
12	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCARÁ SÃO TOMÉ IN NATURA EXTRA</b> - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	12580	CEASA	R\$ 2,27	R\$ 28.556,00
14	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCEBOLINHA IN NATURA EXTRA</b> – Fresca de Primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos.	KG	2024	CEASA	R\$ 2,28	R\$ 4.614,72
16	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCOCO SECO</b> - Sem casca, de primeira qualidade, tamanho grande. Não apresentando início de germinação ou deterioração.	UNID	1800	CEASA	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
17	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCOCO VERDE</b> - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UNID	700	CEASA	R\$ 1,30	R\$ 910,00
18	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCOENTRO IN NATURA EXTRA</b> – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e	KG	6486	CEASA	R\$ 5,75	R\$ 37.294,50



	larvas. Extra, molhos pequenos.					
19	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCOUVE FOLHA IN NATURA EXTRA</b> - Primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	KG	1934	CEASA	R\$ 4,38	R\$ 8.470,91
20	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPCOUVE FLORIN NATURA EXTRA</b> - Fresca, de primeira, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500	CEASA	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
22	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPFOLHA DE LOURO</b> - Desidratado, acondicionado em embalagem de 10 g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá ter validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Cartela c/20x10 gramas.	CX	187	CEASA	R\$ 45,20	R\$ 8.452,41
26	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPLARANJA CRAVO IN NATURA EXTRA</b> - Fresca de Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	4128	CEASA	R\$ 3,92	R\$ 16.181,76
27	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPLARANJA MIMO IN NATURA EXTRA</b> - Mimo (grande), casca lisa, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cores uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, acondicionada em saco.	KG	3440	CEASA	R\$ 2,25	R\$ 7.740,00
28	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPLARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA</b> – Fresca de Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	27850	CEASA	R\$ 1,76	R\$ 49.016,00
29	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPLIMÃO TAITI IN NATURA EXTRA</b> – De primeira qualidade, grau médio de	KG	2150	CEASA	R\$ 2,67	R\$ 5.740,50

Assinado por 8 pessoas: ROBERCANDIA MARIA DA SILVA, ANTONIO COSMO DA SILVA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO FERREIRA JUNIOR, RAQUEL HELENA FERREIRA JUNIOR, RAQUEL HELENA FERREIRA JUNIOR, RAQUEL HELENA FERREIRA JUNIOR, RAQUEL HELENA FERREIRA JUNIOR.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7051-4F3B-48C7-46C9  
 Acesso em: https://clic.pe.gov.br/epplaranja/validarDocumento.aspx?Codigo=84d08c55-31c1e148-4075-be211f3a3a31





	amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.					
30	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPMACAXEIRA CONGELADA</b> - Embalada a Vácuo. Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg.	KG	10645	CEASA	R\$ 4,56	R\$ 48.541,00
34	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPMARACUJÁ DOCE IN NATURA EXTRA</b> - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3052	CEASA	R\$ 3,61	R\$ 11.017,00
36	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPMAXIXE LISO JAPONÊS VERDE IN NATURA EXTRA</b> - Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, maduros, isentos de material terroso, com polpa firme e intacta, sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1680	CEASA	R\$ 4,62	R\$ 7.761,60
37	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPMELANCIA IN NATURA EXTRA</b> – Redonda, graúda, de Primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	KG	21337	CEASA	R\$ 0,90	R\$ 19.203,30
40	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPPEPINO IN NATURA EXTRA</b> – Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 15 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	2600	CEASA	R\$ 2,95	R\$ 7.670,00

Assinado por 8 pessoas: ROBERLANDIA MARIA DA SILVA, ANTONIO COSMO DA SILVA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DE ROCHA, JAYRILTON DE OLIVEIRA, JAYRILTON DE OLIVEIRA, JAYRILTON DE OLIVEIRA, JAYRILTON DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7051-4F3B-48C7-46C9





42	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPQUIABO CANIDÉ/GUARÁ IN NATURA EXTRA</b> - Liso, de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e acondicionado em saco plástico atóxico, fino e transparente.	KG	1020	CEASA	R\$ 4,63	R\$ 4.722,06
45	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPUVA ITÁLIA/RUBI NACIONAL</b> - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	2000	CEASA	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
46	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPPVAGEM MACARRÃO IN NATURA EXTRA</b> - Tipo macarrão, de boa qualidade e coloração uniformes, livres de enfermidades, livres de material terroso, sem umidade externa anormal. Sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem plástica transparente atóxica.	KG	1421	CEASA	R\$ 6,42	R\$ 9.122,82
48	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA BATATA DOCE IN NATURA EXTRA</b> – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	41842	CEASA	R\$ 2,61	R\$ 109.207,62
49	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA CARÁ SÃO TOMÉ IN NATURA EXTRA</b> - De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	37742	CEASA	R\$ 2,27	R\$ 85.674,34
53	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA MELANCIA IN NATURA EXTRA</b> – Redonda, graúda, de Primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	KG	64013	CEASA	R\$ 0,90	R\$ 57.611,70
<b>Valor Total: R\$ 569.764,62 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE				
ITEM	SAÚDE	SEDUC	SDSDH	TOTAL
3	884	0	700	1584

Assinado por 8 pessoas: ROBERLANDIA MORA DA SILVA, ANTONIO COSMO DA SILVA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DE ROYCE CAVALARI, HELIENE HELENA BRUNO, RAFAEL LUCAS BARCELLOS, BRUNA RAFAELLY BEZERRA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7051-4F3B-48C7-46C9







5	1354	0	1000	2354
8	2122	10575	1250	13.947
11	1376	1880	600	3856
12	1930	9400	1250	12580
14	1224	0	800	2024
16	1300	0	500	1800
17	700	0	0	700
18	1666	2820	2000	6486
19	1134	0	800	1934
20	700	0	800	1500
22	70	37	80	187
26	0	1128	3000	4128
27	2240	0	1200	3440
28	5550	18800	3500	27850
29	1550	0	600	2150
30	2425	6345	1875	10645
34	3052	0	0	3052
36	1180	0	500	1680
37	2887	16450	2000	21337
40	1600	0	1000	2600
42	520	0	500	1020
45	0	0	2000	2000
46	921	0	500	1421
48	6367	31725	3750	41.842
49	5792	28200	3750	37742
53	8663	49350	6000	64013

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	884	R\$2,00	R\$1.768,00
5	1354	R\$4,46	R\$6.038,84
8	2122	R\$2,61	R\$5.538,42
11	1376	R\$2,47	R\$3.398,72
12	1930	R\$2,27	R\$4.381,10
14	1224	R\$2,28	R\$2.790,72
16	1300	R\$2,30	R\$2.990,00
17	700	R\$1,30	R\$910,00
18	1666	R\$5,75	R\$9.579,50
19	1134	R\$4,38	R\$4.966,92
20	700	R\$7,06	R\$4.942,00
22	70	R\$45,20	R\$3.164,00
27	2240	R\$2,25	R\$5.040,00
28	5550	R\$1,76	R\$9.768,00
29	1550	R\$2,67	R\$4.138,50
30	2425	R\$4,56	R\$11.058,00
34	3052	R\$3,61	R\$11.017,72
36	1180	R\$4,62	R\$5.451,60



37	2887	R\$0,90	R\$2.598,30
40	1600	R\$2,95	R\$4.720,00
42	520	R\$4,63	R\$2.407,60
46	921	R\$6,42	R\$5.912,82
48	6367	R\$2,61	R\$16.617,87
49	5792	R\$2,27	R\$13.147,84
53	8663	R\$0,90	R\$7.796,70
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
8	10575	R\$ 2,61	R\$27.600,75
11	1880	R\$ 2,47	R\$4.643,60
12	9400	R\$ 2,27	R\$21.338,00
18	2820	R\$ 5,75	R\$16.215,00
22	37	R\$ 45,20	R\$1.672,40
26	1128	R\$ 3,92	R\$4.421,76
28	18800	R\$ 1,76	R\$33.088,00
30	6345	R\$ 4,56	R\$28.933,20
37	16450	R\$ 0,90	R\$14.805,00
48	31725	R\$ 2,61	R\$82.802,25
49	28200	R\$ 2,27	R\$64.014,00
53	49350	R\$ 0,90	R\$44.415,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>Nº dos Itens na ARP</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
3	700	R\$ 2,00	R\$1.400,00
5	1000	R\$ 4,46	R\$4.460,00
8	1250	R\$ 2,61	R\$3.262,50
11	600	R\$ 2,47	R\$1.482,00
12	1250	R\$ 2,27	R\$2.837,50
14	800	R\$ 2,28	R\$1.824,00
16	500	R\$ 2,30	R\$1.150,00
18	2000	R\$ 5,75	R\$11.500,00
19	800	R\$ 4,38	R\$3.504,00
20	800	R\$ 7,06	R\$5.648,00
22	80	R\$ 45,20	R\$3.616,00
26	3000	R\$ 3,92	R\$11.760,00
27	1200	R\$ 2,25	R\$2.700,00
28	3500	R\$ 1,76	R\$6.160,00
29	600	R\$ 2,67	R\$1.602,00
30	1875	R\$ 4,56	R\$8.550,00
36	500	R\$ 4,62	R\$2.310,00
37	2000	R\$ 0,90	R\$1.800,00
40	1000	R\$ 2,95	R\$2.950,00
42	500	R\$ 4,63	R\$2.315,00
45	2000	R\$ 9,00	R\$18.000,00
46	500	R\$ 6,42	R\$3.210,00
48	3750	R\$ 2,61	R\$9.787,50
49	3750	R\$ 2,27	R\$8.512,50
53	6000	R\$ 0,90	R\$5.400,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;



2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 078/2021** - CPL/G, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação,



sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade descrita no anexo I do edital ( Termo de referência), em até **72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados no anexo I do edital ( Termo de referência);

8.2 – Os locais de entrega estão discriminados, por órgão entidade, no anexo I do edital ( Termo de referência);

8.3 – Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita para prévio conhecimento dos locais de entrega;

8.4– O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

8.5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.6 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Anexo I do edital (Termo de Referência), sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10 – O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



8.10.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.10.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.10.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Anexo I do edital (Termo de Referência) e no Edital;

8.10.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

8.10.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.11 – No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Anexo I do edital (Termo de Referência) e Edital;

8.12 – Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.13 – Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão/entidade participante, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta de preços;

8.14 – Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 3 do Anexo I do edital, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9.DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5.A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora Pâmela



Estefânia Tavares Dias - **Matrícula** 17.913-3, Coordenadora de Alimentação e Nutrição, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDDH como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Renata Karla de Souza - **Matrícula** 52.132-9, Coordenadora de Logística da SDDH como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:** Roberlandia Maria da Silva - Matrícula 52.251-5, Gerente de Alimentação Escolar, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. O servidor Luis Carlos Felix da Silva - **Matrícula** 52.152-0, Coordenador de Logística, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1 – Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);
- 10.2 – Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência);
- 10.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1 – Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



11.2 – Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

11.3 – Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

11.4 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

11.5 – Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

11.6 – Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

11.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

11.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

11.9 – Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

11.10 – Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.12 – Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente certame, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente certame;

11.13 – Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14 – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.15 – Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.16 – Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;







12.1.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso: SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE; SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;

12.1.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.1.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.1.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.1.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.1.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

12.2.1. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.2.

12.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

12.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.5. Atualização Monetária:

12.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DAS PENALIDADES



13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da



- Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades



aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 062/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. 078/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 062/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 10 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Barbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**C. DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI  
Cícero da Silva  
Fornecedor Registrado**

### Testemunhas:

**Bruna Rafaelly Bezerra** - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos da SMS.

**Thays Malena Moura Pedrosa** - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDSDH.

**Roberlandia Maria da Silva** - Matrícula 52.251-5, Gerente de Alimentação Escolar da SEDUC.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 7051-4F3B-48C7-46C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERLANDIA MARIA DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 10/12/2021 11:24:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO COSMO DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-59) em 10/12/2021 12:09:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 10/12/2021 16:26:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 11/12/2021 15:55:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 13/12/2021 00:42:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO COSMO DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-59) em 13/12/2021 06:24:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO COSMO DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-59) em 13/12/2021 06:24:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 13/12/2021 09:03:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 13/12/2021 09:34:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 13/12/2021 14:34:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7051-4F3B-48C7-46C9>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 - CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021- CPL/E** homologado no dia **15/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, empresa individual, com sede na Rua Floriano Peixoto, 280 B, Centro, Atalaia/AL, CEP. 57.690-000, inscrita no CNPJ nº 31.157.789/0001-12, aqui representada por seu titular, Sr. **Jorge Luiz de Gusmão Buarque**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Maceió/AL, portador da CNH nº. 00560516378, DETRAN/AL e CPF: nº. 076.735.824-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 32, Prefeito Antonio Luis de Souza, Rio Largo/AL CEP. 57.100-000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru; no aparelhamento da Sede, Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2021- Registro de Preços nº. 018/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cota Reservada para ME/EPP	Armário alto em aço, 2 portas com no mínimo 4 prateleiras c/chave- AM4 DESCRIÇÃO: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	Unid.	50	Moveplast Industria	R\$ 631,00	R\$ 31.550,00







## MUNICÍPIO DE CARUARU



		<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).</li> <li>Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm).</li> <li>Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).</li> <li>Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo).• Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta.</li> <li>Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona.</li> <li>Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos.</li> <li>Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.</li> <li>Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.</li> <li>Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</li> </ul>					
2	Livre Concorrência	<p><b>Armário alto em aço, 2 portas com no mínimo 4 prateleiras c/chave- AM4</b></p> <p>DESCRIÇÃO: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).</li> <li>Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm).</li> <li>Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).</li> <li>Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo).• Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta.</li> <li>Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona.</li> <li>Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos.</li> <li>Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.</li> <li>Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.</li> <li>Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</li> </ul>	Unid.	150	Moveplast Industria	R\$ 631,00	R\$ 94.650,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DE LENCAR ALYR A LICEIA, BRUNO LUCAS RACELAR e JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, SÁVIO ARAÚJO DE MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E72-F9FE-9145-62C6  
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 8dd08c57-31c1-4777-80-5-be211f3a3a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU



5	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Armário suspenso de aço - Primeiros socorros - AM3</b> Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca e fechamentos em vidro comum transparente de no mínimo 4mm de espessura. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; As estruturas de ferro deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro comum de no mínimo 4mm de espessura, transparente e com bordas lixadas. As portas devem possuir pitão para cadeado; Dimensões: Altura:1,50m Largura:0,80m Profundidade: 0,35m.para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	50	Moveplast Industria	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
7	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Banco retangular monobloco - B1</b> Descrição: Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80m (C) x 0.40m (L) x 0,38 (A), para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%, com estruturas retangulares em aço de no mínimo 50x30mm parede 1,2mm. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura em cor a combinar, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, que deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento frezado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	Unid.	148	Moveplast Industria	R\$ 288,00	R\$ 42.624,00
27	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 2 a 4 anos(Creches de II e III) -</b> Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG ou similar, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso com fosfato de zinco, cor a combinar, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico cor a combinar, com bordas coladas em PVC na cor branca. DIMENSÕES: Altura da mesa: 54 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	78	Moveplast Industria	R\$ 330,00	R\$ 25.740,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DE LENCER ALVARO LIMA LUCAS BACELAR JORGE  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DE SOUZA CEPA, BRUNO LUCAS BACELAR JORGE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E72-F9FE-9145-62C6  
 Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam  
 Código do documento: 8dd08c57-31c1-4774-80-5-be211f3a3a3c





## MUNICÍPIO DE CARUARU



30	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa individual trapezoidal- crianças de 5 e 6 anos - Pré-escola</b> Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG ou similar, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting" ou similar Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm. para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	200	Moveplast Industria	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00
32	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa retangular monobloco -</b> Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de no mínimo 0,6mm de espessura. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%..., cor a combinar, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16" A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	Unid.	75	Moveplast Industria	R\$ 540,00	R\$ 40.500,00
34	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Armário Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas- DESCRIÇÃO</b> • Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); • Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); • Pés em chapa 16 (1,50mm); • Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação	Unid.	34	Moveplast Industria	R\$ 1.370,00	R\$ 46.580,00

2.1.1 A garantia mínima dos mobiliários é a descrita para cada item, exceto para aqueles cuja garantia seja determinada pelo fabricante.

**2.1.2. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 363.744,00 (Trezentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**

2.1. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação



## MUNICÍPIO DE CARUARU



da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**2.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**2.4.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.5.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.5.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**43.1.** São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

**3.2.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**4.1.** Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. O objeto da Ata de Registro será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.
- 7.1.1. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta feiras das **08h às 13 horas**:
- 7.2. Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**; ou em outro endereço que será especificado pela SEDUC na Ordem de Fornecimento.
- 7.3 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.





- 7.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.
- 7.5 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente – Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
  - Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.
- 7.9 O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;
- 7.10 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;
- 7.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 7.12 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 7.13 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 7.13.1. O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;
  - 7.13.2. Os produtos registrados na ARP deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registro de preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.



8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado o servidor **Ricardo Jordão de Oliveira- Matrícula 52.216-8**, como gestor, e o Servidor **Sávio Araújo de Melo - Matrícula 35.195-5** como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a





Contratante.

10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico 062/2021-CPL/E e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; ou em outro endereço a ser informado pela SEDUC/Caruaru**

### **12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;







- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 12.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.
- 12.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.
- 12.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 12.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.



## MUNICÍPIO DE CARUARU



**VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

**IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

**X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a



participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da





ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 018/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 - Registro de Preços de nº 018/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARUARU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
. João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI  
Jorge Luiz de Gusmão Buarque  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Ricardo Jordão de Oliveira  
Sávio Araújo de Melo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 0E72-F9FE-9145-62C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 20/10/2021 12:39:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 20/10/2021 15:02:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 20/10/2021 17:04:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/10/2021 19:26:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI (CNPJ 31.157.789/0001-12) em 21/10/2021 11:18:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0E72-F9FE-9145-62C6>



**Anexos:**

ARP\_n\_052\_2021\_2\_.pdf



Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGAO, RENATA KARLA DE SOUZA JOSE MARCONI TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luis Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - CaruaruPE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária,

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236/0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Arnaldo lima, nº 77, Bairro: Areias, Município de Recife-PE, CEP: 50.781-210, inscrito no CNPJ nº 05.449.553/0001-40, aqui representada por Carmen Iracema de Almeida Pessoa, brasileira, casada com regime comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.612.864-49 RG nº 1.160.857 SSP-PE. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------	--------	-------	--------------------	-----------------



Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, RENATA KARLA DE SOUZA JOSE MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVÃO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB



40	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	FARDO	1613	ALIADO	R\$ 48,40	R\$ 78.069,20
41	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima)	PACOTE	2850	RAVA	R\$ 15,40	R\$ 43.890,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 121.959,20 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAUJO, RENATA KARLA DE SOUZA JOSE MARCONI TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE DE DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F 3F-D7AB

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOB	COMDICA	SIURB	SESP	SAD
40	150	225	1125	0	2	0	2	1	6	12	1	2	2	11	0	3	45	21
41	150	1125	1125	0	14	0	4	8	3	34	1	4	7	8	3	14	207	143

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru:



- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.

Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, RENATA KARLA DE SOUZA ENF, JOSE MARCONI TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE DE ALBUQUERQUE, GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACCELI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB



SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

7.2. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.6 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021:

**COMDICA**

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





	NOME	CPF
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDDSH</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA RAFAELA CARDOSO MELO SILVA	522083
FISCAL	VIRGPINEA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7





<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRA NCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

<b>SPM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

<b>URB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

<b>CEACA</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

<b>SESP</b>		
	NOME	MATRÍCULA





GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA



**110.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, RENATA KARLA DE SOUZA JESUS, JOSE MARCO ANTONIO TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE DE ALMEIDA, GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB





12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado



Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, RENATA KARLA DE SOUZA, JOSÉ MARCO ANTONIO TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE DE ARAÚJO, GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB



do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 13.1.1 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.1.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.1.4 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

15.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 020/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### **17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 033/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 020/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 03 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
**João Patricio da Silva Filho**  
Órgão Gerenciador

Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO, RENATA KARLA DE SOUZA JOSE MARCONI TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE TORE DE DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACEROTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**  
Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**  
Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**  
Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**  
Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**  
Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**  
Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**



Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
Carmen Iracema de Almeida Pessoa  
Fornecedor Registrado

COMDICA		
	NOME	CPF
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

GABINETE E SAD		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

SIURB		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

SDSDH		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

SECOP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA RAFAELA CARDOSO MELO SILVA	522083
FISCAL	VIRGPINEA PISETTA	521227

SEDETEC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

SEDUC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 31 pessoas: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO, RENATA KARLA DE SOUZA, JOSÉ MARCO ANTONIO TORRES JUNIOR, NAYARA RAQUEL NOBRE DE ARAUJO, GABRIELLA ARAUJO MOTA GALVAO, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACCELI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 76BF-AB2E-7F3F-D7AB





<b>SEFAZ</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

<b>SPM</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

<b>URB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 76BF-AB2E-7F3F-D7AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 12:00:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO (CPF 023.XXX.XXX-86) em 03/12/2021 12:18:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 03/12/2021 12:26:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-98) em 03/12/2021 12:30:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO (CPF 070.XXX.XXX-10) em 03/12/2021 12:34:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.XXX.XXX-79) em 03/12/2021 12:35:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAYSE KARINA VITAL DUARTE (CPF 053.XXX.XXX-27) em 03/12/2021 13:25:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-77) em 03/12/2021 13:30:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 13:46:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 03/12/2021 13:53:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA (CPF 012.XXX.XXX-85) em 03/12/2021 13:57:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 03/12/2021 14:01:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 05.449.553/0001-40) em 03/12/2021 14:06:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-06) em 03/12/2021 14:23:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 03/12/2021 14:31:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA LUCIA ANTUNES LIRA (CPF 377.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 14:45:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 03/12/2021 15:19:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/12/2021 15:34:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RENATA DE SÁ MENDONÇA (CPF 048.XXX.XXX-65) em 03/12/2021 15:44:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 03/12/2021 15:55:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 03/12/2021 16:20:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/12/2021 16:41:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 03/12/2021 17:18:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 03/12/2021 18:12:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 05/12/2021 19:13:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS BEZERRA DE MELO (CPF 093.XXX.XXX-90) em 06/12/2021 07:19:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 06/12/2021 08:39:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DE LOURDES DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-80) em 06/12/2021 08:43:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 06/12/2021 08:54:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 06/12/2021 08:54:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:23:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:25:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 23/12/2021 15:46:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 24/12/2021 12:48:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 24/12/2021 12:53:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 27/12/2021 09:06:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/76BF-AB2E-7F3F-D7AB>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 - CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021- CPL/E** homologado no dia **15/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, empresa individual, com sede na Rua Dr. Antonio de CAstro, 274 - Galpão A - Atalaia, Escada/PE CEP: 55.500-000, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64 aqui representada por sua titular, Sra. **Maria Eliza de Araújo Freire Kutz**, brasileira, casada, empresária, nº. do CPF. 066.936.484-36, nº. do RG 8.214.165 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº. 510, apto 1302, Edifício Jardins das Acácias, CEP 51.020-231, Boa Viagem, Recife/PE doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru ; no aparelhamento da Sede, Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2021- Registro de Preços nº. 018/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
3	Cota Reservada para ME/EPP	Armário roupeiro em aço com 12 portas - AM Roupeiro em aço, cor a combinar, confeccionados em chapa 22 (0,75mm). O roupeiro em aço é constituído por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com	Unid.	25	KUTZ	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00





## MUNICÍPIO DE CARUARU



		abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm; para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. RECOMENDAÇÕES: . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.					
4	Livre Concorrência	<b>Armário roupeiro em aço com 12 portas – AM</b> Roupeiro em aço, cor a combinar, confeccionados em chapa 22 (0,75mm). O roupeiro em aço é constituído por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm; para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. RECOMENDAÇÕES: . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.	Unid.	75	KUTZ	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
22	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Conjunto para aluno Tamanho 03-</b> DESCRIÇÃO • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 594 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor a combinar, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor a combinar, colada com adesivo "HotMelting" ou similar. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono	Conjunto	175	KUTZ	R\$ 274,60	R\$ 48.055,00

Documento Assinado Digitalmente por RAQUEL DE LENCINA PEREIRA, CPF: 030.117.774-40, em 05/09/2023 às 14:31:31.  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06D3-BB47-E889-F156  
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:8dd08c53-31cf-4777-480-5-be21ff3a3a31







MUNICÍPIO DE CARUARU



		<p>laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado cor a combinar. • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips ou similar. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. • Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas cor a combinar, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso com fosfato de zinco. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros</p> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Largura do assento: 400 mm;</li> <li>Profundidade do assento: 310 mm;</li> <li>Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;</li> <li>Largura do encosto: 396 mm;</li> <li>Altura do encosto: 198 mm;</li> <li>Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;</li> <li>Altura do assento ao chão: 350 mm;</li> <li>Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CADEIRA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados cor a combinar.</li> <li>Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm.</li> <li>Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li> <li>Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, cor a combinar. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.</li> <li>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li> <li>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li> <li>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.</li> <li>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.</li> <li>Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas cor a combinar na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li> <li>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li> <li>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, cor a combinar na cor cinza.</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b> • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de</p>			
--	--	--	--	--	--

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DEIXEIRA ALVES ALICENA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARUARU - PE  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE SOUZA, JOÃO VILHEMO DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c53-31cf-4774-b0-5-be21ff3a3a31  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06D3-BB47-E889-F156





## MUNICÍPIO DE CARUARU



23	Livre Concorrência	<p>fabricação.</p> <p><b>Conjunto para aluno Tamanho 03-</b>  <b>DESCRIÇÃO</b> • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.  <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA:</b> • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 594 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA:</b> • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor a combinar, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (doretto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor a combinar, colada com adesivo "HotMelting" ou similar. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado cor a combinar. • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips ou similar. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. • Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas cor a combinar, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso com fosfato de zinco. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros  <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</b> • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 310 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; • Altura do assento ao chão: 350 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CADEIRA:</b> • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados cor a combinar. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser</p>	Conjunto	525	KUTZ	R\$ 274,60	R\$ 144.165,00
----	--------------------	---	----------	-----	------	------------	----------------

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DEIXEIRA ALVES ALICENA  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DE SOUZA, JOÃO VITOR DA SILVA  
 Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/ValidarDoc.seam?CodigoDoDocumento:8dd08c57-31cf-4777-408-5-be21ff3a3a33  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06D3-BB47-E889-F156





MUNICÍPIO DE CARUARU



		<p>fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, cor a combinar. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas cor a combinar na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, cor a combinar na cor cinza. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>					
36	Item Exclusivo para ME/EPP	<p><b>Conjunto para aluno tamanho 4- Conjunto Vermelho</b>  <b>Descrição:</b> a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m, (Conjunto "Vermelho") conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: tampo da mesa é constituído em MDP/MDF. Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Estrutura metálica (mesa e cadeira): □ MESA montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina; □ SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados.Fita de bordo (tampo da mesa): □ na cor VERMELHA, cor 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; □ colada com adesivo "HotMelting"ou similar ; resistência ao arrancamento mínima de 70N; □ ponto de início término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; □ ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento.Porta livros (mesa): □ de plástico, na cor cinza, fixado an estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;Ponteiros e sapatas (mesa e cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; □ fixadas à estrutura através de</p>	Conjunto	250	KUTZ	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00

Documento Assinado Digitalmente por RAQUEL DE LENCINA PEREIRA JUNIOR, CPF: 030.117.77-80, em 21/11/2017 às 13:31. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06D3-BB47-E889-F156  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA VIEIRA, JOÃO VILSON DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06D3-BB47-E889-F156  
 Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\_documento:8dd08c53-31cf-4777-80-0e21f13a3a31







MUNICÍPIO DE CARUARU



		em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina; □ SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados.Fita de bordo (tampo da mesa): na cor VERDE, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; □ colada com adesivo "HotMelting"ou similar; resistência ao arrancamento mínima de 70N; □ ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; □ ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento.Porta livros (mesa): □ de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; □ fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;Assento e encosto (cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; □ fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; Certificado pelo INMETRO ou outro órgão certificador credenciado: □ colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; □ Registro. Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário.					
39	<b>Livre Concorrência</b>	<b>Conjunto para aluno tamanho 5-Conjunto Verde</b> Descrição: a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto "Verde"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira:Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Estrutura metálica (mesa e cadeira): □ MESA montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ PINTURA: em tinta pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina; □ SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados.Fita de bordo (tampo da mesa): na cor VERDE, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; □ colada com adesivo "HotMelting"ou similar; resistência ao arrancamento mínima de 70N; □ ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; □ ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento.Porta livros (mesa): □ de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; □ fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;Assento e encosto (cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; □ fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; Certificado pelo INMETRO ou outro órgão certificador credenciado: □	Conjunto	2.050	KUTZ	R\$ 220,00	R\$ 451.000,00

Documento Assinado Digitalmente por RAQUEL DE LENCINA PEREIRA JUNIOR, CPF: 030.117.777-77, em 17/07/2017 às 17:17:17. Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA JOÃO BATISTA, JOÃO VILSON DA SILVA, JOÃO VILSON DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06D3-BB47-E889-F156  
 Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/ValidaDoc.seam Código do documento: 8dd08c57-5330-408-5-be21f13a3a31





## MUNICÍPIO DE CARUARU



		colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; □ Registro. Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário.					
40	Item Exclusivo para ME/EPP	<p><b>Conjunto para aluno tamanho 6-Conjunto Azul</b></p> <p>Descrição: a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto "Azul"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira:Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Estrutura metálica (mesa e cadeira): □ MESA montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina; □ SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados.Fita de bordo (tampo da mesa): □ na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; □ colada com adesivo "HotMelting"ou similar ; resistência ao arrancamento mínima de 70N; □ ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; □ ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento.Porta livros (mesa): □ de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; □ fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;Assento e encosto (cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; □ fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; Certificado pelo INMETRO ou outro órgão certificador credenciado: □ colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; □ Registro. Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário;</p>	Conjunto	250	KUTZ	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
41	Livre Concorrência	<p><b>Conjunto para aluno tamanho 6-Conjunto Azul</b></p> <p>Descrição: a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto "Azul"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira:Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Estrutura metálica (mesa e cadeira): □ MESA montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; □ PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina; □ SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em</p>	Conjunto	2.050	KUTZ	R\$ 220,00	R\$ 451.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DE LENCINA - RFO - 11/11/2017 11:43:33  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR FERREIRA, JOÃO VITOR FERREIRA  
 Acesse em: <https://ecccce.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam?CodigoDoDocumento=8dd08c57-31cf-4-80-5-be21f13a3a31>  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06D3-BB47-E889-F156





	<p>todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Fita de bordo (tampo da mesa): □ na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; □ colada com adesivo "HotMelting" ou similar; resistência ao arrancamento mínima de 70N; □ ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; □ ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Porta livros (mesa): □ de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Ponteadas e sapatas (mesa e cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; □ fixadas à estrutura através de encaixe pino expansor; Assento e encosto (cadeira): □ em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL; □ fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo"; Certificado pelo INMETRO ou outro órgão certificador credenciado: □ colado na superfície inferior do porta livros da mesa e do assento da cadeira; □ Registro. Garantia: de 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do mobiliário;</p>					
--	---	--	--	--	--	--

2.1.1 A garantia mínima dos mobiliários é a descrita para cada item, exceto para aqueles cuja garantia seja determinada pelo fabricante.

2.1.2. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.504.220,00 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte reais)

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





43.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.







6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1.0 objeto da Ata de Registro será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.

7.1.1. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta feiras das **08h às 13 horas**:

7.2. Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**; ou em outro endereço que será especificado pela SEDUC na Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

7.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.5 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9 O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

7.10 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;



7.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7.12 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.13 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.13.1. O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;

7.13.2. Os produtos registrados na ARP deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registro de preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado o servidor **Ricardo Jordão de Oliveira- Matrícula 52.216-8**, como gestor, e o Servidor **Sávio Araújo de Melo - Matrícula 35.195-5** como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata,







exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; ou em outro endereço a ser informado pela SEDUC/Caruaru**

### 12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **12.13. Atualização Monetária:**

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;





II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 018/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 - Registro de Preços de nº 018/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 20 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
Maria Eliza de Araújo Freire Kutz  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas:**  
Ricardo Jordão de Oliveira  
Sávio Araújo de Melo

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA & MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ  
Acesse em: [https://stc.ce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08c57-31cf-4-08-00-5-be21ff3a3a33](https://stc.ce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:8dd08c57-31cf-4-08-00-5-be21ff3a3a33)  
Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA & MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 06D3-BB47-E889-F156







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 06D3-BB47-E889-F156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 20/10/2021 12:38:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 21/10/2021 02:24:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 21/10/2021 07:16:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/10/2021 11:51:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ELIZA DE ARAUJO FREIRE KUTZ (CPF 066.936.484-36) em 21/10/2021 14:55:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/06D3-BB47-E889-F156>



## Proc. Administrativo 679/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 03/12/2021 às 12:23:15

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SIURB, SEDETEC, SEGOV, SDSDH, PGM, SDR, SESP, SECOP, SEFAZ, SEGOV - SEG, SMS - COMP, SEDETEC - GPJ, SEDUC - GARF, SEDETEC - CA, SPM, SPM - LIC, SEFAZ - CATO, SEFAZ - CTI, SIURB - SEO, SIURB - AADM, SESP - CSUP, SDR - SEDR, SDR - GPR, SDSDH - CPL, SDSDH - GSUA, AMTTC, FCC, CEACA, AMTTC - DAFIN, PGM - SECEXEC, PGM - CGAB, URB, AMTTC - DP, FCC - CG, FCC - GAF, URB - GFA, CEACA - GAF, SECOP - ASS, CEACA - A2, SPM - GAG, SESP - CGAB, SAD - GCP, SMS, SAD - CC2, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 053/2021 (MJ COMERCIO)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 053/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Registro de Preços Nº 020/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSE MARCONE TORRES JUNIOR, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, DUZZA GABRIELA ARAUJO, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS VIEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



**Anexos:**

ARP\_n\_053\_2021.pdf



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MJCOMERCIO DE MOYELS EIRELI, DUZZA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, ...  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4747-80-5-be211f3a3a33



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - CaruaruPE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira, casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MÁRCIO MACHADO DE SOUZA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236/0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021 - CPL/SDSDH para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Município de Paulista-PE, CEP: 53.425-030, inscrito no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, aqui representada por Veridiano Vieira Neto, brasileira, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77 RG nº 7556618 SDS-PE. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm	PACOTE	14000	IDEAL	R\$ 3,53	R\$ 49.420,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONTE TORRES JUNIOR, MJC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, JOSÉ GABRIEL OLIVEIRA, ARVALDO MOTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
Acesso em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.semm> Código do documento: 8dd08c57-531c1-477-477-80-5-be211f33a3ca



	de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.					
07	FOLHAS DE ALUMINIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	UNID.	170	WIDA	R\$ 4,65	R\$ 790,50
09	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA com alça, tamanho 40x60 kg (cada quilo com aproximadamente 35 sacolas).	PACOTE	42	HIPERRO L	R\$ 13,66	R\$ 573,72
14	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - Na cor cinza claro ou bege claro.	UNID.	93	ICASA	R\$ 53,77	R\$ 5.000,61
25	GAVETA TIPO BIN Nº 3 - 7,5x10,5x18,0 (Alt.xLarg.xProf.) na cor azul - em polipropileno (medidas em cm).	UNID.	170	PLASTITA LIA	R\$ 1,98	R\$ 336,60

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSE MARCONE TORRES JUNIOR, MAJCOMERCIO DE MOYELIS EIRELI, DUZZA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392







- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru:
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONTE TORRES JUNIOR, M.L.C. COMERCIO DE MOVEIS EITTORE, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS VIEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
Acesso em: [https://atce.ice.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08c57-31c1-4747-808-5-be211f3a3a3a](https://atce.ice.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08c57-31c1-4747-808-5-be211f3a3a3a)





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, M.L.COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, DUZZA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

7.2. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

7.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONTE TORRES JUNIOR, MJC, COMERCIO DE MOYELS EIRELI, RAFAEL VIEIRA DE ALMEIDA, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, para mais informações acesse o link: https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/ e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/ e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
 Acesso em: 11/08/2023 às 14:54:11. URL: https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validadaDoc.semm Código do documento: 8dd08c57-31c1-4777-80b-5-9e211f33a3a3a



a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.6 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021:

<b>COMDICA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDSDH</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MARCELO COMERCIO DE MOYSE EIREI, DUZZA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, M.L.COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, RAYLA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
 Acesso em: 11/07/2023 às 14:05:33. URL: <https://stc.ce.gov.br/epi/ValidadorDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4774-80b-5-be211f3a3a3a

<b>SECOB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA RAFAELA CARDOSO MELO SILVA	522083
FISCAL	VIRGPINEA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDOC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
------------	--	--





	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

SPM		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

URB		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

CEACA		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

SESP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.



8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**110.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, M.L.COMERCIO DE MOVEIS EIREL, DUZZA GABRIELLA ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392





- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 13.1.1 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.1.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.1.4 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de



Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

15.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 020/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 033/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 020/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MAJCOMERCIO DE MOYELI EIRELI, RAYANE DUZZA GABRIEL, ARAUJO MOTA JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
Código do documento: 8dd08c57-31c1-4777-808-5-0e21113a3a3a  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm>



19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 03 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
**João Patricio da Silva Filho**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**  
**Rodrigo Miranda Tabosa de Assis**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
**Ytalo Thiago Santos Farias**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**  
**Juliana Gouveia Alves da Silva**  
Órgão Gerenciador

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MARCOMERCI DE MOYELS EIREI, DUZZA GABRIEL ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

André Luís Ferrer Teixeira Filho

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Bruno de França Bezerra dos Santos

Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva

Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo

Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto

Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra

Órgão Gerenciador

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior

Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva

Órgão Gerenciador

**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

Veridiano Vieira Neto

Fornecedor Registrado

<b>COMDICA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>GESTOR</b>	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
<b>FISCAL</b>	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
<b>FISCAL</b>	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025

Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, DUZZA GABRIELA ARAUJO MOTA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392



Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSE MARCONE TORRES JUNIOR, MAJCOMERCIO DE MOYELS EIRELI, DR. LUIZ GABRIEL DE ARAUJO MOTA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392  
 Acesso em: 11/07/2023 às 14:54:00. Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80b-5-be211f3a3a3a

<b>SIURB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDDSDH</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA RAFAELA CARDOSO MELO SILVA	522083
FISCAL	VIRGPINEA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404





Assinado por 35 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO, JOSE MARCONE TORRES JUNIOR, MARCO ANTONIO DE SOUZA, JOSE LINO PORTELA NETO, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, DAYSE KARINA VITAL DUARTE, RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA, RODRIGO MIRANDA TABOSA, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5032-43A7-1161-B392

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

<b>SPM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

<b>URB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

<b>CEACA</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

<b>SESP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

<b>AMTTC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 5032-43A7-1161-B392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 03/12/2021 12:26:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO (CPF 070.XXX.XXX-10) em 03/12/2021 12:29:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-98) em 03/12/2021 12:30:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ 07.631.411/0001-24) em 03/12/2021 12:33:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.XXX.XXX-79) em 03/12/2021 12:37:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LINO PORTELA NETO (CPF 247.XXX.XXX-49) em 03/12/2021 13:24:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-77) em 03/12/2021 13:31:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAYSE KARINA VITAL DUARTE (CPF 053.XXX.XXX-27) em 03/12/2021 13:32:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 13:43:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 03/12/2021 13:52:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA (CPF 012.XXX.XXX-85) em 03/12/2021 13:55:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 03/12/2021 14:00:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 14:12:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-06) em 03/12/2021 14:24:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 03/12/2021 14:30:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA LUCIA ANTUNES LIRA (CPF 377.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 14:51:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 03/12/2021 14:52:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 03/12/2021 15:17:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/12/2021 15:31:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA DE SÁ MENDONÇA (CPF 048.XXX.XXX-65) em 03/12/2021 15:44:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 03/12/2021 15:56:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/12/2021 16:42:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 03/12/2021 17:17:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 03/12/2021 18:10:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS (CPF 602.XXX.XXX-20) em 03/12/2021 23:17:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 05/12/2021 18:57:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS BEZERRA DE MELO (CPF 093.XXX.XXX-90) em 06/12/2021 07:19:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO (CPF 023.XXX.XXX-86) em 06/12/2021 07:43:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 06/12/2021 08:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA DE LOURDES DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-80) em 06/12/2021 08:51:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 06/12/2021 08:52:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 06/12/2021 10:06:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 06/12/2021 10:15:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-21) em 06/12/2021 10:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 23/12/2021 15:46:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 27/12/2021 09:09:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 27/12/2021 09:10:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-4075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/5032-43A7-1161-B392>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 CPL/G

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - CPL/G.**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G.**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – CPL/G**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu , nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021- CPL/G** homologado no dia **23/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 51, Planalto, São José do Egito/PE, CEP nº 56.700-000, Inscrita no CNPJ nº 41.925.036/0001-63, aqui representada por seu representante legal, o sr. **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, brasileiro, nascido em 19/01/1989, casado, empresário, com CPF nº 074.447.934-76, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Andar 1, Planalto, São José do Egito/PE, CEP nº 56700000, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTI**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:



Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ABACATE FORTUNA</b> - De primeira, tamanho médio, uniforme, com condições de consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1800	IN NATURA	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
24	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - GOMA PARA TAPIOCA</b> - De primeira qualidade, <b>hidratada e peneirada</b> , sem sujidades, de cor branca e aspecto próprio, embalagem de 1kg. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Tipo 1.</b>	KG	2200	IN NATURA	R\$ 4,26	R\$ 9.372,00
35	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - MASSA DE MANDIOCA</b> - De primeira qualidade, aspecto e coloração próprios, sem sujidades, acondicionado em bolsa plástica atóxicas.	KG	1040	IN NATURA	R\$ 4,44	R\$ 4.617,60
<b>Valor Total: R\$ 21.117,60 (vinte e um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos)</b>						

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SAÚDE	SDSDH	TOTAL
1	0	1800	1800
24	1000	1200	2200
35	440	600	1040

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
35	440	R\$ 4,44	R\$ 1.953,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº dos Itens na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1800	R\$ 3,96	R\$ 7.128,00
24	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
35	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária,



previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 078/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.



4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se



de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 08h às 13h, de acordo com a periodicidade descrita no anexo I do edital ( Termo de referência), em até **72 horas, contadas em dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, nos prazos e locais indicados no anexo I do edital ( Termo de referência);

8.2 – Os locais de entrega estão discriminados, por órgão entidade, no anexo I do edital ( Termo de referência);

8.3 – Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita para prévio conhecimento dos locais de entrega;

8.4– O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;





8.5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.6 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Anexo I do edital (Termo de Referência), sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.10 – O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.10.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.10.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.10.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Anexo I do edital (Termo de Referência) e no Edital;

8.10.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

8.10.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.11 – No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Anexo I do edital (Termo de Referência) e Edital;

8.12 – Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.13 – Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão/entidade participante, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta de preços;

8.14 – Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 3 do Anexo I do edital, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;





8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

**9.5.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**. A servidora Pâmela Estefânia Tavares Dias - Matrícula 17.913-3, Coordenadora de Alimentação e Nutrição, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDSDH como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Renata Karla de Souza - Matrícula 52.132-9, Coordenadora de Logística da SDSDH como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1 – Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

10.2 – Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;





11.10 – Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.12 – Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente certame, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente certame;

11.13 – Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14 – Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.15 – Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.16 – Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

12.1.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso: SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE; SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;

12.1.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.



12.1.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.1.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.1.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.1.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

12.2.1 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 12.2.

12.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

12.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.5. Atualização Monetária:

12.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do







- atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou



V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.





## 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para **Registros de Preços nº 062/2021- CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 078/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 062/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 03 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Barbara de Assis Florêncio**  
**Órgão Gerenciador**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Carlos Wilson Lopes Barbosa  
Fornecedor Registrado**

**Testemunhas:**

**Bruna Rafaelly Bezerra - Matrícula 17.8807, Gestora de Contratos da SMS.**

**Thays Malena Moura Pedrosa - Matrícula 52.286-7, Gerente Geral da SDSDH.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: C8A0-BFE8-235A-2138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 11:12:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 03/12/2021 11:42:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 03/12/2021 15:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/12/2021 16:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 03/12/2021 18:19:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 41.925.036/0001-63) VIA PORTADOR  
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA (CPF 074.XXX.XXX-76) em 05/12/2021 12:26:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C8A0-BFE8-235A-2138>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 CPL/G**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/G**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021 - CPL/G**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2021 - CPL/G**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Executivo Sr. **Yury Francisco Ribeiro**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Silveira, nº 70 - Nova Caruaru – Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 093.249.874-45 e RG nº. 8848459; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, inscrita no CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 - CPL/G** homologado no dia **27/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/G**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Belmonte, nº 432, Vassoural, Caruaru/PE, CEP: 55.030-285, inscrita no CNPJ nº 02.520.264/0001-00, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Lademir Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracati, nº 110, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-590, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa(s) Especializada(s) na **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS**, objetivando o suporte sanitário de atendimento ao público, durante a execução de feiras livres e eventos em todo município de Caruaru, em resposta às demandas operacionais corporativas da administração, visando o atendimento das Secretarias municipais de Caruaru, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Deverá ser apresentado catálogo dos equipamentos que serão locados, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos, anexado à proposta de preços;

1.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, equipamentos, mão de obra, impostos, fretes, cargas, descargas, manutenção, limpeza, material de limpeza, consumíveis, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.



- 1.4. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Legislação Ambiental vigente.
- 1.5. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 1.6. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a realizar a prestação dos serviços de acordo o valor da diária abaixo registrada:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - Locação de Cabine sanitária (STD)</b> individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação; portas com indicação "Livre/Ocupado", com sistema de trava com chave e abertura de aproximadamente 180°; contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico; dimensões aproximadas: 2,30m de altura interna ; 1,20m de largura interna; 1,20m de profundidade interna; A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo e equipe de manutenção para a higienização das cabines sanitária bem como para distribuição de papel higiênico, sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, incluso produto bactericida, papel higiênico e material de limpeza. Aceitável variação de dimensões em 5%	Diária	15.645	R\$ 107,00	R\$ 1.674.015,00



02	<p><b>COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - Locação de Cabine sanitária (PNE)</b> individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação; portas com indicação "Livre/Ocupado", com sistema de trava com chave e abertura de aproximadamente 180°; contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico; dimensões aproximadas: 2,30m de altura ; 1,57m de largura interna; 1,57m de profundidade interna; Deve atender a ABNT-NBR 9050 – Acessibilidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo e equipe de manutenção para a higienização das cabines sanitária bem como para distribuição de papel higiênico, sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, incluso produto bactericida, papel higiênico e material de limpeza. Aceitável variação de dimensões em 5% a maior</p>	Diária	362	R\$ 198,00	R\$ 71.676,00
----	--	--------	-----	------------	---------------

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SESP	SDSDH	SECOP	FCC	SEDUC
1	14.741	144	50	700	10
2	313	7	5	36	1

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	14.741	R\$ 107,00	R\$ 1.577.287,00
2	313	R\$ 198,00	R\$ 61.974,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
2	7	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
2	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	700	R\$ 107,00	R\$ 74.900,00
2	36	R\$ 198,00	R\$ 7.128,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
2	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00



2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.745.691,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais)**.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 094/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os prestadores registrados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a Administração ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços,





realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dia úteis contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no diário oficial, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será efetuado de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Serviço, gerada pelo Setor Responsável e enviada por meio eletrônico ou correio;

7.2. Todas as entregas deverão ser realizadas em locais, dias e horários estabelecidos na Ordem de serviço;

7.3. O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, emitida, a partir da autorização por escrito e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras dos órgãos/entidades participantes, logo após a assinatura do contrato.

7.4. Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelos órgãos e entidades participantes, com endereços especificados nas ordens de fornecimento nos limites da zona urbana de Caruaru.

7.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente, de imediato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), proposta e no contrato.







**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

7.7. Na hipótese de a verificação do subitem 7.5 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.9. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.10. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

8.1.2 Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência);

8.1.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com o pactuado, no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.1.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com falha ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo Departamento de Compras.

9.1.3. Na nota fiscal deverá vir informando, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de serviço.

9.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do



fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.1.7. Manter-se, durante toda a vigência e execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

9.1.8. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

9.1.10. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

9.1.11. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

9.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

9.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

9.1.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.1.15. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.1.18. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.1.19. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em **conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

10.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

10.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria dos Negócios da Fazenda Municipal, situada na Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675.

10.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.5. O pagamento será realizado, após apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.



Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

10.12. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

10.13. Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preço.

10.14. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com mão de obra, equipamentos, material de consumo, carga e descarga, frete, limpeza e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## 11. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

11.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do decreto Municipal 013/2019:

11.5.1 Durante sua vigência a ARP terá como gestor o servidor ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 064.315.584-80, Matrícula 52.1376, e será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- SESP: JOSE WEDSON AZEVEDO, matrícula nº 521445.
- SDDSDH: ALYSON DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, matrícula nº 521301.
- SECOP: RAVI LUCAS FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 521223.
- FCC: FULVIO WAGNER LOPES GOMES, matrícula nº 487.
- SEDUC: FELIPE DIEGO DE DEUS SILVA, matrícula nº 523379.

11.6. Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

II - manter controle individualizado de cada contrato;

III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;



- V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;
- X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
  - d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
  - e) existência de disponibilidade orçamentária; e
  - f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.
- XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo
- XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
- XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.



11.7. Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstos no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.



- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados,
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

## 12. DAS PENALIDADES

### 12.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

12.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.





**12.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**12.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**12.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**12.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou



V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**12.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**12.7.** As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**12.8.** As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**12.9.** A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 094/2021 - CPL/G para Registros de Preços nº 069/2021 - CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 029/2021 - CPL/G - Pregão Eletrônico nº. 094/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 069/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 30 de dezembro de 2021.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

### O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Yury Francisco Ribeiro  
Órgão Gerenciador



**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**  
**Rubens Rodrigues da Silva Júnior**  
**Órgão Gerenciador**

**CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**  
**Lademir Silva Rodrigues**  
**Fornecedor Registrado**

**Testemunhas:**

1. Jose Wedson Azevedo - Matrícula Nº 521445.
2. Alyson De Oliveira Florêncio - Matrícula Nº 521301.
3. Ravi Lucas Ferreira De Souza - Matrícula Nº 521223.
4. Fulvio Wagner Lopes Gomes - Matrícula Nº 487
5. Felipe Diego De Deus Silva - Matrícula Nº 523379
6. Anderson De Almeida Oliveira - Matrícula Nº 52.1376



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 5884-062C-39B5-606A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 10/01/2022 02:25:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA (CNPJ 02.520.264/0001-00) em 10/01/2022 08:30:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE DIEGO DE DEUS DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-09) em 10/01/2022 08:39:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAVI LUCAS FERREIRA DE SOUSA (CPF 054.XXX.XXX-21) em 10/01/2022 10:38:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 10/01/2022 11:05:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YURY FRANCISCO RIBEIRO (CPF 093.XXX.XXX-45) em 10/01/2022 11:30:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 10/01/2022 15:57:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÚLVIO WAGNER LOPES GOMES (CPF 011.XXX.XXX-83) em 11/01/2022 08:23:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.XXX.XXX-20) em 11/01/2022 09:12:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 11/01/2022 11:38:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 064.XXX.XXX-80) em 11/01/2022 12:14:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/01/2022 09:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALLYSON DE OLIVEIRA FLORENCIO (CPF 061.XXX.XXX-51) em 12/01/2022 14:11:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/5884-062C-39B5-606A>



## Proc. Administrativo 684/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 06/12/2021 às 12:58:01

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SIURB, SEDETEC, SEGOV, SDSDH, PGM, SDR, SESP, SECOP, SEFAZ, SEGOV - CEXP, SEGOV - SEG, SMS - COMP, SEDETEC - GPJ, SEDUC - GARF, SEDETEC - CA, SPM, SPM - LIC, SEFAZ - CATO, SEFAZ - CTI, SIURB - SEO, SIURB - AADM, SESP - CSUP, SDR - GPR, SDSDH - CPL, SDSDH - GSUA, AMTTC, FCC, CEACA, AMTTC - DAFIN, PGM - SECEXEC, PGM - CGAB, URB, AMTTC - DP, FCC - CG, FCC - GAF, URB - GFA, CEACA - GAF, SECOP - ASS, CEACA - A2, SPM - GAG, SESP - CGAB, SAD - GCP, SECOP - SE, SMS, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 054/2021 - CPL/SDSDH (NORDESTE)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 054/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Registro de Preços Nº 020/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA LARALINA NOVA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISSETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA



**Anexos:**

ARP\_n\_054\_2021.pdf



Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, LARISSA NOVA FREIRE DE OLIVEIRA, AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISSETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE GOVERNO**, representada por seu Secretário, o Sr. Eduardo Vieira de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n. 030.057.084-89, portador do RG n. 4964977 SDS, residente e domiciliado na Cap. João Clímaco Limeira, 40, Caruaru/PE, CEP 55.012.510; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - CaruaruPE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira,

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CASSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
Código do documento: 8dd08c53-31cf-4770-b08-5-0e21ff3a3a3a  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/ValidarDoc.seam>



casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236/0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - CPL/SDSDH para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Marceneiros, nº 201, Bairro: Timbi, Município de Camaragibe-PE, CEP: 54.768-220, inscrito no CNPJ nº 22.280.916/0001-85, aqui representada por Héli da Cristina Barros Albuquerque Moraes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.553.544-17 RG nº 7.562.188 SDS-PE. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:







Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Fardo c/ 24x500g. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	FARDO	537	ABSOLUTO	R\$ 33,99	R\$ 18.252,63
03	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima)	PACOTE	950	LIMPBAG	R\$ 11,20	R\$ 10.640,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISSETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
 Acesso em: [https://atce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=8dd08c57-31cf-4770-80-5-be211f3a3a3a](https://atce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=8dd08c57-31cf-4770-80-5-be211f3a3a3a)





35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 200 LITROS - para coleta seletiva de lixo, em plástico, medindo 95x105x0,8, peso mínimo para 100 uni. de 7,5 kg, e dentro das condições das normas da ABNT.	PACOTE	506	LIMPBAG	R\$ 41,20	R\$ 20.847,20
----	--	--------	-----	---------	-----------	---------------

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 49.739,83 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOB	COMDICA	SIURB	SESP	SAD
02	50	75	375	1	1	1	0	0	2	4	0	0	0	3	0	1	15	7
03	50	375	375	0	4	0	2	3	0	12	0	2	2	3	1	4	70	47
35	6	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, LABELLA E VANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
 Código de Verificação: 9398-6295-B18E-47DA



2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru:

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA



- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FERREIRA DE OLIVEIRA BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISSETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA



SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**7.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**7.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**7.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.



7.6 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021:

<b>COMDICA</b>		
	NOME	CPF
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDSDH</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGÍNIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208





GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

CEACA		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

SESP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA RAFAELA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BATISTA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISSETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA. Código do documento: 8dd08c53-31cf-4770-b8-5-de21ff333333. Acesso em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>





- 9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**110.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.
- 10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.
- 10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.
- 10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- 10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.
- 10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
Código do documento: 8dd08c53-31c1-4777-808-5-be21ff33343a  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam>



11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, ISABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 13.1.1 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.1.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.1.4 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELOTTI DA SILVA, LARISSA NOVA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-62995-B18E-47DA  
Código do documento: 8dd08653-31cf-4777-808-5-be21ff334333  
Acesse em: <https://ppl.vahidadaDoc.sem.Codigo.do.documento>



certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

15.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 020/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 033/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 020/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 06 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
**Órgão Gerenciador**



Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVA ANGELISTA DA SILVA LARISSA NOVA, ANA FREIRE DE OLIVEIRA AUGUSTO BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
Código do documento: 88d0853-31cf-4777-808-5-0e21ff333333  
Acesse em: <https://ppl.valhadadoc.sem.leg.br/pe.gov.br/epd/validadoc>



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS  
Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE  
Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA  
André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
Eduardo Vieira de Sousa  
Órgão Gerenciador**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador**





Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, LARISSA NOVAES RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANA FÁBIA BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
 Acesso em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 8dd08653-31cf-4774-b0-5-de21ff3a3a3a

<b>SECOB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGÍNIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDOC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488





FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484
--------	------------------------	-----

<b>SMS</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

<b>SPM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

<b>URB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

<b>CEACA</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

<b>SESP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

<b>AMTTC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

Assinado por 52 pessoas: RENATA KARLA DE SOUZA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BATISTA CÂNDIDO, HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS, VIRGINIA PISETTA, JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9398-6295-B18E-47DA  
 Código do documento: 8dd08c53-31cf-4771-80-5-be21ff333333  
 Acesso em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 9398-6295-B18E-47DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 06/12/2021 12:59:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 06/12/2021 12:59:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.XXX.XXX-20) em 06/12/2021 13:30:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 13:31:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-77) em 06/12/2021 13:51:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 06/12/2021 14:13:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS (CPF 082.XXX.XXX-17) em 06/12/2021 14:25:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VIRGINIA PISETTA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 14:32:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 06/12/2021 14:36:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 06/12/2021 14:50:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 06/12/2021 14:51:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 06/12/2021 15:06:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 06/12/2021 15:11:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 15:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 06/12/2021 15:51:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA (CPF 066.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 16:12:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 06/12/2021 16:20:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-98) em 06/12/2021 17:22:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 06/12/2021 20:13:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 07/12/2021 00:59:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 07/12/2021 08:06:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS BEZERRA DE MELO (CPF 093.XXX.XXX-90) em 07/12/2021 08:28:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-21) em 07/12/2021 09:00:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 07/12/2021 09:02:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO (CPF 023.XXX.XXX-86) em 07/12/2021 09:13:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO (CPF 070.XXX.XXX-10) em 07/12/2021 09:57:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 10:29:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 07/12/2021 10:44:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:14:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (CPF 272.XXX.XXX-20) em 07/12/2021 11:21:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO (CPF 119.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:42:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LINO PORTELA NETO (CPF 247.XXX.XXX-49) em 07/12/2021 11:56:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA DE SÁ MENDONÇA (CPF 048.XXX.XXX-65) em 07/12/2021 12:27:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA LUCIA ANTUNES LIRA (CPF 377.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 13:19:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 14:26:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 07/12/2021 15:19:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DE LOURDES DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-80) em 08/12/2021 07:43:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/12/2021 09:19:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 08/12/2021 10:24:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA (CPF 012.XXX.XXX-85) em 08/12/2021 12:36:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 08/12/2021 19:11:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAYSE KARINA VITAL DUARTE (CPF 053.XXX.XXX-27) em 09/12/2021 08:00:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA DA COSTA PESSOA (CPF 046.XXX.XXX-09) em 09/12/2021 11:08:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 13/12/2021 14:54:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO VIEIRA DE SOUSA (CPF 030.XXX.XXX-89) em 13/12/2021 15:35:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 16/12/2021 10:21:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR (CPF 508.XXX.XXX-20) em 17/12/2021 10:51:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS (CPF 846.XXX.XXX-87) em 17/12/2021 11:39:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EMANUELLA DOS SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-52) em 23/12/2021 10:42:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 038.XXX.XXX-82) em 23/12/2021 14:35:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS (CPF 602.XXX.XXX-20) em 24/12/2021 12:54:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9398-6295-B18E-47DA>









## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 - CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/E

O MUNICÍPIO DE CARUARU pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021- CPL/E** homologado no dia **15/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** empresa individual, com sede na Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares/PE CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60 aqui representada por seu titular, Sr. **Sérgio Leocadio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 427.430.364-00, Carteira nacional de Habilitação nº 03651319682, DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 385, Santa Rosa, Palmares/PE CEP 55.540-000 doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru ; no aparelhamento da Sede, Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2021- Registro de Preços nº. 018/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
6	Item Exclusivo para ME/EPP	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - DESCRIÇÃO • Arquivo deslizante em aço com no mínimo quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1330 mm +/- 10 mm; • Largura: 470 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • As estruturas de ferro deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Corpo e estrutura	Unid.	96	Moveplast	R\$ 626,00	R\$ 60.096,00





## MUNICÍPIO DE CARUARU



		interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm); • Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). • Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. • Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. • Chaves em duplicata. • Compressores para pastas em todas as gavetas. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. • Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. • Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. • Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi /Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.					
11	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Cadeira infantil</b> - crianças 4 e 6 anos Cadeira infantil com assento e encosto em MDF 15mm, revestido em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura em cor a combinar, e fixados a estrutura através de rebites POP em alumínio. A estrutura será em tubo de aço carbono de 3/4" com soldagem eletrônica, que deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor branca. As cadeiras devem possuir sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. Quando da utilização de parafusos, os mesmos devem ser auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm, Altura do encosto: 67,5cm; Dimensões do assento: 29 cm x 27 cm; Dimensões do encosto: 29 cm x 17 cm; para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar junta e arredondar cantos agudos. garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	Unid.	116	Moveplast	R\$ 70,00	R\$ 8.120,00
13	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Cadeira alta, de alimentação, para bebês</b> DESCRIÇÃO: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Altura: 1050 mm +/- 50 mm; • Largura: 560 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; • Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; • Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; • Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); • Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: • Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; • Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; • Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. • Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras	Unid.	80	Moveplast	R\$ 231,66	R\$ 18.532,80

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DE LIMA RIBEIRO, CPF: 030907030001-9, em 07/07/2023 às 14:08:57. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 99F3-D00C-5F77-990E  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, SERGIO LEOCADIO DA SILVA, BRUNO TORRES DE CARVALHO, RAYANE SILVA DE SOUZA, BRUNO TORRES DE CARVALHO. Código do documento: 8dd08c57-31c1-4777-80f5-be211f3a3a31  
 Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoc=8dd08c57-31c1-4777-80f5-be211f3a3a31





MUNICÍPIO DE CARUARU



		de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve atender a requisitos de segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor a combinar. GARANTIA: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
15	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Cadeira de refeição para adulto -</b> Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano, para uso adulto. Estrutura metálica fixa, quatro pés em tubo de aço ovalado mínimo de 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Cor a combinar.  Dimensões: Altura do assento: 44 cm Dimensões assento: 47 cm x 40 cm Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm Altura do assento: 44 cm Altura total: 80 cm Profundidade total: 55 cm Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	50	Moveplast	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
16	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Cadeira infantil – crianças de 2 a 4 anos</b> Cadeira infantil com assento e encosto em MDF 15mm, revestido em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura em cor a combinar, e fixados a estrutura através de rebites POP em alumínio. A estrutura será em tubo de aço carbono 3/4" com soldagem eletrônica, que deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor branca. As cadeiras devem possuir sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. Quando da utilização de parafusos, os mesmos devem ser auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. DIMENSÕES: Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm Altura total: 59 cm Dimensões do assento da cadeira: 24 cm x 24 cm Dimensões do encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. RECOMENDAÇÕES: ! Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	Unid.	312	Moveplast	R\$ 80,00	R\$ 24.960,00
17	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Cadeira fixa com braço</b> Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade mínima de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação.. A estrutura deverá ter base em aço carbono, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor a combinar. Braços fixos e apoio dos braços em poliuretano. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. Deve atender a Norma ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.	Unid.	30	Moveplast	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA ALMEIDA  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, SERGIO LEOCADIO DA SILVA, BRUNO LUCIANO DE MOURA SILVA, RICARDO BATISTA SILVA, BRUNO LUCIANO DE MOURA SILVA  
 Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epp/ValidadaDoc.seam?codigo\_documento:8dd08657-51cf-4777-8075-be21f13a3a31  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 99F3-D00C-5F77-990E





## MUNICÍPIO DE CARUARU



26	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa coletiva quadrada- 4 e 6 anos - Espaço Multiuso</b> Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso com fosfato de zinco, cor a combinar Tampo em MDF revestido em laminado melamínico cor a combinar, encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor a combinar preta colado com adesivo " Hot Melting" ou similar Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	29	Moveplast	R\$ 275,00	R\$ 7.975,00
28	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa de reunião -</b> DESCRIÇÃO • Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés .DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; • Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; • Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor a combinar, acabamento texturizado. • Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, cor a combinar, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. • Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. • Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. • Terminações de tubos em plástico injetado, cor a combinar, fixadas através de encaixe.. • Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, cor a combinar • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	Unid.	36	Moveplast	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
29	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Mesa de trabalho -</b> DESCRIÇÃO • Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; • Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; • Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:• Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. • Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O	Unid.	150	Moveplast	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DE LIMA ALMEIDA - GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAÚJO DE MELO, SERGIO LEOCADIO DA SILVA, BRUNO LEOCADIO DA SILVA, VIVIANE RIBEIRO DE ARAÚJO, BRUNO LUCIANO DE ARAÚJO  
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80-5-be211f3a3a31  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 99F3-D00C-5F77-990E





MUNICÍPIO DE CARUARU



		perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. • Estrutura constituída aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. • Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe.. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.					
31	<b>Item Exclusivo para ME/EPP</b>	<b>Mesa de refeição redonda adulto - 100cm</b> Mesa circular em revestimento melaminico texturizado, espessura do tampo de 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG ou similar, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso com fosfato de zinco, cor a combinar. DIMENSÕES: tampo com diâmetro de 1,00m e altura de 0,71m. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid.	9	Moveplast	R\$ 520,00	R\$ 4.680,00

2.1.1 A garantia mínima dos mobiliários é a descrita para cada item, exceto para aqueles cuja garantia seja determinada pelo fabricante.

**2.1.2. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 192.163,80 (Cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**

2.1. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

43.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços





registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1.O objeto da Ata de Registro será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.

7.1.1. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta feiras das **08h às 13 horas**:

7.2. Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**; ou em outro endereço que será especificado pela SEDUC na Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

7.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.5 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9 O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

7.10 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar







## MUNICÍPIO DE CARUARU



quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

7.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7.12 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.13 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.13.1. O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;

7.13.2. Os produtos registrados na ARP deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registro de preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado o servidor **Ricardo Jordão de Oliveira- Matrícula 52.216-8**, como gestor, e o Servidor **Sávio Araújo de Melo - Matrícula 35.195-5** como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas





corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

### 10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico 062/2021-CPL/E e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.



11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; ou em outro endereço a ser informado pela SEDUC/Caruaru**

### 12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.





## 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE



- poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades



aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 018/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



## 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 - Registro de Preços de nº 018/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 20 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
Sérgio Leocadio da Silva  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:  
Ricardo Jordão de Oliveira  
Sávio Araújo de Melo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 99F3-D00C-5F77-990E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 20/10/2021 12:38:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.430.364-00) em 20/10/2021 13:52:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 20/10/2021 19:28:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 21/10/2021 07:17:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/10/2021 11:51:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/99F3-D00C-5F77-990E>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021 - CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob número 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021- CPL/E** homologado no dia **15/10/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **DISTRIBUIDORA FIXO EIRRELI** empresa individual, com sede na Avenida João Francisco de Paula e Silva, s/n, Quadra C lote 16, Vila São Vicente, Anápolis/GO, CEP 75.136-227, inscrita no CNPJ nº 30.149.559/0001-49, aqui representada por seu titular, Sr. **Moacir Paulo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 590.933.581-20 RG 2045746 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 7, Qd. 18 Lt. 19, Residencial Morumbi, Anápolis/GO CEP 75.131-721 doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru ; no aparelhamento da Sede, Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2021- Registro de Preços nº. 018/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
8	Item Exclusivo para ME/EPP	Colchonete para repouso - C03 Descrição: • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, densidade mínima D-20, com certificação INMETRO ou de outro órgão certificador credenciado, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. Características Mínimas: Revestimento em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e	Unid.	100	Ortoflex	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00





## MUNICÍPIO DE CARUARU



		acabamento em cadarço impermeável; Espuma flexível em poliuretano com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.					
9	Item Exclusivo para ME/EPP	<b>Colchonete para trocador - C02</b> Descrição: • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, densidade mínima D-20, com certificação INMETRO ou de outro órgão certificador credenciado, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; • Largura: 65cm; • Espessura: 05cm. para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. Características Mínimas: Revestimento em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma flexível em poliuretano com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.	Unid.	125	Ortoflex	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
10	Livre Concorrência	<b>Colchonete para trocador - C02</b> Descrição: • Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, densidade mínima D-20, com certificação INMETRO ou de outro órgão certificador credenciado, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; • Largura: 65cm; • Espessura: 05cm. para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. Características Mínimas: Revestimento em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma flexível em poliuretano com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.	Unid.	375	Ortoflex	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00

2.1.1 A garantia mínima dos mobiliários é a descrita para cada item, exceto para aqueles cuja garantia seja determinada pelo fabricante.

**2.1.2. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)**

2.1. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes







procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1.O objeto da Ata de Registro será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo setor responsável da SEDUC, e enviada por meio eletrônico.

7.1.1. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta feiras das **08h às 13 horas**:

7.2. Os objetos deverão ser entregues na **Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675**; ou em outro endereço que será especificado pela SEDUC na Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

7.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.5 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente – Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9 O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

7.10 Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

7.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7.12 Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.13 Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.13.1. O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à SEDUC;

7.13.2. Os produtos registrados na ARP deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registro de preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

8.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**8.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:**

8.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços e dos contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços, e dos contratos advindos da respectiva ARP, fica designado o servidor **Ricardo Jordão de Oliveira- Matrícula 52.216-8**, como gestor, e o Servidor **Sávio Araújo de Melo - Matrícula 35.195-5** como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





**9.1. A Secretaria de Educação e Esportes**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.1.2. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

9.1.3. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

**10.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico 062/2021-CPL/E e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser





aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objeto comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Educação e Esportes, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE; ou em outro endereço a ser informado pela SEDUC/Caruaru**

### **12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.9. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.



12.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.11. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.12. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### 12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.







X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou



V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

14.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 018/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;



## MUNICÍPIO DE CARUARU



17.2. No preço total dos produtos deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021 - Registro de Preços de nº 018/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 20 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA FIXO EIRRELI**  
Moacir Paulo da Silva  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:  
Ricardo Jordão de Oliveira  
Sávio Araújo de Melo

Documento Assinado Digitalmente por: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, MOACIR PAULO DA SILVA e JOÃO PAULO DEROCY CÊPA.  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:8dd08c57-31c1-4771-8015-bc21ff3a3a31>  
Assinado por 5 pessoas: SÁVIO ARAUJO DE MELO, BRUNO LUCAS BACELAR, RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA, MOACIR PAULO DA SILVA e JOÃO PAULO DEROCY CÊPA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 95A5-7A03-AE8C-9527





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 95A5-7A03-AE8C-9527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÁVIO ARAUJO DE MELO (CPF 024.626.124-24) em 20/10/2021 12:37:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 21/10/2021 01:31:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.701.464-00) em 21/10/2021 07:18:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA (CNPJ 21.668.414/0001-63) VIA PORTADOR MOACIR PAULO DA SILVA (CPF 590.933.581-20) em 21/10/2021 08:40:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DISTRIBUIDORA FXO EIRELI (CNPJ 30.149.559/0001-49) VIA PORTADOR MOACIR PAULO DA SILVA (CPF 590.933.581-20) em 21/10/2021 08:43:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 21/10/2021 11:51:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/95A5-7A03-AE8C-9527>



## Proc. Administrativo 685/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 06/12/2021 às 13:15:36

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SIURB, SEDETEC, SEGOV, SDSDH, PGM, SDR, SESP, SECOP, SEFAZ, SEGOV - CEXP, SEGOV - SEG, SMS - COMP, SEDETEC - GPJ, SEDUC - GARF, SEDETEC - CA, SPM, SPM - LIC, SEFAZ - CATO, SEFAZ - CTI, SIURB - SEO, SIURB - AADM, SESP - CSUP, SDR - GPR, SDSDH - CPL, SDSDH - GSUA, AMTTC, FCC, CEACA, AMTTC - DAFIN, PGM - SECEXEC, PGM - CGAB, URB, AMTTC - DP, FCC - CG, FCC - GAF, URB - GFA, CEACA - GAF, SECOP - ASS, CEACA - A2, SPM - GAG, SESP - CGAB, SAD - GCP, SECOP - SE, SMS, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 055/2021 - CPL/SDSDH (MACHADO)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 055/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Registro de Preços Nº 020/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Assinado por 53 pessoas: JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANTIDÃO, VIRGINIA PISETTI, JOÃO PAULO DEROCY CEPA e + 42.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6822-3E80-7BFA-95EB



**Anexos:**

ARP\_n\_055\_2021.pdf



Assinado por 53 pessoas: JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, VIRGINIA PISSETTA JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVAO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA e + 42.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6822-3E80-7BFA-95EB





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 -CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021 - CPL/SDSDH**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru - PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE GOVERNO**, representada por seu Secretário, o Sr. Eduardo Vieira de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n. 030.057.084-89, portador do RG n. 4964977 SDS, residente e domiciliado na Cap. João Clímaco Limeira, 40, Caruaru/PE, CEP 55.012.510; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - CaruaruPE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira,











2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.851,72 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOP	COMIDICA	SIURB	SESP	SAD
11	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
12	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
17	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
20	50	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
22	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Assinado por 53 pessoas: JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO VIRGINIA PISETTI, JOÃO PAULO DEROCY CEPA e + 42. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6822-3E80-7BFA-95EB



- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços os órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru:
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;





- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.





Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

**7.2.** O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

**7.3.** Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

**7.4.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**7.6** Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021:

<b>COMDICA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDDSH</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOF</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGÍNIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168





FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523
--------	---------------------------	--------

SEFAZ		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

SDR		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

PGM		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

SEGOV		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

FCC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

SMS		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

SPM		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

URB		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176



CEACA		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

SESP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.



9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

110.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto





deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.



### 11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto



Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

- 13.1.1 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.1.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.1.4 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO



15.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 020/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 033/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 020/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 06 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  
João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
Simone Benevides de Pinho Nunes  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS  
Rodrigo Miranda Tabosa de Assis  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE  
Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA  
André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
Eduardo Vieira de Sousa  
Órgão Gerenciador**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU  
Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador**



**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**MACHADO ARMARINHOS LTDA**

Ivson Machado de Arruda  
Fornecedor Registrado

<b>COMDICA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>GESTOR</b>	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
<b>FISCAL</b>	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
<b>FISCAL</b>	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
<b>FISCAL</b>	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDS DH</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
<b>FISCAL</b>	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOP</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>



GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGINIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
------------	--	--





	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

SPM		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

URB		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

CEACA		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

SESP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

Assinado por 53 pessoas: JOSÉ WEDSON AZEVEDO, IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, VIRGINIA PISETTI DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVAO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA e + 42.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6822-3E80-7BFA-95EB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 6822-3E80-7BFA-95EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.XXX.XXX-20) em 06/12/2021 13:23:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 13:32:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 06/12/2021 13:40:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 06/12/2021 14:16:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIRGINIA PISETTA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 14:33:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 06/12/2021 14:37:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 06/12/2021 14:50:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 06/12/2021 14:55:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.XXX.XXX-79) em 06/12/2021 15:02:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 06/12/2021 15:06:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 06/12/2021 15:11:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LINO PORTELA NETO (CPF 247.XXX.XXX-49) em 06/12/2021 15:20:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 15:23:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 06/12/2021 15:52:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA (CPF 066.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 16:12:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 06/12/2021 16:21:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-98) em 06/12/2021 17:25:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 06/12/2021 20:14:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 07/12/2021 00:12:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 07/12/2021 08:06:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:22:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIUS BEZERRA DE MELO (CPF 093.XXX.XXX-90) em 07/12/2021 08:31:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 07/12/2021 09:01:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-21) em 07/12/2021 09:10:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO (CPF 023.XXX.XXX-86) em 07/12/2021 09:11:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO (CPF 070.XXX.XXX-10) em 07/12/2021 10:19:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 10:27:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 07/12/2021 10:46:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:12:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO (CPF 119.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:43:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (CPF 272.XXX.XXX-20) em 07/12/2021 11:52:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA DE SÁ MENDONÇA (CPF 048.XXX.XXX-65) em 07/12/2021 12:26:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA LUCIA ANTUNES LIRA (CPF 377.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 13:21:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 14:26:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 07/12/2021 15:15:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DE LOURDES DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-80) em 08/12/2021 07:44:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 08/12/2021 08:54:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/12/2021 09:20:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 08/12/2021 10:26:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA (CPF 012.XXX.XXX-85) em 08/12/2021 12:32:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 08/12/2021 17:15:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 08/12/2021 19:06:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAYSE KARINA VITAL DUARTE (CPF 053.XXX.XXX-27) em 09/12/2021 07:59:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA DA COSTA PESSOA (CPF 046.XXX.XXX-09) em 09/12/2021 11:05:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 13/12/2021 14:57:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO VIEIRA DE SOUSA (CPF 030.XXX.XXX-89) em 13/12/2021 15:34:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVSON MACHADO DE ARRUDA (CPF 640.XXX.XXX-72) em 14/12/2021 14:57:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-77) em 14/12/2021 17:17:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 16/12/2021 10:24:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR (CPF 508.XXX.XXX-20) em 17/12/2021 10:50:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS (CPF 846.XXX.XXX-87) em 17/12/2021 11:40:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EMANUELLA DOS SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-52) em 23/12/2021 10:40:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 038.XXX.XXX-82) em 23/12/2021 14:34:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS (CPF 602.XXX.XXX-20) em 24/12/2021 12:55:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/6822-3E80-7BFA-95EB>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021 CPL/G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - CPL/G  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021 - CPL/G  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2021 - CPL/G

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410, **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. **Ytalo Thiago Santos Farias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. **João Patricio da Silva Filho**, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Executivo Sr. **Yury Francisco Ribeiro**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Silveira, nº 70 - Nova Caruaru – Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 093.249.874-45 e RG nº. 8848459; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, inscrita no CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 - CPL/G** homologado no dia **27/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 - CPL/G**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nazaré da Mata, nº 324, Vassoural, Caruaru/PE, CEP: 55.028-570, inscrita no CNPJ nº 03.859.984/0001-59, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Lindinberg Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 580, Casa 519 Cond. Portal do Sol, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Medida Provisória nº 926/2020 e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa(s) Especializada(s) na **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS**, objetivando o suporte sanitário de atendimento ao público, durante a execução de feiras livres e eventos em todo município de Caruaru, em resposta às demandas operacionais corporativas da administração, visando o atendimento das Secretarias municipais de Caruaru, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Deverá ser apresentado catálogo dos equipamentos que serão locados, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos, anexado à proposta de preços;
- 1.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, equipamentos, mão de obra, impostos, fretes, cargas, descargas, manutenção, limpeza, material de limpeza, consumíveis, seguros e taxas, bem como quaisquer outros





encargos que incidam sobre o objeto licitado.

1.4. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Legislação Ambiental vigente.

1.5. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.6. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a realizar a prestação dos serviços de acordo o valor da diária abaixo registrada:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - Locação de Cabine sanitária (STD)</b> individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação; portas com indicação "Livre/Ocupado", com sistema de trava com chave e abertura de aproximadamente 180°; contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico; dimensões aproximadas: 2,30m de altura interna ; 1,20m de largura interna; 1,20m de profundidade interna; A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo e equipe de manutenção para a higienização das cabines sanitária bem como para distribuição de papel higiênico, sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, incluso produto bactericida, papel higiênico e material de limpeza. Aceitável variação de dimensões em 5%	Diária	651	R\$ 107,00	R\$ 69.657,00



04	<p><b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - Locação de Cabine sanitária (PNE)</b> individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação; portas com indicação "Livre/Ocupado", com sistema de trava com chave e abertura de aproximadamente 180°; contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico; dimensões aproximadas: 2,30m de altura ; 1,57m de largura interna; 1,57m de profundidade interna; Deve atender a ABNT-NBR 9050 – Acessibilidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo e equipe de manutenção para a higienização das cabines sanitária bem como para distribuição de papel higiênico, sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, incluso produto bactericida, papel higiênico e material de limpeza. Aceitável variação de dimensões em 5% a maior</p>	Diária	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
----	--	--------	-----	------------	---------------

Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

ITEM	SESP	SDSDH	SECOP	FCC	SEDUC
3	651	0	0	0	0
4	103	1	1	14	1

Valores por órgão/entidade participante:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	651	R\$ 107,00	R\$ 69.657,00
4	103	R\$ 200,00	R\$ 20.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº do Item na ARP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 93.657,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**.





2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o serviço;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 094/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os prestadores registrados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a Administração ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no diário oficial, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto desta licitação será efetuado de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Serviço, gerada pelo Setor Responsável e enviada por meio eletrônico ou correio;
- 7.2. Todas as entregas deverão ser realizadas em locais, dias e horários estabelecidos na Ordem de serviço;
- 7.3. O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, emitida, a partir da autorização por escrito e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras dos órgãos/entidades participantes, logo após a assinatura do contrato.
- 7.4. Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelos órgãos e entidades participantes, com endereços especificados nas ordens de fornecimento nos limites da zona urbana de Caruaru.
- 7.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente, de imediato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), proposta e no contrato.
  - Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

7.7. Na hipótese de a verificação do subitem 7.5 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.9. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.10. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);

8.1.2 Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência);

8.1.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com o pactuado, no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital (Termo de Referência) e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.1.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com falha ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo Departamento de Compras.

9.1.3. Na nota fiscal deverá vir informando, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de serviço.

9.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



- 9.1.7. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital (Termo de Referência);
- 9.1.8. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.1.10. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.1.11. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 9.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 9.1.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.1.15. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.1.18. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.1.19. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em **conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.
- 10.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria dos Negócios da Fazenda Municipal, situada na Avenida José Marques Fontes, nº 21, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55026-675.
- 10.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 10.5. O pagamento será realizado, após apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- 10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 10.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 10.1 será



interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

10.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

10.12. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

10.13. Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preço.

10.14. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com mão de obra, equipamentos, material de consumo, carga e descarga, frete, limpeza e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## 11. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

11.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do decreto Municipal 013/2019:

11.5.1 Durante sua vigência a ARP terá como gestor o servidor ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 064.315.584-80, Matrícula 52.1376, e será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- SESP: JOSE WEDSON AZEVEDO, matrícula nº 521445.
- SDSDH: ALYSON DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, matrícula nº 521301.
- SECOP: RAVI LUCAS FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 521223.
- FCC: FULVIO WAGNER LOPES GOMES, matrícula nº 487.
- SEDUC: FELIPE DIEGO DE DEUS SILVA, matrícula nº 523379.

11.6. Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

II - manter controle individualizado de cada contrato;

III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;



- VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;
- X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
  - d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
  - e) existência de disponibilidade orçamentária; e
  - f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.
- XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo
- XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
- XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

11.7. Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;





- II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;
- VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
- VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;
- IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
- XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstos no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
- XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;
- XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.
- XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.
- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados,



- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

## 12. DAS PENALIDADES

### 12.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar:

12.1.1. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no **Decreto Municipal 096/2019**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II - deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III - deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV - recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII - não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX - cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X - comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**12.2.** Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total



da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V - Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;

VI - Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do Fornecedor contratado;

VII - Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**12.3.** As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou Fornecedor já contratado

**12.4.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante/Fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**12.5.** As penas previstas no **Parágrafo Primeiro** serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

**12.6.** As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.



12.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do Parágrafo Primeiro serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do Parágrafo segundo., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - Quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

12.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

12.9. A penalidade prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 094/2021 - CPL/G** para **Registros de Preços nº 069/2021 - CPL/G** e nos termos da Legislação pertinente;



15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 029/2021 - CPL/G - Pregão Eletrônico nº. 094/2021 - CPL/G - Registro de Preços de nº. 069/2021 - CPL/G** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, certificada pelo ICP Brasil, através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru, 30 de dezembro de 2021.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE

Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

### SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

João Patricio da Silva Filho  
Órgão Gerenciador

### O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Yury Francisco Ribeiro  
Órgão Gerenciador

### A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

### TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Lindinberg Silva Rodrigues



**Testemunhas:**

1. Jose Wedson Azevedo - Matrícula Nº 521445.
2. Alyson De Oliveira Florêncio - Matrícula Nº 521301.
3. Ravi Lucas Ferreira De Souza - Matrícula Nº 521223.
4. Fulvio Wagner Lopes Gomes - Matrícula Nº 487
5. Felipe Diego De Deus Silva - Matrícula Nº 523379
6. Anderson De Almeida Oliveira - Matrícula Nº 52.1376



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: B7B2-FBDD-5E87-7D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 10/01/2022 02:26:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE DIEGO DE DEUS DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-09) em 10/01/2022 08:39:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAVI LUCAS FERREIRA DE SOUSA (CPF 054.XXX.XXX-21) em 10/01/2022 10:37:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 10/01/2022 11:05:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YURY FRANCISCO RIBEIRO (CPF 093.XXX.XXX-45) em 10/01/2022 11:29:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 03.859.984/0001-59) em 10/01/2022 15:01:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 10/01/2022 15:59:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÚLVIO WAGNER LOPES GOMES (CPF 011.XXX.XXX-83) em 11/01/2022 08:24:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.XXX.XXX-20) em 11/01/2022 09:11:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 11/01/2022 11:37:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 064.XXX.XXX-80) em 11/01/2022 12:14:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 12/01/2022 09:27:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALLYSON DE OLIVEIRA FLORENCIO (CPF 061.XXX.XXX-51) em 12/01/2022 14:12:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B7B2-FBDD-5E87-7D42>





## Proc. Administrativo 686/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 06/12/2021 às 13:48:30

### Setores envolvidos:

SAD, SMS, SEDUC, SIURB, SEDETEC, SEGOV, SDSDH, PGM, SDR, SESP, SECOP, SEFAZ, SEGOV - CEXP, SEGOV - SEG, SMS - COMP, SEDETEC - GPJ, SEDUC - GARF, SEDETEC - CA, SPM, SPM - LIC, SEFAZ - CATO, SEFAZ - CTI, SIURB - SEO, SIURB - AADM, SESP - CSUP, SDR - GPR, SDSDH - CPL, SDSDH - GSUA, AMTTC, FCC, CEACA, AMTTC - DAFIN, PGM - SECEXEC, PGM - CGAB, URB, AMTTC - DP, FCC - CG, FCC - GAF, URB - GFA, CEACA - GAF, SECOP - ASS, CEACA - A2, SPM - GAG, SESP - CGAB, SAD - GCP, SECOP - SE, SMS, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 056/2021 - CPL/SDSDH (SUPRA)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 056/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Registro de Preços Nº 020/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA VIRGINIA PEREIRA, JOÃO PAULO BACELAR NETO, RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03



**Anexos:**

ARP\_n\_056\_2021.pdf



Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO VIRGINIA PISETTA JOAO PATRICIO DA SILVA FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021 - CPL/SDSDH**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 –CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021 - CPL/SDSDH**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. João Paulo Derocy Cêpa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **SECRETARIA DA FAZENDA** representada por seu Secretário, o Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, casada, RG 4.115.337 SDS/PE, CPF 034.809.394-22, endereço Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 383, Apto. 1001, Bairro Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Sr. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alameda Gersino Tabosa, nº 1000, Residencial Quintas da Colina 2, Lote 23, Quadra A, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-755, inscrito no CPF sob o nº 045.129.484-06 e RG nº. 6442428 SDS-PE; **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, representada por seu Secretário, o Sr. João Patricio da Silva Filho, brasileiro, casado, Secretário de Ordem Pública, residente e domiciliado na Chácara Victória - Estrada do Murici, 450, Murici (1º distrito) - Caruaru/PE, inscrito no CPF nº 801.987.404-68; **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**, representada por seu Secretário, o Sr. Ytalo Thiago Santos Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.166.984-29 e no Registro Geral/RG sob nº. 7089342, residente e domiciliado na Av. Portugal, S/N, Bairro Universitário, Cond. Jardim dos Alecrins, Caruaru – PE; **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, representada por sua Secretária, a Sra. Juliana Gouveia Alves da Silva, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Alferes Jorge, 668 - Bairro Indianópolis -CEP 55.024-130 -Caruaru - PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.725.584-03 e no RG sob nº. 6.227.565 SSP/PE; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por seu Secretário, o Sr. André Luís Ferrer Teixeira Filho, brasileiro, casado, servidor público, portador do Registro Geral de nº 8046413 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.10344469, residente na Avenida Jangadeiro Juvêncio, nº 29, Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-590; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada por seu Secretário, o Sr. Bruno de França Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 058.206.674-33 e no Registro Geral/RG sob nº. 687684-6 residente e domiciliado na Rua Adélia Emília Florêncio, 313, Universitário, Caruaru/PE; **SECRETARIA DE GOVERNO**, representada por seu Secretário, o Sr. Eduardo Vieira de Sousa, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n. 030.057.084-89, portador do RG n. 4964977 SDS, residente e domiciliado na Cap. João Clímaco Limeira, 40, Caruaru/PE, CEP 55.012.510; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu secretário, o Sr. Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 750.309.004-97, portador do RG nº 4140940 - SDS, residente e domiciliado na Rua Pedro Jordão, nº 1305, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.000-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - CaruaruPE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da Lei Municipal nº 3.362/1991, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Priscila Dolores Sales de Azevedo, brasileira,



casada, Presidente do COMDICA, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edf River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP - PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236/0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgãos Gerenciadores** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - CPL/SDSDH para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **26/11/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estância, nº 405, Bairro: Areias, Município de Recife-PE, CEP: 50.781-130, inscrito no CNPJ nº 30.294.882/0001-06, aqui representada por Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.023.504-04 RG nº 1.288.638 SSP-PE. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de limpeza, utensílios e descartáveis** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
13	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	UNID.	250	ICASA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
16	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - com tampa e pedal , na cor branca.	UNID.	162	JSN	R\$ 295,00	R\$ 47.790,00
33	RODO (PUXA E SECA) - com cabo de madeira resistente, base em plástico medindo 50 cm, com 01 lâmina de borracha de excelente durabilidade.	UNID.	100	PRECIOS A	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
34	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum na cor amarela embalado em saco plástico de 200 gramas, caixa com 50 unidades. <b>Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.</b>	CAIXA	133	RISO	R\$ 64,10	R\$ 8.525,30

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.173,30 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e três reais e trinta centavos).

2.1.2. Quantitativos estimados por órgão/entidade participante:

Item	SDSDH	SMS	SEDUC	SDR	SEGOV	PGM	GAB	SEFAZ	SEDETEC	SPM	FCC	URB	CEACA	SECOP	COMDICA	SIURB	SESP	SAD	AMTTC
13	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	12	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	12	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884









convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h:

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.
PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOP). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis -Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SAÚDE - Secretaria de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

7.2. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.



Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, VIRGINIA PISETTI, JOÃO PAULO FLORENCIO, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR, RITA DE CASSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR, GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, VIRGINIA PISETTI, JOÃO PAULO FLORENCIO, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR, RITA DE CASSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C893-206B-90FA-8E03





7.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

7.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.6 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

7.9. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021:

<b>COMDICA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>GESTOR</b>	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
<b>FISCAL</b>	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
<b>FISCAL</b>	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR</b>	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
<b>FISCAL</b>	FELIPE ANDRÉ ALCANTARA DE FARIAS	521384



<b>SDDSH</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOP</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGÍNIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7

<b>SDR</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
------------	--	--



	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

SMS		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

SPM		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

URB		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

CEACA		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375

SESP		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

AMTTC		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;



8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**110.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.

10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOAO PAULO DEROCY CEPA, JOSE LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03  
Acesso em: <https://atendimento.opm.gov.br/ep/validaDoc?semCodigoDoc=8dd08c57-31c1-4777-808-5bc211f3a3a3>



10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO, VIRGINIA PISSETTA, JOÃO PAULO DE ARAÚJO FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03  
Acesso em: <https://cfece.pe.gov.br/ep/validadaDoc.semi> Código do documento: 8dd08c53-31c1-4777-40b-5-be21f13a3a3a



11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução.

11.3. Atualização Monetária:

11.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO VIRGINIA PISSETTA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03



12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

13.1.1 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.1.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, VIRGINIA PILETTA, JOÃO PAULO DE ARAUJO FILHO, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CEPA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03  
Acesso em: [https://cctce.pe.gov.br/epj/validadaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08b53-31cf-477f-80b-5-be211f3a3a3a](https://cctce.pe.gov.br/epj/validadaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08b53-31cf-477f-80b-5-be211f3a3a3a)



13.1.4 Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

15.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 020/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 033/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 022/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 020/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.



## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 06 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Bárbara de Assis Florêncio**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**  
**João Patricio da Silva Filho**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**João Paulo Derocy Cêpa**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**  
**Rodrigo Miranda Tabosa de Assis**  
Órgão Gerenciador



**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE**  
Ytalo Thiago Santos Farias  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**  
Juliana Gouveia Alves da Silva  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**  
André Luís Ferrer Teixeira Filho  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Bruno de França Bezerra dos Santos  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Eduardo Vieira de Sousa  
Órgão Gerenciador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva  
Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**  
Priscila Dolores Sales de Azevedo  
Órgão Gerenciador

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**  
Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**  
Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC**  
Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB**  
Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

**SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**  
Auristone Pereira Pessoa  
Fornecedor Registrado



<b>COMDICA</b>		
	NOME	CPF
GESTOR	PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO	078.316.444-07
FISCAL	MARIA GISELIA ARAÚJO SILVA	858.171.824-20

<b>GABINETE E SAD</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO	521173
FISCAL	AUGUSTO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO	521234

<b>SIURB</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA	521186
FISCAL	FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS	521384

<b>SDDSH</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	THAYS MALENA MOURA PEDROSA	522867
FISCAL	RENATA KARLA DE SOUZA	521329

<b>SECOF</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	521217
FISCAL	VIRGÍNIA PISETTA	521227

<b>SEDETEC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS	521204
FISCAL	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO	521208

<b>SEDUC</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RICARDO JORDÃO DE OLIVEIRA	522168
FISCAL	DAYSE KARINA VITAL DUARTE	521523

<b>SEFAZ</b>		
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA FARIAS	52.147-2
FISCAL	MARIA EMANUELLA DOS SANTOS SILVA	52.146-7



<b>SDR</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	521447
FISCAL	OSMAR ROBERTO DA SILVA	521341

<b>PGM</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	BRUNO LUCAS BACELAR	521184
FISCAL	NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO	521404

<b>SEGOV</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	521713
FISCAL	JOSÉ LINO PORTELA NETO	521182

<b>FCC</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	SANDRA LÚCIA ANTUNES LIRA	488
FISCAL	LIDIANE PESSOA CÂNDIDO	484

<b>SMS</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	JOSÉ MARCONE TÔRRES JÚNIOR	17.875-7
FISCAL	IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA	12.695-1

<b>SPM</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA	521422
FISCAL	RENATA DE SA MENDONCA	521423

<b>URB</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	MARIA DE LOURDES DA SILVA	205
FISCAL	LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA	176

<b>CEACA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	VINICIUS BEZERRA DE MELO	354
FISCAL	PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR	375



<b>SESP</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	JOSÉ WEDSON SZEVEDO	521445
FISCAL	DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA	521197

<b>AMTTC</b>		
	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR	ADRIANA DA COSTA PESSOA	100449
FISCAL	MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	100470

Assinado por 53 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR, AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO VIRGINIA PISSETTA DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA CARVALHO BRAGA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CEPFA, JOSÉ LINO PORTELA NETO, RODRIGO MIRANDA TABOSA, BRUNO LUCAS BACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C893-206B-90FA-8E03





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: C893-206B-90FA-8E03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.XXX.XXX-94) em 06/12/2021 13:50:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIR (CNPJ 30.294.882/0001-06) em 06/12/2021 13:58:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.XXX.XXX-84) em 06/12/2021 14:09:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIRGINIA PISETTA (CPF 057.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 14:34:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO (CPF 801.XXX.XXX-68) em 06/12/2021 14:36:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITA DE CÁSSIA BATISTA CARVALHO BRAGA (CPF 007.XXX.XXX-50) em 06/12/2021 14:48:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 06/12/2021 14:52:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 06/12/2021 15:11:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ JOSÉ LINO PORTELA NETO (CPF 247.XXX.XXX-49) em 06/12/2021 15:19:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIRANDA TABOSA (CPF 045.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 15:22:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DUZZA GABRIELLA ARAÚJO MOTA GALVÃO (CPF 054.XXX.XXX-79) em 06/12/2021 15:29:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 06/12/2021 15:53:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IZABELLA EVANGELISTA DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-06) em 06/12/2021 16:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISABELLA RAYANNE MIGUEL PATRIOTA (CPF 066.XXX.XXX-00) em 06/12/2021 16:11:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIVANIA DE LIMA DIAS SILVA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 06/12/2021 16:15:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 06/12/2021 16:37:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ MARCONE TORRES JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-98) em 06/12/2021 17:26:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 06/12/2021 20:15:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 06/12/2021 20:34:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ WEDSON AZEVEDO (CPF 418.XXX.XXX-20) em 07/12/2021 07:25:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YTALO THIAGO SANTOS FARIAS (CPF 082.XXX.XXX-29) em 07/12/2021 08:06:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS (CPF 602.XXX.XXX-20) em 07/12/2021 08:08:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 07/12/2021 08:13:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS BEZERRA DE MELO (CPF 093.XXX.XXX-90) em 07/12/2021 08:32:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO HENRIQUE DE CARVALHO SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-21) em 07/12/2021 08:56:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO DE FRANÇA BEZERRA DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-33) em 07/12/2021 09:01:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA ARAGÃO (CPF 023.XXX.XXX-86) em 07/12/2021 09:12:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA RAQUEL NOBERTO DE ARAUJO (CPF 070.XXX.XXX-10) em 07/12/2021 10:19:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 10:26:53 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 07/12/2021 10:48:36 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 10:59:41 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO (CPF 119.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:43:59 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DONIZETE RODRIGUES DA SILVA (CPF 272.XXX.XXX-20) em 07/12/2021 11:51:03 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RENATA DE SÁ MENDONÇA (CPF 048.XXX.XXX-65) em 07/12/2021 12:25:21 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SANDRA LUCIA ANTUNES LIRA (CPF 377.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 13:23:18 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RICARDO JORDAO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 07/12/2021 14:23:20 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-69) em 07/12/2021 15:13:42 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MARIA DE LOURDES DA SILVA (CPF 008.XXX.XXX-80) em 08/12/2021 07:45:19 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ OSMAR ROBERTO DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-81) em 08/12/2021 08:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA (CPF 009.XXX.XXX-03) em 08/12/2021 09:14:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/12/2021 09:21:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 08/12/2021 10:26:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA (CPF 012.XXX.XXX-85) em 08/12/2021 12:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 08/12/2021 17:14:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAYSE KARINA VITAL DUARTE (CPF 053.XXX.XXX-27) em 09/12/2021 07:55:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANA DA COSTA PESSOA (CPF 046.XXX.XXX-09) em 09/12/2021 11:07:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES (CPF 770.XXX.XXX-00) em 09/12/2021 16:13:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA (CPF 750.XXX.XXX-97) em 13/12/2021 14:52:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ EDUARDO VIEIRA DE SOUSA (CPF 030.XXX.XXX-89) em 13/12/2021 15:33:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA NAYANA FREIRE DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-77) em 14/12/2021 15:22:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PERICLES XAVIER DA SILVA JUNIOR (CPF 508.XXX.XXX-20) em 17/12/2021 10:49:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE ANDRE ALCANTARA DE FARIAS (CPF 846.XXX.XXX-87) em 17/12/2021 11:41:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EMANUELLA DOS SANTOS (CPF 048.XXX.XXX-52) em 23/12/2021 10:39:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 038.XXX.XXX-82) em 23/12/2021 14:33:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C893-206B-90FA-8E03>



## Proc. Administrativo 695/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 09/12/2021 às 10:55:35

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 057/2021 - CPL/SDSDH (RPF)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 057/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 032/2021 - Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Registro de Preços Nº 019/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, ELÍCIO CASTELHANO & RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c53-31c1-4774-b0-5-be21f13a3a33







## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 - CPL/SDSDH**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **06/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **RPF COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Nunes, nº 337, Loja 02 – Andar Térreo, Bairro: Rebouças, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000, Inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, aqui representada por Elcio Castelhana, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.750.798-59, RG sob o nº 8.005.461 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luigi Romano, nº 112, Casa 01, Bairro: Jardim das Américas, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.540-240. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **mobiliários, acessórios e estruturas** destinado à estruturação das Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### **2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:





Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA ALYRA LUCENA  
Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRES LIMA LIMA DA SILVA, ELCIO CARVALHO DA SILVA, ELISABETH LIMA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7C71-7922-9AC1-3695  
Acesse em: [https://tcepe.gov.br/epi/pdf/licitadaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08c57-31c1-4774-80b-5-be21f1333aca1](https://tcepe.gov.br/epi/pdf/licitadaDoc.seam?codigo_documento:8dd08c57-31c1-4774-80b-5-be21f1333aca1)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
11	JOGO DE MESA E CADEIRAS P/ CRIANÇAS - CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR - 04 CADEIRAS - MESA QUADRADA 01 m - mesa plástica, material plástico, formato quadrado, cor branca Dimensões aproximadamente: ALTURA: 55 CM; LARGURA: 60 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; PESO: 15 KG.	UNID.	11	DOLFIN	R\$ 496,29	R\$ 5.459,19

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.459,19 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE





- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.











Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRÉS LÍVIA LIMA DA SILVA, ELICIO CACIOTO DE LIMA, RAONI TEIXEIRA LIRA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4771-805-be21ff3a3a31

Email: [caud2caruaru@gmail.com](mailto:caud2caruaru@gmail.com)  
Coordenador: Elizângela Francisco  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (GPDDH)

Avenida da República, n.º 557 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE  
Telefone: 81 98384-4291  
Coordenador: Antenor Figueira Neto  
E-mail: [direitoshumanosdsdh@gmail.com](mailto:direitoshumanosdsdh@gmail.com)  
Horário de Funcionamento: 7h às 17h

#### CRAS Centenário

Endereço: Rua Professora Maria Emília, Nº: 460, Centenário  
Coordenadora: Inês Lira  
Celular: (81) 999093971 - Telefone: (81) 3721-1611  
E-mail: [cras.centenario@hotmail.com](mailto:cras.centenario@hotmail.com)  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Maria Auxiliadora

Endereço: Rua Luiz Geraldo Torres Damasceno, Nº: 137, Maria Auxiliadora  
Coordenadora: Mayara Morgana  
Celular: (81) 994803043 - Telefone: (81) 3701-1012  
Email: [cras\\_jm@hotmail.com](mailto:cras_jm@hotmail.com)  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Salgado

Endereço: Rua Mario Pederneira, 796, Salgado  
E-mail: [cras\\_salgado@hotmail.com](mailto:cras_salgado@hotmail.com)  
Celular: (81) 995843381 - Telefone: (81) 3722-9673  
Coordenadora: Tatyane Pontes  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Vassoural

Endereço: Rua João Cordeiro de Souza, Nº: 172, Vassoural  
E-mail: [crasvassoural@outlook.com](mailto:crasvassoural@outlook.com)  
Celular: (81) 991465470 - Telefone: (81) 3725-9072  
Coordenadora: Joni Von  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Rendeiras do Cedro







Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

- 7.4. Os moveis, acessórios e estruturas deverão ser entregues, no horário de 07h às 15h, em até **15 dias úteis, contados** da data do recebimento da Ordem de Fornecimento contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio eletrônico, nos locais indicados.
- 7.5. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.6. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Secretaria.
- 7.8. A SECRETARIA informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos produtos.
- A gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**. Matrícula: 52.432-7, CPF 093.865.274-56.
  - A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**. Matrícula: 52.130-4, CPF 083.840.124-40.
- 7.9. **Os Guarda-Roupas, Beliches, Armários, Berço e demais itens que necessitem de montagem deverão ser montados no endereço onde vão permanecer, indicados.**
- 7.10. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
  - Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.



7.12.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.12.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;







11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;







12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES







## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 019/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 032/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 019/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 09 de dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**RPF COMERCIAL LTDA**  
**Elcio Castelhana**  
**Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa**  
**CPF: 093.865.274-56**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 7C71-7922-9AC1-3695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 09/12/2021 12:00:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 09/12/2021 12:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 10/12/2021 12:05:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ 03.217.016/0001-49) VIA PORTADOR ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 10/12/2021 15:33:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 13/12/2021 09:32:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7C71-7922-9AC1-3695>



## Proc. Administrativo 696/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 09/12/2021 às 11:07:50

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 058/2021 - CPL/SDSDH (COMERCIAL PRIME)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 058/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 032/2021 - Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Registro de Preços Nº 019/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDREIRA LIRA LUCENA, THAYS MALENA MOURA PEDREIRA LIRA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB



**Anexos:**

ARP\_n\_058\_2021\_2\_.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e FRANQUELEI TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **06/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **COMERCIAL PRIME EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Autran, nº 09, Loja 15 e 16, Bairro: Monte Castelo, Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.325-690, inscrita no CNPJ nº 13.096.647/0001-00, aqui representada por Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.850.213-91, RG sob o nº 91015021711 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Mozart Pinto, nº 635 Casa B, Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.325-670. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **mobiliários, acessórios e estruturas** destinado à estruturação das Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRÉS SILVA LIMA DA SILVA, THAYSSA MALENA MOURA PEDREIRA LARA LUCENA SÁ SILVA e FRANCISCA CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
12	<b>MESA BRANCA QUADRADA EM PVC</b> - Mesa confeccionada em polipropileno 100% virgem, na cor branca. Deve possuir proteção contra raios UV, suporta até 30 kg distribuídos. Dimensões aproximadamente: LARGURA: 68,00 CM; ALTURA: 73,00 CM; PROFUNDIDADE: 68,00 CM; Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	UNID.	25	INOVAI	R\$ 52,41	R\$ 1.310,25

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.310,25 (um mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRÉS LÍVIA LIMA DA SILVA, THAYSA MALENA MOURA PEDREIRA LARA LUCENA SILVA e RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB  
Código do documento: 8dd08e57-31c1-40b-5-9e27113333333333  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam>





- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período de 15 (quinze) dias uteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Ordem de Fornecimento
- 7.3. Os locais de entrega estão discriminados, por Unidades, conforme segue :

### Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua - Albergue

Endereço: Rua Alferes Jorge, nº58, Indianópolis. Telefone: 3721-5519



Email: acolhimentoinst.psr.cru@outlook.com  
Coordenadora: Maria das Neves  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **Acolhimento Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua**

Endereço: Av Dom Bosco 47, Maurício de Nassau, CEP 55012-550  
Email: Acolhimentoemergencial2020@gmail.com  
Coordenadora: Hielton  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **Acolhimento – Casa de passagem**

Endereço: Rua Júlio Pires Ferreira, 605, Maurício de Nassau.  
Telefone: 3721-5241  
Email: casadepassagemcaruaru@gmail.com  
Coordenadora: Ana Ayrla  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **Acolhimento – Casa 1**

Endereço: Rua José Vicente Lacerda, nº154, Maurício de Nassau.  
Telefone: 3724-0840  
Email: acolhimentocasa1caruaru@hotmail.com  
Coordenadora: Fabiana Assunção.  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **Acolhimento – Casa 2**

Endereço: Rua Josefa Maria Menezes, 67, Indianópolis.  
Telefone: 3725-9072  
Email: cca2casa2@hotmail.com  
Coordenadora: Thayane  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **Acolhimento – Casa 3**

Endereço: Rua Belém de Nazaré, 59, Universitário.  
Telefone: 3721-2895  
Email: cca3caruaru@gmail.com  
Coordenador: Josefa Claudiane  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### **CAUD II**

Endereço: BR 104, km 70, s/n, Sítio Brejo Novo.





Telefone: 98384-3758  
Email: caud2caruaru@gmail.com  
Coordenador: Elizângela Francisco  
Horário de Funcionamento: Integral.

#### Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (GPDDH)

Avenida da República, n.º 557 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE  
Telefone: 81 98384-4291  
Coordenador: Antenor Figueira Neto  
E-mail: direitoshumanosdsdh@gmail.com  
Horário de Funcionamento: 7h às 17h

#### CRAS Centenário

Endereço: Rua Professora Maria Emília, Nº: 460, Centenário  
Coordenadora: Inês Lira  
Celular: (81) 999093971 - Telefone: (81) 3721-1611  
E-mail: cras.centenario@hotmail.com  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Maria Auxiliadora

Endereço: Rua Luiz Geraldo Torres Damasceno, Nº: 137, Maria Auxiliadora  
Coordenadora: Mayara Morgana  
Celular: (81) 994803043 - Telefone: (81) 3701-1012  
Email: cras\_jm@hotmail.com  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Salgado

Endereço: Rua Mario Pederneira, 796, Salgado  
E-mail: [cras\\_salgado@hotmail.com](mailto:cras_salgado@hotmail.com)  
Celular: (81) 995843381 - Telefone: (81) 3722-9673  
Coordenadora: Tatyane Pontes  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Vassoural

Endereço: Rua João Cordeiro de Souza, Nº: 172, Vassoural  
E-mail: [crasvassoural@outlook.com](mailto:crasvassoural@outlook.com)  
Celular: (81) 991465470 - Telefone: (81) 3725-9072  
Coordenadora: Joni Von  
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h





#### CRAS Rendeiras do Cedro

Endereço: Rua Justino Francisco da Silva, Nº: 520, Cedro

E-mail: [crasrendeirasdocedro@hotmail.com](mailto:crasrendeirasdocedro@hotmail.com)

Coordenador: Cristiane Rodrigues

Celular: (81) 991344733 - Telefone: (81) 3719-2793

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Taquara

Endereço: Residencial Luiz Bezerra Torres II – 1º Distrito, Bairro: Nossa Senhora das Graças Após o Sítio Taquara de Cima

E-mail: [crastaquara@outlook.com](mailto:crastaquara@outlook.com)

Celular: (81) 994349736

Coordenadora: Aldenizi Fernandes

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Pau Santo

Endereço: Rua João Bezerra, S/N, Sítio Pau Santo – 1º Distrito

Celular: (81) 992970595 - Telefone: (81) 3712-3041

E-mail: [crasrural1caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural1caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Ellen Benício

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Itaúna

Endereço: Rua Boa Vista, S/N, Vila de Itaúna, 2º Distrito

Celular: (81) 999396070 - Telefone: 3711-6031

E-mail: [crasrural2caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural2caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Maria Elaine

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Malhada de Pedra

Endereço: Vila Malhada de Pedra, S/N, Malhada de Pedra – 3º Distrito

Celular: (81) 999969355 - Telefone: 3711-2021

E-mail: [crasrural3caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural3caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Maria Juscilene de Sobral

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Xicuru

Endereço: Vila Xicuru, S/N, Xicuru – 4º Distrito Telefone: 3712-7819

Celular: (81) 999969355

E-mail: [crasxicuru4distrito@gmail.com](mailto:crasxicuru4distrito@gmail.com)

Coordenadora: Maria José de Lima Tavares

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

- 7.4. Os moveis, acessórios e estruturas deverão ser entregues, no horário de 07h às 15h, em até **15 dias úteis, contados** da data do recebimento da Ordem de Fornecimento contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio eletrônico, nos locais indicados.
- 7.5. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.6. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Secretaria.
- 7.8. A SECRETARIA informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos produtos.
- A gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**. Matrícula: 52.432-7, CPF 093.865.274-56.
  - A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**. Matrícula: 52.130-4, CPF 083.840.124-40.
- 7.9. **Os Guarda-Roupas, Beliches, Armários, Berço e demais itens que necessitem de montagem deverão ser montados no endereço onde vão permanecer, indicados.**
- 7.10. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
  - Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.12.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.12.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida na Ata e/ou Contrato;
- 10.1.4. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.1.7. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.1.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros nos serviços de montagem dos móveis não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.1.9. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata, contrato e/ou dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.1.12. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.1.13. **Responsabilizar-se pela entrega e montagem dos guarda-roupas, armários, camas, bicamas, estantes, berço e demais itens que necessitem de montagem, no local indicado conforme Anexo I.**

## 11. DO PAGAMENTO





11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRÉS SILVA LIMA DA SILVA, THAYSA MALENA MOURA PEDROSA RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, THAMIRÉS SILVA LIMA DA SILVA, THAYSA MALENA MOURA PEDROSA RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB  
Acesso em: [https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08057-31c7-4777-908-5-9e2111333333](https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:8dd08057-31c7-4777-908-5-9e2111333333)



12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THAMIRÉS SILVA LIMA DA SILVA, THAYSS MALENA MOURA PEDROSA, RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F424-4D43-2D5C-8ADB  
Acesso em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 8dd080857-31c1-4708-508-72e2c11f3a3a3c





### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 019/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 032/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 019/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 09 de dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**COMERCIAL PRIME EIRELI**  
**Francisco Chagas Vitoriano de Queiroz**  
**Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa**  
**CPF: 093.865.274-56**

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: F424-4D43-2D5C-8ADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 09/12/2021 11:11:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 09/12/2021 12:35:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 13/12/2021 08:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 13/12/2021 09:33:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO CHAGAS VITORIANO DE QUEIROZ (CPF 267.XXX.XXX-91) em 13/12/2021 11:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/F424-4D43-2D5C-8ADB>



## Proc. Administrativo 697/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 09/12/2021 às 11:18:50

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, PGM - SECEXEC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 059/2021 - CPL/SDSDH (VRR)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 059/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 032/2021 - Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Registro de Preços Nº 019/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E FIBRA ÓPTICA, RAQUEL TEIXEIRA LIRA LUCENA, MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17



**Anexos:**

ARP\_n\_059\_2021\_2\_.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E FERRAMENTAS PARA LIXILARIA E TUBERIA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E FERRAMENTAS PARA LIXILARIA E TUBERIA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **06/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Teofilo Tworz, nº640, Loja 0000, Bairro: Prado, Cidade de Recife/PE, CEP: 50.751-315, Inscrita no CNPJ n.º 35.458.953/0001-82, aqui representada por Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.152.454-43, RG sob o nº 06795176266 Detran/PE, residente e domiciliado na Rua Gomes Coutinho, nº 306 – Apto 701, Bairro: Tamarineira, Cidade de Recife/PE, CEP: 52.051-130. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **mobiliários, acessórios e estruturas** destinado à estruturação das Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17  
MOURA PEDROSA  
Código do documento: 8dd08c53-31c1-4771-80b-5-be211f3a3a3a





Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA, MOURA PEDROS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caruaru.tbce.com.br/verificacao/> e informe o código 1269-7372-E791-8B-17  
 Distribuidora de Artigos de Escritório LIRA LUCENA  
 Código do documento: 8dd08657-31c1-4717-b015-5113a3a31c1c  
 Acesso em: <https://p.e-gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de segurança: 8dd08657-31c1-4717-b015-5113a3a31c1c

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO - 4 gavetas pastas suspensas -</b>  <b>DESCRIÇÃO</b>                      • Arquivo deslizante em aço com no mínimo quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.  <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAMENTE</b> • Altura: 1330 mm +/- 10 mm; • Largura: 470 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • As estruturas de ferro deverão ser tratadas contra oxidação com fosfato de zinco e pintadas com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros.  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> • Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm); • Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). • Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. • Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. • Chaves em duplicata. • Compressores para pastas em todas as gavetas. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. • Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. • Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. • Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p>	UNID.	41	DMK	R\$ 460,00	R\$ 18.860,00
3	<p><b>ARMÁRIO P/ ESCRITÓRIO COM CHAVE - Armário alto em aço, 2 portas com no mínimo 4 prateleiras c/chave</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b>                      Armário de aço alto, dividido</p>	UNID.	50	DMK	R\$ 592,00	R\$ 29.600,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884









- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES





- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA





- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Ordem de Fornecimento
- 7.3. Os locais de entrega estão discriminados, por Unidades, conforme segue :

### Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua - Albergue

Endereço: Rua Alferes Jorge, nº58, Indianópolis. Telefone: 3721-5519  
Email: acolhimentoinst.psr.cru@outlook.com  
Coordenadora: Maria das Neves  
Horário de Funcionamento: Integral.

### Acolhimento Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua

Endereço: Av Dom Bosco 47, Maurício de Nassau, CEP 55012-550  
Email: Acolhimentoemergencial2020@gmail.com  
Coordenadora: Hielton  
Horário de Funcionamento: Integral.











Endereço: Residencial Luiz Bezerra Torres II – 1º Distrito, Bairro: Nossa Senhora das Graças Após o Sítio Taquara de Cima

E-mail: [crastaquara@outlook.com](mailto:crastaquara@outlook.com)

Celular: (81) 994349736

Coordenadora: Aldenizi Fernandes

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Pau Santo

Endereço: Rua João Bezerra, S/N, Sítio Pau Santo – 1º Distrito

Celular: (81) 992970595 - Telefone: (81) 3712-3041

E-mail: [crasrural1caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural1caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Ellen Benício

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Itaúna

Endereço: Rua Boa Vista, S/N, Vila de Itaúna, 2º Distrito

Celular: (81) 999396070 - Telefone: 3711-6031

E-mail: [crasrural2caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural2caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Maria Elaine

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Malhada de Pedra

Endereço: Vila Malhada de Pedra, S/N, Malhada de Pedra – 3º Distrito

Celular: (81) 999969355 - Telefone: 3711-2021

E-mail: [crasrural3caruaru@hotmail.com](mailto:crasrural3caruaru@hotmail.com)

Coordenadora: Maria Juscilene de Sobral

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

#### CRAS Xicuru

Endereço: Vila Xicuru, S/N, Xicuru – 4º Distrito Telefone: 3712-7819

Celular: (81) 999969355

E-mail: [crasxicuru4distrito@gmail.com](mailto:crasxicuru4distrito@gmail.com)

Coordenadora: Maria José de Lima Tavares

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 17h

7.4. Os moveis, acessórios e estruturas deverão ser entregues, no horário de 07h às 15h, em até **15 dias úteis** **contados** da data do recebimento da Ordem de Fornecimento contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio eletrônico, nos locais indicados.

7.5. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

- 7.6. A espécie do material, e os quantitativos serão identificados na Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Secretaria.
- 7.8. A SECRETARIA informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos produtos.
- A gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**. Matrícula: 52.432-7, CPF 093.865.274-56.
  - A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**. Matrícula: 52.130-4, CPF 083.840.124-40.
- 7.9. **Os Guarda-Roupas, Beliches, Armários, Berço e demais itens que necessitem de montagem deverão ser montados no endereço onde vão permanecer, indicados.**
- 7.10. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.
- 7.12.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- 7.12.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no



- contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
  - 10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida na Ata e/ou Contrato;
  - 10.1.4. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
  - 10.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
  - 10.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
  - 10.1.7. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
  - 10.1.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros nos serviços de montagem dos móveis não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
  - 10.1.9. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
  - 10.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata, contrato e/ou dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
  - 10.1.12. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
  - 10.1.13. **Responsabilizar-se pela entrega e montagem dos guarda-roupas, armários, camas, bicamas, estantes, berço e demais itens que necessitem de montagem, no local indicado conforme Anexo I.**

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:





- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.

### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE FEMENINA, RAQUEL TEIXEIRA LIRA LUCENA, MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17  
Acesso em: [https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08c57-31c1-4777-80b-5-be211f3a3a3a](https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08c57-31c1-4777-80b-5-be211f3a3a3a)



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 15. DA SUCESSÃO

- 16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 019/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.





#### **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 032/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 021/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 019/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 09 de dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI  
Vinicius Rangel Rodrigues de Souza  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Thamires Lívia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, THAYS MALENA MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 12C8-7372-E791-8B17





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 12C8-7372-E791-8B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 09/12/2021 11:58:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 09/12/2021 12:36:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIREL (CNPJ 35.458.953/0001-82)  
em 10/12/2021 11:22:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 13/12/2021 08:39:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 13/12/2021 09:34:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/12C8-7372-E791-8B17>



## Proc. Administrativo 711/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 14/12/2021 às 14:02:10

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 060/2021 - CPL/SDSDH (SCORPION)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 060/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 038/2021 - Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - Registro de Preços Nº 025/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: **MARCIO ROGERIO DOMINGUES, DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUIZ DE SALES BACELAR e ANA KATIA COSTA RODRIGUES**  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08657-31cf-4777-80-5-be21ff3a3a31



**Anexos:**

ARP\_n\_060\_2021.pdf



Assinado por 5 pessoas: MARCIO ROGERIO DOMINGUES, DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUIZ DA SILVA BACELAR e ANA LUIZ DA SILVA BACELAR. Assinado em: 2021/06/09 10:51:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartuaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AE24-7AFC-A917-81D6





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021 - CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, nº 197 – Bairro: Maurício de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - CPL/SDSDH para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2.370 – 12º andar, sala 1204, Bairro: Pinheirinho, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.150-050, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, aqui representada por Marcio Rogério Domingues, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.803.079-04, RG sob o nº 4.513.829-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, nº 912 - casa 15, Bairro: Xaxim, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.720-140. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática e eletrônicos**, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos equipamentos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
12	SWITCH 16 PORTAS – 10/100 16 PORTAS 10/100 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA;	UNID.	20	TP-LINK	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00





VELOCIDADE 10/100MBPS; CERTIFICADOS CE, FCC, ROHS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA MARCAS COMPATÍVEIS: • TP-LINK TL-SF1016D • D-LINK DES-1016 • INTELBRAS SF 1600 Q+						
---	--	--	--	--	--	--

- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o equipamento;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos equipamentos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.





7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central - Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021.

7.6. Fica designada a servidora Anna Karla Costa Rodrigues – Matrícula n.º 52.130-5, inscrita no CPF n.º 053.230.924-32 como gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Diogo Cesar Silva Borges – Matrícula n.º 50.988-4, inscrito no CPF 050.592.694-69, como Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;







- 9.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;





- 12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- 12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- 12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
- 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 13.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





- 13.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 025/2021 - CPL/SDSDH e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 038/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 027/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 025/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 14 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**SCORPION INFORMATICA EIRELI  
Marcio Rogério Domingues  
Fornecedor Registrado**

**1. Anna Karla Costa Rodrigues  
CPF/MF nº. 053.230.924-32**

**2. Diogo Cesar Silva Borges  
CPF/MF nº. 050.592.694-69**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: AE24-7AFC-A917-81D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ROGERIO DOMINGUES (CPF 633.XXX.XXX-04) em 14/12/2021 14:42:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIOGO CESAR SILVA BORGES (CPF 050.XXX.XXX-69) em 15/12/2021 10:01:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 15/12/2021 11:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 15/12/2021 12:23:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.XXX.XXX-32) em 16/12/2021 12:40:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/AE24-7AFC-A917-81D6>



## Proc. Administrativo 712/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 14/12/2021 às 14:04:45

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - CSCFV, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 061/2021 - CPL/SDSDH (GP TRADE)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 061/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 038/2021 - Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - Registro de Preços Nº 025/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, e GP TRADE COMPANY ELETRONIC OS IMPOR...  
Acesse em: [https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08557-31c1-4747-805-bc211f3a3a31](https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:8dd08557-31c1-4747-805-bc211f3a3a31)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E6F3-AF3A-AA69-084F



**Anexos:**

ARP\_n\_061\_2021.pdf



Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES e GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORT  
EXPORTACAO LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E6F3-AF3A-AA69-084F







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021 - CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, n.º 2230 - sala 215, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cidade de Serra/ES, CEP: 29.167-080, inscrita no CNPJ n.º 18.476.349/0001-60, aqui representada por Elcio Ferreira Penteado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.558.049-20, CNH sob o n.º 00462866372 DETRAN/MG, residente e domiciliado na Rua Santo André, n.º 175, Bairro: Parque Urupês, Cidade de Varginha/MG, CEP: 37.062-600. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática e eletrônicos**, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos equipamentos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
2	CAIXA DE SOM (COMPUTADOR) COMPATÍVEL WINDOWS COM: 7/8/10;	UNID.	60	C3 Tech	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00



Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES e GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E6F3-AF3A-AA69-084F  
Acesso em: <https://stccc.ce.gov.br/cpl/validaDoc.seml> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80b-5-0e211f343a31



	POTÊNCIA DE SAÍDA 3W RMS; IMPEDÂNCIA 4 OHMs; 2 AUTO-FALANTES; ALIMENTAÇÃO USB 5V; PLUG P2 3,5 MM; COMPRIMENTO DO CABO 110CM NO MÍNIMO; NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA; MARCAS COMPATÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• MAXPRINT 60000038</li> <li>• MULTILASER SP144</li> <li>• VINIK 29676</li> </ul>					
7	<b>SWITCH 8 PORTAS</b> – 10/100 8 PORTAS 10/100 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE 10/100MBPS; CERTIFICADOS CE, FCC, ROHS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; 1 ANO DE GARANTIA; MARCAS COMPATÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• TP-LINK LS1008</li> <li>• D-LINK DES-1008C</li> <li>• INTELBRAS SF 800 Q+</li> </ul>	UNID.	40	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o equipamento;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:





- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos são participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do equipamento a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos equipamentos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **período de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central - Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021.

7.6. Fica designada a servidora Anna Karla Costa Rodrigues – Matrícula n.º 52.130-5, inscrita no CPF n.º 053.230.924-32 como gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor Diogo Cesar Silva Borges – Matrícula n.º 50.988-4, inscrito no CPF 050.592.694-69, como Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;





- 10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o equipamento efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, RAQUEL JEXHIRA LIMA LUCENA  
EXPORTACAO LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E6F3-3-AF3A-AA69-084F  
Documento assinado eletronicamente por ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, em 09/05/2023 às 14:08:53, com código de verificação 8dd08853-31c1-4777-80-5-be211f343a31  
Acesso em: [https://tcece.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08853-31c1-4777-80-5-be211f343a31](https://tcece.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08853-31c1-4777-80-5-be211f343a31)



11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.





12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida.

### 13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.
- 13.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 13.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 15. DA SUCESSÃO



Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BAGELAR, ANNA KARLYNA COSTA RODRIGUES e RAQUEL JEXHIRA LIMA LUCENA EXPORTACAO LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E6F3-AF3A-AA 69-084F  
Acesso em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80b-5-be211f343a3a



15.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 025/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 038/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 027/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 025/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 14 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**





**GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**Elcio Ferreira Penteado**  
**Fornecedor Registrado**

1. Anna Karla Costa Rodrigues  
CPF nº. 053.230.924-32

2. Diogo Cesar Silva Borges  
CPF nº. 050.592.694-69

Assinado por 5 pessoas: DIOGO CESAR SILVA BORGES, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BRUNO LUCAS BACELAR, ANNA KARLA COSTA RODRIGUES, e GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO LTDA  
Acesse em: <https://etcc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 8dd08c53-31c1-40b-5-be211f3a3a31





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: E6F3-AF3A-AA69-084F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO CESAR SILVA BORGES (CPF 050.XXX.XXX-69) em 15/12/2021 09:52:38 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 15/12/2021 11:27:04 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 15/12/2021 14:54:11 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANNA KARLA COSTA RODRIGUES (CPF 053.XXX.XXX-32) em 16/12/2021 12:51:57 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 18.476.349/0001-60) em 28/12/2021 10:13:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E6F3-AF3A-AA69-084F>



## Proc. Administrativo 741/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 09:30:14

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 062/2021 CPL/SDSDH (FLAVIO ANDRE)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 062/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 036/2021 - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Registro de Preços Nº 023/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACFAR e THAYLE FLEXEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EAD0-B1B9-0748-5A18. Acesse em: <https://stccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c53-31cf-4747-80-5-be211f3a3a31



**Anexos:**

ARP\_n\_062\_2021.pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACFAR e THAYANE MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EAD0-B1B9-0748-5A18





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 - CPL/SDSDH**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **FRAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS FARDAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Rodrigues Coelho, nº 630 – Apto 01, bairro: São Gonçalves, Cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.313-275, inscrita no CNPJ nº 34.673.784/0001-30, aqui representada por Flavio Andre Paulino Campos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.874.170-09 e CNH nº 03367860236 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Mário Rodrigues Coelho, nº 630 – Apto 01, Bairro: São Gonçalves, Cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.313-275. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme dispõe Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, no âmbito das medidas adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2), conforme quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.





Documento Assinado em 06/06/2018 por CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR e THAYANE ALMEIDA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EAD0-B1B9-0748-5A18

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
2	<p><b>Jaleco curto tipo hospitalar unissex</b>, em tecido oxford 100% poliéster com microfibras, cor verde água, mangas longas com punhos em malha de algodão, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, emto da extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobrilos, cinto traseiro preso. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Bordado no bolso superior esquerdo com a logomarca da prefeitura de Caruaru e abaixo o nome bordado da SDDSH, conforme modelo em anexo. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tam: P, M, G e GG. <b>Tam P:</b> 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento</p>	UNID.	300	RS	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00







Documento Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO ALVES DA SILVA, RAQUEL FELIX DE ALMEIDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EAD0-B1B9-0748-5A1B  
 Acesso em: http://stcc.tee.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam Código do documento: 8dd0865f-31c1-4777-80b-5-be21113a3a31

	<p>82cm. <b>Tam M:</b> com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra, comprimento 84cm. <b>Tam G:</b> 110cm de busto, 106cm de cintura e 116cm de quadril, fenda atrás de 30cm, comprimento 88cm. <b>TamGG:</b> 114cm de busto, 110cm de cintura e 120cm de quadril, fenda atrás de 40cm, comprimento 90cm. Ver modelo no Anexo I. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 3%.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participantes deste registro de preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





- 7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:
- a) **Locais de entrega: Almoxarifado Central**  
Localizado na Rua Barão de Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta-feira de 7h00h as 15h00h.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.5. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria.
- 7.6. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do material, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.7. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.
- 7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.





- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança, higiene e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;
- 7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SDDSDH, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 7.13. Os produtos definidos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o seu respectivo uso;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.



9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.6.1. Em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021, fica designado a servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula 52.286-7, CPF 093.865.274-56 como gestora da Ata de Registro de Preço, e como fiscal a servidora **Renata Karla de Souza**, matrícula 52.132-9, CPF 078.919.514-38.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO





11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES









Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 023/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 036/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO





18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**FRAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS FARDAMENTOS  
Flavio Andre Paulino Campos  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Renata Karla de Souza  
CPF: 078.919.514-38**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: EAD0-B1B9-0748-5A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 10:56:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS (CPF 007.XXX.XXX-09) em 22/12/2021 10:15:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 22/12/2021 11:16:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:19:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 22/12/2021 14:38:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/EAD0-B1B9-0748-5A18>



## Proc. Administrativo 742/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 09:36:43

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 063/2021 CPL/SDSDH (PLASTICOS V.P.)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 063/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 036/2021 - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Registro de Preços Nº 023/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL FERREIRA LARA LUCENA CARVALHO DE SOUZA, BRUNO CARVALHO DE SOUZA, RENATA KARLA DE SOUZA, ROSA MARIA MARINHO BRANT, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA  
Acesse em: [https://stc.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08657-31cf-4777-8075-be21ff3a3a31](https://stc.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:8dd08657-31cf-4777-8075-be21ff3a3a31)  
Assinado por 5 pessoas: ROSA MARIA MARINHO BRANT, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO CARVALHO DE SOUZA, RAQUEL FERREIRA LARA LUCENA CARVALHO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B23E-BE00-AF78-B2F8



**Anexos:**

ARP\_n\_063\_2021.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA MARINHO BRANT, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO VAS BACEN A L YRA T L CENA  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-477-407-5-be21f3a3a31





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 - CPL/SDSDH**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.469.724-52 e RG n.º 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Afonso Borges, n.º 722, bairro: Vila Independência, Cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27.347-030, inscrita no CNPJ n.º 35.159.991/0001-34, aqui representada por Rosa Maria Marinho Brant, brasileira, casada em comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.007.987-20 e RG n.º 870062858 IPF/RJ, residente e domiciliado na Rua Bras da Silva Leal, n.º 20, Vila Independência, Bairro: Centro, Cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27.347-090. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme dispõe Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, no âmbito das medidas adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2), conforme quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**





2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
5	<b>Óculos para proteção individual</b> – tamanho único – adulto, formato anatômico, com possibilidade de visualização em ângulo de 120 graus, ante embaçante, lavável, confeccionado em material que possibilite sua desinfecção, lentes transparentes incolor. Material policarbonato. Tipo proteção: lateral, frontal. Tipo lente: anti-risco. Cor lente: incolor. Características adicionais: com haste dobrável e regulável.	UNID.	1000	VALEPLAST	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
6	<b>PROTETOR FACIAL ANTI-RESPINGOS (Face Shield)</b> - visor de proteção ocular e facial contra partículas contaminantes; constituído de coroa ajustável ou auto ajustável no contorno de cabeça, de largura mínima de 30mm sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário; visor de material 100% polipropileno (pp) flexíveis e transparente, ante embaçante, espessura mínima de 0,5mm, largura mínima de 300mm e altura mínima de 250 mm. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em +5%	UNID.	900	VALEPLAST	R\$ 3,18	R\$ 2.862,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.852,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).







- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participante deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não





tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**





- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:
  - a) **Locais de entrega: Almoxarifado Central**  
Localizado na Rua Barão de Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
  - b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta-feira de 7h00h as 15h00h.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.5. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de



Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria.

7.6. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do material, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.7. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança, higiene e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SDSDH, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

7.13. Os produtos definidos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o seu respectivo uso;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.6.1. Em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021, fica designado a servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula 52.286-7, CPF 093.865.274-56 como gestora da Ata de Registro de Preço, e como fiscal a servidora **Renata Karla de Souza**, matrícula 52.132-9, CPF 078.919.514-38.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.





11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884







embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 036/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Rosa Maria Marinho Brant  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Renata Karla de Souza  
CPF: 078.919.514-38**

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: B23E-BE00-AF78-B2F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 35.159.991/0001-34) VIA PORTADOR ROSA MARIA MARINHO BRANT (CPF 453.XXX.XXX-20) em 21/12/2021 10:09:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 11:01:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 22/12/2021 11:16:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:17:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 22/12/2021 14:38:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B23E-BE00-AF78-B2F8>



## Proc. Administrativo 743/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 09:40:29

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 064/2021 CPL/SDSDH (FORTCLEAN)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 064/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 036/2021 - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Registro de Preços Nº 023/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Document generated by the system. Access the document at: [https://stccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd0853-31cf-40b-80-5-be211f3a3a3a](https://stccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd0853-31cf-40b-80-5-be211f3a3a3a). Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR, THAYS MALENA MOURA PEDROSO e GILSON D'ANGELO DE QUEIROZ RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 47D7-73FE-B4C7-8F05



**Anexos:**

ARP\_n\_064\_2021.pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR, THAYS MALENA MOURA PEDROSA e SILVIA ALICE LARA ATILIO ENRIQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 47D7-73FE-B4C7-8F05







## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
7	Sapato EVA, fechado; impermeável; de material flexível e de fácil higienização; com palmilha anatômica e antibacteriana com solado antiderrapante - categoria SRC. Tamanhos: do 34 ao 43	PAR.	200	KADESH	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participante deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO





- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.





- 7.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:
- a) **Locais de entrega: Almoxarifado Central**  
Localizado na Rua Barão de Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
  - b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta-feira de 7h00h as 15h00h.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.5. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria.
- 7.6. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do material, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
  - b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.7. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.
- 7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança, higiene e qualidade, cabendo-lhe sanar





quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;

- 7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SDSDH, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 7.13. Os produtos definidos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o seu respectivo uso;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 9.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



9.4. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.6.1. Em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021, fica designado a servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula 52.286-7, CPF 093.865.274-56 como gestora da Ata de Registro de Preço, e como fiscal a servidora **Renata Karla de Souza**, matrícula 52.132-9, CPF 078.919.514-38.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;



10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.





11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente





que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 023/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 036/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br







Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
Silvio Machado Martins de Souza  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Renata Karla de Souza  
CPF: 078.919.514-38**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 47D7-73FE-B4C7-8F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 11:03:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 22/12/2021 11:15:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:16:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 22/12/2021 14:35:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA (CPF 083.XXX.XXX-25) em 22/12/2021 14:43:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/47D7-73FE-B4C7-8F05>



## Proc. Administrativo 744/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 09:45:29

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 065/2021 CPL/SDSDH (MONTANNA)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 065/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 036/2021 - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Registro de Preços Nº 023/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL DELMIR ALVARO LUCENA RACELAR e THAYSA RACELAR  
Assinado por 5 pessoas: JOSE ROBERTO CLARO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS RACELAR e THAYSA RACELAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB87-3BA9-A441-CBC1  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31c1-4077-7777-7777



**Anexos:**

ARP\_n\_065\_2021.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO CLARO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS RACELAR e THAYLA LUCIANA RAQUEL DE SOUZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c5f-31cf-4075-bc211f3a3a31





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 - CPL/SDSDH**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **COMERCIAL MONTANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus do Monte, nº 62, bairro: Jardim Marília, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 03579-000, Inscrita no CNPJ nº 39.528.472/0001-57, aqui representada por José Roberto Claro, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.772.218-68 e RG nº 21.716.565-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Armando Simon, nº 64, Bairro: Conjunto Residencial José Bonifácio, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 08255-550. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme dispõe Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, no âmbito das medidas adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2), conforme quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**





2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Avental não estéril</b> , impermeável, descartável, manga longa, com punho, fechamento nas costas, totalmente impermeável, confeccionado em tecido laminado, conferindo barreira de proteção biológica. Tamanho GG.	UNID.	1500	MASSAR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
4	<b>Macacão de Segurança</b> , impermeável laminado, confeccionado em não tecido de polipropileno associado a uma camada externa de polietileno, atóxico, não estéril, com capuz, fechamento tronco-abdominal em zíper transpassado com velcro, manga longa, elástico nos punhos e capuz, totalmente impermeável, conferindo barreira de proteção biológica. Tamanho G e GG.	UNID.	300	MASSAR	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser





convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

7.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:

a) **Locais de entrega: Almoxarifado Central**

Localizado na Rua Barão de Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 7h00h as 15h00h.

7.3. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

7.5. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria.

7.6. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do material, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.





- 7.7. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.
- 7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança, higiene e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;
- 7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SDSDH, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 7.13. Os produtos definidos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o seu respectivo uso;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.





8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.6.1. Em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021, fica designado a servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula 52.286-7, CPF 093.865.274-56 como gestora da Ata de Registro de Preço, e como fiscal a servidora **Renata Karla de Souza**, matrícula 52.132-9, CPF 078.919.514-38.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA





**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;





10.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.



11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 023/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 036/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.





Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TELFER ALVARO LUCENA MORAES PEDROSA  
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam?codigo\\_documento:8dd08c57-31c1-4777-8075-bc211f3a3a33](https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam?codigo_documento:8dd08c57-31c1-4777-8075-bc211f3a3a33)  
Assinado por 5 pessoas: JOSE ROBERTO CLARO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS RACELAR e THAYS MALENA MOURA PEDROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB87-3BA9-A441-CBC1

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**COMERCIAL MONTANNA LTDA  
José Roberto Claro  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Renata Karla de Souza  
CPF: 078.919.514-38**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: AB87-3BA9-A441-CBC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **COMERCIAL MONTANNA LTDA (CNPJ 39.528.472/0001-57) VIA PORTADOR JOSE ROBERTO CLARO (CPF 905.XXX.XXX-68) em 21/12/2021 10:46:55 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 11:04:04 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 22/12/2021 11:15:20 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:20:04 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 22/12/2021 14:39:07 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/AB87-3BA9-A441-CBC1>



## Proc. Administrativo 745/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 09:53:37

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, PGM - SECEXEC, SDSDH - CC, SDSDH - GG

### Assinatura da ARP nº 066/2021 CPL/SDSDH (TOPDESC)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 066/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 036/2021 - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Registro de Preços Nº 023/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MATEUS DA SILVA COSTA, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR e THAYSS MARLENE TEIXEIRA LAYRALLI LACERDA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c53-31cf-4747-b08-5-be211f3a3a31  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0806-F81D-F7CB-4CD8



**Anexos:**

ARP\_n\_066\_2021\_2\_.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MATEUS DA SILVA COSTA, RENATA KARLA DE SOUZA, BRUNO LUCAS BACELAR e THAYSMARLENE RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c5f-31cf-474b-805-be211f3a3a31





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021 CPL/SDSDH**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - CPL/SDSDH**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 - CPL/SDSDH**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.469.724-52 e RG n.º 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **09/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tico Tico do Campo, n.º 111, bairro: Jardim Interlagos, Cidade de Arapongas/PR, CEP: 86710-180, inscrita no CNPJ n.º 40.064.261/0001-90, aqui representada por Mateus da Silva Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.283.889-59 e RG n.º 13.820.435-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, n.º 72, Bairro: Vila Nova, Cidade de Arapongas/PR, CEP: 86707-040. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, destinados aos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme dispõe Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, no âmbito das medidas adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2), conforme quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**





Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LARA LUCENA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MATEUS DA SILVA COSTA, RENATA KARLA DE SÓDREZ DE ARAÚJO, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MATEUS DA SILVA COSTA, RENATA KARLA DE SÓDREZ DE ARAÚJO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0806-F81D-F7CB-4CD8

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
3	<b>Máscara de proteção facial</b> , dimensões: 9,5 x 17,5cm (LxC); descartável; com camada tripla; gramatura mínima de 20g/m <sup>2</sup> na 1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> camadas, gramatura mínima de 26g/m <sup>2</sup> na 2 <sup>a</sup> camada; com filtro; elástico de fixação; não estéril. Clipe nasal fixado no corpo da máscara. Atóxica e hipoalérgica. Inodora. Embalagem: caixa com 50 unidades. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 3%.	CAIXA	400	TOPDESC REGISTRO	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:





2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participantes deste registro de preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as





aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.





## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado **PARCELADAMENTE** mediante Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme abaixo:
- a) **Locais de entrega: Almoxarifado Central**  
Localizado na Rua Barão de Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta-feira de 7h00h as 15h00h.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 7.5. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria.
- 7.6. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do material, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante **“ATESTO”** na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.7. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.
- 7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.





- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança, higiene e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade as especificações no Termo de Referência, quando da utilização dos mesmos;
- 7.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 7.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SDSDH, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 7.13. Os produtos definidos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o seu respectivo uso;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.





9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

9.6.1. Em conformidade com o art. 67 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 9 e 12 do Decreto Municipal nº 013/2021, fica designado a servidora **Thays Malena Moura Pedrosa**, matrícula 52.286-7, CPF 093.865.274-56 como gestora da Ata de Registro de Preço, e como fiscal a servidora **Renata Karla de Souza**, matrícula 52.132-9, CPF 078.919.514-38.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.1.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





10.1.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.1.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.1.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.1.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.1.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

## 11. DO PAGAMENTO





11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES



12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de





Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 023/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 036/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 023/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO





18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA  
Mateus da Silva Costa  
Fornecedor Registrado**

**Thays Malena Moura Pedrosa  
CPF: 093.865.274-56**

**Renata Karla de Souza  
CPF: 078.919.514-38**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 0806-F81D-F7CB-4CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 11:05:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATEUS DA SILVA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-59) em 21/12/2021 11:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENATA KARLA DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-38) em 22/12/2021 11:12:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:20:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 22/12/2021 14:39:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0806-F81D-F7CB-4CD8>





## Proc. Administrativo 746/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 15:51:01

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 067/2021 CPL/SDSDH (H. S. CALORE)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 067/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por HELIO SERGIO CALORE SIMONETTI, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS e CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c53-31c1-4774-8b-5-08-40-5-be21f13a3a35



**Anexos:**

ARP\_n\_067\_2021\_H\_S\_Calore.pdf



Assinado por 5 pessoas: HELIO SERGIO CALORE SIMONETTI, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS e CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 37E9-B6AA-BE37-373D





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretário o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Maurício de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **H.S. CALORE SIMONETTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual com sede na Avenida 10, nº 2207, bairro: Jardim Claret, Cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13.503-200. Inscrita no CNPJ nº 06.179.505/0001-41, aqui representada por Hélio Sergio Calore Simonetti, sócio administrador, empresário, inscrito no RG sob o nº 30936014-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 315.966.708-19. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
13	<b>TOALHA</b> – Tipo banho medindo no mínimo 70 x 140 cm com barra nos quatro lados tecido felpudo na <b>cor branca</b> , sem estampa 100% algodão felpa dupla com 3 tramas 2x2 de gramatura 400g/m2 modelo marca e fabricante. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid	510	PERFEITO ESTILO	R\$ 18,70	R\$ 9.537,00
16	<b>TOALHA PISO PARA BANHEIRO FELPUDA;</b> gramatura 560g/m <sup>2</sup> ; Medidas aproximadas: 45 x 70 cm; Composição: 100% Algodão; Cor: <b>Branca</b> . Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid	110	PERFEITO ESTILO	R\$ 12,45	R\$ 1.369,50
17	<b>TOALHA DE ROSTO</b> – medidas aproximadas - 65 x 40 cm com barra nos quatro lados tecido felpudo; cores diversas; sem estampa 100% algodão felpa dupla com 3 tramas 2x2 de gramatura 400g/m2 modelo marca e fabricante. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%.	Unid	153	PERFEITO ESTILO	R\$ 9,00	R\$ 1.377,00

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.283,50 (doze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participante deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.



- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.



- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer propriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.





7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.
- b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.







9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.





10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH para Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**H.S. CALORE SIMONETTI**  
Hélio Sergio Calore Simonetti  
Fornecedor Registrado

**Thamires Lívia Lima da Silva**  
CPF: 083.840.124-40

**Nayara Leite de Freitas**  
CPF: 068.804.934-67

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



Documento Assinado Digitalmente por HELIO SERGIO CALORE SIMONETTI, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS e CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 37E9-B6AA-BE37-373D  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=8dd08c57-31cf-4717-808-8085-be211f3a3a35](https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=8dd08c57-31cf-4717-808-8085-be211f3a3a35)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 37E9-B6AA-BE37-373D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ H S CALORE SIMONETTI (CNPJ 06.179.505/0001-41) VIA PORTADOR HELIO SERGIO CALORE SIMONETTI (CPF 315.XXX.XXX-19) em 21/12/2021 15:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:45:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:25:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.XXX.XXX-67) em 22/12/2021 12:30:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 23/12/2021 09:20:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/37E9-B6AA-BE37-373D>



## MUNICÍPIO DE CARUARU



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021 CPL/E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021 -CPL/E**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021 -CPL/E**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021 - CPL/E**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 056.317.614-83, e no RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420; da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. Bárbara de Assis Florêncio, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, nº 337, Edifício River Place, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73, e no Registro Geral/RG sob nº 8324209 SDS/PE; do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por seu Secretário, o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, nº 73, Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4.942.139 SSP/PE; da **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - FCC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.474.400/0001-55, representada por seu Presidente, o Sr. Rubens Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU - CEACA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.501.598/0001-28, representada por sua Presidente, a Sra. Thallyta Figueroa Peixoto, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; da **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru - PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.861.577/0001-08, representado por seu presidente em exercício, Sr. Alvimar Antônio da Silva Neves, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.343.354-12, portador do RG 7139321 SDS/PE residente na Avenida Marajó Farias, 127 - Edifício Luz Marina, Apt. 205 - Bairro Universitário - Caruaru-PE; da **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco de Assis Batista da Silva, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE; doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021- CPL/E** homologado no dia **01/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021 -CPL/E**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **LAS VEGAS SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luis Andrade, S/N, Paripe, Salvador - PE, CEP: 40.800-070 inscrita no CNPJ nº 37.443.252/0001-03, aqui representada por seu representante legal, Sr. **Adson Simões de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 010.264.855-76 e na CNH sob nº 0409929038 - DETRAN-BA doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29

Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELJON VIEIRA DE LIMA OLIVEIROZ, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, BRUNO JUBACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.semlib> Código do documento: 8dd080857-31cf-4777-7-101-5-be211f343a3ca3







## MUNICÍPIO DE CARUARU

de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de implementação de Solução de Registro Eletrônico de Ponto, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 075/2021- Registro de Preços nº. 021/2021- CPL/E ..

**Parágrafo Segundo** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLAÚSULA SEGUNDA -DO PREÇO E REVISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Fornecedor Registrado se compromete a prestar os serviços e fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	1	Licença mensal de uso do Sistema de Controle de Frequência, por usuário cadastrado, com hospedagem, suporte e atualização(10.400)	MÊS	48	10.000,00	480.000,00
	2	Aquisição, com manutenção, de Relógio de Ponto HENRY PRIME SF	UNID-	308	2.254,36	694.342,88
	3	Instalação e configuração de Relógio de Ponto	UNID	308	50,00	15.400,00
	4	Treinamento e Implantação da Solução	UNID-	12	104,76	1.257,12
	5	Desinstalação de Relógio de Ponto	UNID	80	50,00	50,00
	6	Reinstalação de Relógio de Ponto	UNID-	80	50,00	50,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.199.000,00</b>

**Parágrafo Segundo** - O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.199.000,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil reais).

**Parágrafo Terceiro** - O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**Parágrafo Quarto** - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 075/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIRO, ANA BARBARA DE SOUZA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5





## MUNICÍPIO DE CARUARU

classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**Parágrafo Sexto** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sétimo** - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Oitavo** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**Parágrafo Nono** - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**Parágrafo Décimo** - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**Parágrafo Primeiro** - São participantes deste registro de preços a administração pública direta e indireta do município de Caruaru, conforme a seguir:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU

### QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CADA ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ ANA BARBA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.semmCodigo> do documento: 8dd08053-31c1-4777-9b-08-5-be21113a3a3a





MUNICÍPIO DE CARUARU



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIRO, ANA MARIA BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BARBARA DE ABSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DERCY CEPA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D64F5933-0B32-A6D5

	ÓRGÃO/ENTIDADE	ESTIMATIVA DO MÁXIMO DE SERVIDORES	ESTIMATIVA DO MÁXIMO DE RELOGIOS A SEREM INSTALADOS	ESTIMATIVA DO MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	ESTIMATIVA MÁXIMA DE DESINSTALAÇÃO DE RELÓGIOS	ESTIMATIVA MÁXIMA DE REINSTALAÇÃO					
1	SEDUC	4500	160	160	1	35	35					
2	SMS	3800	100	100	1	25	25					
3	SDSDH	500	25	25	1	8	8					
4	SAD	200	6	6	1	3	3					
5	SEFAZ	150										
6	CGM	30										
7	SEPLAG	25										
8	CARUARUPEV	20										
9	PGM	30										
10	SEDETEC	25										
11	SIURB	80						2	2	1	1	1
12	URB	70										
13	SECOP	180						2	2	1	1	1
14	SESP	250	5	5	1	2	2					
15	SDR	75										
16	SPM	45	1	1	1	1	1					
17	SEGOV	65	2	2	1	1	1					
18	GABINETE PREFEITA E VICE	40										
19	CEACA	135	2	2	1	1	1					
20	FCC	60	1	1	1	1	1					
21	AMTTC	120	2	2	1	1	1					
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>10.400</b>	-	-	-	-	-					
TOTAL PARA 48 MESES		499200	308	308	12	80	80					

**Parágrafo Segundo** - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço deverá manter as mesmas condições de qualidade do fornecimento/serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo Primeiro** - Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**Parágrafo Terceiro** - Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

**Parágrafo Quarto** - Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**Parágrafo Quinto** - Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### CLAÚSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

**Parágrafo Primeiro** - A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

**Parágrafo Segundo** - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Parágrafo Sexto** - A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

**Parágrafo Sétimo** - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

**Parágrafo Segundo** - Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

**Parágrafo Terceiro** - Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 48 meses a partir de sua assinatura..

**Parágrafo Quarto** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**Parágrafo Quinto** - Caso o Fornecedor registrado não apresente situação regular no ato da convocação para





## MUNICÍPIO DE CARUARU

**Parágrafo Décimo Segundo** - Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao órgão gerenciador, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transporte, carga e a descarga dos objetos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os produtos definidos no anexo do Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

**Parágrafo Décimo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA conforme abaixo relacionados:

Item	Relatórios	Frequência
1	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, além de informações do contrato, usuário e técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento.	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
2	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das metas que formam o Nível Mínimo de Serviço.	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
3	Emissão de relatórios diversos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.	Sob demanda

**Parágrafo Décimo Sétimo** - As atividades e serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela FORNECEDORA REGISTRADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES, conforme abaixo discriminados:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta	Índice de Desconto
1	Instalação e configuração de novo Relógio de Ponto	Dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço	10 dias	0,25% por dia de atraso
2	Desinstalação de Relógio de Ponto	Dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço	3 dias	0,25% por dia de atraso
3	Reinstalação de Relógio de Ponto	Dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço	7 dias	0,25% por dia de atraso
4	Manutenção e reparo ou substituição de Relógio de Ponto	Dias úteis após a abertura do chamado	2 dias	0,5% por dia de atraso
5	Substituição de	Dias úteis após a	5 dias	0,1% por dia de

### Página 7 de 20





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	Relógio de Ponto sem capacidade plena de funcionamento	abertura do chamado		atraso
6	Resolução de incidente que causa parada no Sistema de Controle de Frequência	Horas após a abertura de chamado	4 horas	0,1% por hora de atraso
7	Resolução de incidente que NÃO causa parada no Sistema de Controle de Frequência	Horas após a abertura de chamado	48 horas	0,01% por hora de atraso

### CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores indicados pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

#### SEDUC:

Gestora: Lays Rosilene Alves da Silva; Matrícula 521501; CPF nº 014.625.434-13  
Fiscal: Joelma Karla de Oliveira Silva; Matrícula 393649; CPF nº 097.261.304-84

#### SMS:

Gestora: Bruna Rafaelly Bezerra; Matrícula 178807; CPF nº 054.847.754-00  
Fiscal: Arlenilma Silva Oliveira; Matrícula 179733; CPF nº 026.041.974-56

#### SDSDH:

Gestora: Thays Malena Moura Pedrosa; Matrícula 504327; CPF nº 093.865.274-56  
Fiscal: Anna Karla Costa Rodrigues; Matrícula 521305; CPF nº 053.230.924-3

#### SAD e Demais Órgãos e Entidades :

Gestor: Welder de Lima Queiroz; Matrícula 521233; CPF nº 024.244.824-03  
Fiscal: Miguel Anthunnys Rufino da Silva; Matrícula 521115; CPF nº 095.656.134-97

**Parágrafo Segundo** - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- II - manter controle individualizado de cada contrato;
- III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;
- V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA QUEIROZ, ANA KARLA COSTA RODRIGUES, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;
- X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;
  - existência de disponibilidade orçamentária; e
  - a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.
- XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- XV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVI - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo
- XVII - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- XVIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;
- XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ, ANA BARBARA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5







## MUNICÍPIO DE CARUARU



provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

**Parágrafo Terceiro** - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;
  - II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
  - III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
  - IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
  - V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;
  - VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
  - VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
  - VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;
  - IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
  - X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;
  - XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
  - XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
  - XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
  - XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
  - XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
  - XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
- XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- XX - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;
- XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.
- XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal.
- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados,
- c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

### CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

**Parágrafo Primeiro** - Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**Parágrafo Terceiro** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Parágrafo Quarto** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**Parágrafo Quinto** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**Parágrafo Sexto** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**Parágrafo Sétimo** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus servidores.

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da Detentora da ARP além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) Fornecer o objeto de acordo com o pactuado, no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida e demais sanções definidas no Termo de Referência, no Edital e/ou no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**Parágrafo Segundo** - Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com falha ou que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, efetuando a permuta, no prazo estabelecido no presente TR, que será realizado através de comunicação expedida pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ ANA MABARA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 6.  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validadaDoc.semmCodigo.do.documento:8dd08053-31cf-4777-9b08-5-be2111333333>  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**Parágrafo Terceiro** - Na nota fiscal deverá vir informando o lote do equipamento, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de serviço.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Parágrafo Sexto** - Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**Parágrafo Sétimo** - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Oitavo** - Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**Parágrafo Nono** - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**Parágrafo Décimo** - Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

**Parágrafo Décimo Quarto** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**Parágrafo Décimo Quinto** - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**Parágrafo Décimo Sexto** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**Parágrafo Décimo Nono** - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

**Parágrafo Vigésimo** - Manter uma estrutura física dentro de “datacenter” por meio da qual compromete-se a disponibilizar equipamentos (Hardware) e tecnologia (software) para hospedagem do sistema, mantendo essa estrutura conectada à Internet, garantindo a operação ininterrupta do sistema e a disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade da informação;

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - Garantir cópias de segurança (backup) diárias do sistema, bem como seu correto armazenamento e disponibilidade para eventual necessidade de restauração dos dados;

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - Informar a CONTRATANTE sobre eventuais falhas que necessitem de restauração dos dados;

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** - Informar à CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis, a respeito de eventuais interrupções necessárias no fornecimento do serviço, quando da necessidade de ajustes técnicos ou manutenção que exijam mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à acessibilidade e/ou operacionalidade do sistema, salvo em caso de urgência;

**Parágrafo Vigésimo Quarto** - Entende-se por caso de urgência, toda e qualquer situação que coloque em risco o regular funcionamento do sistema e aqueles determinados por motivo de segurança advinda de vulnerabilidades detectadas;

**Parágrafo Vigésimo Quinto** - Manter o sigilo sobre o conteúdo do sistema, bem como outras informações relativas à CONTRATANTE, exceto quando esse sigilo conflitar com quaisquer disposições legais ou infringir o ordenamento jurídico pátrio;

**Parágrafo Vigésimo Sexto** - Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato(s), que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** - Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** - Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

**Parágrafo Vigésimo Nono** - Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

**Parágrafo Trigésimo** - Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Trigésimo Primeiro** - Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita instalação e manutenção dos equipamentos;

**Parágrafo Trigésimo Segundo** - Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo,



## MUNICÍPIO DE CARUARU



Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ ANA BARBA DE SOUSA SILVA, BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5

quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

a) . A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, situado na Sede de cada órgão gerenciador, conforme a seguir:

- **Secretaria de Administração - SAD e demais Secretarias – na SEFAZ - Avenida Rio Branco, 315. Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE.**
- **Secretaria da Fazenda: Avenida Rio Branco, nº 315 – N S Das Dores - Caruaru/PE.**
- **Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC – Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis, Caruaru/PE;**
- **Secretaria Municipal de Saúde -SMS - Avenida Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru/PE;**
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDSDH – Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau – Caruaru/PE;**
- **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV - Centro Administrativo II - Praça Pedro de Souza, 30 - Térreo - Nossa Senhora das Dores - Caruaru - PE**
- **Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru - Tesouraria da Fundação de Cultura, situada na Praça Cel. José de Vasconcelos, nº 100, bairro Centro, no município de Caruaru / PE, CEP nº 55.002-415.**
- **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru - protocolo da - URB - Rua Visconde de Inhaúma, 1191, Bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE**
- **CEACA - Central de Abastecimento de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 71 s/n - Cidade Alta, PE;**
- **AMTTC - Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - Av. Gregório de Matos, 401 - Petrópolis, Caruaru - PE**

**Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Sétimo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **Parágrafo Oitavo** - será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**Parágrafo Décimo Terceiro** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto - Atualização Monetária:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **Parágrafo Décimo Quinto Do Faturamento:**

- a) Mensalmente, o Fornecedor/Prestador Registrado deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação;
- b) Até 25º dia de cada mês, a contratada deverá medir a quantidade dos serviços realizados nos últimos 30 (trinta) dias, apresentarem um relatório de fechamento, descontando-se valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço que porventura tenham ocorrido no período;
- c) Após a apresentação do relatório por parte do Fornecedor /Prestador Registrado, o Órgão Gerenciador terá 5 (cinco) dias para apresentar sua aprovação para que o Órgão Gerenciador possa efetuar o faturamento dos serviços;
- d) Caso haja algum problema que impeça o Órgão Gerenciador de aprovar o relatório, o Fornecedor /Prestador Registrado terá 2 (dois) dias corridos para providenciar as devidas correções e, ato contínuo, a CONTRATANTE aprovará o relatório em no máximo 1 (um) dia. Este procedimento será repetido tantas vezes quanto necessário até o saneamento de todos os pontos apontados

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIRO, ANA BARBARA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5  
Código do documento: 8dd08053-31c1-4777-80f-5-be2113343a3a  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/ValidaDoc.seam>





## MUNICÍPIO DE CARUARU



**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**Parágrafo Segundo** - Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

- I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o

Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ ANA BARBOSA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORENCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.semmCodigo> do documento: 8dd080853-31c1-4777-808-5-be211f343a3a





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
  - IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
  - VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
  - VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

**Parágrafo Terceiro** - As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

**Parágrafo Quarto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**Parágrafo Quinto** - As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.







## MUNICÍPIO DE CARUARU

**Parágrafo Sexto** - As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

**Parágrafo Sétimo** - As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

**Parágrafo Nono** - A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

**Parágrafo Único** - Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 021/2021 CPL/E e nos termos da Legislação pertinente;

**Parágrafo Segundo** - No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**Parágrafo Terceiro** - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**Parágrafo Único** - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 075/2021 - Registro de Preços de nº 021/2021 - CPL-E e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Parágrafo Segundo** - E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 03 de dezembro de 2021.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva  
Órgão Gerenciador

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

João Paulo Derocy CêpaContratante  
Órgão Gerenciador

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bárbara de Assis Florêncio  
Órgão Gerenciador

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador

Assinado por 17 pessoas: BRUNA RAFAELLY BEZERRA, ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES, THAYS MALENA MOURA PEDROSA, WELDER DE LIMA OLIVEIROZ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BRUNO LUI BACELAR, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOAO PAULO DEROCY CEPA e + 6.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8D64-B933-0B32-A6D5





## MUNICÍPIO DE CARUARU

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Rubens Rodrigues da Silva Júnior  
Órgão Gerenciador

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU

Thallyta Figueroa Peixoto  
Órgão Gerenciador

### AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU

Diogo de Carvalho Bezerra  
Órgão Gerenciador

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU

Alvimar Antônio da Silva Neves - Presidente em Exercício  
Órgão Gerenciador

### AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU

Francisco de Assis Batista da Silva  
Órgão Gerenciador

### LAS VEGAS SOLUÇÕES LTDA

Adson Simões de Almeida  
Fornecedor Registrado

#### Testemunhas

Lays Rosilene Alves da Silva  
Matrícula 521501

Joelma Karla de Oliveira Silva  
Matrícula 393649

Bruna Rafaelly Bezerra  
Matrícula 178807

Arlenilma Silva Oliveira  
Matrícula 179733

Thays Malena Moura Pedrosa  
Matrícula 504327

Anna Karla Costa Rodrigues  
Matrícula 521305

Welder de Lima Queiroz  
Matrícula 521233

Anthunnys Rufino da Silva  
Matrícula 521115

#### **Página 20 de 20**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 8D64-B933-0B32-A6D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 03/12/2021 10:58:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES (CPF 053.XXX.XXX-12) em 03/12/2021 11:09:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MALENA MOURA PEDROSA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 03/12/2021 11:41:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELDER DE LIMA QUEIROZ (CPF 024.XXX.XXX-03) em 03/12/2021 14:00:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 03/12/2021 15:00:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 03/12/2021 15:12:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/12/2021 15:32:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 03/12/2021 16:25:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 03/12/2021 18:21:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-13) em 03/12/2021 18:25:31 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 05/12/2021 19:18:09 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOELMA KARLA DE OLIVEIRA SILVA (CPF 097.XXX.XXX-84) em 06/12/2021 09:51:42 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (CPF 010.XXX.XXX-76) em 06/12/2021 16:05:06 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 07/12/2021 11:23:17 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (CPF 010.XXX.XXX-76) em 09/12/2021 08:54:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 09/12/2021 10:49:38 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MIGUEL ANTHUNNYS RUFINO DA SILVA (CPF 095.XXX.XXX-97) em 09/12/2021 11:23:08 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 09/12/2021 17:09:37 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8D64-B933-0B32-A6D5>



## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA GONCALVES e YARA LUCIANA GONCALVES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be21ff3a3a31

Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021 -CPL/E  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2021 -CPL/E  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021 - CPL/E

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, residente em Caruaru/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 092.898.977-16 e no Registro Geral/RG sob nº. 3.831.905 - SSP/ES doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021-CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 - CPL/E** homologado no dia **15/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR O PREÇO** ofertado pela empresa **AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gabaglia, 3502, 3º Andar, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-310, inscrita no CNPJ nº 00.830.482/0001-07, aqui representada por seu representante legal **Antônio Geraldo Mota**, brasileiro, divorciado, engenheiro de operação modalidade siderurgia, CREA nº 79866/D e CPF 260.728.236-53, residente e domiciliado na Avenida Gabaglia, 3502, 3º Andar, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.494-310, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal 014/2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e; pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - Registro de Preços para eventual e futura contratação de Serviços Técnicos especializados para licenciamento de uso mensal de sistema informatizado de Gestão Educacional para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Caruaru, e a prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 085/2021- Registro de Preços nº. 023/2021- CPL/E .

**Parágrafo Segundo** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Fornecedor Registrado se compromete a Fornecer e Prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Licenciamento de Uso do Sistema	Unid./ escolar	150	0,0	0,0	0,0





## MUNICÍPIO DE CARUARU



2	Implantação do Sistema (**)	Unid.	1	448.900,00	-	448.900,00
3	Operação Assistida (**)	Unid.	1	25.000,00	-	25.000,00
4	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico	Unidade Aluno	47.500	3,93	186.675,00	2.240.100,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.714.000,00</b>
(*) Este serviço será realizado apenas uma única vez, tendo o seu desembolso previsto após a finalização da atividade. Ocorrendo prorrogação do contrato esse valor não se repetirá para os anos seguintes.						

**Parágrafo Segundo - Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.714.000,00 (dois milhões setecentos e quatorze mil reais)**

**Parágrafo Terceiro -** Nos termos do item 25 do Anexo I - Termo de Referência, NÃO será admitida a Subcontratação, com EXCEÇÃO ao serviço de Hospedagem de Solução.

**Parágrafo Quarto -** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução.

**Parágrafo Quinto -** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

**Parágrafo Sexto -** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 085/2021 CPL/E**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

**Parágrafo Sétima -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Oitavo -** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Nono -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**Parágrafo Décimo -** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Décimo Segundo -** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES







## MUNICÍPIO DE CARUARU

Parágrafo Primeiro - São participantes deste registro de preços a administração pública direta do município de Caruaru.

Parágrafo Segundo - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Caruaru e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

Parágrafo Quarto - Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

Parágrafo Quinto - Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Primeiro - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

Parágrafo Terceiro - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

Parágrafo Quinto - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.







## MUNICÍPIO DE CARUARU

transporte escolar municipal, patrimônio, financeiro, alimentação escolar, acompanhamento nutricional e monitoramento de frequência, entre outras.

c) Portal Educacional: deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (Alunos, Educadores, Gestores, Família e Comunidade).

Parágrafo Quinto. Os requisitos técnicos e funcionais do sistema se encontram detalhados no ANEXO II - DOS REQUISITOS DO SISTEMA.

### **Parágrafo Sexto - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:**

a) Planejamento

b) Consiste no estabelecimento das estratégias de implantação, definição das políticas de uso, a identificação de todas as atividades a serem realizadas pelas partes, o estabelecimento do cronograma, plano para migração e carga de dados, definição de requisitos, responsáveis e participantes de cada uma das atividades e a definição da sistemática de acompanhamento do plano.

c). Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação A FORNECEDORA REGISTRADA deverá realizar reunião presencial para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades.

d). Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.

e) Customização, Configuração e Migração de Dados em até em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, A FORNECEDORA REGISTRADA deverá realizar visita presencial para conhecer detalhadamente a rotina de trabalho da Secretaria de Educação e Esportes – a CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem entrevistados, bem como os setores a serem visitados.

f) A partir dos dados levantados, o Sistema deverá ser configurado pela FORNECEDORA REGISTRADA para atender as características de funcionamento da Rede de Ensino de Caruaru, incluindo padrão visual, hierarquias funcionais, nomenclaturas, a parametrização de tabelas básicas, de modelos de documentos, o cadastramento dos usuários, respectivos perfis de acesso ao sistema e a configuração dos fluxos de trabalho.

g) A carga dos dados do sistema legado, todos os testes iniciais e a homologação do sistema devem ser realizados, tornando os produtos contratados prontos para uso.

### **Parágrafo Sétimo - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS:**

a) Consiste na realização de treinamentos com o objetivo de qualificar os servidores da Rede de Ensino (administradores e educadores) a utilizar todas as funcionalidades e explorar todas as potencialidades do sistema.

b) Deverão ser treinados aproximadamente 1.900 (um mil e novecentos) professores e 700 (setecentos) profissionais das unidades escolares e da SEDUC, de acordo com suas funções e necessidades de uso do sistema.

c). Em até 60 (sessenta) dias corridos após a homologação do sistema, a CONTRATANTE deverá concluir a capacitação dos usuários do sistema.

d). Os treinamentos serão organizados em turmas de até 15 (quinze) alunos cada uma.

e) Os treinamentos dos profissionais das unidades escolares e da SEDUC, serão realizados preferencialmente na forma presencial, em local a ser disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

f) Os treinamentos dos professores serão realizados preferencialmente à distância, por meio de aulas online, em tempo real.

g) Para os treinamentos presenciais, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das instalações e conexão à internet para realização da referida capacitação, sendo um computador por treinando.

h) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá controlar e emitir lista de presença dos participantes do treinamento.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



- i) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá emitir certificado de conclusão do curso para os participantes.
- j) A FORNECEDORA REGISTRADA será responsável pelo fornecimento do material didático para os participantes.
- k) A FORNECEDORA REGISTRADA será responsável pelas estadas e deslocamentos do instrutor para as dependências da CONTRATANTE.
- l) Ao término da Capacitação dos Usuários, será emitido o Termo de Recebimento da etapa de Implantação para fins de faturamento.

### **Parágrafo Oitavo - OPERAÇÃO ASSISTIDA:**

- a). O serviço de Operação Assistida tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema, possibilitando aos usuários o esclarecimento de dúvidas operacionais durante sua entrada em operação.
- b) Consistirá do acompanhamento presencial realizado por 1 (um) especialista da FORNECEDORA REGISTRADA, que deverá prover assistência in loco aos usuários na utilização do sistema.
- c). Terá duração de 2 (dois) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao término da capacitação dos usuários.
- d) A FORNECEDORA REGISTRADA será responsável pelas estadas e deslocamentos do instrutor para as dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- e). Ao término do período de Operação Assistida, será emitido o Termo de Recebimento da etapa para fins de faturamento.

### **Parágrafo Nono - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

#### **a) Hospedagem da Solução**

- b) Caberá à CONTRATADA a hospedagem da solução para atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo** - A FORNECEDORA REGISTRADA deverá disponibilizar, em nuvem (*cloud computing*), toda infraestrutura necessária para sustentação do sistema, compreendendo a estrutura física (instalações), infraestrutura computacional e os procedimentos que assegurem a continuidade da operação da solução. Mais especificamente:

- a) Oferecer segurança física e vigilância 24 horas, com circuito fechado de TV.
- b) Possuir sistemas de fornecimento de energia de emergência ininterrupta. Incluindo-se nessa categoria geradores e/ou baterias (no-breaks) de longa duração.
- c) Possuir sistema de detecção e combate a incêndio.
- d) Possuir sistema de climatização redundante.
- e) Possuir infraestrutura de telecomunicação com interconexão com mais de uma operadora de dados.
- f) Possuir monitoramento de hardware, software, rede, tráfego e segurança lógica.
- g) Disponibilizar uptime mínimo de 99,6%.
- h) Possuir firewall, prevenção de intrusão e de ataque de negação de serviço.
- i) Realizar backup diário, com cópia offsite, com retenção mínima de 60 (sessenta) dias, mensal com retenção mínima de 13 (treze) meses e anual com retenção mínima de 3 (três) anos.
- j) O sistema de armazenamento deverá trabalhar com redundância dos dados.
- k) O sistema de armazenamento deverá utilizar sistema de arquivos com journaling.

### **Parágrafo Décimo Primeiro - SUPORTE TÉCNICO**

- a) Caberá ao fornecedor o suporte técnico aos usuários do sistema, previamente capacitados e autorizados, em horário comercial, (dia úteis, das 08:00 às 18:00 horas) por meio de sistema informatizado, telefone e e-mail, visando sanar dúvidas ou registrar necessidades de manutenção corretiva.
- b) Permitir que os usuários abram chamados fora do horário comercial, sendo atendidos a partir da primeira hora útil após a abertura do chamado.
- c) Disponibilizar infraestrutura computacional, com ambiente espelho do Ambiente de Produção para que a equipe técnica da Secretaria de Educação e Esportes possa validar as modificações no sistema, relativas a correções, atualizações de versões e novas funcionalidades, antes de sua entrada em efetiva produção.



## MUNICÍPIO DE CARUARU



d). Disponibilizar Sistema de Gestão de Atendimento, na Web, que permita registrar e acompanhar as solicitações enviadas.

### Parágrafo Décimo Segundo - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

- a) Entende-se por manutenção corretiva os serviços para adequação do sistema decorrentes de: erros causados por atividades realizadas pelos técnicos do fornecedor, erros de programação, e defeitos originados na implantação, instalação ou configuração do sistema.
- b). Caberá ao fornecedor, de acordo com a tabela do Acordo de Nível de Serviço, promover as correções no sistema.

### Parágrafo Décimo Terceiro - MANUTENÇÕES ADAPTATIVAS, LEGAIS E EVOLUTIVAS

- a) Caberá ao fornecedor disponibilizar, sem ônus adicional, novas versões do sistema as quais tiverem sido agregadas inovações tecnológicas e melhorias ou implementações de novas funções decorrentes de alterações da legislação ou atos oficiais e ajustes corretivos ou adaptativos.

### Parágrafo Décimo Quarto - PRAZOS DE ATENDIMENTO

- a). Os chamados de indisponibilidade do sistema deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas úteis.
- b). Os demais chamados deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- c) Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da FORNECEDORA REGISTRADA.
- d) As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas, devendo ser realizadas de segunda a sexta-feira entre 22:00h e 08:00h ou aos sábados, domingos e feriados.
- e). Manutenções que demandem a interrupção do sistema fora dos horários previstos no item anterior devem ser devidamente justificadas e serem realizadas somente após autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de força maior.

### Parágrafo Décimo Quinto - DO CRONOGRAMA

PRODUTO/SERVIÇO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Licenciamento de Uso do Sistema	█											
Implantação do Sistema	█											
Planejamento	█											
Customização, Configuração e Migração do Dados		█	█									
Capacitação do Usuários			█	█	█							
Operação Assistida					█	█	█					
Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico	█											

### Parágrafo Décimo Sexto - DO NÍVEL MÍNIMO DOS SERVIÇOS

- a) Para fins de mensuração da qualidade dos serviços, será considerado como tempo de indisponibilidade do Sistema o período que ultrapassar o prazo previsto para solução dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE.
- b) Não serão computados, para fins da medição de indisponibilidade do Sistema, o não funcionamento nos dias e horários considerados contratualmente como excepcionais (dias não úteis).

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A CONTRATADA deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório informando todos os chamados atendidos no mês anterior, contendo as seguintes informações:

- Número do chamado;
- Data e horário de abertura do chamado;
- Data e horário do encerramento chamado;
- Tempo total de atendimento do chamado;



## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA LAYAN LUCENA GONCALVES e LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ PAULO DE ROYCE CEPA e YARA LUCENA GONCALVES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be211f3a3a3f  
Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ PAULO DE ROYCE CEPA e YARA LUCENA GONCALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

- e) Tempo ultrapassado do chamado, para aqueles que extrapolarem o prazo;
- f) Somatório de tempo ultrapassado de todos chamados que não foram atendidos no prazo;
- g) Total de horas consideradas como úteis para o mês de referência.
- h) Percentual de indisponibilidade do Sistema no mês, calculado da seguinte forma:

$$PI = (TTU/T \text{ mês}) \%$$

Onde:

- PI: Percentual de indisponibilidade do Sistema no mês;
- TTU: Tempo Total Ultrapassado, em horas úteis, no mês de medição;
- i) Tmês: Total de horas úteis no mês.

j). Adequações dos pagamentos – NMS – Nível Mínimo de Serviço

k). Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções de acordo com a indisponibilidade do Sistema, mensurada no mês de referência.

l) Caso o percentual de indisponibilidade no mês seja superior a 5% (cinco por cento), haverá redução no pagamento do valor a ser faturado.

m). O valor a ser faturado pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

$$VF = VS - (VS \times PI)$$

VF: Valor a ser faturado no mês

VS: Valor do Serviço Contratado

PI: Percentual de indisponibilidade no mês (  $PI = (TTU/Tmês) \%$  )

n). Após a entrega do relatório de chamados pela FORNECEDORA REGISTRADA, serão confrontados os dados com aqueles constantes do controle de chamados realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega da documentação comprobatória, a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE emitirá o ateste dos serviços prestados e notificará à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal com os valores incontroversos, até que se apurem as eventuais inconsistências entre os dados do ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE e da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA.

### Parágrafo Décimo Oitavo - DO SIGILO

- a) A PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a tais documentos.
- b). A PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

### Parágrafo Décimo Nono - . DOS GRUPOS DE REQUISITOS

- a). Objetivando facilitar o entendimento, este documento apresenta os requisitos do sistema organizados em grupos e subgrupos, não significando, entretanto, que o sistema a ser fornecido deva necessariamente apresentar a mesma forma de agrupamento.
- b). DA CLASSIFICAÇÃO DOS REQUISITOS
- c). Com base na importância que têm para o suporte das atividades da Secretaria de Educação e Esportes, os requisitos do sistema foram classificados entre ESSENCIAIS ou IMPORTANTES.
- d). Requisitos ESSENCIAIS – são aqueles identificados como imprescindíveis e que devem, obrigatoriamente, ser atendidos em sua totalidade;
- e). Requisitos IMPORTANTES – são requisitos também de grande utilidade, mas que a ausência de alguns não irá comprometer significativamente as atividades da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru.

### Parágrafo Vigésimo - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA





## MUNICÍPIO DE CARUARU



	<b>CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	Compreende o conjunto de características dos softwares básicos e do sistema, requeridos para o bom funcionamento da solução.	
0001	1. Funcionar em ambiente Web.	ESSENCIAL
0002	2. Não exigir a instalação de qualquer tipo de software nos computadores dos usuários.	ESSENCIAL
0003	3. Ser desenvolvido utilizando linguagem e tecnologias atuais e ativamente mantidas por fabricante ou comunidade.	ESSENCIAL
0004	4. Possuir banco de dados unificado, usado por todos os módulos, e acessado em tempo real.	ESSENCIAL
0005	5. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser do tipo relacional, sem limitações do tamanho da base de dados e do número de conexões.	ESSENCIAL
0006	6. Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de quedas de energia, falhas de software ou hardware utilizando o conceito de controle de transações.	ESSENCIAL
0007	7. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos, via software e pelo banco de dados.	ESSENCIAL
0008	8. Disponibilizar documentação do banco de dados do sistema (Dicionário de Dados e Diagrama de Entidades e Relacionamentos).	ESSENCIAL
0009	9. Armazenar as senhas dos usuários através de encriptação não reversível.	ESSENCIAL
0010	10. Ser compatível com os navegadores Google Chrome versão 49 ou superior e Mozilla Firefox versão 45 ou superior.	ESSENCIAL
0011	11. Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.	ESSENCIAL
0012	12. Possuir interface configurável (menu dinâmico) em função da permissão de acesso de cada usuário aos recursos do sistema.	ESSENCIAL
0013	13. Possuir comandos, opções de menu, mensagens de advertência/erro e relatórios do Sistema em português.	ESSENCIAL
0014	14. Possuir ajuda on-line, sensível ao contexto, para as funcionalidades da solução.	IMPORTANTE
0015	15. Possuir comprovação de testes de usabilidade da tecnologia para identificar se seu uso é adequado e apropriado para o público-alvo desejado. Como exemplo de evidência, tem-se: apresentação dos testes de usabilidade realizados, conduzido por empresa especializada junto ao público-alvo, com análise de dados quantitativos e estratégias para lidar com os problemas encontrados. O teste de usabilidade deverá ter sido realizado há no máximo 3 anos.	IMPORTANTE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0016	16. Possuir comprovação de testes de vulnerabilidade e pentest visando garantir a segurança do produto e do ambiente que hospeda a solução (datacenter). Os testes de vulnerabilidade e pentest deverão ter sido realizados há no máximo 3 anos.	IMPORTANTE
<b>GESTÃO DE ACESSO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades relativas a atribuição do nível de acesso e auditoria das operações realizadas pelos usuários.		
0017	1. Deverá permitir que os alunos, responsáveis e servidores possuam login e senha para acessar os conteúdos exclusivos de acordo com o seu papel na instituição.	ESSENCIAL
0018	2. Deverá permitir aos usuários que esqueceram a senha o cadastramento de nova senha, mediante link ou código de verificação por e-mail ou SMS.	ESSENCIAL
0019	a) A senha não deverá ser aceita se contém apenas dígitos numéricos.	IMPORTANTE
0020	b) A senha não deverá ser aceita se contém apenas caracteres repetidos.	IMPORTANTE
0021	3. Deverá permitir criar grupos de usuários com perfis de acesso previamente definidos (diretores, secretários e auxiliar de secretaria, etc.).	ESSENCIAL
0022	4. Deverá permitir associar e desassociar os usuários aos perfis de acesso criados.	ESSENCIAL
0023	5. Deverá permitir associar e desassociar de um grupo de usuário uma ou mais funcionalidades a que tem acesso.	ESSENCIAL
0024	6. Deverá permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da sua unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.	IMPORTANTE
0025	7. Deverá permitir associar um usuário a um ou mais grupos e a uma ou mais unidades funcionais.	ESSENCIAL
0026	8. Deverá permitir desativar e reativar o grupo de usuários.	IMPORTANTE
0027	9. Deverá permitir cadastrar e excluir usuários especiais, notadamente aqueles que não pertençam a Rede de Ensino, seja para atribuir permissões na administração do sistema, para executar ações através das funcionalidades ou somente para navegação no sistema. O cadastro do usuário especial deverá conter no mínimo: Nome completo, e-mail, motivo do cadastramento, login, senha e confirmação da senha.	IMPORTANTE
0028	10. Deverá permitir bloquear e desbloquear o acesso, por login, de um usuário ao sistema.	ESSENCIAL
0029	a) Deverá disponibilizar uma rotina para ativar ou desativar o bloqueio automático dos usuários que não acessam o sistema conforme parâmetro definido pela Secretaria de Educação e Esportes.	IMPORTANTE
0030	11. Deverá gravar as ações realizadas em um arquivo de auditoria, registrando no mínimo: funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro (Log de operações).	ESSENCIAL









## MUNICÍPIO DE CARUARU



0044	m) Deverá permitir informar, para cada Unidade Escolar, os itens requeridos pelo EDUCACENSO, conforme caderno de instrução do Censo Escolar da educação básica vigente.	ESSENCIAL
0045	n) Deverá permitir o registro e manutenção dos atos publicados referentes ao histórico de funcionamento de cada Unidade Escolar.	IMPORTANTE
0046	o) Deverá permitir registrar os cursos oferecidos para cada Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0047	2. Deverá permitir o cadastro e a especificação dos ambientes físicos existentes em cada unidade funcional.	ESSENCIAL
0048	a) Deverá permitir informar se o ambiente recebe turma.	ESSENCIAL
0049	b) Deverá permitir informar a capacidade do ambiente.	ESSENCIAL
0050	c) Deverá permitir informar os ambientes que não estão sendo utilizados pela Unidade Escolar.	IMPORTANTE
0051	3. Deverá permitir cadastrar e vincular as unidades externas (anexos e/ou extensões) às unidades funcionais da Rede de Ensino, contendo: Código da unidade, nome da unidade, tipo da unidade, forma de ocupação e endereço completo (avenida/rua, número, bairro, município, unidade da federação e CEP).	IMPORTANTE
0052	a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	IMPORTANTE
0053	4. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados à rede física.	ESSENCIAL
<b>II. REDE DE ENSINO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para padronizar o sistema de ensino, possibilitando atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como: educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino especial. Organizados em séries, anos, ciclos, seguimentos, etapas não seriadas, de acordo com as características e/ou idades, atendendo as turmas multisseriadas, atendimento educacional especializado (AEE), integral e atividade complementar (AC).		
0054	1. Deverá permitir cadastrar os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: etapa de ensino, modalidade (ensino regular, ensino especial, educação de jovens e adultos - EJA), descrição, natureza do curso (anual ou semestral).	ESSENCIAL
0055	a) Deverá permitir cadastrar termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.	ESSENCIAL
0056	b) Deverá possibilitar especificar se o curso permite progressão parcial.	ESSENCIAL
0057	c) Deverá possibilitar especificar se o curso permite recuperação final.	ESSENCIAL
0058	d) Deverá possibilitar especificar se o curso permite calendário diferenciado do calendário da rede.	IMPORTANTE
0059	e) Deverá possibilitar especificar se o curso é profissionalizante e sua habilitação.	IMPORTANTE
0060	f) Deverá permitir o bloqueio e desbloqueio dos cursos não ofertados na Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0061	2. Deverá permitir cadastrar as séries que compõem os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: Identificação e descrição.	ESSENCIAL







## MUNICÍPIO DE CARUARU



0081	● Deverá possibilitar a associação de um modelo de avaliação descritiva para apontamento por área de conhecimento ou por disciplina a partir de um modelo pré-estabelecido para o curso/série.	ESSENCIAL
0082	f) Deverá permitir excluir, ativar e desativar turmas.	ESSENCIAL
0083	6. Deverá permitir cadastrar as turmas diversificadas para atender a projetos e/ou programas específicos, contendo: código da turma, descrição, ano de referência, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas e o número de vagas ofertadas.	ESSENCIAL
0084	a) Deverá permitir especificar se a turma diversificada participa de algum projeto específico. Assim como seu nome, duração, data de início e data fim.	ESSENCIAL
0085	b) Deverá permitir informar se haverá atribuição de aula.	ESSENCIAL
0086	c) Deverá possibilitar associar a turma diversificada a uma disciplina específica.	ESSENCIAL
0087	d) Deverá possibilitar informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0088	e) Deverá possibilitar informar os dias de aula da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0089	f) Deverá possibilitar informar a qual área e atividade complementar a turma está relacionada, conforme requerido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0090	g) Deverá possibilitar informar se a turma participa do programa Mais Educação conforme requerido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0091	h) Deverá permitir excluir, ativar e desativar turmas diversificadas.	ESSENCIAL
0092	7. Deverá permitir cadastrar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino e calendários escolares específicos para as escolas e/ou cursos, se for o caso, contendo: ano de referência, descrição, data de início e término dos períodos letivos, número de dias letivos e das semanas letivas.	ESSENCIAL
0093	a) Deverá possibilitar a impressão do calendário escolar de referência da Rede de Ensino, das escolas e de cursos.	ESSENCIAL
0094	b) Deverá permitir informar a data de início e término do período de encerramento do ano letivo.	ESSENCIAL
0095	c) Deverá permitir informar data de início e data término de férias e recessos escolares.	ESSENCIAL
0096	d) Deverá permitir especificar nos calendários os dias letivos extra, dias não letivos e eventos, selecionando, a partir de um cadastro pré-definido, o motivo.	ESSENCIAL
0097	e) Deverá permitir associar o calendário escolar de referência da Rede de Ensino para todas as escolas.	ESSENCIAL
0098	f) Deverá possibilitar à Secretaria de Educação e Esportes o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.	IMPORTANTE
0099	g) Deverá permitir que cada escola cadastre, se for o caso, seu calendário escolar específico, que entrará em vigor após a aprovação da Secretaria de Educação e Esportes.	IMPORTANTE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0100	h) Deverá possibilitar, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.	ESSENCIAL
0101	i) Deverá permitir associar um calendário específico a um curso da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0102	8. Deverá permitir à Rede de Ensino adotar os sistemas de avaliação de desempenho dos alunos por conceito, nota e descritiva. A definição do modelo adotado se dará por série.	ESSENCIAL
0103	a) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por nota:	ESSENCIAL
0104	● Especificar a forma de apontamento (por disciplina ou globalizado).	ESSENCIAL
0105	● Informar a periodicidade do apontamento.	ESSENCIAL
0106	● Informar o valor máximo da nota.	ESSENCIAL
0107	● Informar o número de casas decimais da nota.	ESSENCIAL
0108	● Utilizar atividades avaliativas a partir de critérios pré-definidos.	ESSENCIAL
0109	● Informar o critério de apuração do resultado final (Média ou soma das notas).	ESSENCIAL
0110	● Informar o percentual mínimo de desempenho para aprovação.	ESSENCIAL
0111	● Informar o critério de arredondamento do resultado final (aritmético, arredondar à meia unidade ou arredondar à unidade).	ESSENCIAL
0112	● Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).	ESSENCIAL
0113	b) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho descritiva:	ESSENCIAL
0114	● Criar modelos de avaliação descritiva contemplando áreas de conhecimento e eixos avaliativos previamente definidos e expressões avaliativas livre ou por opções pré-definidas.	ESSENCIAL
0115	● Indicar quais eixos avaliativos serão avaliados em cada período.	ESSENCIAL
0116	● Associar a cada turma o modelo de avaliação descritiva correspondente.	ESSENCIAL
0117	c) Deverá possibilitar quando se adotar a avaliação de desempenho por conceito:	ESSENCIAL
0118	● Definir os conceitos que serão adotados pela Rede de Ensino indicando para cada conceito aprovação ou reprovação.	ESSENCIAL
0119	● Utilizar um modelo de avaliação descritiva pré-definido, como forma de registrar outros critérios avaliativos não cobertos pelas notas (disciplina, afetividade, saúde, dentre outros).	ESSENCIAL
0120	9. Deverá permitir cadastrar o conselho escolar da unidade escolar a partir do parâmetro definido no cadastro da unidade de ensino, contendo: dados dos membros, se é suplente ou titular, função no conselho, perfil e o período do mandato.	ESSENCIAL
0121	a) Deverá permitir cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informado data e membros participantes.	IMPORTANTE
III. PRÉ-MATRÍCULA (CADASTRO ESCOLAR)		





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Compreende o conjunto de funcionalidades para gerenciar as fases da pré-matrícula na Rede de Ensino, contemplando desde o planejamento das vagas para o próximo ano letivo, até o registro das pré-matrículas e a efetivação dessas matrículas nas Unidades Escolares.

0122	1. Deverá permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.	ESSENCIAL
0123	2. Deverá permitir o planejamento dos horários (dias da semana e horário) de atendimento das escolas para a efetivação da matrícula dos alunos.	ESSENCIAL
0124	3. Deverá permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os alunos em continuidade e transferência, informando uma unidade de destino com vaga disponível no ano letivo seguinte.	ESSENCIAL
0125	a) Deverá permitir registrar a escola de destino, curso/série e turno dos alunos em continuidade e transferência para o próximo ano letivo.	ESSENCIAL
0126	b) Deverá permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos alunos (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.	ESSENCIAL
0127	c) Deverá permitir gerar um comprovante de pré-matrícula.	ESSENCIAL
0128	4. Deverá permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os alunos novatos no ano letivo seguinte.	ESSENCIAL
0129	a) Deverá permitir disponibilizar às vagas reservadas (vagas para alunos de continuidade e transferência) não ocupadas para os alunos novatos.	ESSENCIAL
0130	b) Deverá permitir realizar a inscrição pela internet.	ESSENCIAL
0131	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir no formulário de inscrição que sejam informados os dados do aluno (nome, data de nascimento, nome da mãe e do pai, sexo e raça/cor), documentos do aluno (CPF, RG e NIS), endereço e telefone, rede de procedência (estadual, municipal ou estadual), telefone, dados de matrícula (turno e série) e no mínimo três opções de escola.</li></ul>	ESSENCIAL
0132	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá verificar as inscrições e saldo de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar, ou seja, se não houver vagas disponíveis na Unidade Escolar não deverá ser aceita a inscrição para a mesma.</li></ul>	ESSENCIAL
0133	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.</li></ul>	ESSENCIAL
0134	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir realizar pesquisa de opinião sobre o processo de matrícula pela internet.</li></ul>	IMPORTANTE
0135	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir a impressão de um comprovante de inscrição, contendo o nome do aluno, dados da matrícula, as opções de escolas e um número de protocolo da operação.</li></ul>	ESSENCIAL
0136	c) Deverá permitir efetivar as inscrições realizadas pela internet via central de atendimento.	ESSENCIAL
0137	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá possibilitar a vinculação, automaticamente, de um aluno inscrito com um operador da central de atendimento que efetivará o agendamento da matrícula.</li></ul>	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0138	● Deverá permitir ao operador da central de atendimento visualizar a ficha de inscrição para confirmação dos dados.	ESSENCIAL
0139	● Deverá permitir ao operador da central de atendimento efetivar a inscrição em uma das opções de escola selecionadas na inscrição pela internet ou selecionar outra escola que possua vaga.	ESSENCIAL
0140	● Deverá permitir ao operador da central de atendimento informar quando o aluno desistir da vaga ou atendimento interrompido ou quando não obtiver sucesso no contato.	ESSENCIAL
0141	● Deverá permitir ao operador da central de atendimento visualizar o histórico de atendimento do aluno inscrito, com data do atendimento, operador de atendimento, situação e observação, se houver.	IMPORTANTE
0142	● Deverá permitir agendar o atendimento na Unidade Escolar para realização da matrícula.	ESSENCIAL
0143	5. Deverá permitir o monitoramento de todas as fases existentes no processo de pré-matricula dos alunos.	ESSENCIAL
0144	a) Deverá permitir monitorar a conclusão do planejamento da matrícula pelas Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0145	b) Deverá possibilitar monitorar o andamento e a conclusão dos processos de continuidade, transferência e a disponibilização de vagas para novatos pelas Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0146	c) Deverá permitir monitorar as vagas disponíveis para os alunos novatos.	ESSENCIAL
0147	d) Deverá permitir monitorar a efetivação das inscrições	ESSENCIAL
0148	6. Deverá permitir definir o cronograma de etapas do processo de matrícula na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0149	a) Deverá permitir cadastrar data de início do próximo período letivo.	ESSENCIAL
0150	b) Deverá permitir cadastrar o período de atendimento ao público para efetivação das matrículas nas Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0151	c) Deverá permitir cadastrar o período de inscrição pela internet. Incluindo, data início e fim, hora início e fim. A inscrição só será disponibilizada durante o período informado.	ESSENCIAL
0152	d) Deverá permitir a parametrização de cadastro de idade mínima permitida para inscrição em um curso ou turno no processo de continuidade, transferência e inscrição dos alunos novatos.	ESSENCIAL
0153	e) Deverá permitir cadastrar os cursos e séries permitidos em cada etapa da matrícula no processo de continuidade, transferência e inscrição dos alunos novatos.	ESSENCIAL
0154	7. Deverá permitir a transferência e continuidade de alunos em um sítio específico em que o responsável (ou o próprio aluno quando maior) possa realizar.	ESSENCIAL
0155	8. Deverá possibilitar a tecnologia responsiva nos sítios de inscrição, transferência e continuidade, ou seja, com o layout flexível e encaixável em qualquer dispositivo acessado pelo usuário (PC, celular, tablet, etc).	ESSENCIAL
<b>IV. MATRÍCULA</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para matricular os alunos na Rede de Ensino. Essa matrícula visa atender tanto os alunos que participaram do processo de pré-matricula, como aqueles que ingressaram na		



## MUNICÍPIO DE CARUARU



Unidade Escolar ao longo do ano.		
0156	1. Deverá permitir matricular os candidatos inscritos na Rede de Ensino, contendo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).	ESSENCIAL
0157	a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0158	b) Deverá permitir a recuperação da ficha de inscrição do candidato na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0159	c) Deverá permitir a pesquisa dos candidatos da Rede de Ensino, de acordo com a situação que eles se inscreveram (continuidade e novato).	ESSENCIAL
0160	d) Deverá permitir detalhar a ficha do aluno antes de realizar a matrícula.	ESSENCIAL
0161	e) Deverá possibilitar a validação do número informado para o novo modelo da certidão de nascimento.	IMPORTANTE
0162	f) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0163	g) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, deverá recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.	ESSENCIAL
0164	h) Deverá permitir durante a matrícula de candidatos inscritos em lista de espera, a opção de enturmação imediata.	ESSENCIAL
0165	i) Deverá possibilitar gerar número de matrícula único para cada aluno da Rede de Ensino, de forma automática ou manual.	ESSENCIAL
0166	2. Deverá permitir matricular alunos novatos que não passaram no processo de pré-matricula da Rede de Ensino, contendo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do aluno (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).	ESSENCIAL
0167	a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0168	b) Deverá permitir a matrícula de alunos com a verificação da existência de duplicidades, por meio do recurso de pesquisa fonética.	ESSENCIAL
0169	c) Deverá possibilitar a validação do número informado para o modelo novo da certidão de nascimento.	IMPORTANTE
0170	d) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0171	e) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.	ESSENCIAL
0172	f) Deverá permitir durante a matrícula a opção de enturmação imediata.	ESSENCIAL
0173	g) Deverá possibilitar gerar número de matrícula único para cada aluno da Rede, de forma automática ou manual.	ESSENCIAL







## MUNICÍPIO DE CARUARU



0174	3. Deverá permitir matricular alunos da Rede de Ensino que não foram rematriculados automaticamente, ou seja, os alunos desistentes, transferidos ou aqueles que foram aprovados e que a série seguinte não é ofertada na Unidade Escolar, contendo: dados do aluno, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do aluno (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).	ESSENCIAL
0175	a) Deverá permitir a recuperação do cadastro do aluno que retorna à Rede de Ensino a qualquer tempo desde que seja dentro do mesmo período letivo.	ESSENCIAL
0176	b) Deverá permitir informar o número do NIS do aluno, assim como outros números para identificação do aluno dentro da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0177	c) Deverá realizar uma verificação no banco se existe outro responsável com o mesmo CPF. Caso exista, recuperar essas informações para consolidar as alterações no cadastro do responsável.	ESSENCIAL
0178	d) Deverá permitir durante a matrícula a opção de enturmação imediata.	ESSENCIAL
0179	4. Deverá permitir realizar matrícula concomitante, registrando os vínculos existentes em mais de um curso, para atender casos de alunos na educação especial, contendo: os dados da matrícula concomitante e a procedência do aluno em ano anterior.	ESSENCIAL
0180	5. Deverá permitir verificar a existência de alunos em duplicidade no banco de dados e possibilitar a unificação de seus cadastros, contendo: data do agendamento, e se será utilizado também os critérios de nome e data de nascimento na verificação.	ESSENCIAL
0181	a) Deverá disponibilizar uma rotina que gera a relação de alunos da Rede de Ensino com possíveis duplicidades de cadastros no banco de dados. Serão considerados duplos alunos com mesma coincidência fonética do próprio nome e do nome da mãe.	ESSENCIAL
0182	b) Deverá permitir regularizar a situação dos alunos que tem duplicidade de cadastro no banco de dados. Após análise deve ser possível deixar ativo apenas o cadastro que representa a real situação do aluno e seus demais cadastros deverão ser eliminados do banco de dados.	ESSENCIAL
0183	6. Deverá permitir proteger os dados dos alunos conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e/ou Ministério Público. Permitindo a visualização dos dados dos alunos protegidos apenas para os usuários com permissão de acesso. Possibilitando também a consulta de todos os usuários do sistema que pesquisaram o nome daquele aluno na Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0184	7. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de alunos.	ESSENCIAL
<b>V. ENTURMAÇÃO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para informar qual a turma o aluno irá frequentar durante o ano letivo matriculado. Observando turno, faixa etária e limite de vagas oferecidas em cada turma e identificando os alunos que ingressaram após o início do ano ou semestre letivo.		





MUNICÍPIO DE CARUARU



0185	1. Deverá permitir enturmar os alunos matriculados em turmas regulares existentes na Rede de Ensino, contendo: curso, série, turma e ano para realizar a ação. Informado : curso e ano de referência.	ESSENCIAL
0186	a) Deverá possibilitar pesquisar os alunos para enturmação, de acordo com série/course registrados no ato da matrícula.	ESSENCIAL
0187	b) Deverá possibilitar pesquisar o aluno a ser enturmado. Contendo no o nome, a matrícula e o curso/série informado no ato da matrícula.	ESSENCIAL
0188	c) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.	ESSENCIAL
0189	d) Deverá verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.	ESSENCIAL
0190	e) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.	ESSENCIAL
0191	f) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.	ESSENCIAL
0192	2. Deverá permitir organizar/liberar organização das turmas regulares existentes na Rede de Ensino, seja de forma individualizada ou seja por lote. Informado curso e ano de referência.	ESSENCIAL
0193	a) Deverá permitir organizar as turmas regulares por ordem alfabética,	ESSENCIAL
0194	b) Deverá permitir organizar as turmas multisseriadas por série e ordem alfabético.	ESSENCIAL
0195	c) Deverá permitir a reordenação manual dos números de classe dos alunos de uma determinada turma.	IMPORTANTE
0196	d) Deverá permitir organizar todas as turmas de um curso simultaneamente ou individualmente.	ESSENCIAL
0197	e) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos, através do processo de organização de turmas.	ESSENCIAL
0198	3. Deverá permitir enturmar os alunos em turmas diversificadas existentes na Rede de Ensino. Informado ano de referência, disciplina e/ou programa especial, se houver.	ESSENCIAL
0199	a) Deverá permitir a enturmação de qualquer aluno pertencente à Rede de Ensino, em turmas diversificada de uma determinada escola.	ESSENCIAL
0200	b) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.	ESSENCIAL
0201	c) Deverá permitir verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.	ESSENCIAL
0202	d) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.	ESSENCIAL
0203	e) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.	ESSENCIAL
0204	4. Deverá permitir organizar/ liberar organização das turmas diversificadas existentes na Rede de Ensino. Informado : curso e ano de referência.	ESSENCIAL



MUNICÍPIO DE CARUARU



0205	a) Deverá permitir organizar as turmas diversificadas por ordem alfabética,	ESSENCIAL
0206	b) Deverá permitir organizar todas as turmas de um curso simultaneamente ou individualmente.	ESSENCIAL
0207	c) Deverá permitir a reordenação manual dos números de classe dos alunos de uma determinada turma.	IMPORTANTE
0208	d) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos através do processo de organização de turmas.	ESSENCIAL
0209	5. Deverá possibilitar enturmar os alunos existentes na Rede de Ensino em complementação de estudos, ou seja, permitir que o aluno seja enturmado em mais de uma turma do ensino regular. Informado curso e ano de referência.	ESSENCIAL
0210	a) Deverá permitir dispensar as disciplinas já cursados pelo aluno.	ESSENCIAL
0211	b) Deverá permitir indicar o motivo da dispensa das disciplinas já cursados.	ESSENCIAL
0212	c) Deverá permitir selecionar um ou mais alunos para enturmação em um único procedimento.	ESSENCIAL
0213	d) Deverá permitir verificar se o número de enturmações não excedeu a capacidade máxima da turma.	ESSENCIAL
0214	e) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi enturmado ou não na turma selecionada.	ESSENCIAL
0215	f) Deverá permitir visualizar as informações da turma na qual está realizando a enturmação. Como: curso, série, turma, vagas oferecidas, vagas remanescentes, sala, turno, horário.	ESSENCIAL
0216	g) Deverá permitir o controle de matrículas iniciais e suplementares dos alunos através do processo de organização de turmas.	ESSENCIAL
0217	6. Deverá permitir que se desvincule alunos de suas respectivas turmas. Informado Se é turma regular ou diversificada, curso, série, ano de referência e turma.	ESSENCIAL
0218	a) Deverá permitir pesquisar por número de matrícula e nome do aluno.	ESSENCIAL
0219	b) Deverá permitir a exclusão de um ou mais alunos em um único procedimento.	ESSENCIAL
0220	c) Deverá possibilitar verificar se o aluno foi excluído ou não na turma selecionada.	IMPORTANTE
<b>VI. MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente. Controlando toda a vida escolar dos alunos, podendo movimentar, remanejar, reclassificar e efetuar as transferências instantaneamente.		
0221	1. Deverá permitir pesquisar alunos da escola e alterar seus dados pessoais e de matrícula. E ainda, detalhar e excluir um aluno, registrar participação em programas sociais, ocorrências de movimentações e de reclassificação, contendo: Ano de referência, matrícula, nome do aluno, situação (matriculado, transferido, remanejado, etc.), curso, série e turma.	ESSENCIAL
0222	a) Deverá permitir registrar a participação dos alunos em programas sociais, previamente cadastrados e também a manutenção dos registros. Informado data de início e data fim da participação.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0223	b) Deverá permitir registrar transferência dos alunos da Unidade Escolar. Informado motivo, previamente cadastrado, tipo da transferência (interna ou externa) e data da transferência.	ESSENCIAL
0224	• Deverá permitir registrar a transferência dos alunos por lote ou individualmente.	IMPORTANTE
0225	c) Deverá permitir registrar desistência dos alunos da Unidade Escolar. Informado motivo, previamente cadastrado e data da desistência.	ESSENCIAL
0226	d) Deverá permitir registrar falecimento dos alunos da Unidade Escolar. Informado a data do falecimento.	ESSENCIAL
0227	e) Deverá permitir registrar reclassificação dos alunos da Unidade Escolar. Informado etapa de ensino, modalidade de ensino, curso de destino, série de destino, turma de destino e data da reclassificação.	ESSENCIAL
0228	f) Deverá permitir criar os parâmetros necessários para realizar a equivalências entre os cursos e séries da Rede de Ensino. Informado etapa de origem, curso de origem, série de origem, curso de destino e série de destino.	IMPORTANTE
0229	• Deverá permitir bloquear e desbloquear as equivalências de curso que não serão mais utilizadas na Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0230	g) Deverá permitir, registrar e remanejar cursos dos alunos da Unidade Escolar. Informado modalidade de destino, curso de destino, série de destino, turma de destino e data do remanejamento.	ESSENCIAL
0231	h) Deverá permitir registrar os alunos que realizaram matrícula na Rede de Ensino, mas nunca compareceram como aluno não frequente. Informando no mínimo a data de referência.	ESSENCIAL
0232	• Deverá possibilitar que posteriormente possa ativar a matrícula dos alunos não frequentes.	ESSENCIAL
0233	• Deverá possibilitar registrar o período não frequentado pelo aluno.	ESSENCIAL
0234	i) Deverá permitir alterar os dados de matrícula e os dados de matrícula dos alunos da Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0235	j) Deverá permitir visualizar os dados de matrícula, dados históricos e os dados cadastrais dos alunos da Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0236	2. Deverá permitir desfazer movimentações de alunos que foram realizadas indevidamente. Informado ano referência e/ou matrícula, nome do aluno, código da turma e situação.	ESSENCIAL
<b>VII. DIÁRIO DE CLASSE ONLINE</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para planejar, lançar e monitorar os conteúdos curriculares ministrados pelo professor. Também permite que o professor ou outro usuário com permissão realize os apontamentos de frequência e desempenho diário ou por um período determinado, além de observações descritivas dos alunos, e faça o monitoramento destas informações. Deverá permitir que todos os apontamentos sejam realizados por turma.		
0237	1. Deverá permitir realizar a dispensa de disciplina ou de um período letivo, contendo: ano de referência, matrícula e/ou aluno e/ou turma.	ESSENCIAL
0238	a) Deverá permitir, no caso da dispensa de disciplina, dispensar os alunos individualmente ou por turma indicando a disciplina e o motivo da dispensa, previamente cadastrado.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0239	b) Deverá permitir, no caso da dispensa de período letivo, selecionar os períodos indicando o motivo da dispensa, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0240	2. Deverá permitir gerar e emitir os Diários de Classe, de frequência e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas da Unidade Escolar, contendo: tipo de turma (diversificada ou regular), ano de referência e turma.	ESSENCIAL
0241	a) Deverá permitir selecionar o tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), disciplina e período letivo do diário que será gerado.	ESSENCIAL
0242	c) Deverá permitir informar no caso das turmas regulares o curso e série para facilitar a pesquisa da turma.	ESSENCIAL
0243	3. Deverá permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares.	ESSENCIAL
0244	a) Deverá permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a note e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: ano de referência, curso, turma, período letivo e disciplina.	ESSENCIAL
0245	● Deverá permitir replicar as notas para todos os alunos da turma.	IMPORTANTE
0246	● Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.	ESSENCIAL
0247	b) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: Curso ano referência, turma e período letivo.	ESSENCIAL
0248	● Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.	ESSENCIAL
0249	● Deverá permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos.	IMPORTANTE
0250	● Deverá permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles alunos que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.	ESSENCIAL
0251	c) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular, contendo: Ano de referência, curso, turma, período letivo e componente curricular.	ESSENCIAL
0252	● Deverá permitir replicar as notas e as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos da turma.	IMPORTANTE
0253	● Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.	ESSENCIAL
0254	● Deverá permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles alunos que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0272	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.</li></ul>	ESSENCIAL
0273	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.</li></ul>	ESSENCIAL
0274	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.</li></ul>	ESSENCIAL
0275	<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.</li></ul>	ESSENCIAL
0276	5. Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários, contendo: ano referência e turma.	ESSENCIAL
0277	6. Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas diversificadas, ou seja, aquelas turmas que atendem a projetos (exemplo: mais educação) e oficinas da Rede de Ensino. Conteúdo curricular: Ano referência, turma e período letivo.	ESSENCIAL
0278	a) Deverá permitir pesquisar por área e atividade complementar.	ESSENCIAL
0279	b) Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.	ESSENCIAL
0280	c) Deverá permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os alunos.	IMPORTANTE
0281	7. Deverá permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento. Informado ano referência, curso, turma e apontamento.	ESSENCIAL
0282	8. Deverá permitir cálculo do resultado final e geração automática do parecer conclusivo dos alunos ao final do período letivo, observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.	ESSENCIAL
0283	9. Deverá permitir o registro do parecer conclusivo para os alunos ao final do período letivo observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.	ESSENCIAL
0284	a) Deverá permitir informar os saltos realizados pelos alunos das turmas de correção de fluxo.	ESSENCIAL
0285	10. Deverá permitir registrar o apontamento de desempenho das disciplinas dos alunos em progressão parcial.	ESSENCIAL
0286	11. Deverá permitir visualizar ficha de informações de cada aluno, com foto.	ESSENCIAL
0287	12. Deverá permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.	ESSENCIAL
0288	13. Deverá permitir visualizar o relatório de pendências por Unidade Escolar. Indicando se a frequência, apontamento de desempenho, conteúdos curriculares e as aprovações do planejamento da unidade estão concluídas ou pendentes. Especificando por período letivo e turma/disciplina.	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0289	14. Deverá possibilitar a impressão do diário de classe com todos os apontamentos realizados no período letivo mesmo que ele esteja encerrado.	ESSENCIAL
<b>VIII. DIÁRIO DE CLASSE MÓVEL</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades em um aplicativo móvel para permitir que o professor realize os apontamentos de desempenho, frequência e conteúdos curriculares ministrados. O apontamento de desempenho deve ser parametrizado por período letivo ou por atividade e possibilitar o lançamento das observações descritivas dos alunos. O apontamento de frequência deve ser parametrizado por período letivo ou diário e o apontamento de conteúdos curriculares ministrados deve ser parametrizado por período letivo ou diário. O aplicativo deve não necessitar acesso à internet para o apontamento.		
0290	1. Disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.	ESSENCIAL
0291	2. Permitir trabalhar de modo off-line com suporte mínimo para:	ESSENCIAL
0292	a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;	ESSENCIAL
0293	b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;	ESSENCIAL
0294	3. Disponibilizar recurso para que os apontamentos realizados de modo off-line possam ser posteriormente sincronizados ao sistema online.	ESSENCIAL
0295	4. Deverá permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares.	ESSENCIAL
0296	a) Deverá permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas.	ESSENCIAL
0297	• Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.	ESSENCIAL
0298	b) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas.	ESSENCIAL
0299	• Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.	ESSENCIAL
0300	c) Deverá permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular.	ESSENCIAL
0301	• Deverá permitir informar que o aluno não compareceu. Para os casos dos alunos que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.	ESSENCIAL
0302	d) Deverá permitir apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/ período letivo dos cursos/séries.	ESSENCIAL
0303	• Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.	ESSENCIAL
0304	• Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.	ESSENCIAL







## MUNICÍPIO DE CARUARU



0305	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.</li> </ul>	ESSENCIAL
0306	5. Deverá permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.	ESSENCIAL
0307	a) Deverá permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares.	ESSENCIAL
0308	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.</li> </ul>	ESSENCIAL
0309	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada aluno.</li> </ul>	ESSENCIAL
0310	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir informar o motivo para as faltas justificadas.</li> </ul>	ESSENCIAL
0311	b) Deverá permitir apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/ período letivo dos cursos/séries.	ESSENCIAL
0312	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.</li> </ul>	ESSENCIAL
0313	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística selecionada.</li> </ul>	ESSENCIAL
0314	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.</li> </ul>	ESSENCIAL
0315	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.</li> </ul>	ESSENCIAL
0316	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.</li> </ul>	ESSENCIAL
0317	6. Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários.	ESSENCIAL
0318	7. Deverá permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento.	ESSENCIAL
0319	8. Deverá permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.	ESSENCIAL
0320	9. Permitir que o professor visualize a ficha de informações de cada aluno, das turmas que é responsável.	ESSENCIAL
<b>IX. APLICATIVO PARA PROFESSORES</b>		
<p>Permite acompanhar a rotina escolar de todas as escolas que o professor ministra na Rede de Ensino. Possibilita utilizar o diário de classe móvel, minhas matérias, calendário escolar, quadro de horário do professor, banco de aulas e banco de projetos, artigos, cursos, notícias da Rede de Ensino e as informações das escolas na qual ministra.</p>		
0321	1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.	ESSENCIAL
0322	2. Deverá permitir trabalhar de modo on-line com suporte mínimo para:	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0323	a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;	ESSENCIAL
0324	b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;	ESSENCIAL
0325	3. Deverá permitir acessar aos diários de classe offline das turmas que o professor leciona.	ESSENCIAL
0326	4. Deverá permitir visualizar os quadros de horários vigentes das turmas que o professor leciona independente da Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0327	5. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente de todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino que o professor leciona.	ESSENCIAL
0328	6. Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino e Unidade Escolar.	IMPORTANTE
0329	7. Disponibilizar módulo para visualização das aulas cadastradas no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0330	8. Deverá disponibilizar módulo para visualização dos projetos cadastrados no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0331	9. Deverá disponibilizar módulo para visualização dos artigos cadastrados no banco de compartilhamento de experiências da Rede de Ensino.	IMPORTANTE
0332	10. Deverá permitir visualizar as informações cadastrais de todas as Unidades Escolares da Rede de Ensino, como: endereço, telefone, diretor, coordenador etc.	ESSENCIAL
0333	11. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino ou Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0334	a) Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificação nos dispositivos móveis.	IMPORTANTE
0335	b) Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.	ESSENCIAL
0336	c) Deverá permitir que os comunicados possam ter opção de confirmação de leitura.	IMPORTANTE
<b>X. APLICATIVO PARA GESTORES</b>		
Aplicativo que permitirá aos gestores educacionais acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento e gerenciamento dos dados educacionais de forma integrada e ágil: Retrato da Rede, Informações das Unidades, Calendário, Quadro de Horários, Cardápio Semanal, Comunicados e Notícias.		
0337	1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.	ESSENCIAL
0338	2. Deverá permitir trabalhar de modo on-line com suporte mínimo para:	ESSENCIAL
0339	a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;	ESSENCIAL
0340	b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;	ESSENCIAL
0341	3. Deverá permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0342	4. Deverá permitir visualizar informações visualmente sintéticas e gráficas no que diz respeito a infraestrutura, funcionários, aulas atribuídas, dados de matrícula e índices de avaliação. Possibilitando:	ESSENCIAL
0343	a) Deverá permitir verificar o número de escolas e anexos da rede.	ESSENCIAL
0344	b) Deverá permitir verificar o número de espaços físicos da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0345	c) Deverá permitir verificar o número de funcionários por área de atuação da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0346	d) Deverá permitir verificar o número de professores total ou por etapa de ensino da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0347	e) Deverá permitir verificar o total de alunos, turmas e vagas da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0348	f) Deverá permitir verificar o total de alunos por etapa de ensino, curso e série da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0349	g) Deverá permitir verificar os índices de aprovação e reprovação da Rede de Ensino, das Regionais de Ensino ou das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0350	h) Deverá permitir verificar os índices de avaliação utilizados na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0351	5. Deverá permitir visualizar as informações cadastrais de todas as unidades da Rede de Ensino. Como: Endereço, telefone, diretor, coordenador etc.	ESSENCIAL
0352	6. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente das Unidades Escolares da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0353	7. Deverá permitir visualizar os quadros de horários vigentes das turmas das Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0354	8. Deverá permitir visualizar os cardápios semanais vigentes nas Unidades Escolares.	ESSENCIAL
0355	9. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino ou Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0356	a) Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificação nos dispositivos móveis.	IMPORTANTE
0357	b) Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.	ESSENCIAL
0358	c) Deverá permitir que os comentários possam ter opção de confirmação de leitura.	IMPORTANTE
0359	10. Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino e Unidade Escolar.	IMPORTANTE
<b>XI. APLICATIVO DE PAIS E ALUNOS</b>		
Aplicativo que permitirá aos alunos e responsáveis acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento da sua vida escolar ou a de todos os dependentes matriculados na Rede de Ensino. Possibilitando visualizar as notas, frequência, boletim escolar qualitativo e quantitativo, calendário escolar,		





## MUNICÍPIO DE CARUARU



quadro de horário, atividades didáticas, notícias e as informações das Unidades Escolares na qual o aluno ou os dependentes estão matriculados.		
0360	1. Deverá disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.	ESSENCIAL
0361	2. Deverá permitir trabalhar de modo on-line com suporte mínimo para:	ESSENCIAL
0362	a) Dispositivos Android: Android versão 5.1 ou superior;	ESSENCIAL
0363	b) Dispositivos Apple: iOS 11 ou superior;	ESSENCIAL
0364	3. Deverá permitir que o responsável tenha acesso a todas as informações de seus dos dependentes com o mesmo usuário e senha.	ESSENCIAL
0365	4. Deverá permitir visualizar os apontamentos de frequência do ano vigente diariamente, quando for o caso, identificando em qual aula foi a falta e se ela foi identificada como justificada ou não justificada.	ESSENCIAL
0366	a) Deverá permitir visualizar o quantitativo e o percentual de faltas total e por componente curricular por mês, período letivo e por ano.	ESSENCIAL
0367	5. Deverá permitir visualizar os apontamentos qualitativos do ano vigente de todos os períodos letivos.	ESSENCIAL
0368	a) Deverá permitir visualizar os apontamentos descritivos ou de múltipla escolha realizados pelos professores.	ESSENCIAL
0369	6. Deverá permitir visualizar os apontamentos quantitativos do ano letivo vigente em todo o período letivo.	ESSENCIAL
0370	a) Deverá permitir visualizar as notas por atividade, se essa for a forma de apontamento da turma do aluno.	ESSENCIAL
0371	b) Deverá permitir visualizar a nota total dos períodos de letivos.	ESSENCIAL
0372	7. Deverá permitir gerar em PDF o boletim escolar oficial qualitativo e quantitativo de todos os anos que o aluno esteve matriculado na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0373	8. Deverá permitir visualizar o quadro de horário vigente da turma do aluno.	ESSENCIAL
0374	a) Permitir visualizar os nomes de todos os professores por componente curricular.	ESSENCIAL
0375	b) Deverá permitir visualizar a matriz curricular do aluno.	ESSENCIAL
0376	9. Deverá permitir visualizar o calendário escolar oficial do ano letivo vigente da Unidade Escolar do aluno com uma visão mensal e anual.	ESSENCIAL
0377	10. Deverá permitir baixar e visualizar os materiais de apoio disponibilizado pelos professores do aluno.	ESSENCIAL
0378	11. Deverá permitir visualizar as notícias publicadas nos sites da Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino e Unidade Escolar do aluno.	IMPORTANTE
0379	12. Permitir visualizar as informações cadastrais dos alunos e das as Unidades Escolares na qual os alunos estão matriculados. Como: Endereço, telefone, diretor, coordenador etc.	ESSENCIAL
0380	13. Deverá permitir o recebimento de comunicados enviados pela Secretaria de Educação e Esportes, Regional de Ensino ou Unidade Escolar.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0381	a) Deverá permitir que os comunicados cheguem por meio de notificações nos dispositivos móveis.	IMPORTANTE
0382	b) Deverá permitir que os comunicados possam ter mensagens enviadas diretamente para o usuário ou para um público-alvo definido.	ESSENCIAL
0383	c) Deverá permitir que os comunicados possam ter opção de confirmação de leitura ou de autorização.	IMPORTANTE
<b>XII. MATERIAL ESCOLAR</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para registrar todos os materiais que são fornecidos aos alunos e servidores da Rede de Ensino. Os materiais são organizados em kits, permitindo escolha de numeração e, indicados aos alunos de acordo com o curso e, aos servidores de acordo com o cargo.		
0384	1. Deverá permitir a montagem de kits, discriminando os componentes, as numerações e público-alvo. A partir de componentes (materiais escolares e fardas) previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0385	2. Deverá permitir a associar o material escolar aos alunos por curso.	ESSENCIAL
0386	3. Deverá permitir o registro da numeração da farda no ato da matrícula.	ESSENCIAL
0387	4. Deverá permitir a atualização automática, anual, das numerações de fardas dos alunos e, também, a possibilidade de uma atualização manual da numeração.	IMPORTANTE
0388	5. Deverá permitir o controle de alunos, sem informação de numerações de farda, ou com informações desatualizadas.	ESSENCIAL
0389	6. Deverá permitir a impressão de comprovante de numeração de farda do aluno, para confirmação pelo responsável.	IMPORTANTE
0390	7. Deverá permitir a geração de mapas de demanda de materiais e fardas dos alunos, discriminando os componentes, quantidades e numerações para as escolas ou grupos de escolas definidos pelo usuário.	ESSENCIAL
0391	8. Deverá permitir associar o material escolar aos servidores por cargo.	ESSENCIAL
0392	9. Deverá permitir o registro da numeração da farda no ato do cadastro do servidor.	ESSENCIAL
0393	10. Deverá permitir a atualização automática, anual, das numerações de fardas dos servidores e, também, a possibilidade de uma atualização manual da numeração.	IMPORTANTE
0394	11. Deverá permitir o controle de servidores sem informação de numerações de uniforme ou com informações desatualizadas.	ESSENCIAL
0395	12. Deverá permitir a geração de mapas de demanda de materiais e fardas de servidores, discriminando os componentes, quantidades e numerações para as escolas ou grupos de escolas definidos pelo usuário.	ESSENCIAL
<b>XIII. ABERTURA E ENCERRAMENTO DE ANO LETIVO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para que a Unidade Escolar realize a abertura e encerramento das atividades de um ano letivo. Será considerado o ano do calendário escolar associado à unidade e ficará registrada a data em que a confirmação foi feita.		
0396	1. Deverá disponibilizar uma rotina de encerramento do período letivo com geração automática dos históricos escolares dos alunos.	ESSENCIAL
0397	2. Deverá disponibilizar uma rotina de abertura do próximo período letivo com a criação das turmas e matrícula dos alunos de forma automática.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA e YAN LUCENA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80f5-be211f3a3a31

Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ PAULO DE ROYCE CEPA e YAN LUCENA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

0398	3. Deverá permitir realizar os processos de abertura e encerramento por curso para as turmas regulares.	ESSENCIAL
0399	4. Deverá possuir rotina que permita desfazer os processos de abertura e/ou encerramento do período letivo.	ESSENCIAL
0400	5. Deverá possuir a retificação do parecer conclusivo e situação de aluno, após a abertura do novo período letivo, com reflexo automático no histórico escolar e na matrícula atual do mesmo.	ESSENCIAL
0401	6. Deverá permitir que a Unidade Escolar confirme a conclusão da criação de turmas, registrando a data e o número de turmas no momento da confirmação.	ESSENCIAL
0402	7. Deverá permitir que a Unidade Escolar confirme a conclusão da enturmação dos alunos, registrando a data e o número de alunos no momento da confirmação.	ESSENCIAL
0403	8. Deverá permitir atualizar lista de espera das Unidades Escolares. Essa funcionalidade visa atualizar as inscrições dos candidatos para o ano corrente, considerando a idade do candidato e a idade prevista na série.	ESSENCIAL
<b>XIV. DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente. Deve, portanto, gerar toda a documentação escolar do aluno, tal como: Documentos pré-definidos (Declaração de escolaridade, frequência, etc.), Ficha individual, Boletim e Histórico Escolar.		
0404	1. Deverá permitir configurar os documentos oficiais da Rede de Ensino, podendo inserir logomarca.	ESSENCIAL
0405	a) Deverá possibilitar informar quais os documentos utilizarão logo.	ESSENCIAL
0406	b) Deverá permitir configurar o título, as fundamentações teóricas e os cabeçalhos do histórico escolar.	ESSENCIAL
0407	2. Deverá permitir o cadastro de modelos de documentos que serão utilizados e emitidos para os alunos, servidores e Unidades Escolares da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0408	a) Deverá permitir informar se o modelo cadastrado usará logo ou não.	IMPORTANTE
0409	b) Deverá permitir configurar o cabeçalho, corpo do documento e rodapé. Possibilitando a edição conforme necessidade da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0410	c) Deverá possibilitar utilizar variáveis para a elaboração dos documentos.	ESSENCIAL
0411	d) Deverá permitir elaborar agrupamentos para organizar os documentos.	IMPORTANTE
0412	3. Deverá permitir gerar as avaliações descritivas dos alunos, contendo: Ano de referência e apontamento, mas possibilitando pesquisa por aluno ou por turma.	ESSENCIAL
0413	a) Deverá permitir gerar avaliação descritiva para os anos anteriores do aluno.	ESSENCIAL
0414	b) Deverá gerar, automaticamente, as avaliações descritivas utilizando como base as informações já inseridas.	ESSENCIAL
0415	4. Deverá permitir gerar boletim escolar dos alunos, contendo: ano de referência, mas possibilitando pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.	ESSENCIAL
0416	a) Deverá permitir gerar boletim escolar para os anos anteriores do aluno.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0417	b) Deverá gerar automaticamente o boletim escolar utilizando como base as informações já inseridas.	ESSENCIAL
0418	5. Deverá permitir gerar ficha individual dos alunos, contendo: ano de referência, mas possibilitando pesquisa por aluno, matrícula e/ou turma.	ESSENCIAL
0419	a) Deverá permitir gerar ficha individual para os anos anteriores do aluno.	ESSENCIAL
0420	b) Deverá gerar automaticamente as fichas individuais utilizando como base as informações já inseridas.	ESSENCIAL
0421	6. Deverá permitir gerar histórico escolar dos alunos, contendo: nome do aluno e matrícula.	ESSENCIAL
0422	a) Deverá permitir o cadastro das informações do histórico escolar para os alunos matriculados na Rede de Ensino dos períodos letivos anteriores a matrícula.	ESSENCIAL
0423	b) Deverá gerar automaticamente os históricos escolares, a partir do processo de encerramento do período.	ESSENCIAL
<b>XV. CENSO ESCOLAR</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para cadastrar e atualizar os dados solicitados no Censo Escolar, gerando os arquivos para importação do censo.		
0424	1. Deverá disponibilizar rotina para importação dos códigos INEP, dos alunos e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0425	2. Deverá disponibilizar uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0426	3. Deverá permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0427	4. Deverá disponibilizar uma rotina para importação dos códigos INEP de alunos e turmas a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0428	5. Deverá permitir gerar arquivo com alunos admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO.	ESSENCIAL
0429	a) Deverá permitir gerar arquivo com os alunos admitidos após o Censo Escolar. Este arquivo deverá ser encaminhado ao INEP para se obter o código INEP destes alunos.	ESSENCIAL
0430	b) Deverá permitir atualizar o código INEP dos alunos admitidos na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização deve ser realizada a partir de arquivo gerado e enviado pelo INEP, denominado 'Resultado Certo'.	ESSENCIAL
0431	c) Deverá permitir a atualização, manualmente, do código INEP dos alunos.	IMPORTANTE
0432	6. Deverá permitir gerar arquivo de situação dos alunos a ser enviado ao EDUCACENSO.	ESSENCIAL
<b>XVI. PARTICIPAÇÃO DE FAMILIARES EM REUNIÃO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento das reuniões com os familiares.		
0433	1. Deverá permitir planejar as reuniões de pais e mestres existentes ao longo do ano letivo, contendo: ano de referência, período letivo, tipo de reunião, descrição, data e hora prevista e no mínimo uma turma.	IMPORTANTE
0434	a) Deverá permitir pesquisar a turma informando curso ou curso/série.	IMPORTANTE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0435	b) Deverá ser possível planejar uma reunião para uma ou mais turmas.	IMPORTANTE
0436	2. Deverá permitir registrar quais os alunos foram representados nas reuniões de pais existentes ao longo do ano letivo, contendo: data e hora da realização, informações da turma, número de classe e nome do aluno.	IMPORTANTE
0437	a) Deverá permitir gerar uma lista por turma planejada com a relação de alunos para assinatura dos familiares presentes nas reuniões.	IMPORTANTE
0438	3. Deverá permitir monitorar o planejamento e participação das reuniões existentes ao longo do ano letivo. Possibilitando pesquisar por Secretaria de Educação e Esportes ou Unidade Escolar.	IMPORTANTE
0439	a) Deverá permitir monitorar se todas as turmas possuem reuniões agendadas.	IMPORTANTE
0440	b) Deverá permitir monitorar o total de participantes nas reuniões assim como o percentual de participação.	IMPORTANTE
<b>XVII. SERVIDORES</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para registrar os dados cadastrais e funcionais dos servidores, cadastrar os cargos e quadros de vagas existentes na Rede de Ensino, assim como acompanhar toda a vida profissional dos servidores e também suas atribuições de aulas no ano letivo.		
0441	1. Deverá permitir registrar os dados cadastrais e funcionais do novo servidor da Rede de Ensino. No ato do registro informa-se a unidade funcional onde o servidor será lotado ou onde exercerá suas atividades. Verificando de forma automática no quadro de cargos e vagas da unidade funcional a disponibilidade de vagas para o cargo, efetivando com sucesso ou rejeitando conforme a disponibilidade de vaga, contendo: dados cadastrais do servidor, documentos, cargo, endereço completo e informações gerais	ESSENCIAL
0442	a) Deverá permitir indicar a empresa, previamente definida e responsável pelo servidor terceirizado.	ESSENCIAL
0443	b) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0444	c) Deverá permitir incluir novos cargos bases aos servidores, contendo: cargo, situação funcional, data da nomeação, início de exercício e posse, se é por um período determinado, ato de início, tipo de ato, lotação e a jornada.	ESSENCIAL
0445	d) Deverá permitir visualizar histórico de cargos dos servidores.	ESSENCIAL
0446	f) Deverá permitir o desligamento do cargo base do servidor liberando a vaga para o cargo no quadro de cargos da respectiva unidade funcional de lotação.	ESSENCIAL
0447	2. Deverá permitir registrar dos cargos existentes na Rede de Ensino, mesmo aqueles não controlados, bem como a criação de quadro de cargos e vagas para cada unidade funcional. O quadro de cargos e vagas é utilizado para controlar a lotação dos servidores nas unidades funcionais.	ESSENCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LIRA LUCENA e JOÃO PAULO DE ROY CEPY e YARA LUCIANA GONCALVES e JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ ROSIENE ALVES DA SILVA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805  
 Acesse em: <https://eetec.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be211f3a3a31









## MUNICÍPIO DE CARUARU



0463	b) Deverá permitir aos servidores a escolha de opções de jornadas de trabalho diferentes da jornada base do cargo.	ESSENCIAL
0464	● Deverá disponibilizar uma rotina que gera automaticamente a jornada inicial no ano de referência selecionado.	ESSENCIAL
0465	c) Deverá permitir cadastrar as movimentações dos servidores. Verificando se a somatório da carga horária do servidor, decorrente de movimentações, excedeu ao limite estabelecido para a Unidade.	ESSENCIAL
0466	● Deverá permitir cadastrar os laudos médicos e o histórico dos laudos médicos do servidor, contendo: cargo, tipo de laudo médico (Laudo médico temporário, Laudo médico definitivo ou Laudo médico de trabalho), o ato histórico, data início e local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.	ESSENCIAL
0467	● Deverá permitir cadastrar as funções e o histórico das funções do servidor, contendo: cargo, função, data de início e fim, ato histórico, se é por período fechado e o local de serviço. Permitindo também realizar o fechamento ou a exclusão do fechamento caso seja necessário.	ESSENCIAL
0468	● Deverá permitir cadastrar as atividades e do histórico das atividades do servidor, contendo: cargo, atividade, Data de início e local de serviço.	ESSENCIAL
0469	● Deverá permitir cadastrar o histórico das lotações do servidor e também alteração dos dados da lotação, contendo: local de lotação, motivo, data de início e fim da lotação. Permitindo também realizar a remoção da lotação do servidor, ou seja, trocar a lotação de um servidor da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0470	● Deverá permitir cadastrar os cargos sobrepostos e o histórico dos cargos sobrepostos do servidor, contendo: cargo, situação funcional, jornada, data início e fim, ato, data de publicação, tipo ato, número do ato, ano do ato, se é por período fechado e local de serviço.	ESSENCIAL
0471	● Deverá permite cadastrar os históricos de atos do servidor, referente a direitos, benefícios e penalidades. Permitir também gerenciar os atos do servidor, desde que tenham sido incluídos através desta funcionalidade. No entanto deverá registrar automaticamente os atos relativos a cargo base, cargo sobreposto, laudo médico, função e lotação dos servidores.	ESSENCIAL
0472	d) Deverá disponibilizar uma rotina de importação dos servidores do sistema de RH da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0473	e) Deverá permitir emitir os documentos com formatos pré-cadastrados para os servidores.	ESSENCIAL
0474	f) Deverá possibilitar realizar a atribuição de aulas aos professores das escolas. A atribuição pode ser na modalidade de regência de classe ou por componente curricular. A carga horária atribuída a cada professor estará limitada à carga horária de sua respectiva jornada de trabalho, embora, se necessário, possam ser atribuídas aulas em regime de jornada extra. Deve compreender ainda recurso para criação dos quadros de horários das turmas regulares, possibilitando inclusive a verificação de conflito de horários de professores entre turmas de toda a Rede de Ensino.	ESSENCIAL





MUNICÍPIO DE CARUARU



0475	g) Deverá permite consultar e alterar os locais de atribuição de aulas dos professores gerados previamente pelo processo de geração de local de atribuição.	ESSENCIAL
0476	• Deverá disponibilizar uma rotina que gera os locais para atribuição de aulas aos professores no ano/semestre. Este deverá disponibilizar as turmas/disciplinas que cada professor pode ministrar na unidade em que está lotado.	ESSENCIAL
0477	h) Deverá permitir definir as regras para pontuação de professores visando classificação para atribuição de aulas.	IMPORTANTE
0478	i) Deverá permitir classificar os professores, para efeito de atribuição de aulas, através de regras definidas pelo usuário.	ESSENCIAL
0479	j) Deverá disponibilizar uma rotina que processa a importação dos tempos de carreira e magistério dos professores para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas. A partir dos tempos importados e demais tempos especificados nas regras de pontuação devem ser calculadas as pontuações dos professores.	ESSENCIAL
0480	k) Deverá permitir atribuir aulas de turmas regulares e diversificadas aos professores, observando o limite de carga horária de suas respectivas jornadas, contendo: ano de referência, se a atribuição será para regência ou componente, curso, série e componente curricular.	ESSENCIAL
0481	• Deverá permitir identificar quando o professor atribuído é titular ou substituto.	ESSENCIAL
0482	• Deverá permitir atribuir aulas aos professores observando os limites de carga horária das jornadas de trabalho selecionadas.	ESSENCIAL
0483	• Deverá permitir associar as aulas aos professores as turmas de regência de classe ou as disciplinas das turmas, de acordo com a carga horária da matriz curricular cadastrada.	ESSENCIAL
0484	l) Deverá permitir consultar as aulas atribuídas aos professores da escola bem como disponibilizar aulas já atribuídas e incluir os motivos para não atribuição da jornada completa.	ESSENCIAL
0485	• Deverá permitir visualizar as aulas atribuídas ao professor na Rede de Ensino, ou seja, em todas as escolas que ele leciona.	ESSENCIAL
0486	• Deverá permitir disponibilizar aulas de professores titulares, de forma temporária ou definitiva, para atribuição a outro professor em substituição. Permitindo também o agendamento de disponibilização e uma rotina de retorno das aulas disponibilizadas.	ESSENCIAL
0487	• Deverá permitir registrar e controlar os motivos para a não atribuição de aulas aos professores.	ESSENCIAL
<b>XVIII. QUADRO DE HORÁRIO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para organizar os horários das aulas de turmas regulares, identificando as pendências de atribuições e alocações de aulas, bem como os conflitos de horários dos professores. Possibilitar emissão, publicação e divulgação dos quadros de horário para os usuários do Portal Educacional, inclusive através do perfil associado ao login.		
0488	1. Deverá permitir visualizar os quadros de horários publicados das turmas da Rede de Ensino no Portal Educacional.	ESSENCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA LAYAN LUCENA GONCALVES e YARA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOÃO PAULO DE ROYCE CEPA e YARA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be21ff3a3a31





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0489	2. Deverá permitir visualizar os quadros de horários publicados das turmas associadas ao perfil de cada usuário, ou seja, um educador deverá visualizar os quadros de horário das turmas que ele ministra aula, um aluno verá o quadro de horário da turma que ele está enturmado, etc.	ESSENCIAL
0490	3. Deverá possibilitar os horários das aulas e intervalos serem informados automaticamente, a partir do cadastro do turno. No entanto, deverá permitir realizar a modificação pontualmente, se necessário.	ESSENCIAL
0491	4. Deverá possibilitar a realização do quadro de horários baseado nas disciplinas e na carga horária informada na matriz curricular.	ESSENCIAL
0492	5. Deverá possibilitar a alteração do quadro de horário a qualquer instante.	ESSENCIAL
0493	6. Deverá possibilitar a impressão dos quadros de horários das turmas.	ESSENCIAL
0494	7. Deverá possibilitar visualizar as pendências existentes no quadro, como por exemplo: professores sem aula atribuída ou professores com conflito de horário.	ESSENCIAL
0495	8. Deverá possibilitar homologar quadro de horário e armazenar os históricos dos quadros de horários das turmas.	ESSENCIAL
<b>XIX. FREQUÊNCIA DE SERVIDORES</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para lançar o número de faltas dos professores e/ou servidores, monitorar as faltas mensais dos servidores, consultar e monitorar as reposições de aulas no caso de falta dos professores.		
0496	1. Deverá permitir lançar as ausências diárias com as indicações dos motivos, para os professores das Unidades Escolares, contendo: Ano de referência, data e turno.	ESSENCIAL
0497	a) Deverá permitir a pesquisa do professor por nome e matrícula do cargo	ESSENCIAL
0498	b) Deverá permitir apresentar as aulas das turmas que o professor ministra no dia e turno selecionado.	ESSENCIAL
0499	c) Deverá permitir informar motivo de ausência dos professores, previamente cadastrada, se houver.	ESSENCIAL
0500	d) Deverá permitir informar se na ausência do professor, a aula foi dada ou repostada, assim como o dia, horário e professor da reposição.	ESSENCIAL
0501	e) Deverá permitir replicar as faltas e motivos para as demais aulas do dia.	ESSENCIAL
0502	f) Deverá permitir alterar o dia do lançamento da frequência sem a necessidade de pesquisar o professor novamente.	IMPORTANTE
0503	g) Deverá permitir registrar e consultar os apontamentos de frequência diária concluídos dos professores.	ESSENCIAL
0504	2. Deverá permitir escolher como cada Unidade Escolar realizará o apontamento de faltas aos professores. Se serão realizadas mensalmente ou diariamente.	IMPORTANTE
0505	3. Deverá permitir lançar e visualizar o número de faltas no mês dos servidores. Sejam eles professores ou outros cargos, contendo: ano de referência, mês e cargo (professor ou outros cargos).	ESSENCIAL
0506	a) Deverá permitir a pesquisa do servidor por registro funcional, nome do servidor ou matrícula do cargo.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0507	b) Deverá permitir informar o número de faltas que foram justificadas e não justificadas no mês selecionado.	ESSENCIAL
0508	c) Deverá permitir visualizar o total de faltas (justificadas e não justificadas) no mês selecionado dos professores com apontamento diário ou mensal.	ESSENCIAL
0509	d) Deverá permitir visualizar o total de faltas (justificadas e não justificadas) no mês selecionado dos outros cargos com apontamento mensal.	ESSENCIAL
0510	4. Deverá permitir registrar as reposições de aulas oriundas da ausência dos professores da turma, contendo: ano de referência, data, curso e série.	ESSENCIAL
0511	a) Deverá permitir informar se na ausência do professor, a aula foi dada ou repostada, assim como o dia, horário e professor da reposição.	ESSENCIAL
0512	b) Deverá permitir visualizar as informações da turma que está sendo realizada a reposição de aulas.	ESSENCIAL
0513	c) Deverá possibilitar a pesquisa por turmas da Unidade Escolar.	ESSENCIAL
<b>XX. GESTÃO DE CAPACITAÇÃO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para gerir os programas de capacitação destinados aos professores da Rede de Ensino.		
0514	1. Deverá permitir indicar para quais disciplinas ocorrerá a formação dos professores.	ESSENCIAL
0515	2. Deverá permitir cadastrar os cursos de capacitação de professores.	ESSENCIAL
0516	a) Deverá permitir indicar formadores por capacitação, com a possibilidade de informar se o formador é interno ou externo a Unidade Escolar.	ESSENCIAL
0517	b) Deverá permitir indicar cursos, com a possibilidade de indicação de série.	ESSENCIAL
0518	3. Deverá permitir imprimir a lista de frequência da capacitação de professores.	ESSENCIAL
0519	4. Deverá permitir o registro da participação dos professores nas capacitações, contendo: data de início, data de término, hora de início, hora de término e carga horária.	ESSENCIAL
0520	a) Deverá permitir indicar os professores que compareceram à capacitação.	ESSENCIAL
0521	b) Deverá possibilitar visualizar todas as informações inseridas no planejamento da capacitação.	ESSENCIAL
<b>XXI. CONCURSO DE REMOÇÃO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para permitir o cadastro e execução dos concursos de remoção realizados na Rede de Ensino, bem como os parâmetros e regras que o regem. Assim como a mudança da lotação do cargo do Professor de um para outro estabelecimento de ensino, desde que exista vaga no estabelecimento pretendido.		
0522	1. Deverá permitir cadastrar os concursos de remoção existentes na Rede de Ensino.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0523	a) Deverá permitir informar o período da vaga para os contemplados no concurso.	ESSENCIAL
0524	b) Deverá permitir informar as combinações de situação funcional, cargo e jornada que terão prioridade.	IMPORTANTE
0525	c) Deverá permitir realizar a equivalência dos cargos cadastrados no concurso de remoção.	ESSENCIAL
0526	d) Deverá permitir o cadastro do quadro de cargos e vagas disponíveis para cada unidade funcional da Rede de Ensino, discriminando o perfil das vagas, tais como jornada e componente curricular.	ESSENCIAL
0527	2. Deverá permitir cadastrar os servidores para o concurso de remoção	ESSENCIAL
0528	a) Deverá permitir indicar as opções de unidades dos servidores participantes do concurso de remoção.	ESSENCIAL
0529	b) Deverá possibilitar recuperar os dados pessoais e funcionais dos servidores.	IMPORTANTE
0530	c) Deverá permitir, no ato da inscrição, registrar opções com os perfis das vagas e escolas pretendidas pelos professores, em ordem decrescente de prioridade.	ESSENCIAL
0531	d) Deverá permitir a identificação de professores com cargo base fechado ou que tenham mais de um cargo base aberto.	ESSENCIAL
0532	3. Deverá permitir classificar os professores inscritos no concurso, gerando a lista de classificação para publicação, em planilha eletrônica.	IMPORTANTE
0533	4. Deverá permitir executar o processo de remoção dos professores, observando as prioridades de situações funcionais e cargos, definidos para o respectivo concurso, e as prioridades das opções de vagas e escolas definidas pelos professores.	ESSENCIAL
0534	a) Deverá permitir executar o processo de remoção tratando tanto das vagas disponíveis em cada escola, quanto das vagas liberadas durante o processo, observadas as prioridades estabelecidas para o concurso e pelos professores.	ESSENCIAL
0535	b) Deverá permitir efetivar a remoção dos professores e a atualização dos quadros de cargos e vagas das unidades funcionais envolvidas, ao se encerrar o concurso.	ESSENCIAL
0536	5. Deverá permitir executar um processo para desfazer as remoções do concurso, caso seja necessário.	IMPORTANTE
0537	6. Deverá permitir gerar lista de professores removidos para publicação, em planilha eletrônica.	IMPORTANTE

### GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Gestor Administrativo deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permite realizar o acompanhamento administrativo da Rede de Ensino. Como transporte escolar, acompanhamento financeiro, patrimonial, alimentação, manutenção e acompanhamento dos alunos da Rede de Ensino.

#### I. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejamento, registro e acompanhamento do transporte escolar na Rede de Ensino. Permitindo o controle das empresas e motoristas prestadores de serviços, das rotas, viagens e a emissão de carteiras de identificação dos passageiros.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0538	1. Deverá permitir cadastrar passageiros que não pertencem à Rede de Ensino, contendo: nome, sexo, data de nascimento, dependência administrativa, se possui ou não necessidade especial, endereço completo e telefone.	ESSENCIAL
0539	a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0540	b) Deverá permitir inserir uma foto do passageiro para ser utilizada na carteira de identificação.	ESSENCIAL
0541	c) Deverá permitir bloquear e desbloquear passageiros que não utilização mais o transporte escolar da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0542	d) Deverá permitir informar o tipo de passageiro externo.	ESSENCIAL
0543	• Caso seja do tipo 'aluno de outra rede' informar o nome da escola e os dados de matrícula.	ESSENCIAL
0544	• Caso seja do tipo 'acompanhante' de aluno, servidor ou passageiro externo deverá referenciar quem ele está acompanhando com base nos cadastros prévios.	IMPORTANTE
0545	• Deverá dar a possibilidade de incluir outros passageiros externos que não seja aluno de outra rede ou acompanhante.	IMPORTANTE
0546	2. Deverá permitir cadastrar as empresas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino	ESSENCIAL
0547	a) Deverá permitir informar um endereço eletrônico para a empresa.	IMPORTANTE
0548	b) Deverá permitir informar, no mínimo, 2 números de telefone no cadastro.	ESSENCIAL
0549	c) Deverá permitir bloquear e desbloquear empresas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0550	3. Deverá permitir cadastrar os motoristas que prestam serviço de transporte escolar para a Rede de Ensino, identificando aqueles que são autônomos, contendo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, transportador, CPF e telefone.	ESSENCIAL
0551	a) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0552	b) Deverá permitir informar o número, validade e categoria da CNH.	ESSENCIAL
0553	c) Deverá permitir bloquear e desbloquear motoristas que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0554	d) Deverá permitir informar telefone no cadastro.	ESSENCIAL
0555	e) Deverá permitir cadastrar as informações se o motorista cadastrado possui ou não o curso de condutor escolar.	ESSENCIAL
0556	• Caso o motorista tenha concluído o curso. Informar data de conclusão.	ESSENCIAL
0557	• Caso o motorista esteja com o curso em andamento. Informar data prevista de conclusão.	ESSENCIAL
0558	• Caso o motorista esteja com o curso previsto. Informar data prevista de início e conclusão.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0559	f) Deverá permitir informar se o motorista é autônomo ou não, em caso negativo, informar a empresa, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0560	4. Deverá permitir cadastrar os acompanhantes de viagem ou monitor da Rede de Ensino, contendo: nome, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e transportador.	ESSENCIAL
0561	a) Deverá permitir bloquear e desbloquear acompanhantes que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0562	b) Deverá permitir informar número de telefone no cadastro.	ESSENCIAL
0563	c) Deverá possibilitar a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.	ESSENCIAL
0564	d) Deverá permitir informar se o monitor é autônomo ou não, em caso negativo, informar a empresa, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0565	e) Deverá permitir cadastrar as informações se o monitor cadastrado possui ou não o curso de monitoria.	IMPORTANTE
0566	• Caso o monitor tenha concluído o curso. Informar data de conclusão.	IMPORTANTE
0567	• Caso o monitor esteja com o curso em andamento. Informar data prevista de conclusão.	IMPORTANTE
0568	• Caso o monitor esteja com o curso previsto. Informar data prevista de início e conclusão.	IMPORTANTE
0569	5. Deverá permitir cadastrar os veículos utilizados no transporte escolar da Rede de Ensino, contendo: placa, nome, fabricante, tipo de veículo, ano, se o veículo é ou não rastreado por GPS, lotação, quantidade de lugares especiais, se o veículo é de frota própria ou terceirizada, caso não seja o nome da empresa transportadora ou do motorista autônomo.	ESSENCIAL
0570	a) Deverá permitir inserir a quilometragem do veículo.	ESSENCIAL
0571	b) Deverá permitir bloquear e desbloquear veículos que não prestam serviço mais de transporte escolar para a Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0572	c) Deverá permitir o registro das inspeções nos veículos da frota. Informando no mínimo data da inspeção, quilometragem e observações que podem surgir durante a inspeção.	ESSENCIAL
0573	• Deverá permitir anexar um arquivo a inspeção.	IMPORTANTE
0574	6. Deverá permitir cadastrar a rota das viagens, contendo: número, nome, tipo (ida, volta ou ida e volta) e os locais de embarque e desembarque dos passageiros.	ESSENCIAL
0575	a) Deverá permitir informar a distância do percurso em quilômetros.	ESSENCIAL
0576	b) Deverá permitir selecionar os pontos de parada previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0577	c) Deverá permitir gerar e emitir os diários de frequência no transporte escolar dos passageiros das rotas para auxiliar o motorista e/ou monitor durante as viagens. Esse documento deverá ser quinzenal e utilizado para conferência dos registros, registro das viagens no sistema e posterior arquivamento.	IMPORTANTE







## MUNICÍPIO DE CARUARU



0596	a) Deverá permitir selecionar tipo de bem patrimonial, previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0597	b) Deverá permitir selecionar fornecedor, previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0598	c) Deverá permitir selecionar ambiente, previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0599	d) Deverá permitir selecionar estado de conservação, previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0600	e) Deverá permitir visualizar o servidor responsável pelo bem patrimonial.	ESSENCIAL
0601	f) Deverá possibilitar registrar a movimentação do bem.	ESSENCIAL
0602	• Caso seja empréstimo é necessário informar qual a unidade de destino, data de movimentação e data prevista de devolução.	ESSENCIAL
0603	• Caso seja transferência é necessário informar a nova unidade de guarda, ambiente e data de movimentação.	ESSENCIAL
0604	• Caso seja manutenção é necessário informar fornecedor de manutenção, data da movimentação e data prevista de devolução.	ESSENCIAL
0605	g) Deverá possibilitar a baixa do bem patrimonial, informando, no mínimo, o motivo da baixa, previamente cadastrado, e a data da baixa.	ESSENCIAL
0606	4. Deverá permitir planejar os inventários, informando unidade de guarda, data de início e término prevista e os ambientes.	ESSENCIAL
0607	a) Deverá permitir informar os responsáveis pelo inventário.	ESSENCIAL
0608	b) Deverá permitir informar comentários referente ao inventário, caso seja necessário.	ESSENCIAL
0609	5. Deverá permitir registrar os inventários, informado ambiente, data de início e fim, responsável e a informação se o bem foi vistoriado.	ESSENCIAL
0610	a) Deverá permitir selecionar o estado de conservação, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0611	b) Deverá permitir selecionar a ação sugerida, previamente cadastrado.	IMPORTANTE
0612	c) Deverá permitir informar um comentário para o bem patrimonial, caso exista.	IMPORTANTE
0613	d) Deverá permitir aprovar o registro do inventário. Após a aprovação não deve ser realizada mais nenhuma alteração no inventário.	ESSENCIAL
0614	6. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados ao patrimônio da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
<b>III. FINANCEIRO</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de programas de repasse financeiro para as escolas, como FNDE, além de disponibilizar os relatórios para prestação de contas a serem enviados para o governo.		
0615	1. Deverá permitir a abertura e encerramento dos programas da escola por ano de exercício, informando programa, ano de exercício, número do convênio, fonte de financiamento, data de abertura, dados da conta bancária e verba.	ESSENCIAL
0616	a) Deverá permitir selecionar o programa educacional, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0617	b) Deverá permitir selecionar a fonte de financiamento, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0618	c) Deverá permitir selecionar o banco, previamente cadastrado.	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0619	d) Deverá possibilitar cadastrar um contato no programa com nome, e-mail e telefone.	ESSENCIAL
0620	e) Deverá permitir reabrir o programa, caso seja necessário.	ESSENCIAL
0621	2. Deverá permitir cadastrar as ações do programa escolar, informando verba de custeio e de capital.	ESSENCIAL
0622	3. Deverá permitir incluir as verbas a receber. Informado ano de exercício, programa, ação, plano de contas, data prevista e valor.	ESSENCIAL
0623	• Deverá permitir selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0624	4. Deverá permitir cadastrar os pedidos de compra, informado programa, ação, número do pedido, responsável, plano de contas, descrição, quantidade, unidade de medida, data de aquisição, data de pagamento, total de parcelas e tipo de despesa.	ESSENCIAL
0625	a) Deverá permitir selecionar o programa, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0626	b) Deverá permitir selecionar a ação, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0627	c) Deverá permitir selecionar o responsável, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0628	d) Deverá permitir selecionar o plano de contas, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0629	e) Deverá permitir selecionar a unidade de medida, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0630	f) Deverá permitir informar o número da licitação, caso exista.	IMPORTANTE
0631	g) Deverá permitir anexar algum arquivo ao pedido de compra.	ESSENCIAL
0632	h) Deverá permitir cadastrar os orçamentos.	ESSENCIAL
0633	i) Deverá permitir aprovar um orçamento.	ESSENCIAL
0634	5. Deverá permitir cadastrar as contas a receber.	ESSENCIAL
0635	a) Deverá permitir incluir registros de cheque.	ESSENCIAL
0636	b) Deverá permitir anexar algum arquivo a conta.	ESSENCIAL
0637	6. Deverá permitir cadastrar as contas a pagar, informando data, valor, tipo de documento, documento fiscal e as informações referente ao pagamento.	ESSENCIAL
0638	a) Deverá permitir anexar algum arquivo a conta.	ESSENCIAL
0639	b) Deverá permitir incluir registros de cheque.	ESSENCIAL
0640	c) Deverá permitir incluir os impostos, caso se aplique a conta.	ESSENCIAL
0641	7. Deverá possibilitar realizar as movimentações financeiras necessárias. Informado ano de exercício, programa, tipo de movimentação, se foi débito ou crédito, data e valor.	ESSENCIAL
0642	a) Deverá permitir selecionar o programa, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0643	b) Deverá permitir selecionar o tipo de movimentação, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0644	8. Deverá permitir realizar o registro de compensação de cheques. Informado se o cheque foi compensado e a data de compensação.	ESSENCIAL
0645	9. Deverá permitir consultar os dados inseridos relacionados ao acompanhamento do repasse financeiro das escolas da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
<b>IV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades visando a gestão da alimentação escolar na Rede de Ensino. Contempla os processos de elaboração e execução dos cardápios, geração de remessas às escolas e o controle de compras, empenhos e estoque dos itens de consumo.		







## MUNICÍPIO DE CARUARU



0671	g) Deverá permitir a homologação da preparação, liberando-a para ser utilizada nas refeições.	ESSENCIAL
0672	h) Não deverá permitir à alteração de preparação que já esteja sendo utilizada em alguma refeição.	ESSENCIAL
0673	5. Deverá permitir cadastrar as refeições que serão utilizadas na montagem dos cardápios.	ESSENCIAL
0674	a) Deverá permitir selecionar o tipo de refeição.	ESSENCIAL
0675	b) Deverá permitir selecionar a(s) preparação(ões).	ESSENCIAL
0676	c) Deverá permitir selecionar os alimentos complementares.	ESSENCIAL
0677	d) Deverá permitir selecionar materiais de consumo e informar as quantidades necessárias para a servir a refeição.	ESSENCIAL
0678	e) Deverá permitir criar uma refeição a partir da cópia de outra refeição previamente cadastrada.	IMPORTANTE
0679	f) Não deverá permitir a alteração de refeição que já esteja sendo utilizada em algum cardápio.	IMPORTANTE
0680	g) Deverá permitir calcular e exibir as informações nutricionais da refeição a partir dos itens de consumo e preparações utilizados.	ESSENCIAL
0681	h) Deverá permitir calcular e exibir o custo da refeição a partir dos itens de consumo, preparações e materiais utilizados.	ESSENCIAL
0682	6. Deverá permitir cadastrar os públicos-alvo para os quais serão elaborados os cardápios.	ESSENCIAL
0683	a) Deverá permitir selecionar etapa de ensino como público-alvo.	ESSENCIAL
0684	b) Deverá permitir selecionar modalidade de ensino como público-alvo.	ESSENCIAL
0685	c) Deverá permitir selecionar o curso como público-alvo.	ESSENCIAL
0686	d) Deverá permitir selecionar série como público-alvo.	ESSENCIAL
0687	e) Deverá permitir selecionar projetos como público.	ESSENCIAL
0688	f) Deverá permitir bloquear e desbloquear o público-alvo.	ESSENCIAL
0689	g) Não deverá permitir excluir um público-alvo já vinculado à algum cardápio.	ESSENCIAL
0690	h) Não deverá permitir cadastrar público-alvo conflitante, ou seja, que já esteja contemplado em outro público-alvo previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0691	7. Deverá permitir cadastrar tabelas com metas de atendimento nutricional diário que serão vinculadas aos cardápios.	ESSENCIAL
0692	a) Deverá permitir indicar o percentual de atendimento às necessidades nutricionais diárias da tabela.	ESSENCIAL
0693	b) Deverá permitir selecionar o nutriente.	ESSENCIAL
0694	c) Deverá permitir informar a meta diária para o nutriente.	ESSENCIAL
0695	d) Deverá permitir bloquear e desbloquear tabela de metas.	ESSENCIAL
0696	8. Deverá permitir cadastrar os cardápios para atendimento ao público-alvo previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0697	a) Deverá permitir selecionar o público-alvo do cardápio.	ESSENCIAL
0698	b) Deverá permitir selecionar o turno que será atendido.	ESSENCIAL
0699	c) Deverá permitir informar se o cardápio é padrão para as escolas da rede de ensino, observados o turno e o público-alvo informados.	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0700	d)Deverá permitir informar se o cardápio é específico por escola, permitindo selecionar quais escolas serão atendidas.	ESSENCIAL
0701	e)Deverá permitir informar se o cardápio é para atendimento a dieta especial, permitindo selecionar a(s) dieta(s) especial(is) que será(ão) atendida(s).	ESSENCIAL
0702	f)Deverá permitir vincular a tabela de meta de atendimento ao cardápio.	IMPORTANTE
0703	g)Deverá permitir selecionar o tipo de refeição para cada dia da semana.	IMPORTANTE
0704	h) Deverá permitir selecionar a refeição para cada dia da semana.	ESSENCIAL
0705	i)Deverá exibir a composição da refeição selecionada para o dia da semana.	ESSENCIAL
0706	j)Deverá permitir cadastrar ciclos (número de semanas contempladas) diferenciados para cada cardápio.	IMPORTANTE
0707	k) Deverá permitir cadastrar mais de um tipo de refeição/ refeição diferente por dia.	ESSENCIAL
0708	l) Deverá permitir criar um cardápio a partir da cópia de outro cardápio previamente cadastrado.	IMPORTANTE
0709	m) Deverá permitir calcular e exibir numérica e graficamente o atendimento à necessidade nutricional estabelecida na meta vinculada ao cardápio.	ESSENCIAL
0710	n) Deverá permitir homologar o cardápio informando a data de início de vigência do mesmo.	ESSENCIAL
0711	o)Deverá permitir alterações/ homologações de um mesmo cardápio mantendo o histórico das versões homologadas em cada período de vigência.	ESSENCIAL
0712	p) Deverá permitir encerrar a vigência de cardápio já homologado.	ESSENCIAL
0713	q) Deverá permitir excluir a homologação do cardápio.	IMPORTANTE
0714	r)Deverá permitir bloquear e desbloquear o cardápio.	ESSENCIAL
0715	s) Não deverá permitir conflito de cardápios padrão para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e regional de ensino.	IMPORTANTE
0716	t) Não deverá permitir conflito de cardápios específicos para atendimento ao mesmo público-alvo, turno e escola.	IMPORTANTE
0717	u) Não deverá permitir conflito de cardápios dieta especial para atendimento ao mesmo público-alvo, turno, gerência regional e conjunto de restrições alimentares.	IMPORTANTE
0718	v) Deverá permitir a visualização e impressão do ciclo completo (todas as semanas) do cardápio.	IMPORTANTE
0719	9.Deverá permitir às escolas a visualização e impressão de seus cardápios semanais já executados ou a executar.	ESSENCIAL
0720	10.Deverá permitir às escolas registrar o número de refeições a produzir para a execução diária dos cardápios.	ESSENCIAL
0721	a)Deverá permitir selecionar o público-alvo.	ESSENCIAL
0722	b) Deverá permitir selecionar o turno.	ESSENCIAL
0723	c) Deverá permitir selecionar o cardápio.	ESSENCIAL
0724	d) Deverá permitir informar o número de alunos presentes e que serão atendidos pelo cardápio.	ESSENCIAL
0725	e) Deverá permitir calcular e exibir a relação de ingredientes e quantidades necessários para a execução do cardápio.	ESSENCIAL
0726	11.Deverá permitir à escola registrar o consumo diário de refeições do cardápio.	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0727	a) Deverá permitir informar o número de refeições produzidas.	ESSENCIAL
0728	b) Deverá permitir informar o número de refeições servidas.	ESSENCIAL
0729	c) Deverá permitir selecionar ocorrência durante a execução do cardápio.	IMPORTANTE
0730	d) Deverá permitir selecionar o motivo da ocorrência.	IMPORTANTE
0731	12.Deverá permitir planejar a remessa de itens de consumo necessários para a execução dos cardápios nas escolas.	ESSENCIAL
0732	a) Deverá permitir, a partir dos cardápios homologados, a quantidade de itens de consumo e materiais que serão remetidos a cada escola para a execução dos respectivos cardápios no período planejado.	ESSENCIAL
0733	b) Deverá permitir selecionar mais de uma escola para a mesma remessa.	ESSENCIAL
0734	c) Deverá exibir as quantidades calculadas de cada item de consumo.	ESSENCIAL
0735	d) Deverá exibir as quantidades a entregar aplicando os arredondamentos definidos para cada item de consumo.	ESSENCIAL
0736	e) Deverá permitir, a critério do usuário, ajuste das quantidades a entregar de itens de consumo e/ ou materiais da remessa.	ESSENCIAL
0737	f) Deverá permitir confirmar a remessa, validando a existência de contratos com fornecedores, vigentes e com saldo suficiente para o fornecimento das quantidades a entregar de cada item de consumo e/ou material da remessa.	IMPORTANTE
0738	g) Deverá permitir contingenciar, nos contratos/empenhos dos fornecedores, os valores e quantidades comprometidos com o atendimento da remessa.	IMPORTANTE
0739	h) Deverá permitir cancelar a confirmação do planejamento da remessa, desfazendo os contingenciamentos nos contratos/ empenhos dos fornecedores.	IMPORTANTE
0740	i) Deverá permitir a impressão do planejamento da remessa indicando as quantidades de cada item de consumo e/ ou material por escola e os respectivos cardápios.	IMPORTANTE
0741	j) Deverá permitir apontar as pendências para confirmação da remessa, tais como ausência, vigência e saldo de contratos/ empenhos dos fornecedores.	IMPORTANTE
0742	k) Deverá permitir gerar as guias de entrega para cada fornecedor, identificando a escola e a quantidade do item de consumo e/ ou material a ser entregue, de acordo com modelo previamente cadastrado pelo usuário.	ESSENCIAL
0743	l) Deverá permitir gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com entregas fracionadas.	ESSENCIAL
0744	m) Deverá permitir gerar guias de entrega específicas para os itens de consumo com agrupamentos para entregas diferenciados.	ESSENCIAL
0745	n) Deverá permitir gerar o extrato consolidado da remessa, por fornecedor, com todos os itens de consumo e/ou materiais a serem remetidos às escolas.	ESSENCIAL
0746	o) Não deverá permitir modificar remessa que já tenha sido recebida pelas escolas.	ESSENCIAL
0747	13.Deverá permitir registrar o recebimento das remessas de itens de consumo pelas escolas.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0748	a) Deverá permitir selecionar o fornecedor e a guia de remessa de itens de consumo.	ESSENCIAL
0749	b) Deverá permitir registrar a data de recebimento do item de consumo.	ESSENCIAL
0750	c) Deverá permitir registrar o lote.	ESSENCIAL
0751	d) Deverá permitir registrar a data de fabricação.	ESSENCIAL
0752	e) Deverá permitir registrar a data de validade.	ESSENCIAL
0753	f) Deverá permitir registrar a quantidade recebida do item de consumo.	ESSENCIAL
0754	g) Deverá permitir registrar eventuais ocorrências no recebimento dos itens de consumo da remessa.	ESSENCIAL
0755	h) Deverá permitir identificar os itens de consumo que necessitarão ser repostos pelo fornecedor devido à ocorrência informada.	IMPORTANTE
0756	i) Deverá permitir, ao confirmar o recebimento, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.	ESSENCIAL
0757	14. Deverá permitir o registro da reposição de itens de consumo pelas escolas.	ESSENCIAL
0758	a) Deverá permitir selecionar o fornecedor e a guia de remessa de itens de consumo.	ESSENCIAL
0759	b) Deverá permitir registrar a data da reposição.	ESSENCIAL
0760	c) Deverá permitir registrar a quantidade repostada do item de consumo.	ESSENCIAL
0761	d) Deverá permitir registrar o lote.	ESSENCIAL
0762	e) Deverá permitir registrar a data de fabricação.	ESSENCIAL
0763	f) Deverá permitir registrar a data de validade.	ESSENCIAL
0764	g) Deverá permitir, ao confirmar a reposição, atualizar o saldo em estoque da escola com a quantidade recebida do item de consumo.	ESSENCIAL
0765	15. Deverá permitir cadastrar o contrato com o fornecedor dos itens de consumo, serviço ou material.	ESSENCIAL
0766	a) Deverá permitir selecionar o fornecedor.	ESSENCIAL
0767	b) Deverá permitir informar o período de vigência do contrato.	ESSENCIAL
0768	c) Deverá permitir informar o objeto do contrato.	ESSENCIAL
0769	d) Deverá permitir informar os itens e quantidades contratados.	ESSENCIAL
0770	e) Deverá permitir calcular e exibir o valor total do contrato, a partir dos itens informados e seus valores.	ESSENCIAL
0771	16. Deverá permitir incluir aditivo de contrato.	ESSENCIAL
0772	17. Deverá permitir cadastrar empenho vinculado ao contrato do fornecedor, previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0773	a) Deverá permitir selecionar o contrato ao qual está vinculado.	ESSENCIAL
0774	b) Deverá permitir informar o número da nota de empenho.	ESSENCIAL
0775	c) Deverá permitir informar o período de vigência do empenho.	ESSENCIAL
0776	d) Deverá permitir selecionar o entregador caso não seja o próprio fornecedor.	IMPORTANTE
0777	e) Deverá permitir selecionar a fonte do recurso.	ESSENCIAL
0778	f) Deverá permitir selecionar itens empenhados a partir dos itens contratados.	ESSENCIAL
0779	g) Deverá permitir selecionar as escolas que serão atendidas pelo empenho.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0780	h) Deverá permitir calcular e exibir o valor total do empenho a partir dos itens informados, quantidades e valores.	ESSENCIAL
0781	i) Não deverá permitir que o empenho ultrapasse o valor total do contrato vinculado.	ESSENCIAL
0782	18. Deverá permitir incluir aditivo de empenho.	IMPORTANTE
0783	19. Deverá permitir cadastrar uma ordem de fornecimento vinculado a um empenho previamente cadastrado.	ESSENCIAL
0784	a) Deverá permitir selecionar o empenho.	ESSENCIAL
0785	b) Deverá permitir informar o número da ordem de fornecimento.	ESSENCIAL
0786	c) Deverá permitir informar o prazo de entrega.	ESSENCIAL
0787	d) Deverá permitir calcular e exibir o valor total da ordem de fornecimento a partir dos itens informados, quantidades e valores.	ESSENCIAL
0788	e) Deverá permitir selecionar um item empenhado.	ESSENCIAL
0789	f) Não deverá permitir que o valor da ordem de fornecimento ultrapasse o valor empenhado.	ESSENCIAL
0790	g) Deverá permitir imprimir uma ordem de fornecimento, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0791	h) Deverá permitir contingenciar, no empenho vinculado, os valores e quantidades comprometidos para atendimento à ordem de fornecimento.	ESSENCIAL
0792	20. Deverá permitir registrar a entrega da ordem de fornecimento e os pagamentos realizados.	ESSENCIAL
0793	a) Deverá permitir selecionar a ordem de fornecimento, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0794	b) Deverá permitir informar o documento fiscal.	ESSENCIAL
0795	c) Deverá permitir informar o número de série do documento fiscal.	ESSENCIAL
0796	d) Deverá permitir informar a data de emissão do documento fiscal.	ESSENCIAL
0797	e) Deverá permitir selecionar os itens da ordem de fornecimento e informar as quantidades entregues pelo fornecedor.	ESSENCIAL
0798	f) Deverá permitir calcular e exibir o saldo a entregar de cada item da ordem de fornecimento.	ESSENCIAL
0799	21. Deverá permitir registrar entrada de um item de consumo em estoque.	ESSENCIAL
0800	a) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo.	ESSENCIAL
0801	b) Deverá permitir selecionar o item de consumo.	ESSENCIAL
0802	c) Deverá permitir informar a quantidade do item de consumo.	ESSENCIAL
0803	d) Deverá permitir informar o lote do item de consumo.	ESSENCIAL
0804	e) Deverá permitir informar a data de fabricação do item de consumo.	ESSENCIAL
0805	f) Deverá permitir informar a data de validade do item de consumo.	ESSENCIAL
0806	22. Deverá permitir registrar saída de item de consumo do estoque.	ESSENCIAL
0807	a) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo.	ESSENCIAL
0808	b) Deverá permitir selecionar o item de consumo.	ESSENCIAL
0809	c) Deverá permitir informar a quantidade do item de consumo.	ESSENCIAL
0810	d) Não deverá permitir que a quantidade de saída do item de consumo ultrapasse a quantidade em estoque do item.	ESSENCIAL



## MUNICÍPIO DE CARUARU



0811	e) Deverá permitir selecionar o motivo de saída do estoque caso a saída não seja para alimentação escolar.	ESSENCIAL
0812	23. Deverá permitir ajustar o estoque de um item de consumo.	ESSENCIAL
0813	a) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo a ajustar.	ESSENCIAL
0814	b) Deverá permitir selecionar o item de consumo a ajustar.	ESSENCIAL
0815	c) Deverá permitir selecionar o motivo de ajuste do estoque.	IMPORTANTE
0816	d) Deverá exibir a quantidade em estoque a ajustar.	ESSENCIAL
0817	e) Deverá permitir informar a quantidade atual.	ESSENCIAL
0818	f) Deverá permitir calcular a quantidade ajustada.	ESSENCIAL
0819	24. Deverá permitir remanejar itens de consumo entre as escolas da rede.	ESSENCIAL
0820	a) Deverá permitir selecionar a escola de destino.	ESSENCIAL
0821	b) Deverá permitir selecionar o grupo de item de consumo a remanejar.	ESSENCIAL
0822	c) Deverá permitir selecionar o item de consumo a remanejar.	ESSENCIAL
0823	d) Deverá permitir informar a quantidade a remanejar.	ESSENCIAL
0824	e) Deverá permitir gerar registro de entrada de estoque na escola de destino.	ESSENCIAL
0825	f) Deverá permitir concluir o remanejamento a partir da confirmação do registro de entrada do item de consumo pela escola de destino.	ESSENCIAL
0826	24. Deverá disponibilizar consultas, gerenciais e operacionais, contemplando todos os processos envolvidos na alimentação escolar da Rede de Ensino.	ESSENCIAL
<b>V. ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para o acompanhamento de peso, altura e idade dos alunos da Rede de Ensino através de tabelas e gráficos individuais, da escola e da Rede de Ensino. Permitindo gerenciar os dados através de programas gerais e específicos para grupos de alunos.		
0827	1. Deverá permitir cadastrar as fichas de acompanhamento, informado idade, sexo, estatura, peso, classificação geral.	ESSENCIAL
0828	a) Deverá permitir incluir outros eixos de acompanhamento.	ESSENCIAL
0829	b) Deverá permitir copiar eixos de outras fichas de acompanhamento.	IMPORTANTE
0830	c) Deverá permitir bloquear e desbloquear as fichas de acompanhamento que não são mais utilizadas na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0831	2. Deverá permitir cadastrar os programas de acompanhamento nutricional.	ESSENCIAL
0832	a) Deverá permitir realizar o cronograma do acompanhamento por escola/série e turma.	ESSENCIAL
0833	b) Deverá permitir informar os alunos participantes dos programas específicos.	ESSENCIAL
0834	3. Deverá permitir realizar os acompanhamentos nutricionais, realizado de forma individual ou por turma, contendo data do acompanhamento e todos os eixos definidos na ficha de acompanhamento.	ESSENCIAL
0835	a) Deverá exibir graficamente todos os dados dos acompanhamentos por aluno: índice de massa corporal para idade, peso para estatura, estatura para idade e peso para idade do aluno.	ESSENCIAL
0836	4. Deverá permitir realizar os acompanhamentos de atendimento específicos, de forma individual, contendo data do acompanhamento e os eixos definidos na ficha de acompanhamento.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA e JOÃO PAULO DE ROYCE CEPA e YARA MONTEIRO GONCALVES e JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ ROSIENE ALVES DA SILVA, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd0857-31cf-4777-8075-be211f3a3a31

0837	a) Deverá exibir graficamente todos os dados dos acompanhamentos por aluno: índice de massa corporal para idade, peso para estatura, estatura para idade e peso para idade do aluno.	ESSENCIAL
0838	5. Deverá permitir consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao acompanhamento nutricional da Rede de Ensino, permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.	ESSENCIAL
<b>VI. MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA</b>		
Compreende o conjunto de funcionalidades para a relação dos alunos que estão fora da faixa frequência mínima estipulada pela Secretaria de Educação e Esportes e acompanhamento da situação das ações necessárias para cada caso, como acionamento do ministério público.		
0839	1. Deverá possibilitar o monitoramento por mês ou período letivo.	ESSENCIAL
0840	2. Deverá permitir a parametrização dos monitoramentos que serão realizados, considerando, no mínimo, os critérios percentual de frequência e faltas consecutivas.	ESSENCIAL
0841	3. Deverá possibilitar monitorar os alunos que estão abaixo do parâmetro definido.	ESSENCIAL
0842	a) Deverá possibilitar visualizar o histórico de ocorrências dos alunos.	ESSENCIAL
0843	b) Deverá possibilitar visualizar o detalhamento dos dados cadastrais do aluno.	ESSENCIAL
0844	c) Deverá possibilitar visualizar o relatório de faltas do aluno.	ESSENCIAL
0845	4. Deverá possibilitar registrar as ocorrências dos alunos, informando tipo da ocorrência, a quem ela está atribuída, situação da ocorrência e o motivo.	ESSENCIAL
0846	a) Deverá possibilitar atribuir a ocorrência a escola, Secretaria de Educação e Esportes, conselho tutelar ou ministério público.	ESSENCIAL
0847	b) Deverá possibilitar selecionar situação da ocorrência, previamente cadastradas.	ESSENCIAL
0848	c) Deverá possibilitar selecionar o motivo das faltas, previamente cadastrados.	ESSENCIAL
0849	d) Deverá possibilitar registrar as ações da ocorrência.	ESSENCIAL
0850	● Deverá possibilitar selecionar uma ação, previamente cadastrada.	ESSENCIAL
0851	● Deverá permitir informar a data e horário da ação.	ESSENCIAL
0852	● Deverá permitir informar observações sobre a ação, caso seja necessário.	ESSENCIAL
0853	● Deverá permitir informar data prevista para a próxima ação e inserir informações adicionais.	IMPORTANTE
0854	● Deverá possibilitar visualizar o histórico das ações da ocorrência do aluno.	ESSENCIAL
0855	5. Deverá permitir consultar graficamente os dados inseridos relacionados ao monitoramento de frequência da Rede de Ensino. Permitindo detalhar por rede de escolas, escola e turma.	ESSENCIAL

### PORTAL EDUCACIONAL

O Portal Educacional deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas/funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, JOÃO PAULO DE ROY CEPA e YARA LUCENA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd0857-31c1-4777-8075-be211f3a3a3f

Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

ensino e aprendizagem (alunos, educadores, famílias/responsáveis e gestores) e a comunidade.		
<b>I. CONSTRUTOR DE SÍTIOS</b>		
Deverá possuir recursos para a construção e publicação de sítios personalizados de forma interativa e sem o uso de comandos ou linguagem de programação. Deverá disponibilizar, no mínimo, dos seguintes recursos: informativos (notícias), banco de aulas, banco de projetos, artigos, álbuns, vídeos, links, fóruns, enquetes, banners e conteúdos mais acessados.		
0856	1. Deverá permitir a criação e publicação de sítios para a Secretaria de Educação e Esportes, Unidades Escolares, Projetos e Programas, seguindo a hierarquia funcional definida na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
0857	a) Deverá permitir estabelecer o posicionamento dos recursos nos sítios.	ESSENCIAL
0858	b) Deverá permitir escolher tamanhos de exibição de cada recurso no sítio.	ESSENCIAL
0859	c) Deverá permitir personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.	ESSENCIAL
0860	d) Deverá permitir a utilização dos recursos, informativos, links, vídeos, álbuns, artigos, imagens de destaque e banners, mais de uma vez no mesmo sítio.	ESSENCIAL
0861	e) Deverá permitir inserir ícones de acesso a redes sociais da instituição (Facebook, Twitter e Youtube).	IMPORTANTE
0862	f) Deverá possuir recurso de contabilização e divulgação no próprio sítio, dos acessos aos conteúdos de informativos, links, artigos, banco de aulas, banco de projetos, fóruns, referências e vídeos publicados.	IMPORTANTE
0863	g) Deverá permitir pré-visualizar o layout do sítio em construção.	ESSENCIAL
0864	h) Deverá permitir copiar a organização dos recursos de um sítio para outro, de forma a permitir a padronização da estrutura dos sítios e otimizar os recursos construção.	ESSENCIAL
0865	2. Deverá permitir a criação e publicação de páginas exclusivas para os atores da comunidade escolar (alunos, professores e família), sem o uso de comandos ou linguagem de programação.	ESSENCIAL
0866	a) Deverá permitir construir a página de Educadores contendo, no mínimo, seguintes recursos: álbuns, artigos, cursos, referências, links, quadro de horários, aniversariantes, atividades didáticas, banco de aulas, banco de projetos, artigos, diário de classe, fóruns e informativos.	ESSENCIAL
0867	b) Deverá permitir construir a página de Alunos contendo, no mínimo, os seguintes recursos: boletim on-line, fóruns, links, sites de estudo, atividades didáticas, álbuns, cursos, aniversariantes, enquete, informativos e quadro de horários.	ESSENCIAL
0868	c) Deverá permitir construir a página da família contendo, no mínimo, os seguintes recursos: álbuns, cursos, aniversariantes, enquetes, links, boletim on-line e quadro de horários.	ESSENCIAL
0869	d) Deverá possibilitar estabelecer o posicionamento dos recursos na página.	ESSENCIAL
0870	e) Deverá permitir personalizar o nome que será exibido como título de cada recurso.	ESSENCIAL
0871	f) Deverá permitir escolhertamanhos de exibição de cada recurso na página.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0872	g) Deverá permitir inserir ícones de acesso a redes sociais da instituição (Facebook, Twitter e Youtube).	IMPORTANTE
0873	h) Deverá permitir pré-visualizar o layout da página em construção.	ESSENCIAL
<b>II. GERENCIADOR DE CONTEÚDOS</b>		
Deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitam gerenciar os conteúdos dos recursos que compõem os sítios da Rede de Ensino, sem o uso de comandos ou linguagem de programação. Deverá permitir, no mínimo, a inclusão, exclusão, alteração, publicação e arquivamento de dados.		
0874	1. Deverá permitir definir previamente as permissões de acesso de forma individualizada, para o gerenciamento destes recursos.	ESSENCIAL
0875	2. Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) de publicação dos conteúdos dos recursos: informativos, links, banners,	ESSENCIAL
0876	3. Deverá permitir indicar em quais sítios da Secretaria de Educação e Esportes um determinado conteúdo será publicado.	IMPORTANTE
<b>III. MENU</b>		
Deverá permitir a construção de menu nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes. Especificamente:		
0877	1. Deverá permitir cadastrar para cada sítio, da Secretaria de Educação e Esportes, um menu com níveis de submenus.	ESSENCIAL
0878	2. Deverá permitir a ordenação de dos itens e subitens que compõem o menu.	ESSENCIAL
0879	3. Deverá permitir criar páginas que serão acessadas a partir dos itens que compõem o menu.	ESSENCIAL
0880	4. Deverá possuir um menu padronizado para as escolas da Rede de Ensino, contendo: nome da Unidade Escolar, informações sobre a infraestrutura da escola, nome dos gestores, nome dos coordenadores, nome dos secretários escolares, níveis e modalidades de ensino, número de alunos matriculados e números de professores.	IMPORTANTE
0881	5. Deverá possibilitar para o menu padronizado, a inserção dos conteúdos manualmente ou através de importação do Gestão Educacional.	IMPORTANTE
<b>IV. INFORMATIVOS</b>		
Deverá permitir gerenciar a publicação de informativos (notícias), categorizados por assuntos nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes.		
0882	1. Deverá permitir cadastrar informativos contendo, no mínimo: título, imagem de chamada, texto de chamada e corpo do texto.	ESSENCIAL
0883	2. Deverá possuir recursos próprios para formatação do texto, contendo as opções: tamanho da fonte, cor da fonte, tipo da fonte, alinhamento do texto, espaçamento entre linhas, marcadores de itens, recuo do parágrafo e tabela.	ESSENCIAL
0884	a) Deverá permitir a inclusão de hiperlinks no corpo do texto, para sítios internos e externos.	ESSENCIAL
0885	b) Deverá permitir a inclusão de hiperlinks no corpo do texto, que possibilitem o salvamento de arquivos para download.	ESSENCIAL
0886	c) Deverá permitir a inclusão de imagens e vídeos no corpo do texto.	ESSENCIAL
0887	3. Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) em que o informativo ficará em destaque no sítio ou página.	ESSENCIAL



MUNICÍPIO DE CARUARU



0888	4. Deverá permitir indicar a fonte de referência do conteúdo do informativo.	IMPORTANTE
0889	5. Deverá permitir indicar o autor do conteúdo do informativo.	IMPORTANTE
0890	6. Deverá permitir a inclusão de galerias de fotografia ao informativo.	ESSENCIAL
0891	7. Deverá permitir determinar em quais sítios da Secretaria de Educação e Esportes cada informativo será publicado.	ESSENCIAL
0892	8. Deverá possibilitar que os usuários façam comentários sobre os informativos publicados nos sítios.	IMPORTANTE
0893	a) Deverá permitir configurar se o informativo permite ou não comentários.	IMPORTANTE
0894	b) Deverá permitir configurar se os comentários dos usuários serão avaliados por um usuário moderador antes da publicação.	IMPORTANTE
0895	c) Deverá permitir comentários sobre o conteúdo dos informativos apenas dos usuários logados.	IMPORTANTE
0896	9. Deverá permitir compartilhar um informativo.	IMPORTANTE
0897	10. Deverá permitir a busca de informativos.	ESSENCIAL
0898	11. Deverá permitir a pré-visualização do informativo antes de sua publicação.	ESSENCIAL
<b>V. CALENDÁRIO</b>		
Deverá permitir gerenciar o calendário de eventos (reuniões, comemorações, feriados, período de férias e outros) da rede Secretaria de Educação e Esportes e das Unidades Escolares e sua divulgação, através do Portal Educacional, para os alunos, educadores, família e toda a comunidade.		
0899	1. Deverá permitir o cadastro de eventos da Secretaria de Educação e Esportes e Unidades Escolares, Contendo: nome, público-alvo, categorias previamente definidas (exemplo: reunião, seminário, capacitação), descrição do evento, data de início e fim e hora de início e fim.	ESSENCIAL
0900	2. Deverá permitir a publicação de eventos com visualização restrita aos usuários logados.	ESSENCIAL
0901	3. Deverá permitir visualizar os eventos do calendário por mês (meses anteriores, mês atual e meses posteriores).	ESSENCIAL
0902	4. Deverá permitir a busca de eventos no calendário por categoria e público-alvo.	IMPORTANTE
0903	5. Deverá permitir a publicação de um mesmo evento em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar um evento em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
<b>VI. ANIVERSARIANTES</b>		
Deverá permitir pesquisar os aniversariantes da Rede de Ensino.		
0904	1. Deverá permitir ao usuário (aluno e educador) a opção de não mostrar sua data de nascimento na lista de aniversariantes.	IMPORTANTE
0905	2. Deverá permitir pesquisar a partir dos cadastros do Gestão Educacional os aniversariantes categorizados por data (dia e mês), unidade funcional e perfil (aluno e educador).	IMPORTANTE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



VII. LINKS		
Deverá permitir gerenciar a publicação de links (endereços eletrônicos), categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes.		
0906	1. Deverá permitir o cadastro de links Contendo: título, endereço do link, imagem de chamada e texto de chamada.	ESSENCIAL
0907	2. Deverá permitir agendar o período que o link ficará publicado no sítio.	ESSENCIAL
0908	3. Deverá permitir a publicação de um mesmo link em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar um link em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
VIII. COMUNICAÇÃO		
Deverá permitir gerenciar a publicação de comunicados (circulares e memorandos) de forma a possibilitar dinamismo na comunicação oficial da Secretaria de Educação e Esportes e Unidades Escolares.		
0909	1. Deverá permitir a publicação de circulares e memorandos Contendo: título, autor, data do comunicado, descrição resumida do comunicado e arquivo do comunicado.	ESSENCIAL
0910	2. Deverá permitir a publicação de comunicados com visualização restrita aos usuários logados e definição dos grupos de usuários (exemplo: diretores, secretários, educadores e outros) previamente definidos, que terão acesso ao comunicado.	ESSENCIAL
0911	3. Deverá permitir a pesquisa de comunicados publicados.	ESSENCIAL
IX. FALE CONOSCO		
Deverá permitir divulgar os canais de comunicação da Secretaria de Educação e Esportes (exemplo: ouvidoria, gabinete do secretário e outros) e Unidades Escolares (exemplo: secretaria escolar, diretoria e outros).		
0912	1. Deverá permitir cadastrar os canais de comunicação da Secretaria de Educação e Esportes e das Unidades Escolares com o público, contendo: nome do canal, telefone, e e-mail.	ESSENCIAL
0913	2. Deverá permitir aos usuários o acesso ao número de telefone e/ou envio de mensagem para os canais previamente cadastrados.	ESSENCIAL
X. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES		
Deverá permitir gerenciar a publicação de perguntas mais frequentes de forma a possibilitar dinamismo na comunicação da Secretaria de Educação e Esportes com a comunidade.		
0914	1. Deverá permitir o cadastro de perguntas mais frequentes categorizadas por assunto, com suas respectivas respostas, contendo: categoria, pergunta e resposta.	IMPORTANTE
0915	2. Deverá permitir aos usuários o acesso as perguntas mais frequentes da Secretaria de Educação e Esportes, possibilitando pesquisar por assunto e/ou palavra-chave.	IMPORTANTE
XI. BANNERS E IMAGENS DE DESTAQUE		
Deverá permitir gerenciar a publicação de banners e imagens de destaque, categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes, que possibilitem evidenciar um conteúdo (exemplo: notícia, eventos, cursos, aulas, projetos, entre outros).		
0916	1. Deverá permitir cadastrar banners Contendo: título, imagem de divulgação e link (endereço) de chamada.	ESSENCIAL
0917	a) Deverá permitir realizar links para sítios externos ou internos ao Portal Educacional e o download de arquivo.	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA JUNIOR, JOÃO PAULO DE ROYCE CEPA e YARA LUCIANA GONCALVES JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be21183a3a31  
 Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

0918	b) Deverá permitir agendar o período (data início e data fim) de publicação do banner nos sítios.	ESSENCIAL
0919	c) Deverá permitir a publicação de um mesmo banner em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar um banner em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
0920	2. Deverá permitir cadastrar imagens de destaque, contendo: título, texto de chamada, imagem de divulgação e link (endereço) de chamada.	ESSENCIAL
0921	a) Deverá permitir escolher opções de dimensões da imagem de destaque.	ESSENCIAL
0922	b) Deverá permitir que as imagens de destaques sejam alternadas no caso de publicação de mais de um destaque na mesma seção do sítio.	ESSENCIAL
0923	c) Deverá permitir a publicação de uma mesma imagem de destaque em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar uma imagem de destaque em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
<b>XII. VÍDEOS</b>		
Deverá permitir gerenciar a divulgação de vídeos, categorizados por assuntos, nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes e Unidade Escolares.		
0924	1. Deverá permitir cadastrar vídeos disponibilizados no Youtube ou outro sítio de compartilhamento de vídeo, Contendo: título e endereço.	ESSENCIAL
0925	2. Deverá permitir a publicação de um mesmo vídeo em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar um vídeo em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
0926	3. Deverá permitir compartilhar um vídeo, no mínimo por: Facebook e Twitter.	IMPORTANTE
<b>XIII. GALERIA DE FOTOGRAFIA</b>		
Deverá permitir gerenciar a publicação de galerias de fotografias, categorizadas por assunto, nos sítios da Secretaria de Educação e Esportes.		
0927	1. Deverá permitir o cadastro de galerias de fotografias, contendo: nome, imagem de chamada e conjunto de imagens que irão compor a galeria de fotografias.	ESSENCIAL
0928	2. Deverá permitir cadastrar legenda para cada imagem da galeria de fotografia.	ESSENCIAL
0929	3. Deverá permitir compartilhar uma imagem da galeria de fotografia em redes sociais, no mínimo, por: e-mail, Facebook e Twitter.	IMPORTANTE
0930	4. Deverá permitir utilizar galerias de fotografia para ilustrar informativos e páginas dos sítios da Secretaria de Educação e Esportes.	IMPORTANTE
0931	5. Deverá permitir a publicação de uma mesma galeria de fotografias em um ou mais sítios. Esta funcionalidade visa permitir a Secretaria de Educação e Esportes publicar uma galeria de fotografia em todos os sítios das Unidades Escolares da rede.	IMPORTANTE
<b>XIV. ENQUETES</b>		
Deverá permitir gerenciar enquetes permitindo promover uma pesquisa de opinião, sobre um determinado		







## MUNICÍPIO DE CARUARU



assunto, entre os usuários do portal educacional, permitindo cadastrar no mínimo: pergunta, duas alternativas e data de publicação.		
0932	1. Deverá permitir a criação de enquetes.	ESSENCIAL
0933	2. Deverá permitir determinar em quais sítios cada enquete será publicada.	ESSENCIAL
0934	3. Deverá permitir a visualização dos resultados de enquetes em percentual e/ou número de votos.	ESSENCIAL
<b>XV. FÓRUNS</b>		
Deverá permitir gerenciar seções de fóruns categorizados por grupos nos sítios das unidades educacionais da Rede de Ensino e outros possibilitando discutir sobre algum tema sugerido, através da interação, trocas de ideias e opiniões, permitindo no mínimo incluir, alterar, excluir, publicar e arquivar.		
0935	1. Deverá permitir o cadastro de fóruns, Contendo: nome, grupo e tópicos de discussão.	ESSENCIAL
0936	a) Deverá permitir a criação de fóruns restritos.	ESSENCIAL
0937	b) Deverá permitir a criação de fóruns associados a um tema.	ESSENCIAL
0938	c) Deverá permitir a criação de fóruns com um ou mais moderadores.	ESSENCIAL
0939	d) Deverá permitir ao moderador recebimento de mensagens postadas no fórum.	ESSENCIAL
0940	e) Deverá permitir a criação de tópicos no fórum em discussão.	ESSENCIAL
0941	f) Deverá permitir a criação de fórum com recurso de aprovação de mensagem para exibição pública.	IMPORTANTE
0942	g) Deverá permitir citar mensagem escrita por outro usuário.	IMPORTANTE
0943	2. Deverá permitir encerramento de um fórum, bloqueando o envio de novas mensagens e mantendo as mensagens postadas.	ESSENCIAL
0944	3. Deverá permitir reabertura de um fórum encerrado, mantendo as mensagens postadas.	ESSENCIAL
0945	4. Deverá permitir compartilhar um fórum em redes sociais Contendo: Facebook e Twitter.	IMPORTANTE
<b>XVI. ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>		
Deverá permitir a disponibilização de atividades didáticas complementares para os alunos.		
0946	1. Deverá permitir ao professor o envio de arquivos e atividades para seus alunos.	ESSENCIAL
0947	2. Deverá permitir aos alunos a visualização de atividades enviadas por seus professores.	ESSENCIAL
<b>XVII. BANCO DE AULAS</b>		
Deverá permitir a criação de um banco de aulas em que os usuários realizem cadastro e consulta dos planos desenvolvidos e/ou aplicados nas unidades educacionais da Rede de Ensino. A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento de experiências, criando um espaço colaborativo entre os educadores da instituição e toda a comunidade Escolar.		
0948	1. Deverá permitir o cadastro de planos de aulas pelos educadores, contendo: nome do projeto, resumo, autores, público-alvo, área de conhecimento, objetivo, metodologia.	IMPORTANTE
0949	a) Deverá disponibilizar um termo de aceite para o usuário que irá cadastrar um novo plano de aula.	IMPORTANTE





MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LIRA LUCENA e JOÃO PAULO DE ROY CEPA e YARA LUCENA e JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ ROSIENE ALVES DA SILVA, LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A85C-8B88-B48A-F805  
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-8075-be21ff3a3a31

0971	c) Deverá permitir apenas que usuários cadastrados comentem os informativos.	IMPORTANTE
<b>XX. REFERÊNCIAS</b>		
A plataforma deverá possibilitar o compartilhamento, criando um espaço colaborativo entre os educadores e membros da comunidade Escolar, permitindo no mínimo: incluir, publicar, localizar, alterar, excluir e arquivar.		
0972	1. Deverá permitir o cadastro de materiais de referência pelos educadores, categorizados por temas Contendo: nome, tipo de material, tema, autores, ano de publicação e comentário.	IMPORTANTE
0973	2. Deverá permitir a inclusão de comentários em matérias de referência publicados.	IMPORTANTE
0974	3. Deverá permitir compartilhar um artigo em redes sociais, como e-mail, Facebook e Twitter.	IMPORTANTE
<b>XXI. CURSOS</b>		
Deverá permitir informatizar os processos gerenciais inerentes ao planejamento e realização de cursos de extensão na instituição, permitindo no mínimo: incluir, alterar, excluir, publicar e arquivar cursos.		
0975	1. Deverá permitir divulgação de cursos de extensão oferecidos pela Rede de Ensino para alunos, professores e comunidade Escolar, contendo: nome do curso, descrição, carga horária, frequência mínima para aprovação e data limite para inscrições.	ESSENCIAL
0976	2. Deverá permitir o cadastro das turmas de um curso, contendo: endereço do local da capacitação, nome do instrutor, quantidade de vagas oferecidas e período do curso.	ESSENCIAL
0977	3. Deverá permitir a inscrição nos cursos oferecidos até a data limite ou preenchimento das vagas oferecidas.	ESSENCIAL
0978	4. Deverá permitir emissão de comprovantes de pré-inscrições para os cursos.	ESSENCIAL
0979	5. Deverá permitir o cadastro de cursos de extensão públicos e restritos aos usuários do sistema.	IMPORTANTE
0980	6. Deverá permitir a homologação da inscrição no curso a partir de uma lista de inscritos.	IMPORTANTE
0981	7. Deverá permitir ao instrutor do curso lançar frequência para os cursistas.	ESSENCIAL
0982	8. Deverá gerar automaticamente uma lista dos cursistas aprovados por frequência, para emissão de certificado.	ESSENCIAL
0983	9. Deverá permitir gerar o modelo de certificado para os cursos, contendo: título, logomarca e texto configurado automaticamente pelas informações cadastradas no curso (nome do curso, carga horária, nome do cursista, frequência, data de realização).	ESSENCIAL
0984	10. Deverá permitir emissão de certificados on-line para os cursistas aprovados.	ESSENCIAL
0985	11. Deverá permitir o registro de sugestões de cursos.	IMPORTANTE
<b>XXII. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO</b>		
Deverá permitir a divulgação do Projeto Político pedagógico de cada Unidade Escolar, disponibilizando para toda a comunidade nos sítios das escolas, favorecendo a interação entre seus membros e a escola.		
0986	1. Deverá permitir o cadastro do projeto político pedagógico de cada Unidade Escolar	ESSENCIAL





## MUNICÍPIO DE CARUARU



0987	2. Deverá possuir recursos próprios para formatação do texto introdutório, com opções de tamanho, cor da fonte, tipo da fonte, alinhamento do texto, espaçamento, marcadores, recuo e tabela.	ESSENCIAL
0988	a) Deverá permitir a inclusão de um ou mais hiperlinks no texto introdutório, que possibilitem aos usuários o salvamento de arquivos (download) disponibilizados nos sítios.	ESSENCIAL
0989	b) Deverá permitir a inclusão de imagens e vídeos no texto introdutório.	IMPORTANTE
<b>XXIII. QUIZ EDUCACIONAL</b>		
Deverá disponibilizar funcionalidade que possibilite o aprendizado de forma interativa e lúdica, através de jogos.		
0990	1. Deverá permitir cadastrar torneios de perguntas e respostas (Quiz) promovendo a competição entre os participantes, cadastrando nome do torneio, descrição, duração e data de início.	IMPORTANTE
0991	a) Deverá permitir indicar o público-alvo de cada torneio publicado.	IMPORTANTE
0992	b) Deverá permitir definir a pontuação a ser distribuída a cada acerto de pergunta.	IMPORTANTE
0993	c) Deverá permitir definir o tempo de duração do torneio.	IMPORTANTE
0994	d) Deverá permitir definir quais categorias de perguntas serão respondidas no torneio.	IMPORTANTE
0995	e) Deverá permitir informar em qual sítio da Rede de Ensino o torneio ficará disponível.	IMPORTANTE
0996	f) Deverá permitir a participação de usuários com cadastro nos torneios.	IMPORTANTE
0997	g) Deverá permitir cadastrar uma premiação para o torneio em formato de sorteio ou leilão.	IMPORTANTE
0998	h) Deverá permitir que o participante acompanhe sua classificação em um ranking.	IMPORTANTE
0999	i) Deverá permitir que os usuários participem das premiações realizadas pelo torneio através da acumulação de moedas do jogo.	IMPORTANTE
1000	2. Deverá permitir gerenciar perguntas permitindo, no mínimo, incluir, editar, excluir e publicar.	IMPORTANTE
1001	a) Deverá permitir determinar o público-alvo de cada pergunta.	IMPORTANTE
1002	b) Deverá permitir organizar as perguntas por categorias.	IMPORTANTE
1003	c) Deverá permitir importar perguntas de outras instituições.	IMPORTANTE
1004	d) Deverá disponibilizar banco de dados de perguntas e respostas de diversas categorias.	IMPORTANTE
1005	e) Permitir que um participante corrija algum possível erro em uma pergunta.	IMPORTANTE
<b>XXIV. PESQUISAS</b>		
Deverá permitir gerenciar a realização de pesquisas capazes de gerar resultados quantitativos e qualitativos, permitindo no mínimo: incluir, localizar, alterar, excluir, copiar e ordenar formulários e possibilitar visualizar resultados da pesquisa nas aplicações.		
1006	1. Deverá permitir cadastrar questionários para realização de pesquisas de opinião, direcionadas a públicos específicos.	IMPORTANTE





## MUNICÍPIO DE CARUARU



1007	a) Deverá permitir a construção de questionários para pesquisa de opinião, com questões fechadas do tipo escolha simples ou múltipla escolha e questões abertas, com possibilidade de envio de anexos nas respostas.	IMPORTANTE
1008	b) Deverá permitir a construção de questionários para pesquisa de opinião, com inclusão de questões com imagens no enunciado e/ou nas alternativas.	IMPORTANTE
1009	2. Deverá permitir cadastrar aplicações para os questionários de pesquisas, contendo: título, período de publicação e público que poderá responder a pesquisa.	IMPORTANTE
1010	a) Deverá permitir determinar em quais sítios serão publicados a aplicação da pesquisa.	IMPORTANTE
<b>XXV. BOLETIM ON-LINE</b>		
Deverá permitir a emissão do boletim, documento com os apontamentos de desempenho e frequência já registrados para os alunos pelos professores.		
1011	1. Deverá permitir o acesso do aluno aos seus boletins escolares, para todos os períodos letivos em que ele estudou na Rede de Ensino.	ESSENCIAL
1012	2. Deverá permitir o acesso dos responsáveis aos boletins escolares de todos os alunos relacionados a ele, em todos os anos que estudaram na Rede de Ensino.	ESSENCIAL

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS:**

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto - Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos/serviços foram entregues/executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Parágrafo Único - A garantia do produto e dos serviços são aquelas exigidas na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos seguintes servidores designados pela SEDUC:





## MUNICÍPIO DE CARUARU

- ✓ **Gestora: Lays Rosilene Alves da Silva; Matrícula 521501; CPF nº 014.625.434-13**
- ✓ **Fiscal: José Emerson da Silva; Matrícula 26.288-9; CPF nº 054.327.384-90**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo de Referência.
- 10.2. Aprovar as faturas e liberá-las, quando em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 10.3. Emitir a Ordem de Serviço.
- 10.4. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos.
- 10.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.
- 10.6. Permitir o acesso dos profissionais da FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA nas dependências da Secretaria de Educação e Esportes, para a execução de atividades relacionadas ao contrato, desde que devidamente identificados.
- 10.7. Disponibilizar para a FORNECEDORA REGISTRADA, sem eximi-la de suas responsabilidades, normas e procedimentos padrões do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 10.8. Fornecer infraestrutura básica de energia elétrica, linhas telefônicas, sistemas de telecomunicações, computadores, softwares básicos de apoio, certificados digitais, escâneres e outros equipamentos, bem como os reparos e consertos eventualmente necessários nas estações de trabalho onde será utilizado o sistema objeto deste Termo de Referência.
- 10.9. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato.
- 10.10. Respeitar os direitos autorais, intelectuais, comerciais e patrimoniais da FORNECEDORA/CONTRATADA sobre os sistemas e produzidos/licenciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

#### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- a) Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- b) Manter o contingente de profissionais na quantidade e qualificação técnica necessárias à execução dos serviços previstos.
- c) Permitir que ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.
- d) Identificar seus funcionários com crachás contendo a logomarca da empresa e o nome do empregado.
- e) Os profissionais da FORNECEDOR/CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- f) A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho, limitando-se às atividades contratadas.
- g) A FORNECEDORA/CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- h) A FORNECEDORA/CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- i) A FORNECEDORA/CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- j) A FORNECEDORA/CONTRATADA se responsabiliza pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



k) A FORNECEDORA/CONTRATADA indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, o qual poderá ficar alocado na sede da FORNECEDORA/CONTRATADA, autorizado a tratar com a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a respeito dos aspectos que envolvam a execução do contrato.

l). Ao término da vigência do contrato, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá disponibilizar para a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE cópia da base de dados do ambiente de produção e documentação do banco de dados (Dicionário de Dados e Diagrama de Entidades e Relacionamentos).em mídia digital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura ou nota fiscal e com o devido atesto do setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - . O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Sétimo - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Oitavo - A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Nono - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede da Secretaria de Educação e Esportes.

#### **Parágrafo Décimo - Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA REGISTRADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Décimo Segundo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.





## MUNICÍPIO DE CARUARU



Parágrafo Quinto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sexto - . A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

Parágrafo Sétimo - . Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

Parágrafo Oitavo. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

Parágrafo Nono - . Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **Parágrafo Décimo - Atualização Monetária:**

a). Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, A FORNECEDORA REGISTRADA não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão dos recursos orçamentário provenientes do exercício financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas as sanções aos Prestadores de Serviços/fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal 096/2020, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

a) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho/ordem de serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão, em razão da inexecução contratual.

b) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho / ordem de serviço, quando configurado atraso na instalação dos itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão, em razão da inexecução contratual.

c) 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho / ordem de serviço, para atraso na assinatura do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão, em razão da inexecução contratual.

d) 1% incidente sobre o valor total da nota de empenho / ordem de serviço par os demais casos de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

e) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da nota de empenho / ordem de serviço caracterizada quando decorridos 5 dias da data limite / prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru

f) 1% incidente sobre o valor total da nota de empenho / ordem de serviço, quando configurada demora em corrigir as falhas no serviço ou bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado.









## MUNICÍPIO DE CARUARU



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA GONCALVES e LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CEPA e YARA MONTANARI GONCALVES  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-80f-5-be211f3a3a3f  
Assinado por 4 pessoas: LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A85C-8B88-B48A-F805

- c). Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- d) Até 12 (doze) meses, nos casos de:
  - e) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
  - f) Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - g) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
    - h) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
    - i) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
    - j) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- k) Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
  - l). Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 14.10, ou;
  - m). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- n). As sanções previstas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:
  - o) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - p). Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - q)3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Sexto. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- a). Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Nome e CPF de todos os sócios;
- c) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- d) Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- e) Número do processo; e
- f) Data da publicação.

Parágrafo Décimo Sétimo - . Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Décimo Oitavo Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

- a). Após, decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- b). Após, decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Parágrafo Décimo Nono - Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

- a) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena- detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- b). Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - d) Elevando arbitrariamente os preços;



## MUNICÍPIO DE CARUARU

- e) Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- f) Entregando uma mercadoria por outra;
- g) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- h). Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena-detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da FORNECEDORA REGISTRADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

Parágrafo Único - Este registro de preço obriga a parte gerenciadora/contratante e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2021 CPL/E - Registro de Preços nº. 023/2021 CPL/E** e nos termos da Legislação pertinente;

Parágrafo Segundo - No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Parágrafo Terceiro - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Único - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 085/2021 - Registro de Preços de nº 023/2021 - CPL-E** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru e na imprensa Oficial da União, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





## MUNICÍPIO DE CARUARU

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Parágrafo Segundo - E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 16 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARUARU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

João Paulo Derocy Cêpa  
Órgão Gerenciador

**AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA**

Antônio Geraldo Mota  
Fornecedor Registrado

**Testemunhas**

Lays Rosilene Alves da Silva  
José Emerson da Silva



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, LAY ROSIENE ALVES DA SILVA, JOSÉ EMERSON DA SILVA, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA e ANTONIO GERALDO MOTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-808-5-be21f3a3a31f





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-3fcf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: A85C-8B88-B48A-F805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAYS ROSIENE ALVES DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-13) em 16/12/2021 15:17:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ EMERSON DA SILVA (CPF 054.XXX.XXX-90) em 17/12/2021 08:48:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 17/12/2021 14:51:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA (CNPJ 00.830.482/0001-07) VIA PORTADOR ANTONIO GERALDO MOTA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 17/12/2021 17:18:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A85C-8B88-B48A-F805>



## Proc. Administrativo 747/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 15:59:03

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura de ARP nº 068/2021 CPL/SDSDH (SANTANA)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 068/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—

**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: RAYANE FERREIRA LIMA LUCENA, CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, JOSÉ FARIAS JUNIOR, ANTONIO RAYANE FERREIRA LIMA LUCENA, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, JOSÉ FARIAS JUNIOR, ANTONIO RAYANE FERREIRA LIMA LUCENA. Acesso em: https://stccc.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:8dd08c57-31cf-4777-4075-bc211f3a3a33





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual com sede na Rua João Samaha, n.º 813 – loja 02, bairro: distrito São João Batista, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, Inscrita no CNPJ n.º 11.186.469/0001-83, aqui representada por Jose Faustino Santana Werneck, empresário, inscrito no RG sob o n.º 13.312.953 SSP/MG e CPF/MF sob o n.º 088.098.896-73. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Mauricio de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14	TOALHA - Tipo de banho, infantil, felpuda, com capuz, Composição: 95% algodão e 5% poliéster. Medidas: 60 cm x 1,30 cm. Cor: A escolha da administração.	UNID.	70	ENGOTEX	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00

- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participante deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;





- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias uteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:





a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:



- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**
- 10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que



sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO





11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES





12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





Documento Assinado Digitalmente por: RAYANE FERREIRA LIMA LUCENA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, NAYARA LEITE DE FREITAS, JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK  
Acesse em: [https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd08c57-31c1-4747-8075-bc21113a3a3a](https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:8dd08c57-31c1-4747-8075-bc21113a3a3a)  
Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3B39-3BAF-ACDD-1838

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI  
Jose Faustino Santana Werneck  
Fornecedor Registrado**

**Thamires Livia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas  
CPF: 068.804.934-67**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 3B39-3BAF-ACDD-1838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:15:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:26:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.XXX.XXX-67) em 22/12/2021 12:27:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 22/12/2021 13:45:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK (CPF 088.XXX.XXX-73) em 22/12/2021 15:54:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3B39-3BAF-ACDD-1838>



## Proc. Administrativo 748/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 16:04:27

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura de ARP nº 069/2021 CPL/SDSDH (POTENZA)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 069/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, POTENZA RAQUEL FERREIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC



**Anexos:**

ARP\_n\_069\_2021\_Potenza.pdf



Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL E  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL E  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL E  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual com sede na Rua José Bernardo Pinto, nº 901, bairro: Vila Guilherme, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 02055-001, inscrita no CNPJ nº 17.039.110/0001-60, aqui representada por Cristiane Vitorino de Campos Perregil, advogada, casada, inscrito no RG sob o nº 32.701.112-9 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 297.024.278-86. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Mauricio de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	<p><b>JOGO DE CAMA SOLTEIRO</b> - Composição: Um lençol de forração para colchão do tamanho aproximado 78cm de largura com 188cm de comprimento e 18cm de altura; com elástico nas quatro pontas, a fim de fixar o lençol ao colchão; as medidas do lençol deverão ser adequadas e ajustadas às medidas do colchão, de forma que se obtenha um acabamento perfeito; confeccionado em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios; Um lençol para cama de solteiro; sem elástico; com medida aproximadas (140X220) cm, confeccionado em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios; Uma fronha para travesseiro do tamanho 50X70cm; as medidas da fronha deverão ser adequadas e ajustadas às medidas do travesseiro, confeccionada com 02 (duas) costuras (ponto fixo + overlock); confeccionada em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios. Cor: Estampa infantil</p>	Unid.	175	PRÓPRIA	R\$ 55,09	R\$ 9.640,75
03	<p><b>JOGO DE CAMA SOLTEIRO</b> - Composição: Um lençol de forração para colchão do tamanho aproximado 78cm de largura com 188cm de comprimento e 18cm de altura; com elástico nas</p>	Unid.	125	PRÓPRIA	R\$ 55,09	R\$ 6.886,25



	<p>quatro pontas, a fim de fixar o lençol ao colchão, confeccionado em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios; Um lençol para cama de solteiro; sem elástico; com medida aproximada (140X220) cm, confeccionado em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios; Uma fronha para travesseiro do tamanho 50X70cm; as medidas da fronha deverão ser adequadas e ajustadas às medidas do travesseiro, confeccionada com 02 (duas) costuras (ponto fixo + overlock); confeccionada em 100% algodão, em percal de, no mínimo, 180 fios. Cor: BRANCO</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.527,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:







2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participante deste registro de preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.



4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os





artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer propriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, PORTUZA RAQUEL FERREIRA LIMA LUCENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC



7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;





Assinado por 5 pessoas: BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA, NAYARA LEITE DE FREITAS, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, ALEXANDRE LUCAS DE ALMEIDA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 147E-6236-AE00-49BC

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.





## **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI  
Cristiane Vitorino de Campos Perregil  
Fornecedor Registrado**

**Thamires Lívia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas  
CPF: 068.804.934-67**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 147E-6236-AE00-49BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:45:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:27:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.XXX.XXX-67) em 22/12/2021 12:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 22/12/2021 13:45:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI (CNPJ 17.039.110/0001-60) em  
23/12/2021 09:32:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/147E-6236-AE00-49BC>



## Proc. Administrativo 750/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 16:07:57

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura de ARP nº 070/2021 CPL/SDSDH (MARIA LUCIA)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 070/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, BRUNO LUCAS BACELAR THAMIRIS LIMA DA SILVA, ROSEMARY NAYARA LITTE DE FARIAS, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4035-3DD6-61C4-5DB0



**Anexos:**

ARP\_n\_070\_2021\_Maria\_Lucia.pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRIS LUIZ LIMA DA SILVA e NAYARA LITE DE FREITAS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4035-3DD6-61C4-5DB0





Doc: 0000099 - Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, BRUNO LUCAS BACELAR THAMIRIS LIMA DA SILVA e NAYARA LEITE DE FREITAS  
Acesso em: https://etcc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\_documento=84d08c53-31cc-40b7-908c-5d11f153b353

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021 CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Av. Caxangá, nº 428 - Loja 08, bairro: Madalena, Cidade de Recife/PE, CEP: 50.610-230. Inscrita no CNPJ nº 24.410.955/0001-85, aqui representada por Maria Lúcia Brayner Guimarães Fonseca, empresária, solteira, inscrita no RG sob o nº 9875441 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 096.474.214-43. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO





2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	AVENTAL à base de PVC impermeável com alça no pescoço e ajustes na região da cintura, Medida aproximada: 72x51cm.	Unid.	90	ML	R\$ 11,86	R\$ 1.067,40
04	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - Confeccionado com material macio e resistente. 100% algodão. Contém 3 peças: 01 lençol de cima, 01 lençol de elástico e 01 fronha. Lençol de cima 100% algodão 180 fios medindo 90 x 1,50. Lençol de elástico: material: algodão (cretone), Dimensões Aproximadas: 0,60 x 1,30 m (variação de + ou - 5%), com elástico nas extremidades. Marca e fabricante. Cor: A escolha da administração. Apresentar 01 amostra do produto ofertado.	Unid.	60	ML	R\$ 28,15	R\$ 1.689,00
05	LUVA em tecido 100% algodão com enchimento em espuma de poliuretano. Com alça para que possa ser pendurada. Suporte a temperaturas de até 110 graus aproximadamente; Medidas aproximadas: 25 x 16 x 2,0 cm; Cores diversas.	Unid.	32	ML	R\$ 16,00	R\$ 512,00
10	<b>CAPA PROTETORA DE COLCHÃO PARA BERÇO</b> - Impermeável; Medidas aproximadas: 130x70cm; Tecido 100% algodão e forro 65% poliéster; 35%	Unid.	15	ML	R\$ 32,52	R\$ 487,80

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





	Poliuretano.					
11	<b>CAPA PROTETORA DE COLCHÃO SOLTEIRO</b> - Impermeável; Medidas aproximadas: 188x88x25cm; 65% poliéster; 35% Poliuretano.	Unid.	60	ML	R\$ 22,17	R\$ 1.330,20
12	<b>KIT DE TAPETE PARA COZINHA COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS;</b> 100% Poliéster; Composto por 01 passadeira, e 02 tapetes com base antiderrapante; Medidas aproximadas: passadeira: 45x120 cm; tapetes: 45x60cm; Estampa diversas.	Unid.	22	ML	R\$ 35,00	R\$ 770,00
15	<b>TOALHA MESA</b> , material: plástico térmico flanelado; formato: retangular, Medidas aproximadas - comprimento: 1,40 m, largura: 1,40 m, cor: estampado	Unid.	12	ML	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	<b>TOALHA MESA</b> , MATERIAL: plástico térmico flanelado; formato: retangular, Medidas aproximadas - comprimento: 3,0 m, largura: 1,40 m, cor: estampado	Unid.	30	ML	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
19	<b>TOLHA DE MÃO</b> Personagens Infantil; Medidas Aproximadas: Comprimento 50cm, Largura 30 cm; Mínimo 70% Algodão e 30% Poliéster.	Unid.	50	ML	R\$ 4,48	R\$ 224,00
21	<b>TRAVESSEIRO INFANTIL:</b> Confeccionado todo em malha 100% de algodão, espuma em poliuretanos perfuradas evitando sufocamento, com células de abertura de alta densidade, 100% visco elástico com tratamento Ultra Fresh contra fungos e bactérias. Medidas	Unid.	50	ML	R\$ 18,00	R\$ 900,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





	aproximadas 350 x 250 x 50 mm.					
--	--------------------------------	--	--	--	--	--

- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.570,40 (oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância







de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias uteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.





b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;





8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.





11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.







18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA**  
**Maria Lúcia Brayner Guimarães Fonseca**  
**Fornecedor Registrado**

**Thamires Lúvia Lima da Silva**  
**CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas**  
**CPF: 068.804.934-67**

Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRES LUVIA LIMA DA SILVA e NAYARA LEITE DE FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4035-3DD6-61C4-5DB0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 4035-3DD6-61C4-5DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 16:48:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA (CNPJ 24.410.955/0001-85) VIA PORTADOR  
MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA (CPF 096.XXX.XXX-43) em 22/12/2021 10:35:10  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:21:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:28:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.XXX.XXX-67) em 22/12/2021 12:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4035-3DD6-61C4-5DB0>



## Proc. Administrativo 751/2021

---

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 16:10:05

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 071/2021 CPL/SDSDH (NEX TEXTIL)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 071/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES, BRUNO LUCAS BACELAR, HANMIREN LIMA LUSIGNEA, GILSON D'ANGELO DE QUEIROZ RODRIGUES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4771-808-5-de21ff3a3a33



**Anexos:**

ARP\_n\_071\_2021\_Next\_Textil.pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES, BRUNO LUCAS BACELAR, THAMIRIS LUGENIA LIMA LUSIANA RANQUEL FERREIRA DE FREITAS, RAYANE DE SOUZA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 306D-2296-F777-3D8B





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021 CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rua Maria Delfina Benevides, nº 14, bairro: Alipinho, Cidade de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-043. Inscrita no CNPJ nº 36.782.020/0001-09, aqui representada por Maria Eduarda Ferreira Tavares, empresária, solteira, inscrita no RG sob o nº 20870712 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 144.185.136-47. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884







- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias uteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:





a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.

b) **Dias e horário de entrega:**  
Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Lívia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:





- 8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.
- 8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- 8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 10.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**
- 10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que





sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO



11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES



12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.





## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](http://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA  
Maria Eduarda Ferreira Tavares  
Fornecedor Registrado**

**Thamires Lívia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas  
CPF: 068.804.934-67**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 306D-2296-F777-3D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 16:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ 36.782.020/0001-09) VIA PORTADOR MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES (CPF 144.XXX.XXX-47) em 21/12/2021 16:57:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:43:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:29:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA LEITE DE FREITAS (CPF 068.XXX.XXX-67) em 22/12/2021 12:31:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/306D-2296-F777-3D8B>





## Proc. Administrativo 752/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 21/12/2021 às 16:12:27

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSE, SDSDH - CPSEAC, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 072/2021 CPL/SDSDH (J2LM)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 072/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - Registro de Preços Nº 022/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**  
*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, HAMIRÉS LIMA DA SILVA e JAILSON DA SILVA  
Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, HAMIRÉS LIMA DA SILVA e JAILSON DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3942-66A3-BB6B-493E  
Acesse em: <https://stc.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd0853-31c1-471c-80f5-be211f3a3a3a



**Anexos:**

ARP\_n\_072\_2021\_J2LM.pdf



Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, BRUNO LUCAS BACELAR, HAMIL RES LIMA DA SILVA e LAYRA RAQUEL DE FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3942-66A3-BB6B-493E





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 CPL/SDSDH**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, sediada na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **17/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, n.º 247, bairro: Cidade Alta, Cidade de Caruaru/PE, CEP: 55.031-428. Inscrita no CNPJ n.º 37.253.522/0001-05, aqui representada por Ludimyla Gonçalves da Silva, sócia administradora, empresária, solteira, RG n.º 6.359.933 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.781.054-41. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **artigos de cama, mesa e banho**, destinados a equipar as Casas de Passagem, Casa I, Casa II, Casa III, CAUD II, CREAS Centro, CREAS Cedro e AEPETI, Centro Pop, Unidades de Acolhimentos Emergencial para Adultos e Famílias em Situação de Rua, Acolhimento Adulto/Albergue e demais unidades equiparadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos materiais registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

CNPJ 13.454.844/0001-54  
Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	<b>MANTA ADULTO</b> - confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada e antialérgico. Com dimensões aproximadas 1,50mx220cm.	Unid	100	Belano	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
09	<b>PANO PRATO</b> - material: 100% algodão. Medidas aproximadas - comprimento: 65 cm, largura: 45 cm. De boa absorção. cor - branco com estampas.	Unid	528	Diversos	R\$ 3,05	R\$ 1.610,40
20	<b>TRAVESSEIRO</b> - medindo aproximadamente 40x60x10 cm, com enchimento 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimoho, inodoro, indeformável e lavável; produto revestido em 67% poliéster e 33% algodão.	Unid	280	Sonoflex	R\$ 18,88	R\$ 5.286,40

2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.996,80 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é participantes deste registro de preços.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

7.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades da Secretaria, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.4. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

- a) **Locais de entrega:** Almoxarifado Central, situado na Rua: Barão de Porto Seguro, nº. 117 – Bairro: Maurício de Nassau - Caruaru - PE.





**b) Dias e horário de entrega:**

Segunda a sexta - feira de 7h00 as 15h00.

7.5. Durante a Vigência da ARP, fica designada a servidora **Thamires Livia Lima da Silva**, Gerente da Proteção Social Especial, matrícula nº 52.130-4, para a função de gestor do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Nayara Leite de Freitas**, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula: 52.130-9, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 09 ao 12 do Decreto Municipal n.º 013/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.

9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.

9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.







9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.2. Fornecer os quantitativos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento.

10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos artigos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.

10.8. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

10.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência o **MUNICÍPIO**.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.13. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Armando da Fonte nº. 197A/B - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru - PE;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias consecutivos previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.





11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- 12.3.1. Não celebrar o contrato;
  - 12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
  - 12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 022/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.





Documento Assinado Digitalmente em 2021-12-21 14:54:33 por CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, THAMIRES LIVIA LIMA DA SILVA e NAYARA LEITE DE FREITAS  
Acesse em: [https://stc.e-ctce.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.seam?Codigo\\_documento:8dd085c5-31c1-408-50e2-1133a3a3a3a3](https://stc.e-ctce.pe.gov.br/ep/ValidaDoc.seam?Codigo_documento:8dd085c5-31c1-408-50e2-1133a3a3a3a3)  
Assinado por 5 pessoas: CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA, LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA e NAYARA LEITE DE FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3942-66A3-BB6B-493E

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### **16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 035/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 022/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do [caruaru.1doc.com.br](https://caruaru.1doc.com.br)

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Carlos Eduardo Braga Farias  
Órgão Gerenciador**

**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
Ludimyla Gonçalves da Silva  
Fornecedor Registrado**

**Thamires Livia Lima da Silva  
CPF: 083.840.124-40**

**Nayara Leite de Freitas  
CPF: 068.804.934-67**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 3942-66A3-BB6B-493E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS** (CPF 023.XXX.XXX-52) em 21/12/2021 16:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA** (CPF 012.XXX.XXX-41) em 22/12/2021 09:16:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **BRUNO LUCAS BACELAR** (CPF 024.XXX.XXX-60) em 22/12/2021 11:37:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA** (CPF 083.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 12:29:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **NAYARA LEITE DE FREITAS** (CPF 068.XXX.XXX-67) em 23/12/2021 09:12:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3942-66A3-BB6B-493E>



## Proc. Administrativo 773/2021

**De:** Gilson R. - SDSDH - CPL

**Para:** PGM - SECEXEC - Secretaria Executiva PGM - A/C Bruno B.

**Data:** 28/12/2021 às 16:09:43

**Setores envolvidos:**

SDSDH, SDSDH - CPL, SDSDH - GPSB, PGM - SECEXEC

### Assinatura da ARP nº 073/2021 CPL/SDSDH (VALMOR)

Prezados,

Segue anexo, **Ata de Registro de Preços nº 073/2021 CPL/SDSDH**, referente ao **Processo de Licitação Nº 040/2021 - Pregão Presencial Nº 001/2021 - Registro de Preços Nº 027/2021 CPL/SDSDH**, para análise e assinatura.

—  
**Gilson D`angelo de Queiroz Rodrigues**

*Membro da CPL*

(81)98384-4292

Assinado por 5 pessoas: VALMOR SCHMOELLER, BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, EMANUELA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA e SERGIANE RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7088-E29A-BFF5-5CFC



**Anexos:**

ARP\_n\_073\_2021\_3\_.pdf



Assinado por 5 pessoas: VALMOR SCHMOELLER, BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, EMANUELA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA e SERGIANE RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7088-E29A-BFF5-5CFC







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 - CPL/SDSDH**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 - CPL/SDSDH  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –CPL/SDSDH  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021 - CPL/SDSDH

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua: Armando da Fonte, n.º 197 – Bairro: Mauricio de Nassau, inscrito no CNPJ n.º 13.454.844/0001-54, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO**, representada neste ato por seu Gestor e Secretario o Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob n.º. 023.469.724-52 e RG n.º. 4942139 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL/SDSDH** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 – CPL/SDSDH** homologado no dia **28/12/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 - CPL/SDSDH**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **VALMOR SCHMOELLER ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paissandu, nº 288, bairro: São Francisco, CEP: 55006-140, inscrita no CNPJ nº 04.298.239/0001-40, aqui representada por Valmor Schmoeller, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.418.189-72 e RG nº 8917202 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 223, Bairro: Mauricio de Nassau, Cidade de Caruaru/PE, CEP: 55012-680. doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários com translado, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e paramentações, destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social do município de Caruaru/PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata de registro de Preços independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

**LOTE I - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006) – G1**





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total
01	Urna funerária <b>infantil</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor branca, sem visor, com 04 alças resistentes nas laterais (duas de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 60 cm, comprimento externo 65 cm, largura interna 25 cm, largura externa 32 cm, altura da caixa 13 cm, altura total 21 cm. REF. URNA MODELO APEDIF INFANTIL BRANCA LUXOPÉROLA, OU SIMILAR	Unid.	7	IMBRAURNAS	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
02	Urna funerária <b>infantil</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor branca, sem visor, com 04 alças resistentes nas laterais (duas de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 100 cm, comprimento externo 106 cm, largura interna 35 cm, largura externa 41 cm, altura da caixa 17 cm, altura total 28 cm. REF. URNA MODELO	Unid.	7	IMBRAURNAS	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



	APEDIF INFANTIL BRANCA LUXOPÉROLA, OU SIMILAR					
03	Urna funerária <b>adulto</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor mogno, tampa com visor em vidro, com 06 alças resistentes nas laterais (três de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 190 cm, comprimento externo 200 cm, largura interna 61 cm, largura externa 71 cm, altura da caixa 34 cm, altura total 40 cm. REF. URNA MODELO APEDIF LUXO PÉROLA, OU SIMILAR	Unid.	50	IMBRAURNAS	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
04	Urna funerária <b>adulto extragrande</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor mogno, tampa com visor em vidro, com 06 alças resistentes nas laterais (três de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 217 cm, comprimento externo 220 cm, largura interna 80 cm, largura externa 90 cm, altura da caixa 50 cm, altura total 56 cm. REF. URNA GORDA	Unid.	7	IMBRAURNAS	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

 Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
 Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA DE  
CARUARU

	PÉROLA, OU SIMILAR.					
05	Mortalha <b>Adulta Masculina</b> : confeccionada em tecido de qualidade, composta por: 01 camisa de manga longa (cor branca), 01 calça (cor preta ou azul), 01 par de meias (cor branca), 01 gravata (azul ou preta). Mortalha <b>Adulta feminina</b> : confeccionada em tecido de qualidade, composta por: vestido longo (sem estampa) e um par de meias (cor branca).	Unid.	57		R\$ 25,00	R\$ 1.425,00
06	Cuidados com o corpo: formol e serviço de tanatopraxia.	Unid.	37		R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
07	Translado/Transporte e cortejo fúnebre por ruas e estradas de rodagem no Município de Caruaru/PE cobrado por km rodado apenas fora da zona urbana do município.	Km rodado	5.625		R\$ 2,00	R\$ 11.250,00
08	Decoração do espaço do velório contendo: 02 velas duração de 24 horas (cor branca), 01 suporte para urna, 02 pés de caixão, 01 pés de coroa, 02 queimadores de vela, 01 cristo, 01 cortina e 01 saia do caixão.	Unid.	56		R\$ 50,00	R\$ 2.800,00
09	Flores naturais para ornamentação do corpo. Quantidade suficiente para cobrir o corpo.	Pacote	180		R\$ 25,00	R\$ 4.500,00





LOTE II - LIVRE CONCORRÊNCIA – G2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total
10	Urna funerária <b>infantil</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor branca, sem visor, com 04 alças resistentes nas laterais (duas de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 60 cm, comprimento externo 65 cm, largura interna 25 cm, largura externa 32 cm, altura da caixa 13 cm, altura total 21 cm. REF. URNA MODELO APEDIF INFANTIL BRANCA LUXOPÉROLA, OU SIMILAR	Unid.	23	IMBRAURNAS	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
11	Urna funerária <b>infantil</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor branca, sem visor, com 04 alças resistentes nas laterais (duas de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 100 cm, comprimento externo 106 cm, largura interna 35 cm, largura externa 41 cm, altura da caixa 17 cm,	Unid.	23	IMBRAURNAS	R\$ 400,00	R\$ 9.200,00



	altura total 28cm. REF. URNA MODELO APEDIF INFANTIL BRANCA LUXOPÉROLA, OU SIMILAR					
12	Uma funerária <b>adulto</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor mogno, tampa com visor em vidro, com 06 alças resistentes nas laterais(três de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 190 cm, comprimento externo 200 cm, largura interna 61 cm, largura externa 71 cm, altura da caixa 34 cm, altura total 40 cm. REF. URNA MODELO APEDIF LUXO PÉROLA, OU SIMILAR	Unid.	150	IMBRAURNAS	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
13	Uma funerária <b>adulto extragrande</b> , em madeira de pinos, estilo sextavada, envernizada, cor mogno, tampa com visor em vidro, com 06 alças resistentes nas laterais(três de cada lado), 01 edredom branco, 01 véu simples em tule, acabamento interno em tnt branco. Dimensões: comprimento interno 217 cm, comprimento externo 220 cm, largura interna 80 cm, largura externa 90 cm, altura da caixa 50 cm,	Unid.	23	IMBRAURNAS	R\$ 1.500,00	R\$ 34.500,00

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884



	altura total 56 cm. REF. URNA GORDA PÉROLA, OU SIMILAR.					
14	Mortalha <b>Adulta Masculina</b> : confeccionada em tecido de qualidade, composta por: 01 camisa de manga longa (cor branca), 01 calça (cor preta ou azul), 01 par de meias (cor branca), 01 gravata (azul ou preta). Mortalha <b>Adulta feminina</b> : confeccionada em tecido de qualidade, composta por: vestido longo (sem estampa) e um par de meias (cor branca).	Unid.	173		R\$ 25,00	R\$ 4.325,00
15	Cuidados com o corpo: formol e serviço de tanatopraxia.	Unid.	113		R\$ 150,00	R\$ 16.950,00
16	Translado/Transporte e cortejo fúnebre por ruas e estradas de rodagem no Município de Caruaru/PE cobrado por km rodado apenas fora da zona urbana do município.	Km rodado	16.875		R\$ 2,00	R\$ 33.750,00
17	Decoração do espaço do velório contendo: 02 velas duração de 24 horas (cor branca), 01 suporte para urna, 02 pés de caixão, 01 pés de coroa, 02 queimadores de vela, 01 cristo, 01 cortina e 01 saia do caixão.	Unid.	169		R\$ 50,00	R\$ 8.450,00
18	Flores naturais para ornamentação do corpo. Quantidade suficiente para cobrir o corpo.	Pacote	540		R\$ 25,00	R\$ 13.500,00

Assinado por 5 pessoas: VALMOR SCHMOELLER, BRUNO LUCAS BACELAR, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, EMANUELA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA e SERGIANE RAFAELA DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7088-E29A-BFF5-5CFC



- 2.1.1. O valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL/SDSDH**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru é o único órgão participante deste registro de preços;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES





- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.
- 4.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.



- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Caruaru/PE e deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru-PE, através dos responsáveis técnicos desta secretaria.
- 7.2 A entrega dar-se-á PARCELADAMENTE conforme Ordem de Fornecimento proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH).
- 7.3. As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que deverão ser atendidas no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação.
- 7.4. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para fins de chamada de atendimento.
- 7.5. O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.
- 7.6. O serviço de traslado fica limitado de buscar o corpo em localidade que não ultrapasse 270 km, já compreendendo a ida e a volta, de distância do município de Caruaru.
- 7.7. No preço por quilometro rodado (traslado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.



7.8. Os serviços de traslado realizados na Zona Urbana de Caruaru, não serão cobrados e consistem no transporte do corpo do local do óbito até o local indicado para o velório e sepultamento, bem como do local do óbito para a confecção da certidão de óbito, sendo do local do óbito para o IML ou para o Serviço de Verificação de Óbito – SVO quando necessário.

7.9. Os serviços de traslado só serão devidos quando a adjudicatária tiver que realizar o transporte do corpo, da Zona Rural, até o local de realização do laudo médico, para confecção da certidão de óbito, retornando ao lugar de origem ou até a capital para o IML ou SVO (Serviço de Verificação de Óbito). O pagamento será realizado tomando como base a quantidade de quilômetros percorridos.

7.10. O objeto será conferido da seguinte forma:

7.10.1 Por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato para que não exista nenhuma impropriedade explícita, para constatar a qualidade do serviço e objeto.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7.13. Durante sua vigência a ARP será fiscalizada pela servidora **Emanuela Nunes Bezerra de Oliveira**, matrícula nº. **52.130-6** e a gestora será a servidora **Sergiane Rafaela Oliveira Alves**, matrícula **52.130-3**, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/20219.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Aos órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

8.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

8.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

8.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



- 9.1. Permitir acesso dos empregados da **ADJUDICATÁRIA** às suas dependências para a entrega dos materiais.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **ADJUDICATÁRIA**.
- 9.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 9.4. Solicitar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 9.5. Devolver, no todo ou em parte, o material que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo órgão/entidade, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado, após Ordem de Fornecimento do material.
- 10.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 7.1., a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/entidade.
- 10.5. Comunicar ao órgão/entidade qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as necessidades e o interesse do órgão/entidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o material objeto do Termo de Referência.
- 10.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- 10.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do órgão/entidade.



10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. A inadimplência do **Fornecedor Registrado**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **Fornecedor Registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o serviço efetivamente realizado no mês anterior ao do pagamento.

11.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato;

11.1.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.1.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo 30 dias previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.1.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.1.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.





11.1.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.1.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 096, de 13 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada.



### 13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O Fundo Municipal de Assistência Social é o único órgão participantes deste registro de preços.

13.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 14. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 012/2009.

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

14.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Empresa detentora Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado

CNPJ 13.454.844/0001-54

Rua Armando da Fonte, 197 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP.: 55012-025  
Fones: (81) 3701-1881 (Fax) / 3701-1882 / 3701-1883 / 3701-1884





em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 15. DA SUCESSÃO

16.1 Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2021 - CPL/SDSDH** para **Registros de Preços nº 027/2021 - CPL/SDSDH** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Licitação nº. 040/2021 - CPL/SDSDH - Pregão Presencial nº. 001/2021 - CPL/SDSDH - Registro de Preços de nº. 027/2021 - CPL/SDSDH** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

#### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



18.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, a, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas através do caruaru.1doc.com.br

Caruaru, 28 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Carlos Eduardo Braga Farias**  
**Órgão Gerenciador**

**VALMOR SCHMOELLER ME**  
**Valmor Schmoeller**  
**Fornecedor Registrado**

**Sergiane Rafaela Oliveira Alves**  
**CPF: 073.706.034-40**

**Emanuela Nunes Bezerra de Oliveira**  
**CPF: 060.428.524-85**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8dd08c57-31cf-4777-a075-be21ff3a3a31

Código para verificação: 7088-E29A-BFF5-5CFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR SCHMOELLER (CNPJ 04.298.239/0001-40) VIA PORTADOR VALMOR SCHMOELLER (CPF 437.XXX.XXX-72) em 28/12/2021 18:00:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 29/12/2021 00:01:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 29/12/2021 10:15:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMANUELA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA (CPF 060.XXX.XXX-85) em 29/12/2021 15:11:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIANE RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-40) em 29/12/2021 15:16:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7088-E29A-BFF5-5CFC>